



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 249

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 30 DE OUTUBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (cô-javo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numerados extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções fragmentadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo ano, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 514, de 27 de setembro de 1937.
Lei n. 548, de 19 de outubro de 1937.
Lei n. 552, de 21 de outubro de 1937.
Lei n. 554, de 22 de outubro de 1937.
Lei n. 556, de 25 de outubro de 1937.
Decreto legislativo n. 137, de 29 de outubro de 1937.
Decreto legislativo n. 138, de 29 de outubro de 1937.
Decreto legislativo n. 139, de 29 de outubro de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.065, de 20 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.066, de 20 de outubro de 1937 (R.).
Decreto n. 2.068, de 21 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.069, de 22 de outubro de 1937 (R.).
Decreto n. 2.071, de 22 de outubro de 1937 (R.).
Decreto n. 2.092, de 27 de outubro de 1937.
Mensagens.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 18 e 25 do corrente.
Ministério da Fazenda — Decretos de 15, 25 e 26 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 25 do corrente.
Ministério da Agricultura — Decretos de 27 do mês findo e de 19 do corrente.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço de Obras da Divisão do Ensino Comercial e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação do Dívida Flutuante.
Ministério da Marinha — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e da Estrada do Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Apostilas — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e da Produção Mineral, do Serviço de Fruticultura e da Comissão Reguladora do Tabaco.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, da Comissão de Eficiência e do Serviço de Identificação Profissional.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 514 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito suplementar de réis 1.060:000\$000, para reforço de verbas orçamentárias do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Executivo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Presidente da República autorizado a abrir o crédito suplementar de mil e sessenta contos de réis (1.060:000\$000), ao orçamento da despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sendo duzentos e sessenta contos (260:000\$000) a sub-consignação n. 145 — Obras — da verba 1.ª — Material — e oitocentos contos de réis (800:000\$000) a sub-consignação n. 6, para Eventuais dos Serviços e Encargos Diversos, verba 1.ª.

Art. 2.º A despesa decorrente desta lei será atendida com os recursos provenientes do próprio orçamento vigente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 518 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1937

Dispõe sobre o funcionamento do Departamento Nacional do Café e manda continuar em vigor disposições mencionadas em cláusulas do Convênio dos Estados Cafeeiros.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Executivo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Departamento Nacional do Café continuará a funcionar com a sua atual organização e tendo em vista as mesmas finalidades, até 31 de dezembro de 1939.

Art. 2.º É aprovado o Convênio de 14 de maio último, realizado nesta Capital, entre os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Pernambuco, e Goiás, assentando medidas e sugestões relativas à política cafeeira, inclusive ao plantio e replantio e respectivos consumos em todo o território nacional.

Art. 3.º As usinas de benefício, rebenefício, estandarização e industrialização do café, mencionadas no art. 6.º do dec. 23.553, de 5 de dezembro de 1933, que não tenham sido construídas pelo Ministério da Agricultura, serão mantidas com o Departamento Nacional do Café, que também perceberá a taxa remuneradora de que trata o parágrafo 1.º do mesmo artigo.

Art. 4.º Ficam isentas de pagamento de selo as operações e transações do Departamento Nacional do Café, efetuadas com o Banco do Brasil.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

A. de Souza Costa.

LEI N. 552 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1937

Autoriza a abertura do crédito especial de 49:500\$000 para pagamento de diárias aos membros do Conselho Nacional de Educação.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Executivo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de quarenta e nove contos e quinhentos mil réis (49:500\$000), afim de atender ao pagamento de diárias a que fizeram jus, no ano de 1935, os membros do Conselho Nacional de Educação, correndo essa despesa pelos saldos de verbas do orçamento do mesmo Ministério no vigente exercício.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 554, DE 22 DE OUTUBRO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação um terreno na cidade de Jaú, Estado de São Paulo

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a receber a doação feita à União pela Prefeitura de Jaú, Estado de São Paulo, do terreno destinado à construção da agência postal-telegráfica.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 556, DE 25 DE OUTUBRO DE 1937

Retificação

Na publicação desta lei, constante do *Diário Oficial* de 28 do corrente, leia-se assim o art. 4.º:

"Art. 4.º — O ministro da Fazenda, de posse da proposta geral, por si ou em reunião com a comissão respectiva, resolverá sobre os aumentos constantes das propostas parciais, conservando-os ou eliminando-os, tendo sempre em vista os recursos da União e o equilíbrio orçamentário."

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.066, DE 20 DE OUTUBRO DE 1937.

Abre o crédito suplementar de 434:400\$000 para reforço de dotações do orçamento dos Ministérios da Fazenda, Educação, Justiça, Trabalho, Viação, Marinha, Guerra e Agricultura.

Rectificação

Na publicação deste decreto, constante do "Diário Oficial", de 25 do corrente mês, onde se lê, no art. 4.º, "para reforço das seguintes dotações do orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio: Verba 1.ª — Administração Geral, etc", leia-se: "para reforço das seguintes dotações do orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio: I — Pessoal. Verba 1.ª — Administração Geral, etc".

DECRETO N. 2.069 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1937 (*)

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis), para reforço da subconsignação n. 7 — Despesas extraordinárias — Anexo 12, da Lei n. 300, de 13 de novembro de 1936. — (Estrada de Ferro Central do Brasil)

O Presidente da República, usando da autorização contida no artigo único da lei n. 494, de 31 de agosto de 1937, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública,

Resolve abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis), para reforço da sub-consignação n. 7 — Despesas extraordinárias, do Anexo 12, da lei orçamentária vigente (Lei n. 300, de 13 de novembro de 1936).

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 2.071 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1937 (*)

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis), destinado à conclusão do edifício para a agência postal-telegráfica de Pelotas.

O Presidente da República, usando da autorização contida no artigo único da Lei n. 465, de 23 de julho de 1937, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública,

Resolve abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis), destinados às obras de conclusão do edifício para a agência postal-telegráfica de Pelotas.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

DECRETO N. 2.068, DE 20 DE OUTUBRO DE 1937.

Concede a Madepinho Seguradora S. A. autorização para funcionar e aprova os seus estatutos.

O Presidente da Republica, atendendo ao que requereu a Sociedade Anônima Madepinho Seguradora, com sede na cidade do Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, resolve conceder-lhe autorização para funcionar em operações de seguros e resseguros contra riscos de acidentes do trabalho e, bem assim, aprovar os seus estatutos, adotados pelas assembleias gerais dos subscritores do seu capital, realizadas a 28 de janeiro e 2 de agosto de 1937, mediante as seguintes condições:

I — O capital de responsabilidade da sociedade, para as suas operações de seguros e resseguros contra riscos de acidentes do trabalho, é de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), com a realização fixada no art. 2.º alínea "a" do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

II — A sociedade, para garantia inicial de suas operações, fará no Tesouro Nacional, na forma da lei o depósito de 100:000\$000 (cem contos de réis), o qual poderá ser aumentado, nos termos da alínea "a" do art. 41 do decreto numero 24.637, de 10 de julho de 1934, e parágrafo unico do artigo 6.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

III — A sociedade ficará integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização que lhe é concedida pelo presente decreto.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Ata da assembleia constituinte da "Madepinho Seguradora S. A.", realizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, em 28 de mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e sete

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e trinta e sete, estando reunidos às dez horas, numa das salas do edificio sito à rua Voluntários da Pátria número 1.126, 1º andar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, todos os subscritores de ações da "Madepinho Seguradora S. A." em formação foi por eles aclamado presidente da assembleia, o Sr. Aquiles Caleffi, que, assumindo o cargo, nomeou o Sr. J. Júlio Hanke para exercer as funções de secretário. A seguir, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos da assembleia constituinte da sociedade projetada, sendo por ele apresentados à assembleia os estatutos assinados por todos os sócios, o conhecimento do depósito da metade do capital social e a lista dos subscritores, pela qual se averigua que o dito capital foi integralmente subscrito. Esses documentos que foram lidos à assembleia, pelo Sr. Secretário, têm os teores seguintes:

Estatutos da "Madepinho Seguradora S. A."

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de "Madepinho Seguradora S. A." resolvem os infra-assinados, constituir uma sociedade anônima que terá foro e sede de sua administração nesta Cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Na medida de suas conveniências, poderá a Sociedade estabelecer agências ou filiais, no interior do Estado ou em outros pontos do País.

Art. 2.º A Sociedade terá por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros contra acidentes no trabalho e moléstias profissionais, em conformidade com as disposições legais.

§ 1.º Mediante prévia autorização do poder competente, a assembleia geral poderá ampliar o objeto da sociedade a quaisquer ramos de seguros.

§ 2.º Se vier a operar outros ramos, creará fundos de reserva independentes, na conformidade com as regras que regem as respectivas operações.

CAPÍTULO II

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será o de 20 (vinte) anos, a contar da data em que ficar legalmente constituída, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia.

Parágrafo único. Também por deliberação da assembleia poderá a sociedade ser dissolvida antes do prazo acima indicado.

Art. 4.º O ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital da sociedade será de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em dez mil ações comuns, do valor de cem mil réis cada uma, todas subscritas em dinheiro e com 50 % (cincoenta por cento) de seu valor realizado no ato da subscrição.

§ 1.º Os restantes cinquenta por cento, ou sejam quinhentos contos de réis, serão realizados mediante chamada da Diretoria, quando e pela forma estabelecida pelo Governo, ou quando a assembleia o julgar conveniente aos interesses sociais.

§ 2.º Sempre que a realização do capital puder ser feita pelo fundo de integralização do capital a Diretoria aproveitará de preferência esse fundo para tal fim.

§ 3.º As ações serão nominativas e transferíveis por meio de termo lançado em livro especial.

Art. 6.º No caso de transmissão de ações a título de legado, sucessão universal ou em virtude de arrematação, ou adjudicação, o termo de transferência não poderá ser lavrado senão à vista de alvará de juiz competente, formal de partilha ou carta de arrematação ou adjudicação.

Art. 7.º Nos casos previstos em lei e por deliberação da assembleia geral e autorização do Governo, poderá a sociedade aumentar o seu Capital.

Parágrafo único. Na hipótese supra os acionistas terão sempre o direito de preferência na subscrição das novas ações na proporção de número de ações que possuírem.

Art. 8.º O capital social será aplicado rigorosamente de acordo com a lei e estes estatutos.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A Sociedade será administrada por dois diretores, exercendo um as funções de diretor geral e outro as de diretor comercial, eleitos pela assembleia geral ordinária pelo tempo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Haverá dois diretores suplentes, eleitos pela forma indicada no artigo antecedente.

Art. 10. Para que não coincida a substituição dos dois diretores o primeiro diretor comercial, será eleito por 2 (dois) anos e nas eleições seguintes por 3 (três) anos.

Art. 11. A eleição ou escolha de diretores, poderá recair em pessoas estranhas à Sociedade.

Art. 12. Não poderão ser eleitos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal pessoas que estiverem proibidas de comerciar, nem servirão conjuntamente descendentes e ascendentes ou afins, irmãos e cunhados durante o cunhadio.

Parágrafo único. Quando a escolha recair em pessoas impedidas, será a eleição declarada nula, na parte relativa a estas, procedendo-se imediatamente à nova eleição.

Art. 13. Os diretores perceberão além da percentagem de que trata o art. 44 destes estatutos, a remuneração que a assembleia geral ordinária determinar.

Art. 14. Cada diretor antes de entrar em exercício, caucionará em garantia de sua gestão, com ações próprias ou alheias, que serão inalienáveis até a aprovação de suas contas pela assembleia geral.

Art. 15. No caso de ocorrer vaga na Diretoria, assumirá o cargo um diretor suplente, até a reunião da assembleia geral ordinária, ou da que for convocada extraordinariamente, a qual elegerá o substituto efetivo, pelo tempo que faltar para expiração do mandato do diretor substituído.

Art. 16. A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes para 1º) representar a Sociedade nos atos judiciais ou extra-judiciais, ativa ou passivamente, 2º) praticar todos os atos e celebrar todos os contratos que se relacionem com o fim e se enquadrem no objeto da Sociedade, 3º) transigir, desistir, renunciar direitos e celebrar compromissos, 4º) contrair obrigações, alienar a propriedade ou os direitos reais sobre bens móveis e imóveis, conceder e ceder direitos reais de garantia e autorizar o seu cancelamento.

Art. 17. Os diretores funcionarão sempre conjuntamente, salvo no que concernir aos serviços distribuídos pelos três artigos seguintes.

Art. 18. Compete ao diretor geral:

- convocar reuniões de assembleias;
- verificar quando achar conveniente, dentro de cada mês a exatidão do saldo em Caixa, além de outros exames que desejar levar a efeito;
- decidir em geral, sobre o expediente da sociedade;
- autorizar a arrecadação da receita e os pagamentos das despesas oriundas do movimento da sociedade;
- redigir e assinar correspondência;
- responder pelos valores recebidos por seus subalternos;
- responder pelos pagamentos efetuados por seus subalternos;
- assinar recibos de valores postais, cartas registradas com valores e recebimentos de toda espécie pertencentes ao movimento geral da Sociedade;
- efetuar depósitos em conta-corrente em estabelecimentos bancários;

j) nomear empregados subalternos da administração, fixar-lhes os vencimentos e demitti-los;

k) apresentar balancetes mensais por intermedio do seu contador.

Art. 19. O diretor geral é o depositário de todos os valores da sociedade.

Art. 20. Compete ao diretor commercial:

a) fazer os estudos das possibilidades de aumento de seguros para o melhor desenvolvimento da sociedade;

b) elaborar estatísticas, prestar informações ao diretor geral sobre a marcha das operações de seguros realizados, e as possibilidades de novos seguros a realizar;

c) viajar pelas localidades onde haja probabilidade de se efetuar seguros, quando for julgado necessário;

d) sugerir a adoção de medidas uteis ao desenvolvimento dos negócios da sociedade;

e) assinar juntamente com o diretor geral as ações da sociedade, nomeações de agentes e todo e qualquer documento que constitua obrigação da sociedade;

f) auxiliar o diretor geral, em todo sentido na administração.

Art. 21. O suplente de diretor que estiver o exercício ficará obrigado a caução prevista no artigo quatorze destes estatutos.

Art. 22. O diretor que deixar de prestar a caução a que é obrigado, ou que não assumir o exercício do cargo, trinta dias após a sua eleição, considera-se ter renunciado.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal se compõe de tres membros e de igual numero de suplentes, todos eleitos anualmente nas assembleias gerais.

Art. 24. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser re-eleitos no exercício immediato.

Art. 25. Cada membro do Conselho Fiscal perceberá a gratificação de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000) anuais pagável após a aprovação, pela assembleia geral, do parecer emitido sobre as contas da Diretoria.

Art. 26. São suas atribuições, além das que por lei lhes compete:

a) examinar duas vezes, no minimo, em cada exercício a escrituração da sociedade, podendo tambem mandar examinal-a por meio de outrem de idoneidade reconhecida e sob sua exclusiva responsabilidade;

b) dirimir as divergencias surgidas entre os diretores;

c) conceder licença aos diretores;

d) comparecer as reuniões da Diretoria, quando convocadas pelo diretor geral;

e) dar parecer sobre consultas de acionistas, relativas aos negócios e operações da Sociedade, sobre relatórios e contas da Diretoria, com antecedencia no minimo de 30 (trinta) dias da assembleia geral;

f) emitir parecer sobre a exposição da Diretoria, propondo aumento ou redução de capital;

g) convocar assembleias gerais extraordinárias, quando julgar necessárias para solução de assuntos importantes e urgentes;

h) no caso de vaga de um diretor, convocar juntamente com o outro, ou por si exclusivamente, se o exigirem os interesses sociais, a assembleia geral extraordinária para eleição do substituto, a qual deverá ser obrigatoriamente convocada quando ocorrer vaga de ambos os diretores.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 27. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia trinta do mês de março de cada ano e, extraordinariamente toda vez que for convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma da lei.

Art. 28. A convocação será feita por anuncio pela imprensa com a antecedencia minima, de quinze dias, na primeira convocação quando se tratar de assembleia ordinaria, e dez dias quando se tratar de assembleia extraordinária.

Art. 29. Quando se tratar de segunda convocação, os prazos do art. 28 serão reduzidos a oito e três dias, respectivamente, sendo que nas terceiras convocações poderão ser reduzidos até quarenta e oito horas, quando a lei permitir que a assembleia delibere com qualquer parcela de capital.

Art. 30. Para todos os efeitos, poderá qualquer acionista fazer-se representar nas assembleias por outro acionista munido de mandato hábil.

Art. 31. A assembleia geral ordinaria só poderá funcionar, em primeira convocação, estando presentes acionistas com direito de voto, que representem, no minimo, metade do capital social; em segunda convocação, a assembleia funcionará com um quarto de capital representado pelos acionistas que comparecerem; em terceira convocação, com qualquer capital e qualquer numero de acionistas.

Art. 32. A assembleia será presidida por um acionista para esse fim aclamado, o qual convidará dois secretários dentre os acionistas presentes.

Art. 33. O presidente da assembleia dirigirá as sessões, fazendo observar o seguinte:

a) nenhum acionista poderá falar, sem que haja na mesa um requerimento ou proposição sujeita á deliberação e votação da assembleia, excetuando-se os casos previstos na ordem do dia;

b) todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos;

c) as votações serão feitas por escrutinio secreto, salvo nos casos em que a assembleia se possa manifestar simbolicamente, de modo evidente a todos os presentes; mas, no caso de dúvida, qualquer acionista poderá exigir a verificação por escrutinio;

d) a votação pelo modo simbólico, em regra, proceder-se-á ficando sentados os que aprovarem as proposições submetidas a votos;

e) nas eleições para membros da Diretoria e Conselho Fiscal, a votação será sempre por escrutinio secreto, designando o presidente dois escrutinadores.

Art. 34. Todo acionista tem o direito de votar e ser votado, uma vez que a sua ação tenha sido registrada nos livros da Sociedade trinta dias antes da reunião da assembleia geral.

Art. 35. Cada vinte ações darão direito a um voto e nenhum acionista poderá ter mais de cinquenta votos, seja qual for o numero de ações que possuir.

Art. 36. Os acionistas ausentes poderão ser representados por outros acionistas que não sejam diretores ou fiscais, mediante procuração bastante.

Art. 37. No caso de empate nas votações por escrutinio secreto, decidirá a sorte; e nas votações simbólicas o acionista presente que possuir maior numero de ações.

Art. 38. A verificação do comparecimento de acionistas se fará pelo livro de presenca, no qual cada acionista lançará sua assinatura com o numero de ações que possuir, bem como o nome do acionista que representa com o numero das respectivas ações.

Art. 39. Os diretores e fiscais não poderão tomar parte nas votações referentes ás contas ou atos administrativos em que tiverem funcionado, sendo-lhes apenas facultado tomar parte nas discussões e orientar as votações.

Art. 40. Verificado o preenchimento das condições exigidas para a assembleia deliberar será submetida a discussão e votação a matéria da ordem do dia.

Parágrafo unico. Uma vez encerrada a sessão, os secretários lavrarão uma ata com uma exposição sucinta e clara dos assuntos discutidos, assinando-a o presidente, os secretários e os acionistas presentes.

Art. 41. Poderão votar nas assembleias gerais o inventariante, pelo espólio "pro-endiviso"; o síndico ou liquidatário, pela massa falida; os diretores ou administradores, pelas sociedades; os sócios ou seus componentes ou gerentes constituídos por título hábil, pelas firmas comerciais; e os curadores, pelos absoluta ou relativamente incapazes.

Art. 42. Compete ainda á assembleia:

a) eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes;

b) tomar as contas da gestão da Diretoria, conhecendo igualmente do parecer que sobre elas emitir o Conselho Fiscal;

c) conferir á Diretoria autorização para os atos que esta não puder praticar sem seu consentimento;

d) alterar e reformar os presentes estatutos, e modificar a remuneração dos diretores e fiscais; instituir novos cargos na Diretoria, com sua designação, atribuições e remunerações, bem como a alterar o capital;

e) supprimir, crear ou modificar os fundos sociais e, aumentar e reduzir as suas percentagens, obedecendo sempre ás precrições legais e destes estatutos;

f) resolver sobre a dissolução e liquidação da sociedade;

g) resolver sobre o aumento ou redução de capital e modo do dissolução e liquidação da sociedade.

CAPITULO VII

DAS RESERVAS TÉCNICAS, LUCROS E FUNDOS ESPECIAIS

Art. 43. Em 31 de dezembro de cada ano se procederá no balanço e inventário do Ativo e Passivo, que deverá ser submetido á deliberação da Assembleia Geral Ordinária, até 30 de março do ano seguinte.

Art. 44. Os lucros líquidos, apurados anualmente depois de feitas todas as deduções exigidas pelos regulamentos de seguros, serão distribuídos e aplicados na conformidade do que resolver a Assembleia Geral, depois de deduzidas as seguintes percentagens: 1º, vinte por cento, no minimo, para a formação do fundo de reserva, destinado a suprir deficiências do capital social e das reservas exigidas pelos regulamentos de seguros; 2º, dez por cento, no minimo, para o fundo de integralização do capital, enquanto o capital subscrito não estiver integralizado; 3º, cinco por cento para os diretores, em partes iguais;

4º — dez por cento para o fundo de dividendos, destinados a evitar a distribuição de dividendos inferiores a seis por cento anuais sobre o capital, nos exercícios em que os lucros forem pequenos.

Art. 45. O fundo de reserva garantirá a conta de lucros e perdas nos anos de prejuizo.

Art. 46. O dividendo não poderá ser superior a vinte por cento sobre o capital realizado.

Art. 47. No caso de lucro excedente, depois de observadas as disposições dos artigos anteriores, será levado à conta de lucros em suspensão, destinada também a fazer face a prejuízos, bem como à distribuição de dividendos quando os lucros anuais forem inferiores a 6 %, conforme está indicado no art. 44.

Art. 48. Os fundos sociais serão aplicados de conformidade com o que dispuzer a legislação e sendo essa omissa, no que determinar a assembléa geral.

Parágrafo único. Os fundos para integralização do capital e de reserva deverão ser aplicados pela forma estipulada pela legislação ou pela assembléa de acionistas.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES, RESSEGUROS E COSSEGUROS

Art. 49. Todas as responsabilidades assumidas pela sociedade em seguros, jámais poderão exceder os limites legais.

Art. 50. A diretoria, nos casos determinados em lei, bem como em outros em que julgar conveniente, efetuará contratos de cosseguros e resseguros, com seguradores e resseguradores de reconhecimento o indiscutível crédito e que assumam os riscos dentro de limites suficientes.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis relativas às sociedades anônimas, pela legislação geral e especial sobre seguros, e, no que essas não forem expressas, por deliberação da diretoria em reunião conjunta com o Conselho Fiscal.

Art. 52. A sociedade ficará sujeita a todas as disposições da lei e regulamentos vigentes e futuros sobre o funcionamento das sociedades de tipo igual a que ora se funda.

Porto Alegre, aos 17 de julho de 1936. — *Mathias Lorenzon*. — *Oscar Roehs*. — *Domingos Donida*. — *João Smaniotto*. — *José Carlos Ely*. — *Marcos Travi*. — *F. Guilherm Sudbrack*. — *José João Gallas*. — *Helmuth Heidrich*. — *Adão Kern*. — *Alfredo W. Schreiner*. — *Orestes Franciosi*. — *Ernesto José Annoni*. — *Napoleão Duarte*. — *Achyilles Caleffi*. — *J. Julio Hanke*. — *Alfredo P. Schmitz*.

Reconheço as dezesete firmas supra, sendo a primeira de Matias Lorenzon e a decima sétima do Alfredo P. Schmitz. Dou fé. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. Porto Alegre, 3 de agosto de 1936. — O notário, *Mario Maciel Costa*. (Estava selado na forma da lei.)

CONHECIMENTO DO DEPÓSITO

Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul. Certidão. Certifico, em virtude do despacho do senhor gerente, exarado na petição que lhe dirigiram os senhores Aquiles Caleffi e J. Julio Hanke, que os mesmos, como fundadores da projetada "Madepinho Seguradora S. A." depositaram, nos termos e para os fins do artigo 65 do decreto número quatrocentos trinta e quatro (434) de quatro (4) de julho de mil oitocentos e noventa e um (1.891) do artigo quinto (5º) letra b do decreto número oitenta e cinco (85) de quatorze (14) de março de mil novecentos e trinta e cinco (1935) a crédito da dita sociedade, neste estabelecimento, a importância de quinhentos contos de réis (500:000\$000) moeda corrente nacional, correspondente à metade do capital com que vai constituir-se nesta cidade a sociedade aludida. E para constar eu, Rivaldo Guasque da Mesquita, chefe de carteira da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, passei a presente certidão aos vinte e tres dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e sete. Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 23 de janeiro de 1937. — *Agenor Castilhos França*, contador. (Estava selada na forma da lei.) Recebi de emolumentos dois mil réis. 23-1-37. — O tesoureiro *Schitt*. Reconheço assinatura retro do contador. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. Porto Alegre, 23 de agosto de 1937. O ajudante do notário, no impedimento deste — *João Zanettim*. (Estava selado na forma da lei.) Estava um carimbo com dizeres: "Mario Gilberto Mariath — Notário — 7 de setembro, — Porto Alegre — Rio Grande do Sul."

LISTA DOS SUBSCRITORES

"MADEPINHO SEGURADORA S. A." — LISTA DOS SUBSCRITORES das 10.000 (dez mil) ações comuns do valor nominal de 100\$ (cem mil réis) cada uma, em que se divide o capital de 1.000:000\$ (mil contos de réis) moeda corrente brasileira, da "MADEPINHO SEGURADORA S. A." em formação.

Nós, os infratranscritos, tendo tomado conhecimento, acerto e assinado os estatutos da sociedade em formação "MADEPINHO SEGURADORA S. A.", declaramos a vontade de constituir a sociedade projetada e, em consequência, subscrevemos, cada um, respectivamente, o número de ações que, na presente lista, nos é atribuído, obrigando-nos a integrar o seu valor, na forma da lei e dos estatutos. Porto Alegre, 17 de julho de 1936. 1 — *José João Gallas*, Cruz Alta,

industrialista, 590 ações, 59:000\$000; 2 — *Alfredo Walter Schreiner*, Pinheiro Marcado, município de Carasinho, industrialista, 380 ações, 38:000\$000; 3 — *Ernesto José Anoni*, São Bento, município de Carasinho, industrialista, 560 ações, 56:000\$000; 4 — *Alfredo P. Schmitz*, São Bento, município de Carasinho, industrialista, 350 ações, 35:000\$000; 5 — *F. Guilherm Sudbrack*, Carasinho, industrialista, 1.500 ações, 150:000\$000; 6 — *Adão Kern*, Passo Fundo, industrialista, 660 ações, 66:000\$000; 7 — *José Carlos Ely*, Passo Fundo, industrialista, 500 ações, 50:000\$000; 8 — *Napoleão Duarte*, Passo Fundo, industrialista, 700 ações, 70:000\$000; 9 — *Helmuth Heidrich*, Estação de Sertão, Município de Passo Fundo, industrialista, 560 ações, 56:000\$000; 10 — *Matias Lorenzon*, Getúlio Vargas, industrialista, 560 ações 56:000\$000; 11 — *João Smaniotto*, Estação Capoeiré, município de Erechim, industrialista, 500 ações, 50:000\$000; 12 — *Domingos Donida*, Boa Vista do Erechim, industrialista, 770 ações, 77:000\$000; 13 — *Oscar Roehs*, Estação de Canella, Taquara, industrialista, 700 ações, 70:000\$000; 14 — *Marcos Travi*, Caxias, industrialista, 500 ações, 50:000\$000; 15 — *Orestes Franciosi*, Povoado Boqueirão, Município de Santa Cruz, industrialista, 630 ações, réis 63:000\$000; 16 — *J. Julio Hanke*, Porto Alegre, comércio, 100 (cem) ações, 10:000\$000; 17 — *Achyilles Caleffi*, Porto Alegre, industrialista, 440 ações, 44:000\$000. (Soma das ações 10.000 (dez mil); — Soma do capital 1.000:000\$000 (mil contos de réis). Nós, infrascriptos, na qualidade de fundadores da sociedade projetada, certificamos que o capital social foi integralmente subscrito e realizado cincoenta por cento dele, no ato da subscrição. — *Achyilles Caleffi*, *J. Julio Hanke*.

Após a leitura dos documentos transcritos, o senhor presidente declarou que qualquer subscritor poderia fazer as observações que lhe aprouvesse e pediu aos presentes a fineza do se manifestarem. E, como todos os socios, representando a unanimidade dos subscritores e após a verificação completa e individual, confirmaram a sua vontade de constituir a sociedade, aceitaram e aprovaram os ditos documentos e nenhuma oposição houve, o senhor presidente e o senhor J. Julio Hanke, na qualidade de fundadores, em nome da lei, declararam definitivamente constituída a "Madepinho Seguradora S. A.", com sede na cidade de Porto Alegre, neste Estado do Rio Grande do Sul.

Informou, ainda, o senhor presidente que a assembléa geral de acionistas reunida devia proceder à eleição dos diretores e de seus suplentes e membros do conselho fiscal e de seus suplentes a que, por isso, ia realiza-la.

Efetuada a eleição averiguou-se que foram eleitos, por unanimidade de votos: a) para o cargo de diretor geral, o senhor Achyilles Caleffi e, para o cargo de diretor comercial, o senhor J. Julio Hanke; b) para os cargos de diretores suplentes, os Srs. Luiz Franciosi Serio e F. Guilherm Sudbrack; c) para as funções de membros do conselho fiscal os senhores Nopolião Duarte, Helmuth Heidrich e Aloisio Krelen; d) para os cargos de suplentes dos membros do conselho fiscal os senhores Alfredo P. Schmitz, Marcos Travi e Patrioio Zini. Os suplentes dos diretores e dos membros do conselho fiscal deverão funcionar como substitutos, na ordem em que são nesta data nomeados.

Propoz o acionista senhor J. Julio Hanke que corresse por conta da sociedade a responsabilidade dos atos enumerados no artigo 87, do decreto numero 434 de 4 de julho de 1891, proposta que, submetida à deliberação da assembléa geral, foi por esta aprovada, sem oposição.

Finalmente mandou o senhor presidente lavrar a presente ata que vai por ele rubricada em todas as suas folhas e por ele e todos os acionistas assinada, depois de terem ouvido a sua leitura, verificado sua exatidão e manifestado sua plena aprovação a todos os seus termos.

A seguir constavam as seguintes assinaturas: Achilles Caleffi, J. Julio Hanke, Oscar Roehs, Domingos Donida, osé João Gallas, Helmuth Heidrich, Orestes Franciosi, Ernesto José Anoni, Napoleão Duarte, Matias Lorenzon, F. Guilherm Sudbrack, Alfredo P. Schmitz, José Carlos Ely, Alfredo W. Schreiner, João Smaniotto, Adão Kern, Marcos Travi, (Como testemunha) assinatura ilegível, João Pinto Alves, (Continham os seguintes carimbos: Mario Maciel Costa, Notário, 5º Cartório, Porto Alegre. — As firmas supra e retro estão devidamente reconhecidas, constando a assinatura do ajudante do notário: Erasmo C. Rodrigues inutilizando mil e duzentos de estampilhas. — Outro carimbo do 5º Cartório de Porto Alegre, notário Mario Maciel Costa, as firmas supra e retro estão devidamente reconhecidas, constando a assinatura de Erasmo C. Rodrigues inutilizando vinte e tres mil réis de estampilhas estaduais. — No verso constava a seguinte declaração: N. 28.468 — Segunda via — A primeira via é de igual teor, foi nela pago respectivo selo de arquivamento na importância de cem mil e duzentos réis e ficou arquivada nesta Secretaria em virtude de despacho da Junta em sessão de 1 de março de 1937. — Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 2 de março de 1937. — Assinado: Inacio Loureiro Chanel, Diretor Secretário. — Constava o carimbo da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. — Pagou ao fiscal dois mil réis. Data supra. O Tesoureiro Oficial (assinatura ilegível). Em seguida constava a assinatura do senhor Achyilles Caleffi, como também a do Senhor J. Julio Hanke, inutilizando dezeséis mil e duzentos de estampilhas federais.

Confere com o original constante do Processo n. 849, de 1937, Secretaria Geral, 29 de outubro de 1937. — *Dahil Correia*, oficial Administrativo da classe J.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA "MADEPINHO SEGURADORA, S. A.", REALIZADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1937.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e sete, estando reunidos, às dez horas, numa das salas do edifício sito à rua Voluntários da Pátria, número 1.126, 1º andar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, todos os acionistas da Madepinho Seguradora, S. A., foi por eles aclamado presidente da assembléia o senhor Achylles Caleffi que, assumindo o cargo, nomeou os senhores J. Julio Hancke e Oscar Roehle para exercerem as funções de secretários. A seguir, o senhor presidente declarou instalados os trabalhos da assembléia geral extraordinária e determinou que o senhor J. Julio Hancke procedesse à leitura do edital de convocação publicado na edição de 22 de julho último do "Diário Oficial" do Estado e que é deste teor: "Convocação de acionistas. São convidados os senhores acionistas da Madepinho Seguradora, S. A. para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia dois (2) de agosto próximo, às 10 horas, à rua Voluntários da Pátria número 1.126, nesta capital, afim de deliberarem sobre a alteração dos artigos 13, 15, 20, 47, 48 e 28 dos estatutos. Porto Alegre, 20 de julho de 1937. Os diretores: Achylles Caleffi e J. Julio Hancke". Declarou então o senhor presidente que havia sobre a mesa proposta de alteração dos estatutos da sociedade, redigida nestes termos: "Propomos que os estatutos da Madepinho Seguradora, S. A., sejam modificados como segue: A) Redija-se o artigo 13º deste modo: "Os diretores perceberão, além da percentagem de que trata o artigo 44 destes estatutos, a remuneração que a assembléia geral ordinária determinar, depois da respectiva aprovação pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização". B) Acrescentem-se ao artigo 15º estes parágrafos: "§ 1.º — A substituição dos diretores pelos suplentes se fará segundo a ordem de votação, decidindo-se, em caso de empate de votação, pelo maior numero de ações que os mesmos tiverem. § 2.º — Os suplentes, nomeados por ocasião da constituição da Sociedade, servirão segundo a ordem de sua nomeação, conforme consta da respectiva ata". C) Suprima-se a alínea C do artigo 20. D) Acrescentem-se ao artigo 23 estes parágrafos: "§ 1.º — A substituição dos membros do Conselho Fiscal, pelos suplentes, se fará segundo a ordem de votação, decidindo-se, no caso de empate de votos, pelo maior numero de ações que os mesmos tiverem. § 2.º — Os suplentes nomeados por ocasião da constituição da sociedade servirão segundo a ordem de sua nomeação, conforme consta da respectiva ata". E) Redija-se o artigo 28º deste modo: "A convocação será feita por anúncio publicado no jornal oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de quinze dias, na primeira convocação, quando se tratar de assembléia ordinária, e de dez dias, quando se tratar de assembléia extraordinária". F) Redija-se o artigo 47º deste modo: "No caso de lucro excedente, depois de observadas as disposições dos artigos anteriores, será ele levado à conta de lucros em suspense, destinada a fazer face a prejuizos, bem como à distribuição de dividendos, quando os resultados do exercício forem insuficientes, ainda mesmo com a utilização das disponibilidades do fundo para dividendos de que trata o artigo 44, para permitir a distribuição de um dividendo de 6 (seis) por cento". G) Redija-se o parágrafo unico do artigo 48º deste modo: "Parágrafo unico. Os fundos para integralização de capital e de reserva deverão ser aplicados nas espécies de bens previstas pela legislação em vigor para o emprego de capital". H) As providências que se tornarem necessárias, em face da alteração de estatutos de que trata esta proposta, serão executadas pela Diretoria. Porto Alegre, 20 de julho de 1937. (Assinados) Achylles Caleffi e J. Julio Hancke. Após a leitura do documento transcrito, o senhor presidente declarou que qualquer acionista poderia fazer as observações que lhe aprouvesse e solicitou aos presentes a fineza de se manifestarem. E, como ninguém pedisse a palavra, o senhor presidente poz em votação simbólica a citada proposta de alteração dos estatutos, verificando-se, após que ela foi aprovada por unanimidade, em virtude do que o senhor presidente deu por alterados, na forma precitada, os estatutos sociais e mandou fossem os mesmos transcritos nesta ata com sua redação definitiva:

Estatutos da "Madepinho Seguradora S. A."

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE E OBJETO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de "Madepinho Seguradora, S. A.", resolvem os infrascritos, constituir uma sociedade anonima que terá por sede e sede de sua administração nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo unico. Na medida de suas conveniências, poderá a Sociedade estabelecer agências ou filiais, no interior do Estado ou em outros pontos do País.

Art. 2.º A Sociedade terá por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros contra acidentes no trabalho e molestias profissionais, em conformidade com as disposições legais.

§ 1.º Mediante prévia autorização do poder competente, a assembléia geral poderá ampliar o objeto da sociedade a quaisquer ramos de seguros.

§ 2.º Si vier a operar em outros ramos, creará fundos de reserva independentes, na conformidade com as regras que regem as respectivas operações.

CAPITULO II

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 3.º O prazo de duração da Sociedade será o de 20 (vinte) anos, a contar da data em que ficar legalmente constituída, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléia.

Parágrafo unico. Também por deliberação da assembléia poderá a Sociedade ser dissolvida antes do prazo acima indicado.

Art. 4.º O ano social coincidirá com o ano civil.

CAPITULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital da sociedade será de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em dez mil ações comuns, do valor de cem mil réis, cada uma, todas subscritas em dinheiro e com 50 % (cinquenta por cento) de seu valor realizado no ato da subscrição.

§ 1.º Os restantes cinquenta por cento, ou sejam quinhentos contos de réis, serão realizados mediante chamada da Diretoria, quando e pela forma estabelecida pelo Governo, ou quando a assembléia o julgar conveniente aos interesses sociais.

§ 2.º Sempre que a realização do capital puder ser feita pelo fundo de integralização do capital, a Diretoria aproveitará de preferência esse fundo para tal fim.

§ 3.º As ações serão nominativas e transferíveis por meio do termo lançado em livro especial.

Art. 6.º No caso de transmissão de ações a título de legado, sucessão universal ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferência não poderá ser lavrado senão à vista de alvará de juiz competente, formal de partilha ou carta de arrematação ou adjudicação.

Art. 7.º Nos casos previstos em lei e por deliberação da assembléia geral e autorização do Governo, poderá a Sociedade aumentar o seu capital.

Parágrafo unico. Na hipótese supra, os acionistas terão sempre o direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção do número de ações que possuírem.

Art. 8.º O capital social será aplicado rigorosamente de acordo com a lei e estes estatutos.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A Sociedade será administrada por dois diretores, exercendo um as funções de diretor geral, e outro, as de diretor comercial, eleitos pela assembléia geral ordinária, pelo tempo de tres anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo unico. Haverá dois diretores suplentes, eleitos pela forma indicada no artigo antecedente.

Art. 10.º Para que não coincida a substituição dos dois diretores, o primeiro diretor comercial será eleito por dois anos e nas eleições seguintes por tres anos.

Art. 11.º A eleição ou escolha de diretores, poderá recair em pessoas estranhas à sociedade.

Art. 12.º Não poderão ser eleitos membros da diretoria ou do conselho fiscal, pessoas que estiverem proibidas de comerciar, nem servirão conjuntamente descendentes o ascendentes ou afins, irmãos e cunhados, durante o cunhadio.

Parágrafo unico. Quando a escolha recair em pessoas impedidas, será a eleição declarada nula, na parte relativa a estas, procedendo-se imediatamente a nova eleição.

Art. 13.º Os diretores perceberão, além da percentagem de que trata o art. 44, destes estatutos, a remuneração que a assembléia geral ordinária determinar, depois da respectiva aprovação pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Art. 14.º Cada diretor, antes de entrar em exercício, cautionará, em garantia de sua gestão, cem (100) ações proprias ou alheias, que serão inalienáveis até a aprovação de suas contas pela assembléia geral.

Art. 15.º No caso de ocorrer vaga na diretoria, assumirá o cargo um diretor suplente, até a reunião da assembléia geral ordinária, ou da que for convocada extraordinariamente, a qual elegerá o substituto efetivo, pelo tempo que faltar para expiração do mandato do diretor substituído.

§ 1.º A substituição dos diretores pelos suplentes se fará segundo a ordem de votação destes, decidindo-se, em caso de empate de votação, pelo maior numero de ações que os mesmos tiverem.

§ 2.º Os suplentes nomeados por ocasião da constituição da Sociedade servirão segundo a ordem de sua nomeação, conforme consta da respectiva ata.

Art. 16.º A diretoria fica investida dos mais amplos poderes para:

1º — representar a Sociedade, nos atos judiciais ou extrajudiciais, ativa ou passivamente; 2º — praticar todos os atos e celebrar todos os contratos que se relacionem com o fim se enquadrem no objeto da Sociedade; 3º — transigir, desistir, renunciar direitos e celebrar compromissos; 4º — contrair obrigações, alienar a propriedade ou os direitos reais sobre bens moveis ou imoveis, conceder e ceder direitos reais de garantia e autorizar o seu cancelamento.

Art. 17.º Os diretores funcionarão sempre conjuntamente, salvo no que concernir aos serviços distribuídos pelos tres artigos seguintes.

Art. 18. Compete ao diretor geral:

- a) Convocar reuniões de assembleia;
- b) Verificar, quando achar conveniente, dentro de cada mês, a exactidão do saldo em caixa, além de outros exames que desejar levar a efeito;
- c) Decidir, em geral, sobre o expediente da sociedade;
- d) Autorizar a arrecadação da receita e os pagamentos das despesas oriundas do movimento da sociedade;
- e) Redigir e assinar correspondência;
- f) Responder pelos valores recebidos por seus subalternos;
- g) Responder pelos pagamentos efetuados por seus subalternos;
- h) Assinar recibos de vales postais, cartas registradas com valores, e recebimentos de toda especie, pertencentes ao movimento geral da Sociedade;
- i) Efetuar depósitos em conta-corrente em estabelecimentos bancários;
- j) Nomear empregados subalternos da administração, fixar-lhes os vencimentos e demiti-los;
- k) Apresentar balancetes mensais por intermedio do seu contador.

Art. 19. O diretor geral é o depositario de todos os valores da Sociedade.

Art. 20. Compete ao diretor comercial:

- a) fazer os estudos das possibilidades de aumento de seguros, para o melhor desenvolvimento da sociedade;
- b) Elaborar estatísticas, prestar informações ao diretor geral sobre a marcha das operações de seguros realizadas, e as possibilidades de novos seguros a realizar;
- c) Sugerir a adoção de medidas uteis ao desenvolvimento dos negocios da Sociedade;
- d) Assinar juntamente com o diretor geral as ações da Sociedade, nomeações de agentes e todo e qualquer documento que constitua obrigação da Sociedade;
- e) Auxiliar o diretor geral, em todo sentido, na administração.

Art. 21. O suplente de diretor que estiver em exercicio ficará obrigado á caução prevista no artigo quatorze destes estatutos.

Art. 22. O diretor que deixar de prestar a caução a que é obrigado, ou que não assumir o exercicio do cargo trinta dias após a sua eleição, considera-se ter renunciado.

CAPITULO V**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 23. O conselho fiscal se compõe de tres membros e de igual numero de suplentes, todos eleitos anualmente nas assembleias gerais.

§ 1.º A substituição dos membros do Conselho fiscal, pelos suplentes, se fará segundo a ordem de votação, decidindo-se, no caso de empate de votos, pelo maior numero de ações que os mesmos tiverem.

§ 2.º Os suplentes nomeados por ocasião da constituição da sociedade servirão segundo a ordem de sua nomeação, conforme consta da respectiva ata.

Art. 24. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos no exercicio immediato.

Art. 25. Cada membro do Conselho Fiscal perceberá a gratificação de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000) anuais, pagavel após a aprovação, pela assembleia geral, do parecer emitido sobre as contas da diretoria.

Art. 26. São suas atribuições, alem das que por lei lhes competem:

- a) examinar duas vezes, no minimo, em cada exercicio a escripturação da sociedade, podendo tambem mandar examiná-la por meio de outrem, de idoneidade reconhecida e sob sua exclusiva responsabilidade;
- b) dirimir as divergencias surgidas entre os diretores;
- c) conceder licença aos diretores;
- d) comparecer ás reuniões da diretoria, quando convocadas pelo diretor geral;
- e) dar parecer sobre consultas de acionistas, relativas aos negocios e operações da sociedade, sobre relatorios e contas da diretoria, com antecedencia, no minimo, de 30 (trinta) dias da assembleia geral;
- f) emitir parecer sobre a exposição da diretoria, propondo aumento ou redução de capital;
- g) convocar assembleias gerais extraordinarias, quando julgar necessarias para solução de assuntos importantes e urgentes;
- h) no caso de vaga de um diretor, convocar juntamente com o outro, ou por si exclusivamente, se o exigirem os interesses sociais, a assembleia geral extraordinaria para eleição do substituto, a qual deverá ser obrigatoriamente convocada quando ocorrer vaga de ambos os diretores.

CAPITULO VI**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 27. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia trinta do mês de março de cada ano e, extraordinariamente, toda vez que fór convocada pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por acionistas, na forma da lei.

Art. 28. A convocação será feita por anuncio publicado no jornal oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, com a antecedencia minima de quinze dias, na primeira convocação, quando se tratar de assembleia ordinaria, e de dez dias, quando se tratar de assembleia extraordinaria.

Art. 29. Quando se tratar de segunda convocação, os prazos do artigo 28 serão reduzidos a oito e tres dias, respectivamente, sendo que nas terceiras convocações poderão ser reduzidos até quarenta e oito horas, quando a lei permitir que a assembleia delibere com qualquer parcela de capital.

Art. 30. Para todos os effeitos, poderá qualquer acionista fazer-se representar nas assembleias por outro acionista munido do mandado habil.

Art. 31. A assembleia geral ordinaria só poderá funcionar, em primeira convocação, estando presentes acionistas com direito de voto, que representem, no minimo, metade do capital social; em segunda convocação, a assembleia funcionará com um quarto do capital representado pelos acionistas que comparecerem; em terceira convocação, com qualquer capital e qualquer numero de acionistas.

Art. 32. A assembleia será presidida por um acionista para esse fim aclamado, o qual convidará dois secretarios, dentre os acionistas presentes.

Art. 33. O presidente da assembleia dirigirá as sessões, fazendo observar o seguinte:

- a) nenhum acionista poderá falar, sem que haja na mesa um requerimento ou proposição sujeita á deliberação e votação da assembleia, excetuando-se os casos previstos na ordem do dia;
- b) todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos;
- c) as votações serão feitas por escrutinio secreto, salvo nos casos em que a assembleia se possa manifestar simbolicamente, de modo evidente a todos os presentes; mas, no caso de duvida, qualquer acionista poderá exigir a verificação por escrutinio;
- d) a votação pelo modo simbolico, em regra, proceder-se-á ficando sentados os que aprovarem as propostas submetidas a votos;
- e) nas eleições para membro da diretoria e conselho fiscal, a votação será sempre por escrutinio secreto, designando o presidente dois escrutinadores.

Art. 34. Todo acionista tem o direito de votar e ser votado, uma vez que a sua ação tenha sido registrada nos livros da sociedade trinta (30) dias antes da reunião da assembleia geral.

Art. 35. Cada vinte ações dará direito a um voto e nenhum acionista poderá ter mais de cinquenta votos, seja qual fór o numero de ações que possuir.

Art. 36. Os acionistas ausentes poderão ser representados por outros acionistas que não sejam diretores ou fiscais, mediante procuração bastante.

Art. 37. No caso de empate nas votações por escrutinio secreto decidirá a sorte; e nas votações simbolicas, o acionista presente que possuir maior numero de ações.

Art. 38. A verificação do comparecimento de acionistas se fará pelo livro da presença, no qual cada acionista lançará sua assinatura com o numero de ações que possuir, bem como o nome do acionista que representa com o numero das respectivas ações.

Art. 39. Os diretores e fiscais não poderão tomar parte nas votações referentes ás contas ou atos administrativos em que tiverem funcionado, sendo-lhes apenas facultado tomar parte nas discussões e orientar as votações.

Art. 40. Verificado o preenchimento das condições exigidas para a assembleia deliberar será submetida á discussão e votação a materia da ordem do dia.

Paragrafo unico. Uma vez encerrada a sessão, os secretarios lavrarão uma ata com uma exposição sucinta e clara dos assuntos discutidos, assinando-a o Presidente, os secretarios e os acionistas presentes.

Art. 41. Poderão votar nas assembleias gerais o inventariante, pelo espólio "pro individuo"; o síndico ou liquidatario, pela massa falida; os Diretores ou Administradores, pelas sociedades; os socios ou seus componentes ou gerentes constituídos por titulos habil, pelas firmas comerciais; e os curadores, pelos absorta ou relativamente incapazes.

Art. 42. Compete ainda á assembleia:

- a) Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes;
- b) Tomar as contas da gestão da Diretoria, conhecendo igualmente do parecer que sobre elas emitir o Conselho Fiscal;
- c) Conferir á Diretoria autorização para os atos que esta não puder praticar sem seu consentimento;
- d) alterar e reformar os presentes estatutos e modificar a remuneração dos Diretores e Fiscais; instituir novos cargos na Diretoria, com sua designação, atribuições e remunerações; bem como a alterar o capital;
- e) Suprimir, crear ou modificar os fundos sociais e aumentar e reduzir as suas percentagens, obedecendo sempre ás prescrições legais e destes estatutos;
- f) Resolver sobre a dissolução e liquidação da sociedade;
- g) Resolver sobre o aumento ou redução de capital e modo de dissolução liquidação da sociedade.

CAPITULO VII**DAS RESERVAS TECNICAS, LUCROS E FUNDOS ESPECIAIS**

Art. 43. Em 31 de dezembro de cada ano, se procederá ao balanço e inventario do Ativo e Passivo que deverá ser submetido á deliberação da assembleia geral ordinaria até 30 de março do ano seguinte.

Art. 44. Os lucros liquidos, apurados anualmente, depois de feitas todas as deduções exigidas pelos regulamentos de seguros, serão distribuidos e applicados na conformidade do que resolver a assembleia geral, depois de deduzidas as seguintes percentagens:

MENSAGEM

Senhores Membros do Poder Legislativo:

Havendo sancionado o projecto de lei n. 602-C, deste ano, que dispõe sobre o funcionamento do Departamento Nacional do Café e manda continuar em vigor disposições mencionadas em clausulas do Convênio dos Estados Cafeeiros, tenho a honra de devolver um dos autografos que acompanharam a Mensagem de 7 do corrente mês.

Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1937. — GETULIO VARGAS.

Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1937.

Exmo. Senhor Primeiro Secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de enviar a V. Ex., afim de que se digne apresental-a aos Senhores Membros do Poder Legislativo, a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República devolvendo um dos autografos do projecto de lei que manda continuar em vigor disposições do Convênio dos Estados Cafeeiros e dispõe sobre o funcionamento do Departamento Nacional do Café.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e mui distinto apreço. — Luiz Vergara, Secretário da Presidência da República.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 18 de outubro corrente, foi nomeado o escrevente juramentado bacharel ~~Julio~~ ~~Castilhos~~ Denafiel para exercer as funções de substituto, durante as ausencias ou impedimentos occasionaes do tabelião do 3.º Officio de Notas desta Capital.

Por decretos de 25 do corrente foram exonerados:

O Bacharel Augusto Faria Rocha, a pedido, do lugar de 1.º suplente do substituto do Juiz Federal na Séde da Secção do Paraná; O escrevente juramentado José Pio Rodrigues, a pedido, das funções de substituto do tabelião, interino, do 14.º Officio de Notas, desta Capital;

Raul de Lima Barbosa, a pedido, do lugar de substituto do tabelião do 3.º Officio de Notas, desta Capital.

Por decretos de 25 do corrente, foram nomeados:

Alberto Rabelo Braga, Alceu de Miranda e Homero da Silva Monteiro para exercerem, interinamente, as funções de escrevintes juramentados do 22.º Officio de Notas do Distrito Federal;

O Bacharel Artur Guimarães Leão para exercer, interinamente, o cargo de adjunto do curador de menores da Justiça Local desta Capital, padrão M., do quadro VI, deste Ministerio, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Francisco de Sá Antunes, a quem foram concedidas as férias regulamentares.

Ministério da Fazenda

Com data de 15 de outubro corrente, assinados pelo Sr. Presidente da República, foram expedidos os seguintes decretos, de acordo com o art. 1.º, *in fine*, das Disposições transitórias da lei número 284, de 28 de outubro de 1936:

A Aquilino de Carvalho que exerce efetivamente o cargo de servente da classe E, do quadro III — do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente da Recebedoria do Distrito Federal, para o qual fôra nomeado em 3 de março de 1921;

A Manuel Tomaz da Silva que exerce efetivamente o cargo de servente da classe E do Quadro III, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente da Recebedoria do Distrito Federal, para o qual fôra nomeado em 5 de março de 1923;

A Armando de Campos que exerce efetivamente o cargo de servente da classe E do Quadro III, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente da Recebedoria do Distrito Federal, para o qual fôra nomeado em 1 de outubro de 1923;

A Francisco Fernandes Ourique que exerce efetivamente o cargo de servente da classe E do Quadro III, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente da Recebedoria do Distrito Federal, para o qual fôra nomeado em 10 de abril de 1926;

A Olívio de Faria Marinho que exerce efetivamente o cargo de servente da classe E do Quadro III do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente da Recebedoria do Distrito Federal, para o qual fôra nomeado em 26 de dezembro de 1928;

A Genésio Pereira Lima que exerce efetivamente o cargo de servente da classe E do Quadro III, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente da Recebedoria do Distrito Federal, para o qual fôra nomeado em 1 de agosto de 1921;

Com data de 25 de outubro corrente, foram expedidos os seguintes decretos, de acordo com o art. 1.º, *in fine*, das Disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

A Maurílio Dias Lopes que exerce efetivamente o cargo de foguista da classe B, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado foguista das embarcações da Alfândega de Uruguaiana — Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 1 de julho de 1927;

A José Gomes Aires da Gama Filho que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do Quadro VIII, do Ministério

1.º Vinte (20) por cento, no minimo, para a formação do fundo de reserva, destinado a suprir deficiencia do capital social e das reservas exigidas pelos regulamentos de seguros;

2.º Dez (10) por cento, no minimo, para o fundo de integralização, enquanto o capital subscrito não estiver integralizado;

3.º Conco (5) por cento para os Diretores, em partes iguais;

4.º Dez (10) por cento para o fundo de dividendo, destinado a evitar a distribuição de dividendos inferiores a seis (6) por cento annuos sobre o capital, nos exercicios em que os lucros forem pequenos.

Art. 45. O fundo de reserva garantirá a conta de Lucros e Perdas nos casos de prejuizo.

Art. 46. O dividendo não poderá ser superior a vinte por cento sobre o capital realzado.

Art. 47. No caso de lucro excedente, depois de observadas as disposições dos artigos anteriores, será ele elevado á conta de lucros em suspenso, destinada a fazer face a prejuizos, bem como á distribuição de dividendos, quando os resultados do exercicio forem insuficientes, ainda mesmo com a utilização das disponibilidades do fundo para dividendos de que trata o artigo quarenta e quatro, para permitir a distribuição de um dividendo de 6 (seis) por cento.

Art. 48. Os fundos sociais serão aplicados de conformidade com o que dispuzer a legislação e sendo esta omissa, no que determinar a assembléa geral.

Paragrafo unico. Os fundos para integralização de capital e de reserva deverão ser aplicados nas especies de bens previstos pela legislação em vigor para o emprego de capital.

CAPITULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES, RESEGURO E COSEGURO

Art. 49. Todas as responsabilidades assumidas pela sociedade em seguros, jámais poderão exceder os limites legais.

Art. 50. A Diretoria, nos casos determinados em lei, bem como em outros em que julgar conveniente, efetuará contratos de coseguros e resseguros, com seguradores e resseguradores de reconhecido e indiscutível credito e que assumam os riscos dentro de limites suficientes.

CAPITULO IX

Disposições gerais e transitórias

Artigo 51. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis relativas ás sociedade anonimas, pela legislação geral e especial sobre seguros, no que essas não foram expressas, por deliberação da Diretoria, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal.

Artigo 52. A Sociedade ficará sujeita a todas as disposições da lei e regulamentos vigentes e futuros sobre o funcionamento das sociedades de tipo igual a que ora se funda.

Lida e aprovada, vai esta ata rubricada, em todas as suas folhas, pelo presidente da reunião e, afinal, assinada por todos os acionistas. — Achylles Caleffi. — J. Julio Hanke. — Holav Theiss. — Oscar Roehs. — Domingos Dossira. — José João Galéas. — Alfredo P. Schmitz. — Hedmut Friedrich. — Mathias Lourensony. — Marcos Toraves. — Alfredo W. Schemer. — F. Guilherme Sudbrach. — Ernesto José Annoni. — Napoleão Duarte. — José Carlos Cy. — João Smaniotto. — Orestes Franciosi.

Como testemunhas: João Pinto Alves. — Laudelino T. Medeiros. Reconheço as doze firmas retro dos contractantes e testemunhas, sendo a primeira de Achylles Caleffi e a ultima de Laudelino T. Medeiros. Em testemunho (sinal público) da verdade. Porto Alegre, 16 de agosto de 1937. — No impedimento deste, Erasmo C. Rodrigues. N. 29.044

Terceira via. A primeira via é de igual teor, foi nela pago o respectivo selo de arquivamento na importancia de vinte mil e duzentos réis, e ficou arquivado nesta Secretaria, em virtude de despacho da Junta, em sessão de 19 de agosto de 1937. Secretaria da Junta Commercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 20 de agosto de 1937. — Ignacio Loureiro Chaves, director-secretario.

Reconheço a firma e sinal público do tabelião Erasmo Rodrigues. Rio, 3 de setembro de 1937 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Ferreira Leite, substituto no impedimento occasiona do tabelião.

Confere com o original constante do processo n. 849 de 1937 (fls. 54 a 62 v.) — Secretaria Geral, 28 de outubro de 1937. — O official administrativo da classe J, Dahil Correia. — Visto. O secretario geral, J. P. Machado.

(C. 7.508—29-10-37—1:060\$800)

DECRETO N. 2.092 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1937

Suspende os efeitos do decreto n. 2.005, de 2 de outubro de 1937, no município de Amaragi, no Estado de Pernambuco durante o dia 7 de novembro próximo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve suspender os efeitos do decreto n. 2.005, de 2 de outubro de 1937, no município de Amaragi no Estado de Pernambuco durante o dia 7 de novembro próximo, afim de serem ali realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República

GETULIO VARGAS.

José Carlos da Macedo Soares

da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da Polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Juarez Ripper que exerce, efetivamente, o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Josedeck Mota que exerce, efetivamente, o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A José dos Reis Figueira que exerce, efetivamente, o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A José Pantaleão dos Santos que exerce, efetivamente, o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 25 de julho de 1934;

A Fernando Freitas Vasconcelos que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de tesoureiro, classe G, do Quadro III, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Recebedoria Federal em São Paulo, para o qual fôra nomeado em 1 de outubro de 1934;

A Dermeval Corrêa que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de tesoureiro, classe G, do Quadro III, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Recebedoria Federal em São Paulo, para o qual fôra nomeado em 1 de junho de 1933;

A Fábio de Oliveira Melo que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de tesoureiro, classe G, do Quadro III, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Recebedoria Federal em São Paulo, para o qual fôra nomeado em 30 de abril de 1934;

A Claudio Sottomaior Cordeiro que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de tesoureiro, classe G, do Quadro III, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Recebedoria Federal em São Paulo, para o qual fôra nomeado em 31 de outubro de 1933;

A Francisco de Paula Duarte Fortes que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de tesoureiro, classe G, do Quadro III, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Recebedoria Federal em São Paulo, para o qual fôra nomeado em 31 de outubro de 1933;

A Artur José Ferreira que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Agostinho Duarte de Souza que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Antonio Nunes do Patrocínio que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro da classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Ananias Prudente de Araujo que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro da classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Ananias de Melo Cabilló que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro da classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Oscar Pires de Sena que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro da classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Otacilio Fortes de Bustamante Sá que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro da classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Otacilio Rodrigues Tinoco, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Odilon Francisco Caldas, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

neira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Olavo Cesar da Silva, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Orlando Monteiro Alves Barbosa, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Otávio de Oliveira Vasconcelos, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Breno de Barros e Vasconcelos, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Biasi Giovanni Lento, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 16 de setembro de 1922;

A Custodio Gonçalves Wandeness, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Luiz Teixeira Campos, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 9 de fevereiro de 1925;

A Manoel Alonso Gonçalves, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Sezerfedeo Cancio Pires, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Socrates Ribeiro, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Smith Tupinambá de Carvalho, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 23 de outubro de 1922;

A Teofilo Pacheco do Amaral, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Samuel Pires Ferreira, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Tancredo de Almeida Osorio, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Manaus, para o qual fôra nomeado em 31 de maio de 1922;

A Adauto Marinho de Alcantara, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Manaus, para o qual fôra nomeado em 17 de dezembro de 1924;

A Josias do Vale Melo, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Manaus, para o qual fôra nomeado em 31 de maio de 1922;

A Daniel de Araujo Souto, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Manaus, para o qual fôra nomeado em 13 de junho de 1922;

A Antonio da Silva Rabelo, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Manaus, para o qual fôra nomeado em 31 de maio de 1922;

aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Mário dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Miguel Angelo, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Manoel Ramos de Freitas, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Daniel de Paiva Xavier, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Domingos Dias, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Carlos dos Santos Almeida, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Carlos Francisco de Avelar, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Djalma da Costa Rubim, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Evandro Mexias Viana, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Deoclides Pereira Fortes, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Domingos José de Santana, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Dinarte Marcos de Melo, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Edmundo Caldas, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Agassiz Sarmento Alves da Silva, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Manaus, para o qual fôra nomeado em 31 de maio de 1922;

A Jofran Lisboa Coqueiro, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Manaus, para o qual fôra nomeado em 31 de maio de 1922;

A Alvaro Sales de Aguiar, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 31 de maio de 1922;

A Olavo Barros de Araujo e Silva, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Manaus, para o qual fôra nomeado em 31 de maio de 1922;

A Manuel Japi da Frota, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia

aduaneira da Alfândega de Manaus, para o qual fôra nomeado em 31 de maio de 1922;

A Jacinto de Lacerda, que exerce efetivamente o cargo de marinheiro da classe A, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado marinheiro das embarcações da Alfândega de Uruguiana, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 16 de setembro de 1925;

A Frates Rodrigues Lima, que exerce efetivamente o cargo de marinheiro da classe A, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado marinheiro da Alfândega de Uruguiana, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 5 de março de 1928;

A Avelino Nascimento de Lima, que exerce efetivamente o cargo de marinheiro da classe A, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado marinheiro das embarcações da Alfândega de Uruguiana, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 23 de novembro de 1925;

A Alvaro Francisco Esteves, que exerce efetivamente o cargo de maquinista marítimo da classe C, quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado maquinista das embarcações da Alfândega de Uruguiana, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 18 de novembro de 1925;

A Candidiano Carlos dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe D, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Aracajú, para o qual fôra nomeado em 21 de fevereiro de 1922;

A Antônio da Silva Dantas, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe D, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Aracajú, para o qual fôra nomeado em 21 de fevereiro de 1922;

A Linen Lins de Carvalho, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe D, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Aracajú, para o qual fôra nomeado em 21 de fevereiro de 1922;

A Nelson Vaugan Corrêa, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, classe G, do quadro III, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Recebedoria Federal em São Paulo, para o qual fôra nomeado em 1 de junho de 1933;

A Luiz Vasconcelos, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, classe G, do quadro III, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Recebedoria Federal em São Paulo, para o qual fôra nomeado em 31 de outubro de 1933;

A Manuel dos Santos Viana, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, classe G, do quadro III, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Recebedoria Federal em São Paulo, para o qual fôra nomeado em 31 de outubro de 1933;

A Mario Corrêa Mariante, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, classe G, do quadro III, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Recebedoria Federal em São Paulo, para o qual fôra nomeado em 1 de junho de 1933.

Por decreto de 26 do corrente o Sr. Presidente da República nomeou, de acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Francisco Dias Filho, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão J, do quadro III, do Ministério da Fazenda, na Recebedoria do Distrito Federal, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Aristides Barbosa Pereira.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 25 de outubro de 1937

O Presidente da República, tendo em vista o que consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, resolve:

Considerar os Mestres de Linhas do Departamento dos Correios e Telégrafos, João Alves do Nascimento Passos, Benedito Paulino da Silva, Deoclécio Ripper, Mário Lagden, Alcebíades Medina Hoper, Armindo Ferreira de Carvalho, Eurico da Fonseca, Genésio de Lima Câmara, Artur Antunes Quinatalilha, Júlio de Lima Câmara, Afonso Ribeiro de Melo, Tolomeu Sotero da Conceição, Teodorico da Costa Barroso, Orestes Augusto de Carvalho, Francisco José Mariano, Teófilo Barreto, Laudelino Pinheiro de Azevedo, Rizzière Cascardo, Cleto Corrêa Lúrio, Francisco Ferreira de Carvalho, Cândido Vieira Espinheira, Gorgônio da Rocha Cordeiro, José Bento de Almeida, Tucídides da Mota Negrão, João Damasceno do Monte, promovidos, por antiguidade, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Inspetor de Linhas Telegráficas, da classe "H", da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar os Mestres de Linhas do Departamento dos Correios e Telégrafos, Antônio Ferreira Sales, Artur Amorim Curado, Antônio Ribeiro Freire, Augusto Gomes de Aguiar, Artur Pereira de Moura, Adolfo Batista de Figueiredo, Antônio de Araújo Góes, Alvaro José Antunes Júnior, Antônio Arlindo Ferreira Bastos, Eugênio Gomes Vieira de Castro, Edmundo de Jesus Pacheco, Eduardo de Sá, Eurico

Lagden Moerbeck, Estanislau da Veiga Ornelas, Francisco Reis do Nascimento, Floriano Peixoto da Silva, Flávio Esteves de Araújo, Ildefonso Teixeira, José da Silva Medeiros, Jorge Bittencourt Gomes Ribeiro, Leoncio Rénalt de Castro, Oliveira José Maranhão, Raimundo Torquato de Souza, Salvador da Silva Gama, Teodoro Machado Coelho, promovidos, por merecimento, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Inspetor de Linhas Telegráficas, da classe "H", da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar o operário de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Manuel de Moura Pereira, promovido, por antiguidade, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Mecânico eletricitista da classe "I" da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar o operário de 3ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Edgard da Silva Gonçalves, promovido, por antiguidade, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Mecânico eletricitista da classe "G" da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar o aprendiz de 2ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Antônio Mascarenhas dos Santos Silva, promovido, por antiguidade, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de mecânico eletricitista da classe "D" da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar o aprendiz de 2ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, José Ojama de Melo, promovido, por merecimento, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Mecânico eletricitista da classe "D" da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar o aprendiz de 3ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Antônio Dias Pinto, promovido, por antiguidade, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Mecânico eletricitista da classe "C" da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar o aprendiz de 3ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Sebastião Rosa, promovido, por merecimento, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Mecânico eletricitista da classe "C" da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar o aprendiz de 4ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Eduardo Couto, promovido, por antiguidade, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Mecânico eletricitista da classe "B" da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar o aprendiz de 4ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Valdemar Santiago, promovido, por merecimento, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Mecânico eletricitista da classe "B" da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar o aprendiz de 4ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Vitor Santiago, promovido, por antiguidade, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Mecânico eletricitista da classe "B" da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar o encadernador de 3ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Luiza França dos Santos, promovido, por antiguidade, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Encadernador da classe "D", da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar os serventes de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Patrício Cristiano de Almeida, José Luiz Pacheco, Napoleão Bonifácio, Pedro de Almeida Silva, Antônio Fernandes de Carvalho Júnior, Armando Lucas Gonçalves, Manuel Antônio Pereira, promovidos, por antiguidade, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Servente da classe "D" da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar os serventes de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Aderbal de Faria, Franklin Marciano de Carvalho, Hercílio Bonifácio, Armando Fausto da Silva, Nelson Ulrichsen, Valdemar do Nascimento, Horácio Gonçalves dos Santos, promovidos, por merecimento, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Servente da classe "D" da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar os serventes de Oficina da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, José Pinheiro Maia e Custódio Alves da Purificação, promovidos, por antiguidade, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Servente da classe "D" da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar os serventes de Oficina da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Arlindo da Silva e Horácio dos Santos Lima, promovidos, por merecimento, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Servente da classe "D" da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar o aprendiz de 4ª classe (mecânico eletricitista) da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Roberto Luiz Schwenn, promovido, por merecimento, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de escreiturário da classe "D" da mesma repartição, Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Considerar o ajudante de almoxarife da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Manuel Afonso Alves, promovido, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de Almoxarife, padrão "K", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas. (13.843/37.)

Ministério da Agricultura

Por decreto de 27 de setembro próximo findo foi nomeado Alberto Plácido Corrêa, para exercer o cargo da classe B da carreira de servente do quadro único, do Ministério da Agricultura.

Por igual ato de 19 do corrente foi declarado sem efeito o decreto de 27 de setembro próximo findo que nomeou Alberto Plácido Corrêa para o cargo da classe B, da carreira de servente do quadro único do referido Ministério.

Por igual ato da mesma data foi nomeado Antônio Batista Guimarães para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de auxiliar de ensino.

Por decreto da mesma data foi nomeado Alberto Plácido Corrêa para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de servente, vago em virtude de exoneração de Augusto Woods Lacerda.

Por decreto da mesma data foi transferido Manuel da Cunha Medeiros, do cargo da classe G, da carreira de escreiturário, servindo no Aprendizado Agrícola da Baía para a Inspetoria Agrícola da 5ª Região, do Serviço do Fomento da Produção Vegetal.

Na mesma data, de acordo com o art. 1º, *in-fine*, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram expedidos os seguintes decretos:

A Leonor Santiago, que exerce, efetivamente, o cargo de escreiturário Classe G, cargo esse anteriormente denominado escreiturário da Inspetoria Agrícola da 5ª Região, do Serviço do Fomento da Produção Vegetal, para o qual fora nomeada em virtude de classificação em concurso, em 11 de junho de 1935;

A Artur Moses que exerce, efetivamente, o cargo de biólogo da classe L, cargo este anteriormente denominado assistente chefe da Seção de Microbiologia e Imunologia do Instituto de Biologia Animal, da Diretoria de Pesquisas Científicas, para o qual fora nomeado em 15 de agosto de 1933 e assistente-chefe da 1ª Seção Patológica Animal, do Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, em virtude da apostila de 15 de maio de 1934.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Correções feitas de acordo com o disposto no § 2º do artigo 1º do decreto n. 14.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas no suplemento aos números 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro último, do *Diário Oficial*.

MINISTERIO DA GUERRA

QUADRO III

Página 4ª. Na coluna da nome do funcionário, linha de carreira de "servente", excluir da classe "D" e incluir na classe "C", o de Marcínio Carrazoni de Oliveira, que ocupava na "situação antiga" o cargo de "guarda" do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.624. Em 18 de outubro de 1937 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República: Submete Vossa Excelência à apreciação deste Conselho o processo originado por um requerimento de Dr. Edgard Guimarães de Almeida, que exerce as funções de médico, extra-numerário, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo sua nomeação para a classe I da carreira de "Médico Psiquiatra" do quadro I, do mesmo Ministério. 2 — Dito processo subiu à consideração de Vossa Excelência, depois de instruído com informações e pareceres prestados naquele Ministério, acompanhado dos decretos relativos à nomeação, para os cargos, vagos, da classe I, da carreira de "Médico Psiquiatra" do quadro I do supra citado Ministério, do requerente e dos Drs. Mirandolino Caldas e Zachau Esmeraldo da Silva, todos classificados no concurso, de provas e títulos, realizado, em 1º de março de 1933, para preenchimento do cargo, então denominado de "Assistente adjunto" do Hospital Nacional de Psicopatas. 3 — O caso foi aqui estudado convenientemente, em suas diferentes modalidades, com passo a expor a Vossa Excelência: 4 — O cargo de "Assistente adjunto", acima referido, foi incluído pela Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, na carreira de "Médico Psiquiatra, classe I, tendo-se em vista, para a inclusão na carreira, a especialidade profissional e, para a classe, os vencimentos a que dava direito o respectivo exercício. Convém acentuar mais, ser a extensão da carreira em apreço compreendida na seriação dos padrões de II a L. 5 — A Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde,

admitindo a validade do concurso pre-citado, pois o edital de inscrição não determinava prazo para sua caducidade, considera justificado se aproveitem, por ordem de classificação, nos tres cargos vagos da classe I da carreira de "Medico Psiquiatra" do quadro I, os medicos aprovados no mesmo concurso, entre os quais o Dr. Edgard Guimarães de Almeida, em virtude de ser essa a classe correspondente ao antigo cargo de "Assistente adjunto", como já foi acenhuado. 6 — O requerente faz estribar sua pretensão não só citando, como precedente, o caso de nomeação de Elza Martins Gomes do Pinho para a classe "K" da carreira de "Engenheiro" do mesmo quadro I, como ainda alegando sua qualidade de "extranumerario" e escudando-se no disposto no art. 109 da lei n. 378, de 13 de janeiro do corrente ano. 7 — O primeiro motivo invocado interessado é inconsistente, não podendo mesmo constituir precedente. O Conselho, oportunamente, examinará o assunto para sugerir a Vossa Excelencia o que ficar deliberado. 8 — O segundo argumento apresentado, isto é a disposição contida no art. 109, da lei 398, de 13 de janeiro do corrente ano, conjugada com o disposto no artigo 11, do decreto n. 871, de 1º de junho de 1936, beneficia, de fato, o requerente, mas, em ambos, o beneficio está condicionado á observancia das disposições legais e regulamentares, vigentes. 9 — De modo que, estabelecendo a Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que a nomeação para os cargos de carreira só poderá ser feita para o cargo inicial respectivo, no caso, o ingresso do requerente, como dos demais em condições identicas, só se deverá efetuar no classe "H" — inicial da carreira respectiva. 10 — Outro ponto a salientar é a sugestão da Comissão de Eficiencia, constante do processo, no sentido de que as nomeações para a carreira de "Medico Psiquiatra", por ela propostas, foram custeadas com a dotação dos cargos dos Drs. Estevão José Pires Ferrão Neto e Dioclecio Dantas de Araujo, cuja classificação foi retirada, da classe I dessa carreira para a mesma classe da de "Medico clinico". Não se torna cabível a mesma, de vés que a retificação em apreço importou na transference, de uma para outra carreira, dos cargos e de seus ocupantes, não podendo, portanto, ser efetuado o pagamento dos vencimentos por outra verba que não a propria. 11 — Todavia, no presente caso, poder-se-á fazer a nomeação do requerente e de outros habilitados no mesmo concurso, respeitada a ordem de classificação, para os cargos iniciais, vagos, da carreira de "Medico Psiquiatra", com o aproveitamento da dotação dos excedentes da carreira de "Medico clinico", declarados extintos pelo decreto n. 2.027, de 2 do corrente, visto como o saldo obtido dará para custear o preenchimento de cinco cargos da classe "H" da carreira primitivamente citada. 12 — Apoiado nas razões acima, aqui sinteticamente expostas, o Conselho, em sua unanimidade, resolveu manifestar-se pela conveniencia do aproveitamento, na classe "H" da carreira de "Medico Psiquiatra", do quadro I do Ministerio da Educação e Saúde, dos candidatos classificados no concurso realizado para os cargos então denominados "Assistente Adjunto", do Hospital Nacional de Psicopatas, respeitada a ordem de classificação. Além disso, sugere este Conselho que, como medida complementar, o Ministerio da Educação e Saúde providencie no sentido de, da verba global variavel por onde corre o pagamento desses extranumerarios, ser deduzida a importância correspondente á respectiva remuneração. Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelencia os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. — *GETULIO VARGAS*.

N. 2.677. Em 21 de outubro de 1937 — Excelentissimo Senhor Presidente da República — Incluo tenho a honra de restituir a Vossa Excelencia a cópia de um telegrama, de 6 de agosto último, em que engenheiros do quadro I, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, com exercicio no Departamento Nacional de Portos e Navegação, reclamam contra a fusão das carreiras de "Engenheiro", daquele Departamento e da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. 2 — De acordo, entretanto, com o ato n. 16, baixado pela presidencia deste Conselho a 29 de maio último, em cumprimento do despacho exarado por Vossa Excelencia no processo número 1.691, aquela carreira passou a denominar-se, nas tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, "Engenheiro (D.N.P.N. e D.S.B.F.)", ali se incluindo os cargos a que se refere a Lei número 248, de 16 de setembro de 1936, que criou a Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. 3 — Assim, a carreira de "Engenheiro do D. N. P. N." foi aumentada de onze novos elementos, pertencentes ás classes I, J, K, L, M, e N, todas da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. 4 — E' contra a inclusão desses novos elementos na carreira referida do Quadro I do Ministerio da Viação e Obras Públicas que reclamam os signatarios do telegrama em causa. 5 — Já anteriormente, em memorial dirigido a este Conselho, datado de 27 de maio deste ano, pleitearam os mesmos interessados a reconsideração daquele ato, alegando que os engenheiros da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, com a fusão dos quadros em apreço, foram efetivados em cargos que exerciam em comissão, concorrendo, assim, em condições de igualdade, com os antigos serventuarios da mesma carreira. Nesse memorial se procurava ainda salientar as dificuldades que possam vir a ocorrer em casos de promoção para vagas sobrevindas nos Estados, concluindo os interessados por pedir a criação de uma carreira privativa da nova Diretoria. 6 — Este Conselho tem a honra de levar ao conhecimento da Vossa Excelencia que, estudando a questão sob o seu triplice aspecto legal, administrativo e pessoal, em sessão de 30 de setembro último declarou improcedente o pedido em causa,

não só porque a inclusão dos engenheiros, com exercicio no Departamento de Saneamento da Baixada Fluminense na carreira de "Engenheiro" do Departamento Nacional de Portos e Navegação, do quadro I, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, obedeceu ao principio geral estabelecido no art. 1º, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, como ainda porque essa inclusão vem beneficiar os reclamantes, porquanto lhes deu maiores possibilidades de acesso na carreira. 7 — A vista do exposto, venho fazer a restituição aludida a Vossa Excelencia, opinando no sentido de que seja arquivado o telegrama em questão, por já haver sido convenientemente solucionado o assunto de que trata. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelencia os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Arquivo-se — *GETULIO VARGAS*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Por portaria de 25 do corrente foi concedida aposentadoria a Joaquim Martins, no cargo de chefe de portaria, padrão D, do quadro I, deste ministério, nos termos da legislação em vigor.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

José Martins Pinto, pedindo seis meses de licença prêmio. Mantenho o despacho anterior.

Diretoria de Contabilidade.

Primeira Secção

ATO DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 18 de outubro de 1937

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:
N. 120 — Solicitaram-se informações sobre a legalidade da abertura do crédito suplementar de 900\$000 à sub-consignação n. 3, da verba 1ª do orçamento vigente, conforme autorização constante da lei n. 535, de 8 do corrente mês.

— Ao ministro do Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 383 — Solicitaram-se providências no sentido de ser informado diretamente o Tribunal de Contas sobre a existência de recursos no Tesouro Nacional para atender á abertura do crédito suplementar de 900\$000 à sub-consignação n. 3, da verba 1ª do orçamento da despesa deste ministério para o exercicio de 1937, conforme autorização constante da lei n. 535, de 8 do corrente mês.

Dia 19

Ao 1º secretário da Câmara dos Deputados:

N. 28 — Transmittiram-se esclarecimentos sobre o requerimento, apresentado pelo Sr. Deputado Café Filho, relativos ao fornecimento de gêneros alimentícios aos rebeldes da Espanha.

— Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 417 — Transmittiram-se, para informações a respeito, os avulsos do projecto n. 613, do corrente ano, referentes á abertura do crédito de 904:500\$000 para atender ao pagamento das despesas com o fornecimento, no presente exercicio, de varias peças de fardamento aos guardas e funcionários da administração da Inspectoria Geral de Polícia Civil do Distrito Federal.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 118 — Solicitaram-se informações sobre si a Caixa de Economias daquela corporação comporta, na presente data, o pagamento, na importância de 2:444\$000, correspondentes ás diárias para aluguel de casa, requeridas por D. Júlia Dias Calazans, viuva do capitão Delaíno Calazans.

Dia 20 (adiamento)

Telegrama:

Ao diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes:
Solicitou-se a remessa a esta Secretaria de Estado da cópia da ata da concorrência realizada em 4 de setembro último.

Avisos:

Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 421 — Comunicou-se que este ministério solicitou ao dos Negócios da Fazenda a distribuição ao Tesouro Nacional e entrega de capitão pagador da mesma corporação, Alfeu Guimarães, do crédito de

284:342\$400, para atender ao pagamento de vencimentos dos funcionários civis do Corpo de Serviços Auxiliares daquela corporação.

— Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 409 — Solicitou-se a distribuição ao Tesouro Nacional e entrega ao capitão Alfeu Guimarães do crédito de 284:342\$400, para atender ao pagamento dos vencimentos dos funcionários civis do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro deste ano.

Segunda Seção

ATO DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 404 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro da importância de réis 6:675\$300, proveniente de passagens fornecidas à Polícia Civil do Distrito Federal, nos meses de agosto e setembro deste ano.

N. 405 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, a The Leopoldina Railway Comp., Ltd., da importância de 2:254\$200, proveniente de passagens fornecidas à Polícia Civil do Distrito Federal, nos meses de maio a julho deste ano.

N. 406 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Cantareira o Vição Fluminense da importância de 611\$800, proveniente de passagens fornecidas à Polícia Civil do Distrito Federal, nos meses de julho e agosto deste ano.

N. 400 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 984\$600, proveniente do consumo de luz elétrica na Escola João Luís Alves, no mês de julho deste ano.

— Ao diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes:

N. 8 — Declarou-se haver sido autorizada a baixa, na escrituração daquela repartição, no número de animais, de acordo com os termos das mortes verificadas.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de outubro de 1937

Luiz Antônio Mendes (In. 70.828/37). — Apresente alvará de autorização.

Dia 28

José Nunes da Silva (In. 70.954/37). — Certifique-se o que constar.

Eloi José Lopes Filho (G. 61.235/37). — Seja submetido à exame perante o Sr. oficial de Ligação, em D. G., sem compromisso de nomeação.

Dia 27

Guilherme Luiz dos Santos (In. 70.941/37). — Como requer.

Ester Pereira Vaz Gasse (In. 70.930/37). — Encaminhe-se.

Adroaldo José Anatólio dos Santos (In. 70.939/37). — Como requer.

Ministério da Educação e Saúde

Serviço de Obras

No processo n. 10.907, do Serviço de Obras — "Museu Histórico — Ampliação e instalação do Museu" — o Sr. Ministro fez a seguinte promoção:

"Sr. Presidente:

Depois do devido estudo, apurou-se a necessidade de se fazerem, no Museu Histórico Nacional, várias obras de remodelação e ampliação.

A instituição merece do Governo a maior atenção, pelo seu valor cultural.

Feito o primeiro orçamento, verificou-se que as obras necessárias importariam em 483:000\$000 (fls. 5).

Entretanto, os recursos que a lei autorizou gastar neste caso sobem somente a 300:000\$000 (lei n. 378, de 1937, art. 119, letra f).

Desta maneira, foi recomendado que se reduzisse o orçamento à importância acima referida (fls. 12 v.).

Feitas as reduções, vem o processo agora à sua consideração, para merecer a sua aprovação.

Torna-se preciso que o Museu Histórico Nacional se amplie. Cada dia se torna maior o seu patrimônio. A ampliação ha de ser feita não apenas com obras da natureza das do presente processo, mas sobretudo pela aplicação de todo o conjunto de edifícios, ora existente estilizado por várias repartições federais (fls. 3), exclusivamente ao Museu.

Em 2 de setembro de 1937. — Capanema.

Em tempo: As obras poderão ser feitas por concorrência administrativa.

Em 2 de setembro de 1937. — Capanema.

No mesmo processo, a fls. 20 e 21, o Ministério da Fazenda informou:

"Gabinete do Ministro da Fazenda — N. 1.478 — Gabinete.

Exmo. Sr. Presidente da República.

Versa o processo junto sobre as obras de remodelação e ampliação que se pretende executar no edificio em que está funcionando o Museu Histórico Nacional.

Tendo feito reduzir o orçamento inicialmente organizado, afim de enquadra-lo no limite da verba existente, o Ministério da Educação submete o assunto à deliberação de V. Ex., para que se digne de autorizar a realização das aludidas obras, mediante concorrência administrativa, correndo a despesa, no total de 300:000\$000, à conta do crédito destinado a esse fim pelo art. 119, letra f, da lei n. 378, de 13 de janeiro do corrente ano.

É evidentemente exiguo o prazo que resta para a execução das obras em apreço, de vez que o período de vigência da verba destinada ao custeio das respectivas despesas extingue-se com o encerramento do exercício atual.

Isso, porém, não impede que se procure atender, quanto possível, às necessidades mais urgentes do referido Museu, concedendo-se, para esse fim, a necessária autorização nos termos do pedido.

Nestas condições, e tendo em vista as razões alegadas pelo Ministério interessado, sou pela autorização solicitada, a qual é imprescindível "ex-vi" do art. 121, "in fine", da referida lei n. 378, art. 15, letra "b", da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936 e art. 246, letra "a", do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1937. — A. de Souza Costa.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 25-10-1937. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 26 de outubro de 1937

Sr. Diretor de Contabilidade:

Processo n. 8-37 — Casa de Ruy Barbosa — Serviços diversos.

Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Processo n. 9.531-37 — Lepra no Distrito Federal.

Dia 27

Sr. Ministro:

Processo n. 195-37 — Colônia Gustavo Riedel — Reforma da instalação elétrica.

Sr. Diretor de Contabilidade:

Processo n. 26.560-37 — Pedido de adiantamento de 17:900\$000 — Ruy Mauricio de Lima e Silva — Naturalista classe "K", em exercício no Museu Nacional.

Processo n. 27.224-37 — Pedido de adiantamento de 25:000\$000 — João Cavalcanti de Albuquerque Melo — Oficial administrativo, classe "J", do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.

Processo n. 122-37 — Secretaria de Estado — Balcão para o Serviço de Comunicações.

Sr. Diretor do Serviço de Águas e Esgotos:

Ofício n. 438 — Solicitando providências no sentido de ser executado por aquele Serviço, a ligação de água para a oficina do Serviço Gráfico deste Ministério.

Ofício n. 436 — Solicitando providências no sentido de ser fornecido pela Companhia City o orçamento para a instalação de um vaso sanitário e de dois ralos, em compartimentos existentes nos acréscimos da 2ª enfermaria do Hospital São Francisco de Assis.

Sr. Diretor do Hospital Estácio de Sá:

Ofício n. 437 — Remetendo as chaves do pavilhão de Cancerologia, acabado de construir em terrenos daquele hospital.

Sr. Diretor da Cixa Econômica do Rio de Janeiro:

Ofício n. 435 — Solicitando o obséquio de autorizar a restituição da caução feita pela firma Virgílio Guimarães & Comp., de acordo com a guia n. 20.702.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1937

S. C. 27.781-37 — D.E.C. 2.134-37 — Miguel Alves — Dirija-se ao Diretor do Instituto.

Ofícios:

N. 5.682 — Fiscal Luiz Francisco Fernandes.

N. 5.683 — Dr. Araken de Azeredo Coutinho.

N. 5.684 — Dr. Francisco A. R. de Salles Neto.

Serviço de Aguas e Esgôtos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de outubro de 1937

Offícios

N. 2.289 — Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando inspeção de saúde a funcionária Maria de Lourdes Reis Barbosa Melo.

N. 2.291 — Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal — Rebaixamento do cano geral e ramais dos prédios 10, 17 e 19 da rua Barão de Vassouras.

N. 2.293 — Ao Sr. juiz da 7ª Pretoria Criminal — Sobre o comparecimento do funcionário Rafael de Oliveira, em Juízo.

N. 2.295 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Faz comunicação sobre informações prestadas pelo ofício n. 2.037 de 25-9-37.

N. 2.297 — Ao Sr. ministro — Encaminhando o requerimento de licença de Joaquim Norberto Assimos.

N. 2.299 — Ao Sr. ministro — Sobre desapropriações de terras e bemfeitorias em Campo Grande e Jacarepaguá.

N. 2.301 — Ao Sr. superintendente do Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde — Sobre abastecimento dagua.

Requerimentos despachos

Pelo Sr. diretor:

N. 7.737-37 — Antônio Paiva. — Pegue-se a taxa de 20\$000.
N. 12.545-37 — Augusto Lourenço Rigueira. — Inscreva-se e faça-se o expediente.

12.273-37 — Manuel da Costa Matos. — Não pode ser atendido, à vista do informado.

9.483-37 — Waldemiro Ferreira de Souza. — Autorizo a instalação da pena.

1.343-37 — Harry J. Levine. — Prove ser o proprietário.

Requerimentos despachados

Pelo chefe da 3ª Divisão:

N. 7.214-37 — Clementina Botrel Mascarenhas. — Deferido.

N. 8.889-37 — Cícero Lins de Macedo. — Deferido.

N. 9.422-37 — Artur Teixeira da Rocha. — Deferido.

N. 10.005-37 — Adão Coelho. — Deferido.

N. 10.057-37 — Antônio Gomes Esteves. — Deferido.

N. 10.807-37 — Celeste, Duonéa, Aristides e Augusto Severo. — Deferido.

N. 11.087-37 — Maria Gabriel Margo. — Deferido.

N. 11.375-37 — Adelaide da Rocha Maia. — Deferido.

N. 11.511-37 — Paulino Vicenzo Antônio. — Deferido.

N. 1.772-37 — João Martins Júnior. — Deferido.

N. 11.880-37 — Anestor dos Santos Freitas. — Deferido.

N. 11.951-37 — Caixa de Construções do Ministério da Guerra. — Deferido.

N. 12.125-37 — Maria Antônia Soares Ribeiro. — Deferido.

N. 12.270-37 — Maria Rita. — Compareça à Secção de Expediente.

N. 12.362-37 — João Fernandes de Lima. — Deferido.

N. 12.433-37 — João Benevente de Almeida. — Deferido.

N. 12.436-37 — Elídio Augusto Ribeiro. — Deferido.

N. 12.437-37 — Manuel Rozendo Vieira.

N. 12.440-37 — Joaquim Carneiro de Lucena. — Deferido.

N. 12.448-37 — José Rodrigues Andrade. — Deferido.

N. 12.489-37 — José Corrêa de Moraes. — Deferido.

N. 12.611-37 — Falk Alberg. — Deferido.

N. 12.638-37 — Henrique Fialho. — Deferido.

N. 12.728-37 — Manuel Antônio Teixeira. — Compareça ao 5º Distrito.

N. 12.761-37 — Francisco Antônio Gomes. — Compareça ao 5º Distrito.

Requerimentos despachados

Pelo chefe da 4ª Divisão:

N. 11.169-37 — Rua Nabuco de Freitas n. 107, E. F. U. do Brasil. — Arquivado.

N. 11.034-37 — Hospital Mental. — Arquivado.

N. 9.979-37 — Rua Visconde de Itaboraí sem número — Alameda. — Arquivado.

N. 11.049-37 — Rua Frei Caneca n. 266. — Arquivado.

N. 9.620-37 — Rua Conde de Bomfim n. 1.033. — Arquivado.

N. 10.021-37 — Primeira Região Militar. — Arquivado.

N. 11.586-37 — Rua Conde de Bomfim n. 1.481. — Deferido.

N. 10.788-37 — Rua Miguel Couto n. 40. — Deferido.

N. 11.320-37 — Rua Marabá n. 106. — Arquivado.

Ns. 11.708-37 e 2.148-37 — Rua Arquias Cordeiro n. 160. — Arquivado.

Ns. 8.945-37 e 11.891 — Rua Laurindo Rabelo n. 69. — Arquivados.

Ns. 8.936-37 e 11.629-37 — Rua Abílio s-n. — Arquivados.

Ns. 10.321-37 e 10.770-37 — Rua Barão de Petrópolis n. 44 e outros. — Arquivados.

Ns. 8.553-37 e 8.218-37 — Avenida 28 de Setembro de 169. — Arquivados.

N. 10.817-37 — Rua Dias da Cruz n. 241. — Arquivado.

N. 9.731-37 — Rua Manuel Alves ns. 56 e 56-A. — Arquivados.

N. 11.994-37 — Hospital Central do Exército. — Arquivado.

N. 9.623-37 — Rua General Severiano n. 152. — Arquivado.

N. 11.700-37 — Rua Padilha n. 159 — P. D. F. — Arquivado.

N. 10.497-37 — Rua Carvalho Monteiro n. 29. — Arquivado.

N. 10.011-37 — Rua Professor Azevedo Sodré n. 210. — De-

ferido.

N. 10.812-37 — Rua Mariz e Barros n. 194 e outros. — De-

feridos.

Ns. 10.938-37 e 11.542-37 — Rua Jardim Botânico n. 49. —

Deferidos.

N. 9.916-37 — Rua Muniz Barreto ns. 60 e 60-A. — Deferido.

N. 10.343-37 — Rua Presidente Carlos de Campos n. 132. —

Deferido.

N. 11.197-37 — Rua D. Bosco ns. 48 e 48-I. — Deferido.

N. 10.214-37 — Rua Deolinda n. 60. — Deferido.

N. 11.248 — Rua Ribeiro de Almeida ns. 2, 1 e 10. — De-

ferido.

N. 10.467-37 — Rua Presidente Carlos de Campos n. 136. —

Deferido.

N. 10.230-37 — Rua Conde de Bomfim n. 121-A. — Deferido.

N. 10.888-27 — Rua Caruso ns. 56, 1 e 6. — Deferido.

N. 10.619-37 — Rua Santa Clara n. 364. — Deferido.

N. 10.214-37 — Rua Senador Pompeu n. 152.

N. 11.248-37 — Rua Conde de Bomfim n. 1033. — Deferido.

N. 10.487-37 — Rua Ana Leonidia ns. 85 e 85-A. — Deferido.

N. 10.230-37 — Rua Machado de Assis n. 36 e outros. — De-

ferido.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 29 de outubro de 1937

Offício:

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Parnaíba:

N. 89 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 243, de 19 de agosto último, haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a entrega ao Arquivo Público do Estado do Piauí, onde, pelo seu valor histórico, poderão ter a conservação que merecem, os papéis de mais de um século existentes no arquivo da referida alfândega.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 27 de outubro de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional:

N. 2.744 — Solicitando providências no sentido de ser devolvida a esta Contadoria, o decreto do contabilista Austiclinio Albuquerque Campêlo.

N. 2.745 — Solicitando providências no sentido de ser devolvida a esta Contadoria o decreto do contabilista Livia Barbosa Garcia.

— Ao Sr. Noel Ribeiro Dantas — Inspetor da Alfândega de Natal:

N. 2.746 — Agradecendo a comunicação de haver assumido o exercício do aludido cargo.

— Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.749 — Solicitando material.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Belém:

N. 2.754 — Sobre funcionário.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Vitória:

N. 2.755 — Sobre funcionário.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação:

N. 2.756 — Restituindo processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 49.667-37 relativo a comprovação de despesas efetuadas com o adiantamento de 31:433\$300.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Educação:

N. 2.751 — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob n. 9.388-37, relativo ao pedido de material, feito pela Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

— Ao Sr. Valdemiro Amadeu Soares Filho — Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.757 — Restituindo Aviso de Lançamento n. 88, de 31 de agosto último, a débito desta Contadoria.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

— Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.747 — Respondendo ofício n. 296, relativo ao pagamento de 1:419\$900, referente a depósito realizado em dezembro de 1912 na coletoria da Paraíba do Sul.

— Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em João Pessoa:

N. 2.748 — Remetendo portaria que concede 30 dias de licença para tratamento de saúde ao contabilista da classe F, Quadro XIII — Contadorias Seccionais deste Ministério, Sylvia Stuckert de Vasconcelos.

— Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 2.750 — Encaminhando processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 69.377-36, referente ao pagamento de transito requerido pelo ex-agente do imposto de consumo no interior daquele Estado. Sr. Alvaro Mallet Soares.

— Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Espírito Santo:

N. 2.752 — Sobre funcionário.

— Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Belém:

N. 2.753 — Sobre funcionário.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Ao Dr. Procurador da República na Seção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.168 — Remete uma certidão de dívida, de n. 1.803, da série H. A., na importância de quatro mil réis.

Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.169 — Comunicando ter a Procuradoria Geral da Fazenda Pública se transferido da avenida Passos para a avenida Rio Branco, 47, 2º andar, solicita providências para que o "Diário Oficial" e "Diário da Justiça" sejam remetidos para o seu novo endereço.

Ao Dr. Procurador Criminal da República:

N. 1.170 — Restitue documentos referentes a Luiz Alves dos Santos, esclarecendo que a inscrição da dívida respectiva deixa de ser feita pela Procuradoria Geral em face de decisão da Autoridade Superior, publicada no "Diário Oficial" de 4 de fevereiro deste ano, proferida sobre caso análogo, de acordo com parecer do Consultor Geral da República.

Ao Sr. 1º Procurador Criminal da República:

N. 1.171 — Remete o processo de executivo fiscal n. 1.786, série H. A., movido pela Fazenda Nacional contra A. Monteiro & Cia. Ltd.

Ao Sr. Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional:

N. 1.172 — Solicita providências no sentido de ser solucionado o objeto do ofício n. 1.282, de 8 de julho do citado ano.

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.173 — Comunica que o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 53.157, deste ano, foi remetido a essa repartição em 8 de agosto último.

N. 1.174 — Comunica que o processo fichado sob n. 29.940/35, foi restituído com a remessa n. 627, de 5 de fevereiro último.

N. 1.175 — Comunica que o processo n. 22.096/36, fichado no Tesouro Nacional sob n. 48.281/36, foi restituído com a remessa n. 3.782, de 20 de julho último.

N. 1.176 — Comunica que o processo fichado sob n. 25.550, de 1925, foi restituído com a remessa n. 625, de 5 de fevereiro deste ano.

N. 1.177 — Comunica que o processo n. 31.072, deste ano, fichado no Tesouro Nacional sob n. 45.766/37, foi restituído em 2 de setembro último.

N. 1.178 — Solicita providências no sentido de ser remetido o processo transmitido pelo 1º Conselho de Contribuintes com a remessa n. 5.530, de 12 de janeiro último.

N. 1.179 — Afim de habilitar a Fazenda Nacional nas falências de Zahi Nasser e A. Doret, estabelecidos à rua da Alfandega número 288 e rua Gurupí n. 177, solicita informações sobre algum débito fiscal em nome dos falidos.

Ao Sr. Diretor do Imposto de Renda:

N. 1.180 — Afim de habilitar a Fazenda Pública nas falências de Zahi Nasser e A. Doret, estabelecidos à rua da Alfandega n. 288, e rua Gurupí n. 177, solicita informes, com urgência, se existe algum débito fiscal em nome dos falidos, enviando no caso afirmativo as respectivas certidões de dívida a esta Procuradoria Geral.

Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.181 — Afim de ser publicada no "Diário Oficial", correndo à despesa por conta da interessada, remete uma cópia da escritura de doação que faz a Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil à Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Guerra, firmada aos 23 dias do mês de setembro último, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, escritura essa ratificada por uma outra de 25 de outubro cadente, da qual segue também uma cópia, afim de ser igualmente publicada.

Ao Sr. 3º Procurador da República:

N. 1.182 — Remete as certidões ns. 1 a 780, série G. T., do imposto de indústrias e profissões, exercício de 1934, na importância total de 293.019\$900.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO,

Dia 23 de outubro de 1937

Processos despachados:

N. 69.170-937 — Adalberto Lossio Leiblitz pedindo que lhe seja permitido recolher, em quatro quotas, o seu imposto de renda relativo ao exercício de 1931 e que seja, por equidade, relavada a multa que lhe foi imposta. — Indeferido.

Expediente do sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Processos despachados:

Dia 26

N. 53.115-937 — Joaquim Silva Santos pedindo o registro do seu título de perito contador. — Nada ha que deferir; archive-se.

N. 622 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, para conhecimento da Secretaria, faz transcrever o inteiro teor do ofício n. 477, de 25 do fluente, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, expedido a esta Diretoria, nos seguintes termos. — Comunico-vos, para os fins convenientes que o sr. diretor geral da Fazenda Nacional, no intuito de abreviar a marcha dos processos, suprimido trasmites dispensáveis, resolveu que, quando se tornarem necessárias informações sobre o paradeiro de processos ou a respectiva juntada, as Diretorias do Tesouro e a Procuradoria Geral da Fazenda Pública poderão pedir diretamente essa diligência à chefia da 2ª Seção da Sub-Diretoria do Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal, a qual, uma vez atendida a solicitação, restituirá também diretamente os processos aqueles Departamentos. Se o processo procurado encontrar-se em outra Diretoria, a mesma chefia encaminhar-lhe-á o pedido, que deverá ser satisfeito pela sub-diretoria competente.

Idêntico expediente as 1ª e 2ª Sub-Diretorias.

— Ao sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 582 — Transmitindo, para os fins convenientes, o processo, fichado sob n. 80.286, de 1937, que tem por base a denúncia oferecida por Miquelino Dias, coletor federal em Cambará, Estado do Paraná, contra varias firmas desse Estado.

— Ao sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 277 — Remetendo, para o fim indicado no despacho, desta Diretoria, o processo fichado sob n. 65.730, de 1937, que tem por base o relatório de julho findo do fiscal do Governo junto à Auxiliadora Predial S. A.

— Ao sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 81 — Transcrevendo, para os devidos efeitos, o ofício número 22.603-37, de 13 de outubro corrente, do Tribunal de Contas, concebido nos seguintes termos. — De conformidade com a decisão proferida por este Tribunal, em sessão de 4 de outubro atual, sobre o ofício n. 1.145, de 28 de setembro proximo findo, da Secretaria da Câmara dos Deputados, com o autografo do Decreto Legislativo n. 114, de 27 anterior, devidamente promulgado, — cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que pelo referido Decreto ficou arquivado o processo referente ao contrato celebrado em 2 de maio de 1935, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, entre a Fazenda Nacional e José Custodio de Azevedo, para a arrecadação da taxa de viação e ao qual este Tribunal recusou registro em sessão de 22 de julho de 1935, conforme consta do ofício dirigido a essa Diretoria Geral n. 3.356, de 26 de julho citado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Ao sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 92 — Solicitando providências no sentido de que sejam fornecidos, pelos coletores federais, nesse Estado, com a brevidade recomendada à regularidade do publico serviço, os esclarecimentos que forem solicitados pelas autoridades judiciais, sobre o imposto de renda, por ventura, em debito pelos espólios, fazendo cumprir com manifesta exatidão a circular desta Diretoria, sob n. 35, de 30 de junho ultimo, publicada no "Diário Oficial" de 2 de julho seguinte.

— Ao sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 445 — Transmitindo, para os fins convenientes, o processo, fichado sob n. 89.884, de 1936, em que é interessado o The Yokohama Specie Bank, Ltd.

N. 446 — Remetendo, para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 69.484, de 1932, de interesse da firma Jacob Schneider.

— Ao sr. Noel Dantas — M. D. Inspetor da Alfandega de Natal — Rio Grande do Norte:

N. 1.833 — Acuso recebido vosso telegrama n. 210, datado de 21 do fluente, e agradeço a comunicação nele contida, de haverdes assumido, na mencionada data, o cargo de inspetor, em comissão, da Alfandega de Natal.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA

Dia 28 de outubro de 1937

Processos despachados:

N. 66.359-937 — Companhia Administração Garantida Baiana pedindo autorização para funcionar, com uma seção bancaria, na cidade do Salvador e filiais em Irará, Serrinha, Feira de Sant'Ana, Alagoinhas, Ilhéus, Itabuna, Jequié e São Felix, Estado da Bahia. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 78.435-937 — A. Fares & Cia., estabelecidos na capital do Estado de São Paulo, pedindo autorização para funcionar nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. — Deferido, de acordo com o parecer.

— Ao sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.834 — Com referencia á consulta desse estabelecimento, constar do requerimento datado de 25 de junho ultimo, fichado sob n. 28.869, de 1937, sobre se as quantias provenientes de cobranças de títulos cambiais recebidos do exterior e que são lançados, a credito, em uma "Conta", que é o titulo de "Razão" com o sub-titulo do remetente, creado especialmente para registro de tais cobranças, estão sujeitos ao selo da tabela B, § 1º, n. 73, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 declara, para os fins convenientes, que o assunto já se acha resolvido pela ordem n. 496, de 30 de setembro ultimo, desta Diretoria á Delegacia Fiscal em Minas Gerais, publicada no "Diario Oficial" de 2 do fluente.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 29 de outubro de 1937

Circular n. 11

Tendo em vista o resolvido no processo n. 75.884, de 1934, relativamente ás difficuldades que acarretam para esta Diretoria o encaminhamento, em um unico officio, dos processos de mercadorias e materiais despachados com os favores de isenção e redução de direitos aduaneiros, a serem revistos nesta Diretoria, o qual officio isoladamente fichado no Tesouro, redundando no inconveniente do desmembramento dos demais processos, que são informados de per si e, em geral, tomando cursos diversos, de acordo com a necessidade do serviço de fiscalização, recomendo aos Srs. inspetores das Alfandegas que, sempre que tenham de remeter a esta mesma Diretoria os processos em questão, o façam em officio separado para cada processo. — J. Rezende Silva, diretor das Rendas Aduaneiras.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

Em face do que resolveu o Sr. diretor geral, por despacho de mero 70.725, de 1937, relativo ao pedido constante do officio numero 19 do corrente, proferido no processo fichado no Tesouro sob numero 1.445 S-3, de setembro ultimo, da Delegacia de Segurança Política e Social, recomenda providencias no sentido de ser prohibido todo e qualquer desembaraço por essa Alfandega de armas curtas (revolveres, pistolas, garruchas, etc.) e respectivas munições, importadas por G. Laport & Comp., comerciantes estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Miguel Couto n. 34, em virtude de lhes haver sido negada, pela Policia desta capital, licença para o commercio de tais artigos, como medida de segurança pública, por lhes faltar idoneidade exigida para tal mister e se encontrarem respondendo a processo por fraudes reincidentes cometidas contra a fiscalização policial.

De acordo, ainda, com os termos do officio da Delegacia de Segurança precitado, continuam ditos commerciantes autorizados a negociar com armas longas, isto é, espingardas e carabinas de "sport" (caça e tiro ao alvo) e respectivas munições.

Idêntico a todas as Alfandegas. — J. Rezende Silva, diretor das Rendas Aduaneiras.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 41 — Solucionando o assunto do vosso telegrama n. 544, de agosto ultimo, consultando como deve proceder em face do art. 26 da lei 4.984, de 31 de dezembro de 1925, e também da tabela de visitas extraordinarias, publicada no "Diário Oficial" de 6 de agosto de 1926, o Sr. diretor geral proferiu, em data de 19 de corrente, o despacho infra:

"Responda-se de acordo com a informação e parecer".

Esse parecer foi o emitido pelo sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria desta Diretoria, Odilon da Silva Conrado, de acordo com a informação prestada pelo guarda-mór da Alfandega de Vitoria, Henrique Lopes Vale, em comissão nessa sub-diretoria, nos seguintes termos:

"O que foi deliberado pela Diretoria Geral, de acordo com o parecer emitido pelo então sub-diretor Araujo Pinto, foi que esses dispositivos se referem á navegação de longo curso, uma vez que os vapores de cabotagem obedecem ao seu regulamento, que não foi expressamente revogado por dispositivo algum.

Assim penso que se deve responder á Alfandega do Rio Grande:

a) que a lei 4.984, se referiu ou é aplicada aos vapores de longo curso;

b) que os de cabotagem continuam no caso do disposto no artigo 200 do respectivo regulamento;

c) que assim a visita a esses vapores, deve ser considerada extraordinaria, quando requerida para depois das 21 horas".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega da Paranaíba:

N. 18 — Comunicando, para os fins devidos, que o Sr. diretor geral, de acordo com o parecer desta Diretoria, resolveu deferir, por despacho de 19 do mês corrente, proferido no processo fichado no Tesouro sob n. 68.317, de 1937, o pedido de recurso da firma Franklin Veras & Comp., proprietária da empresa Industria e Navegação com sede nessa capital, contra o ato dessa Alfandega exigindo o pagamento de gratificações para funcionarios destacados para o serviço de pernoite a bordo de suas embarcações.

O parecer de que se trata é o seguinte:

"Reclama a esta Diretoria a firma Franklin Veras & Comp., proprietária da Empresa Industria e Navegação, com sede na Paranaíba contra o ato do inspetor da Alfandega daquele porto exigindo o pagamento de gratificações para guardas e marinheiros destacados para o serviço de pernoite a bordo de suas embarcações, fundeadas no porto, por conterem mercadorias de procedencia estrangeira.

Segundo o despacho proferido ás fls. 5, deste processo, entende o inspetor da Alfandega que a cobrança da gratificação encontra apoio legal, porque a barca "Tibagy" da empresa reclamante não sendo de escotilha continha carga estrangeira, sendo por isso exercida a fiscalização aduaneira durante a noite de 21 de julho ultimo.

A Guarda-Moria exercendo a fiscalização como o fez, cumpriu o seu dever, procurando acautelar os interesses da Fazenda Nacional.

Esta fiscalização entretanto não implica em onus para a empresa de navegação por não se tratar de interesse dela, mas tão somente da Fazenda Nacional.

A tabela de gratificações, aprovada pelo Tesouro só se applica aos serviços nela enumerados, e quando estes forem solicitados pelos interessados.

No caso presente o serviço foi ordenado pela Alfandega por julgá-lo necessario aos interesses da Fazenda e nestas condições nenhuma gratificação poderá ser exigida da empresa de navegação.

O ato da Alfandega foi pois irregular não merecendo aprovação desta Diretoria.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 40 — Comunicando, para os devidos fins, ter S. Ex. o Sr. Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 12 do andante, á vista do parecer do Sr. Ministro, o pedido que no telegrama fichado no Tesouro sob n. 78.112, do ano em curso, formulou a Federação das Associações Rurais desse Estado, no sentido de ser concedida isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, independente de termo de responsabilidade e mediante documentos de inscrição na Associação respectiva, os reprodutores e ventres puros, pedigree ou por crusa, cuja linhagem seja cabalmente comprovada, importados com destino á exposição de S. Gabriel, nesse mesmo Estado, a realizar-se de 28 a 31 do corrente.

Está assim redigido o parecer do Sr. Ministro:

"A Federação das Associações Rurais do Estado do Rio Grande do Sul teve deferido o seu pedido, encaminhado com o parecer desta Alfandega com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, independente de responsabilidade e mediante documentos de inscrição na Associação respectiva, os reprodutores e ventres puros, pedigree ou por crusa, cuja linhagem seja cabalmente comprovada por documentos indubitáveis, importados com destino ás exposições de Santa Vitoria, Jaguarão, Herval, Bagé, D. Pedrito, Uruguaiana, Alegrete e Arroio Grande.

Pelo incluso telegrama solicita a Federação que identica concessão seja dada aos animais destinados a exposição de S. Gabriel, a realizar-se de 28 a 30 do corrente e cuja indicação fôra omitida naquele pedido.

Em face do resolvido quanto a essas outras exposições, parece no caso de ser atendido o pedido. V. Ex., entretanto, resolver como julgar mais acertado".

A concessão aludida no parecer supra é a constante da ordem desta Diretoria a essa Alfandega, n. 37, de 15 e publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente mês.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 317 — Comunicando, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que requereu o Departamento Nacional do Café, no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 68.414, do ano em curso, resolveu autorizar, por despacho de 15 do andante; á vista do parecer do Sr. Ministro, o desembaraço com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma caixa contendo amostras de café, cartazes e prospectos de propaganda do café brasileiro, feita pela "Compagnie Franco-Brasilienne de Cafés", volume esse vindo da França pelo vapor nacional "Raul Soares" e destinado á entidade requerente.

Está assim redigido o parecer do Sr. Ministro:

"O Departamento Nacional do Café solicita autorização para o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma caixa vinda da França pelo vapor nacional "Raul Soares", contendo cartazes e prospectos de propaganda da "Compagnie Franco-Brasilienne de Cafés" e amostras de café para ser aqui verificada si a procedencia é ou não brasileira, volume esse embarcado pelo Dr. Francisco de Paula Alvarenga Neto, fiscal do contrato que o Departamento firmou com aquela companhia para propaganda do nosso Café na Exposição de Paris.

O pedido não está revisto em lei. Atendendo-se, porém, ao fim a que se destinam os objetos, opino pela concessão solicitada."

N. 316 — Comunicando, para os devidos fins, que S. Excia. o Sr. Presidente da República, atendendo ao que requereu a Embaixada da França, por intermedio do Ministério das Relações Exteriores, no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 78.408, do ano

em curso, resolveu autorizar, por despacho de 11 do andante e á vista do parecer do Sr. Ministro, o desembarço, com isenção temporária dos direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, das mercadorias vindas pelo vapor "Formose" e outros, destinadas ao pavilhão francês da X Feira Internacional de Amostras da Cidade do Rio de Janeiro, a cargo da Camara de Comércio Francesa no Brasil.

É o seguinte o parecer do Sr. Ministro, acima aludido:

"O Ministério das Relações Exteriores transmite o pedido da Embaixada da França no sentido de ser autorizada a isenção temporária dos direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, para as mercadorias e materiais vindos pelo vapor "Formose" e outros, destinados ao pavilhão francês da X Feira Internacional de Amostras desta capital, a cargo da Camara de Comércio Francesa no Brasil".

Esse pedido é motivado pelo fato de terem vindos os volumes desacompanhados de faturas consulares e para os quais foram expedidos conhecimentos consignados á ordem.

Tratando-se de materiais recebidos pela Camara de Comércio Francesa no Brasil com destino ao respectivo pavilhão na Feira Internacional de Amostras, na qual se faz representar em virtude de convite da Prefeitura Municipal desta capital, parece não haver inconveniente no atendimento do pedido, para processamento do desembarço dos materiais mediante termo de responsabilidade, na conformidade do art. 63, do decreto n. 24.923, de 21 de março de 1934. V. Excia. no entretanto, resolverá como julgar mais acertado".

Acompanha, devidamente autenticada pelo escrivão Paulo de Tarso, a relação das mercadorias em apreço.

N. 315 — Comunicando, para os devidos fins, haver S. Excia., Sr. Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 14 do corrente, o requerimento fichado no Tesouro sob n. 78.750, do ano em curso, em que a Companhia Comercial e Marítima S. A., consignataria da Comp. Generale Transportes Marítimos a Vapor, pede autorização para desembarcar, com isenção dos direitos e demais taxas aduaneiras, uma caixa marca S. C. T. M., n. 1, vinda de Marselha pelo vapor francês "Campana", entrado em 5 do andante, contendo uma maquete do referido vapor, para ser exposta na X Feira Internacional de Amostras da cidade do Rio de Janeiro.

Acompanha o respectivo conhecimento de carga.

Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Belém:

N. 51 — Comunicando, para os devidos fins, haver S. Excia. o Sr. Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 14 do andante, a solicitação feita pelo Governo desse Estado, constante do telegrama fichado no Tesouro Nacional sob n. 78.736, de 1937, no sentido de ser autorizado o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um eletrogerador composto de máquina a vapor, alterador de 45 CV corrente trifásica de 230 vols., e 50 períodos, adquiridos de Jones Burton & Comp. Ltd., de Liverpool, destinado ao serviço público de iluminação da cidade do Marabá, no alto Tocantins, desse mesmo Estado.

Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Uruguaiana:

N. 13 — Comunicando, para os devidos fins, ter S. Excia., o Sr. Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 15 do andante, o requerimento fichado no Tesouro sob n. 78.738, do ano em curso, em que a Empresa Arrozoeira Uruguaiana Limitada, pede autorização para desembarcar por essa Alfandega, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, uma máquina a vapor semi-fixa, para acionar bombas, destinada ao serviço de cultura do arroz, adquirida na República Argentina.

Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 53 — Comunicando, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o telegrama fichado no Tesouro sob n. 73.912, do ano em curso, em que o Prefeito Municipal dessa cidade pede autorização para desembarcar, livre de direitos de importação e demais taxas alfandegárias, 14 chassis de caminhões para transporte de carga, movido a motor "Diesel", e respectivos pertences, vindos da Alemanha pelo vapor "Pernambuco" em 29 volumes marca P. M., n. 1-25, pesando 41.220 quilos — proferiu, á vista do parecer do Sr. ministro, o seguinte despacho:

"Ja foi despachado."

Está assim redigido o parecer acima aludido:

"Com o parecer deste Ministerio n. 1.286, foi submetido á consideração de V. Ex. o pedido da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, transmitido pelo Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de ser autorizado o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 14 chassis de caminhões para transporte de carga, com motor Diesel, movido a óleo cru, respectivos pertences e peças sobressalentes, adquiridos na Alemanha, com destino aos serviços publicos executados pela requerente.

Pelo telegrama incluso esclarece o Sr. Prefeito Municipal que esse material veio pelo vapor "Pernambuco", constando de 29 volumes, marca P. M., ns. 1-23, pesando total 41.220 quilos.

Estes informes completam a discriminação do pedido, e se deslindam a favor do cumprimento da resolução superior respectiva, pela Alfandega de Porto Alegre, podendo, assim, ser este processo encaminhado áquella."

A resolução a que se refere o despacho é a constante da ordem desta Diretoria a essa Alfandega, n. 115, de 27 de setembro transato. (Proc. n. 73.912-37.)

N. 52 — Comunicando, para os devidos fins, haver S. Ex. o Sr. Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 15 do andante, o requerimento fichado no Tesouro Nacional sob numero 78.742, do ano em curso, em que Kluwe, Mueller & Comp., dessa cidade, fabricantes de louça esmaltada, solicitam autorização, para o desembarço livre de direitos de importação e demais taxas alfandegárias, de um grupo gasogenio e respectivos pertences, pesando aproximadamente 30.000 quilos, destinado a substituir o atual carvão em briquets, de procedencia estrangeira, aparelhando-a para queimar exclusivamente carvão nacional na calefiação dos fornos de esmaltação de suas oficinas.

Acompanha, devidamente autenticada pelo escrivão Paulo de Tarso Bezerra, a segunda via da relação do material. — J. Rosendo Silva, diretor das Rendas Aduaneiras.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 284 — Comunica, para os devidos fins, haver S. Ex. o senhor Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 14 do corrente, o requerimento em que a Deutsche Lufthansa A. G., por seu representante nesta capital, pede autorização para desembarcar por essa Alfandega, livre de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, tres caixas, vindas da Alemanha pelo vapor "João Pessoa", contendo em uma accessorios e instrumentos para aviões, pesando bruto 112 quilos, e nas outras conservas alimenticias, com o peso bruto de 145 quilos, destinadas ao navio caçapuita "Westphalen", estacionado no oceano Atlantico como base de segurança para o serviço Aereo Transoceanico da requerente.

Acompanha, devidamente autenticada pelo escrivão Paulo de Tarso, a 2ª via da respectiva relação. (Processo n. 78.743-1937.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 41 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o requerimento fichado no Tesouro Nacional sob n. 78.734, do ano em curso, resolveu, por despacho de 15 do andante, deferir o pedido que no mesmo fez a Bolsa de Mercadorias da Baía, no sentido de ser autorizado o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 200 pequenas bandeiras do Brasil, com as dimensões de 23 por 35 centímetros, fabricadas em tecido de algodão, oriundas da Suíça e destinadas a acompanhar os mostruários de produtos balaios, que geralmente lhe são solicitados pelo Departamento de Industria e Comercio do Ministerio de Trabalho. (Processo n. 78.734-1937.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 342 — Comunicando, para os devidos fins, ter S. Ex. o senhor Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 15 do corrente, o pedido que no processo fichado no Tesouro sob numero 78.740, de 1937, formularam E. Martinelli & Comp., de São Paulo, como representantes da Companhia Swift de La Plata, no sentido de ser autorizado o desembarço, livre de direitos de importação para consumo, na forma do art. 13, do inciso 21 do decreto n. 24.023, de 1934, de 98 sacos contendo sementes de girasol para agricultura, pesando bruto 5.025 e liquido 4.981 quilos, vindos de Buenos Aires pelo vapor italiano "Isarce", entrado em 9 de setembro ultimo.

Devidamente autenticada pelo escrivão Paulo de Tarso, acompanha a 2ª via da relação e respectivo conhecimento de carga. (Processo n. 78.746-1937.)

N. 344 — Comunicando, para os devidos fins, que S. Ex. o Sr. Presidente da República, tendo presente o telegrama fichado no Tesouro Nacional sob n. 78.106, deste ano, em que o Sr. governador desse Estado pede autorização para desembarcar, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, 12 tubos de Raios X, vindos da Alemanha pelo vapor "Buenos Aires", entrado nesse porto em 20 de agosto ultimo, e destinados á profilaxia da tuberculose, de assistência gratuita, a cargo do Serviço Sanitario desse mesmo Estado, proferiu, em data de 11 do corrente, o despacho infra:

"Deferido, se não tiver similar nacional." (Processo n. 78.106-1937.)

N. 343 — Comunicando, para os devidos fins, ter S. Ex. o senhor Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 11 do corrente, a solicitação constante do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 78.110, do ano em curso, em o qual D. Lidia Alimonda Haller, professora de piano, diplomada pelo Conservatorio Dramatico e Musical de São Paulo, requer autorização para o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um piano de meia cauda, de sua propriedade e uso profissional, trazido em sua bagagem como passageira que foi do vapor italiano "Conte Grande", entrado a 1 de setembro ultimo.

Foi o seguinte o parecer presado pelo Sr. ministro da Fazenda: "Lidia Alimonda Haller, professora de piano, diplomada pelo Conservatorio Dramatico e Musical de S. Paulo, solicita autorização para o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um piano de meia cauda, de sua propriedade e uso profissional, trazido em sua bagagem quando, regressando da Europa, foi passageira do vapor italiano "Conte Grande", entrado a 1 de setembro ultimo.

A pianista junta documentos probatorios de sua qualidade de professora diplomada de piano, bem como de que exerce o ensino desse instrumento, fazendo igualmente anexar um livro de registro da critica da imprensa brasileira sobre os recitais de anno que vem

realizando em varios Estados do Brasil, notadamente, S. Paulo, Pernambuco e Paraíba e nesta capital, desde quando ainda menina. O decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, por seu art. 12, inciso 17, concede a isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras para os instrumentos de uso pessoal e profissional trazidos pelos passageiros, com sua bagagem.

Apesar de assim dispor a lei, deixou a Alfandega de Santos de efetuar o entrega de plano, em virtude de não apresentar o instrumento vestígios de uso, razão por que a interessada recorre á equidade da Superior Autoridade.

Tratando-se de uma senhora brasileira, cultivadora da arte musical, que trouxe o piano de sua propriedade, para seu uso pessoal e profissional, parece não haver inconveniente no atendimento do pedido. V. Ex., no entretanto, resolverá como julgar mais acertado.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1937

Realizou-se no dia 25 de outubro de 1937, às 14 horas, a 29ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flávio Martins Pena, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes, Jair Negrão de Lima, Hernani Coelho; o Sr. bel. Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 21 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, fez-se a entrega para vista do representante da Fazenda, dos acordões concernentes aos seguintes recursos: 762-A, 778-A, 783-A, 788-A, 814-AR, 817-A, 828-A, 1.174-A, 1.206-A, 778-A, 783-A, 788-A, 814-AR, 817-A, 828-A, 1.174-A, 1.206-A, 1.136-R, 1.466, 2.423, 2.428, 2.433, 2.447, 2.609, 2.629 e 2.929.

Procedeu-se, após, a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguinte relatores:

Ao Sr. Coelho Duarte — 2.738, 2.743, 2.748, 2.758, 2.768, 2.778 e 2.803.

Ao Sr. Ribeiro Menezes — 1.684, 1.798, 1.960, 2.470, 2.005, 2.540 e 2.545.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — 2.824-R, 2.829-R, 2.634-R, 2.839-R e 2.844-R.

Ao Sr. Jair Negrão — 821-A, 2.056, 2.064, 2.066 e 2.071.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.624 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Faturas consulares — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Não se conheceu do recurso, por precepto, unanimemente.

Comparece o Sr. Coelho Duarte.

N. 2.639 — Linotipo do Brasil S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Não se conheceu do recurso, por precepto, unanimemente.

N. 2.644 — D. Marsicano & Comp. Ltda. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Coelho Duarte foi designado para redigir o acórdão.

N. 759-A — Della Camera Venturini & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.117 — Pereira Lima & Comp. — Contrabando — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Milton Gonçalves com vista do Sr. Ribeiro de Menezes. — De meritis: 1º) Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do presidente e contra os dos senhores Coelho Duarte, Ribeiro de Menezes e Jair Negrão; 2º) considerou-se, pela mesma votação, dado o tempo decorrido, suficiente a pena cumprida pelo fiel Oldemar Thompson; 3º) e, finalmente, negou-se provimento ao recurso dos sócios daquela firma, por igual votação, para o fim de manter a penalidade imposta, pelo prazo de cinco anos, a partir da data do despacho de primeira instância.

Adiados — 2.520, 2.519, 805-A, 2.085, 2.743, 2.778, 2.803, 2.812, 1.222, 2.484, 2.599 83-A, 2.095, 91-A, 470-A, 676-A, 779-A, 794-A, 1.944, 2.003, 2.294, 2.300, 2.348, 3.955-R, 2.559, 2.679, 2.684, 2.689, 2.694, 2.699, 2.878, 2.883, 2.888 e 576-A.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 7 de novembro de 1937, às 14 horas, segunda-feira

Recursos:

N. 773-A — Júlio Meca & Comp. — Class. merc. — Alfandega Santos — Rel. Coelho Duarte.

N. 775-A — Abdalla Nader — Class. merc. revisão — Alfandega Rio Grande — Rel. Ribeiro Menezes com vista Uldarico Cavalcanti.

N. 1.200-A — Otto Schulz Co. — Class. Merc. — Alfandega Rio — Rel. Ribeiro Menezes.

N. 2.021 — T. Lencioni — Restituição direitos — Alfandega Santos — Rel. Jair Negrão.

N. 2.520 — The City of Santos Improvements Co Ltd. — Redução direitos — Alfandega Santos — Rel. Ribeiro Menezes.

N. 2.653 — The S. Paulo Trainway Light Power Co. Ltd. — Redução direitos — Alfandega Santos — Coelho Duarte.

N. 2.658 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. Redução direitos — Alfandega Santos — Rel. Coelho Duarte.

N. 2.668 — The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Redução direitos — Alf Santos — Rel. Coelho Duarte.

N. 2.719 — Companhia Carbonífera Rio Grandense — Isenção direitos — Alfandega Rio — Rel. Uldarico Cavalcanti.

N. 3.640 — Companhia Agrícola União Industrial de Pernambuco — Redução direitos — Alfandega Recife — Rel. Ribeiro Menezes.

Diretoria do Domínio da União

INSPECTORIA REGIONAL E SUPERINTENDENCIA DA BAIXADA FLUMINENSE E DO CAIS DO PORTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento de Lúcia Rodrigues, pedindo redução do aluguel de casa. — Indeferido. (Processo n. 51.499-37.)

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR REGIONAL, SUPERINTENDENTE DA BAIXADA FLUMINENSE E DO CAIS DO PORTO

Requerimento de Shieralla Haddad, pedindo autorização para executar obras em terreno da União. — Satisfaça a exigência da informação. (Processo n. 75.207-37.)

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADO

Dia 27 de outubro de 1937

Requerimento de Jefferson Xavier Batista, representante do Club de Regatas e Natação "Penha", pedindo para regularizar a situação de um terreno ocupado na rua João Júnior e Praia da Penha. — Apresente planta do terreno. (Processo n. 61.057-37.)

Requerimento de Antônio Celso Barrozo, pedindo carta de aforamento do lote de terreno n. 105, quadra 6, na Urca. — Prove o recolhimento de guias expedidas para pagamento de foros. (Processo n. 56.671-35.)

Requerimento da S. A. Empresa da Urca, pedindo licença para transferir ao Dr. Almir Antunes os lotes de terrenos ns. 481, 483, 484, 485 e 486, quarteirão 19, na Urca. — Prove o recolhimento de guias expedidas para pagamento de foros. (Processo n. 2.577-155, de 1931.)

Requerimento de Ezequiel Pacheco d'Abreu, pedindo arrendamento a título precário da Ilha de Santa Rosa. — Compareça o interessado a esta Administração. (Processo n. 908-37.)

Requerimento de Nestor Soares Amorim da Cruz, pedindo aforamento dos lotes ns. 17 e 1 em Santa Cruz. — Apresente planta do terreno. (Processo n. 59.759-37.)

Requerimento de Maria Luiza Klingelhofer da Fonseca, pedindo carta de aforamento do lote de terreno n. 371-A, quadra 15, na Urca. — Prove o recolhimento de guias expedidas para pagamento de foros. (Processo n. 6.608-37.)

Requerimento da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, pedindo licença para transferir a D. Rita de Oliveira Vianna, o lote de terreno n. 448, quarteirão 18, na Urca. — Prove o recolhimento de guias expedidas, para pagamento de foros. (Processo n. 87.996-37.)

Requerimento da Sociedade Beneficente e Funerária São Sebastião, pedindo dispensa de exigência feita, relativa ao lote de terreno 47-D, em Santa Cruz. — Cumpra o despacho do Sr. diretor. (Processo n. 30.052-37.)

Requerimento de Horácio Ernani de Melo, pedindo para recolher laudêmio do terreno situado á rua Januária n. 19, em Santa Cruz, vendido em leilão público. — Satisfaça a exigência da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. (Processo n. 43.982-37.)

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 29 de outubro de 1937.

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de numeros 3.793, 5.663, 27.370 e 27.388.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de numeros 25.832, 28.132, 27.161, 12.674, 26.452, 26.450, 17.064, 27.954, 27.848 e 19.919, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de numeros 22.054, 27.038, 12.573, 8.510, 27.870, e 17.150.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo n. 15.870.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de numeros 26.863 e 28.321.

Sessão em 29 de outubro de 1937

No processo n. 5.659, Serie C (Ariranha — São Paulo) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 104, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Joaquim A. Sampaio Vidal e a consequente indenização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices á credora Companhia Mac Harly, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de trezentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta réis (325\$150) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 2.452, Serie B (Passo Fundo — Rio Grande do Sul) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Valentim de Cesaro e sua mulher, e a consequente indenização de trinta e sete contos e quinhentos mil réis (37:500\$000), em apolices, ao credor Banco Nacional do Comercio, continuando a cargo dos devedores a fração reajustável de cento e dezoito mil réis (18\$000) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.706, Serie C (Ilhéos — Bahia) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 57, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Arlindo Rebouças e sua mulher e a consequente indenização de trinta e um contos de réis (31:000\$000), em apolices, ao credor Manoel Misael da Silva Tannares, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta réis (322\$250) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.198, Serie B (Barreiros — Pernambuco) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Estacio de Albuquerque Coimbra e a consequente indenização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, a credora Standard Oil Co. of Brasil, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de duzentos e cinquenta mil e seiscentos réis (250\$600) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 0.443, Serie C (Nepomuceno — Minas Gerais) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. , em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Antonio Gama e sua mulher e a consequente indenização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Jonas Veiga, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e vinte e sete mil e duzentos réis (327\$200) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.363, Serie B (São Roque — São Paulo) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Luiz Vaz de Oliveira e sua mulher e a consequente indenização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Raimundo Francisco Leite, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de vinte e nove mil duzentos e cinquenta réis (29\$250) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.446, serie B (Mogi Mirim — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Graçillano Oliveira Fernandes e a consequente indenização de 10:500\$, em apolices ao credor José Poletini Justi e outros, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 24\$400 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.427, serie C (Orlandia — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 64, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Adelino Garcia da Silveira e sua mulher e a consequente indenização de 37:500\$ em apolices, á credora Leopoldina Silveira Garcia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 4\$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.387, serie B (Novo Horizonte — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Trindade e sua mulher e a consequente indenização de 5:500\$, em apolices, ao credor João Cardilo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 36\$739 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.095, serie B (Rio Claro — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Abdalla Mucy e sua mulher, e a consequente indenização de 3:500\$, em apolices, ao credor João de Oliveira Bergmann, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 250\$000 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.258, serie B (Lins — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 75/6, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de espolio de Raul Renato Cardoso de Melo e sua mulher e a consequente indenização de 37:500\$ em apolices, ao credor Nicolau Senise, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.757, serie B (Monte Aprazível — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Gabriel Martinez de Aro e sua mulher e a consequente indenização de 5:000\$000, em apolices, ao credor Pedro Aro Melhado, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.980, serie C (Campinas — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Mateus Feldberg e sua mulher e a consequente indenização de 3:000\$, em apolices, ao credor Joaquim Clemente, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.531, serie C (Itapira — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 58/9, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Secchi e sua mulher e a consequente indenização de 5:000\$, em apolices, ao credor Figueiredo Lima & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 290\$200 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.347, serie B (Santos — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 105, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antonio Frando de Sousa Aranha e a consequente indenização de 169:000\$000, em apolices, ao credor Pupo Teixeira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 406\$500 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.348, serie B (Promissão — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Dióclito Onchara e a consequente indenização de 8:000\$000, em apolices, ao credor Irineu de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 157\$600 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.697, serie C (Santa Tereza — Espírito Santo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Anselmo Pinto da Rocha e sua mulher, e a consequente indenização de réis 12:000\$, em apolices, ao credor Velvoet Irmão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 75\$000 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.423, serie B (Cambará — Paraná), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Vicente d'Andréa e a consequente indenização de 9:000\$000, em apolices, ao credor Arieta & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 186\$100 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.303, série B (Padua, Estado do Rio) — decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 12, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Francisco Perlingeiro e sua mulher, e a consequente indenização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor Banco Comercial e Agrícola Noroeste Fluminense, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco réis (376\$445), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 8.711, série C (Pedrneiras, São Paulo), em que é declarante Pedro Canal, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 53, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.344, serie B (Campos, Estado do Rio de Janeiro), em que é declarante Antonio Mauro da Cunha, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.414, série C (Itaboraí, Estado do Rio), em que são declarantes Cunha Pinho & Comp., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.412, série C (Itaboraí, Estado do Rio), em que são declarantes Lirio Janot & Comp., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 5.043, série C (Itaboraí, Estado do Rio), em que são declarantes Antonio Braga & Comp., Ltda., decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.606, série B (Recife, Pernambuco), em que é declarante Blanche Archbold, decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 86, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 12.274, série C (Pouso Alegre, Minas Gerais), em que é declarante o Banco Santarritense, decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.277, série B (Vila Neves, São Paulo), em que são declarantes Queiroz Ferreira & Comp., Ltda., decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 21.279, série B (Canavieiras, Bafia) em que são declarantes João Alfredo de Castro, "decidiu adotar a conclusão do Relatorio de fls. 40 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator.

No processo n. 27.776 série B (S. Sebastião do Paraíso) em que são declarantes Sebastiana Grau e Consuelo Grau "decidiu adotar a conclusão do Relatorio de fls. 31 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator.

No processo n. 28.342 série B (Goiana — Pernambuco) em que são declarantes José Henrique Cesar de Albuquerque (Espolio) "decidiu adotar a conclusão do Relatorio de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator.

No processo n. 27.978-B (Rincão — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual fica obrigada a credora S.A. Francisco Botti a dar quitação plena a João Romão Ferreira Braz do seu debito verificado 4:001\$200, recebendo em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 2:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.874-B (Colina — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 45, em virtude da qual ficam obrigados os credores Theodor Will & Comp. Ltda. a dar quitação plena a Dogelo de Souza do seu debito verificado 13:184\$400, recebendo, em apolices, 500% do mesmo debito, ou sejam 6:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.241-B (Jaú — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 146, em virtude da qual ficam obrigados os credores Junqueira Carvalho & Comp. a dar quitação plena a Antonio Pereira do Amaral Carvalho do seu debito verificado 2.176:131\$900, recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 1.087:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.262-B (Bariri — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 42, em virtude da qual ficam obrigados os credores Ribeiro de Barros & Comp. (Massa falida) a dar quitação plena a José Vital dos Santos do seu debito verificado 30:166\$200, recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 15:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.217-B (Santa Cruz do Rio Pardo - S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 49, em virtude da qual ficam obrigados os credores Arantes & Comp. a dar quitação plena a Osorio Bueno do seu debito verificado 82:055\$500, recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 41:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 4.330-C (Penapolis — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 99, em virtude da qual fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Alexandre Salem do seu debito verificado 608:486\$700, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 304:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.290-B (Agudos — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 74, em virtude da qual ficam obrigados os credores Marques Vale & Comp. em liquidar, a dar quitação plena a José da Costa Nunes e sua mulher do seu debito verificado 823:661\$100, recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 411:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.319-B (São João da Boa Vista — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual fica obrigado o credor Cristiano Osorio de Oliveira a dar quitação plena a Marieta Mazza do seu debito verificado 20:051\$000, — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 4.448-bis-série C (Curitiba — Paraná): "decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 45, em virtude da qual fica obrigado o credor — Estado do Rio Grande do Sul, a dar quitação plena a Aderbal Cardoso & Comp. do seu debito verificado 5.767:1918\$900, recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 2.883:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 6.189-C (Jaú — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 44, em virtude da qual fica obrigada a credora Empresa Força e Luz do Jaú, S.A., a dar quitação plena a viuva Negraes & Filhos do seu debito verificado 5:406\$400, recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 2:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 2.807 — Processo n. 24.367-B — Santiago do Boqueirão — Rio Grande do Sul: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 43 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50 % no debito reajustavel — 22:953\$500 — de Constantino Martins Neto e a correlata indenização de onze contos de réis (11:000\$000) em apolices ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo do devedor a fração irreajustavel de 476\$500. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, Relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.220 — Processo n. 4.930-C — S. Vicente — Rio Grande do Sul: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 61 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito de Fernando Chagas Carvalho e sua mulher e a correlata indenização de trinta e quatro contos e quinhentos mil réis (34:500\$000) em apolices ao credor Aristeu Catão Mazza, continuando a cargo dos devedores, a fração irreajustavel de 43\$333. — *Sergio de Oliveira*, Presidente, Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.161 — Processo n. 21.539-B — Alegrete — Rio Grande do Sul: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 18 e seguintes e, assim sendo considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importância de 8:112\$710, concedendo afinal ao credor Banco Nacional do Comércio a indenização de quatro contos de réis (4:000\$000) em apolices, correspondente a 50 % do debito verificado — 8:112\$710 — de Domingos Santos Rocha, dando ao mesmo plena quitação da divida. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.601 — Processo n. 23.512-B — Cajuari — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 82 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, Presidente, Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.606 — Processo 25.256-B — Pinheiro Machado — Rio Grande do Sul: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 22 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, Presidente, Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.043 — Processo n. 25.234-B — Cruzeiro do Sul — Santa Catarina: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 231 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de noventa e seis contos e quinhentos mil réis (95:500\$000) em apolices aos credores Cota de Melo & Souza, correspondente a 50 % do debito verificado — 193:961\$990 — de Simão Ruas, dando ao mesmo plena quitação da divida. — *Sergio de Oliveira*, Presidente, Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.038 — Processo 21.132-B — Jaú — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 54 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito de Alfredo Servulo de Oliveira Romão e sua mulher e a correlata indenização de vinte e nove contos e quinhentos mil réis (29:500\$000), em apolices á credora Sociedade Casa Moreira Limitada, em liquidação, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de cento e cincoenta mil e quinhentos réis (150\$500) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.875 — Processo 7.783-C — Borba — Amazonas: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 71 e seguintes e, assim sendo, conceder as indenizações de cento e quarenta e cinco contos de réis (445:000\$) e de onze contos de réis (11:000\$), em apolices ao credor Baima do Lago, referentes, respectivamente aos creditos hipotecario e pignoratício, correspondente a 50 % dos debitos verificados — 290:303\$ e 22:494\$415 do espolio de Alejandro Guilherme Lopes, dando ao mesmo plena quitação de divida. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, Relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.884 — Processo 17.749-B — Rio Pardo — Rio Grande do Sul: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 112 e seguintes e, assim sendo conceder a indenização de cento e sessenta sete contos e quinhentos mil réis (167:500\$), em apolices ao credor José Luiz Gomes, corre-

pondente a 50 % do debito verificado — 335:154\$400 — de José Soares Marino e sua mulher, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, Relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 2.987 — Processo 6.660-C — S. Joaquim da Costa da Serra — Santa Catarina: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 60 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, Presidente, Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 28.74 — Processo 7.784-C — Borba — Amazonas: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 67 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235:000\$000) em apólices ao credor Baima do Lago, correspondendo a a Alejandro G. Lopes, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, Relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 3.008 — Processo 26.630-B — Casa Branca — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 17 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, Presidente, Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.092 — Processo 4.186-C — Olimpia — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 44 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustável a mais do que na decisão anterior a importância de réis 8:910\$600, concedendo afinal a redução de 50 % no debito de Siria Bueno de Moraes e seus filhos acima mencionados e a correlata indenização de quatro contos de réis (4:000\$000) em apólices ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração irreajustável de 455\$300. — *Sergio de Oliveira*, Presidente, Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.853 — Processo 26.056 — Botucatu — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 43 e seguinte e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustável — 26:879\$200 de Joaquim Henrique Cardoso e sua mulher e a correlata indenização de treze contos de réis (13:000\$000) em apólices aos credores E. Assumpção & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração irreajustável de 439\$600. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.104 — Proc. 4.374-C — S. Francisco de Assis — Rio Grande do Sul: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 32 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de quinze contos de réis (15:000\$000) em apólices, ao credor — Estado do Rio Grande do Sul — correspondente a 50 % do debito verificado (30:500\$000) de Ildefonso Martins, dando ao mesmo quitação plena da dívida, nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.930 — Processo n. 21.203-G — Cabo — Pernambuco: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 23 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito de José Cysneiros Cavalcanti e a correlata indenização de quarenta e seis contos de réis (46:000\$000) em apólices ao credor Arthur Cysneiros Cavalcanti (Suc. de A. Cavalcanti & Comp.), continuando a cargo do devedor, a fração reajustável de cento e oitenta e seis mil cento e vinte e cinco réis (186\$125). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.994 — Proc. n. 26.697-B — Maracá — Pernambuco: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 29 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustável (13:725\$300) de Alvaro Rodrigues de Lima e a correlata indenização, em apólices, de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), aos credores Mendes, Lima & Companhia, continuando a cargo do devedor a fração irreajustável de trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta réis (362\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.593 — Proc. n. 1.614-G — Ribeirão Preto — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a folhas 100 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de outubro de 1937

Requerimentos:

N. 22.180-937 — Emilia Joana da Fonseca Marques — Faça-se a retificação de acordo com a informação do Sr. Origenes.

N. 36.284-937 — Vitorino dos Santos Castro — Indeferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 25.988-937 — Jacó Artur Gerber — Impunho a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 38.117-937 — Rolab — Idem.

N. 38.118-937 — Vitorino Fernandes da Silva — Idem.

N. 38.115-937 — A. J. de Oliveira & Irmão — Idem.

N. 38.114-937 — Oswaldo Sena — Idem.

N. 38.112-937 — Carvalho de Mendonça — Idem.

N. 38.119-937 — J. Nogueira — Idem.

N. 38.116-937 — Rosário Quintela — Idem.

N. 38.112-937 — Antônio Hailo Papulo — Idem.

Processo n. 35.757 — João Vieira da Luz — Não se tratando do exame procedido a requerimento da parte interessada, e sim por solicitação unânime do Conselho de Contribuintes, que resolveu em sessão de 17 de maio de 1935, converter e mdiligência o processo ora aquele fim, conforme parecer do respectivo relator, Sr. Mario Ludolph (fls. 317), indefiro o pedido de arbitramento de diárias, feito pelo agente fiscal João Vieira da Luz.

Processo n. 5.789-37 — Consulta de Wilson King & Comp. Ltda. — Em solução declare-se que o recibo de compra de automóvel usado com indicação do número ou registro da licença, está sujeito ao selo proporcional do n. 24 da Tabela A, do vigente Regulamento do Selo, conforme decidiu a Diretoria das Rendas Internas, pela Ordem n. 49, ao delegado fiscal de Minas Gerais publicada no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro do corrente ano.

Que o contrato por escritura particular de compra e venda de automóvel, com reserva de domínio, de acordo com o modelo n. 2, está sujeito ao selo do n. 12, por se tratar de contrato comutativo e também ao selo do n. 24, nos termos do art. 17 do Regulamento citado e conforme já decidiu esta Recebedoria em despacho publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente.

Que a seagem da duplicata, de acordo com o modelo 3, nada tem que ver com a dos demais documentos, visto se tratar de imposto diferente, que não pôde ser levado em conta de acordo com o resolvido por esta Recebedoria e pelo Tesouro.

Que os recibos de compra de automóvel figurados no documento de fls. 3, estão apenas sujeitos ao selo fixo do n. 76 da Tabela B, nos termos da resolução citada da Diretoria das Rendas Internas.

Que quanto ao 4º caso figurado na consulta, a consulente encontrará solução para ele no despacho desta Recebedoria publicado no D. O., de 555 de julho último. (Processo n. 8.155-37).

Quanto, finalmente, ao 5º caso da consulta, desde que a consulente faça cessão na qualidade de vendedora, do contrato de compra e venda, com reserva de domínio, lavrado por escritura particular e do qual já se tenha pago o respectivo selo, pela forma indicada na resposta ao segundo quesito, o selo a pagar é o do n. 24 da Tabela A citada, correspondente ao valor da cessão, se for declarado, e caso não o seja, o proprio valor do contrato com exclusão do selo pago pela cláusula de reserva de domínio, que sendo obrigação unilateral a cargo do comprador, nada tem que ver com o valor da cessão feita pelo vendedor.

Auto n. 1.692-1932 — J. Seabra Barcelos e outros. — O auto de fls. 5/6, foi lavrado com fundamento no art. 63 do vigente regulamento do imposto do consumo.

Foram envolvidas no processo as firmas "Fábrica de Perfumes Polly", fabricante do producto apreendido e Young & Barcelos e Cherman & Filho, esses revendedores.

Apenas Cherman & Filho apresenton suas razões de defesa, tendo as demais, deixado que o processo corresse a revelia, razão porque, foram lavrados os termos de fls. 11 e 20.

Tudo examinado, e:

Considerando que pela infração do art. 63 responde, somente o fabricante;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 5/6 e impunho a "Fábrica de Perfumes Polly", a multa de 200\$000, mínimo do art. 63, combinado com o art. 64, — E —, do vigente regulamento do imposto do consumo e improcedente quanto às firmas Koug & Barcelos e Cherman & Filho.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 308-1937 — Gustavo Muller. — A vista do que consta deste processo, que correu a revelia, conforme termo de fls. 7, julgo procedente o auto de fls. 3/4 e imponho a Gustavo Muller, a multa de 400\$000, máximo do art. 111, § 1º, A, combinado com o art. 232 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 725-1936 — Alessandro Colombo & Cia. o auto 1.027-1936 — Com fundamento no art. 14, § 9º. — G —, do vigente regulamento do imposto de consumo, foram lavrados os autos ns. 725 e 1.027, ambos de 1936, contra a firma Alessandro Colombo & Cia.

Os autos foram reunidos para uma unica decisão, por se tratar de infração continuada.

No prazo regulamentar, a firma autuada apresentou suas razões de defesa, confessando a falta que lhe é atribuída.

Assim exposto o caso, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Alessandro Colombo & Cia., a multa de 200\$000, mínimo do art. 111, § 9.º — G — do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, por intermédio da Recebedoria Federal em São Paulo, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 782-1936 — Fiação e Tecelagem Sant'Ana — A infração descrita na peça, base deste processo, está materialmente provada, não apresentando a firma autuada, no seu requerimento de defesa de fls. 6, motivo que a exima de responsabilidade pela falta praticada.

Assim exposto o caso, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Fiação e Tecelagem Sant'Ana, a multa de 200\$000, mínimo do art. 111, § 9.º — G —, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.168-1937 — Julianelli & Filhos — Julianelli & Filhos foram autuados por infração ao disposto no art. 111, § 1.º — A —, combinado com os arts. 88 e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

No prazo da lei, apresentaram os autuados suas razões de defesa pretendendo transferir a responsabilidade que lhes é atribuída, à Empresa de Transportes "Expresso Bola Preta", asseverando que a nota reclamada pela fiscalização foi regularmente expedida e entregue à referida Empresa.

Do auto de fls. 3 consta que, solicitada a nota de venda, o "chauffeur" condutor do caminhão, declarou não lhe ter sido a mesma entregue.

Assim exposto o caso, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Julianelli & Filhos, a multa de 200\$000, mínimo do art. 111, § 1.º — A —, combinado com os arts. 88 e 122, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, por intermédio da Recebedoria Federal em São Paulo, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.213-1936 — Cristaleira Brasil Ltd. — A infração capitulada no auto, base deste processo, está materialmente provada, com a apreensão da guia de fls. 4.

Nessas condições, julgo procedente o referido auto e imponho a Cristaleira Brasil Ltd., a multa de 200\$000, mínimo do art. 61, — II —, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Feitas as necessárias anotações na 3.ª Sub-Diretoria, encaminhe-se o processo à Recebedoria Federal em São Paulo.

Auto n. 1.270-1937 — Lisarriturri & Cia. — A infração descrita no auto, base deste processo, está materialmente provada, com a apreensão da guia de fls. 3.

Muito embora sejam aceitáveis as alegações expendidas pelo autuado, esta Diretoria outra orientação não pode dar à decisão que tiver de proferir, por isso que, a medida de equidade só pode ser aplicada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Assim, julgo procedente o auto de fls. 4/5 e imponho a Lisarriturri & Cia., a multa de 200\$000, mínimo do art. 66, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Feitas as necessárias anotações, encaminhe-se o processo à Recebedoria Federal em São Paulo.

Auto n. 1.706-1937 — José Lopes de Araújo — As infrações no auto, base deste processo, estão materialmente provadas, com a apreensão da mercadoria e confessadas pelo autuado, em suas razões de defesa.

Nessas condições, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a José Lopes de Araújo, a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 61, — II — e 84, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.718-37 — F. Moisés — Com fundamento no art. 111, § 1.º, a, combinado com os arts. 88 e 122, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 3-4, contra F. Moisés.

No prazo regulamentar, essa firma apresentou suas razões de defesa, declarando que a nota reclamada pela fiscalização está dentro de um envelope que, por sua vez, estava dentro de uma caixa de sapatos.

Assim exposto o caso e atendendo a que a infração está provada e confessada pela autuada, julgo procedente o referido auto e imponho a F. Moisés, a multa de 200\$000, mínimo do art. 111 § 1.º, combinado com os arts. 88 e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.934-37 — José Bernardo Pinto — Provada e confessada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho a José Bernardo Pinto a multa de 2.500\$000, mínimo do art. 9.º, do decreto 23.664, de 2 de dezembro de 1933.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.960-37 — José Struck — Provadas e confessadas como se acham, as infrações capituladas no auto de fls. 3-4 lavrado contra a firma José Struck, com fundamento nos arts. 63 e 111, § 1.º a, do vigente regulamento do imposto de consumo, julgo procedente o referido auto e imponho à citada firma José Struck, a multa de 200\$000, mínimo dos dispositivos acima referidos.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.965-37 — Melo Fernandes & Comp. — Melo Fernandes & Comp., foram autuados, por terem os autuantes apreendido em seu estabelecimento comercial, 224 retangulares da taxa de 2\$000 e 173 ditas da taxa de 1\$000, sem que para as mesmas houvesse mercadoria correspondente.

No prazo regulamentar, a firma autuada procura justificar que a infração apontada na peça, base deste processo, é a do art. 52, por isso que no seu estabelecimento fabril existia uma grande quantidade de café por selar.

Os autuantes, em sua informação de fls. 6 v., declaram que os selos só foram apreendidos depois de feito um rigoroso balanço nas mercadorias existentes no estabelecimento do autuado e verificado que os mesmos pertenciam a café já dado ao consumo.

Assim relatado o caso e estando materialmente provada a infração que motivou a instauração deste processo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Melo Fernandes & Comp., a multa de 600\$000, mínimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.022-37 — Alberto José de Lima & Comp. — A infração capitulada no auto, base deste processo, está materialmente provada e a alegação contida na defesa de fls. 8 de que o engarrafamento da aguardente recebida, não foi feito no prazo regulamentar, devido à falta d'água para lavagem dos vasilhames, não pode eximir o autuado da responsabilidade que lhe é atribuída.

Nessas condições, julgo procedente o auto de fls. 6 e imponho a Alberto José de Lima & Comp., a multa de 2.500\$000, mínimo do art. 9.º, do decreto 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.033-37 — Lemos Corrêa & Comp. — No estabelecimento comercial da firma Lemos Corrêa & Comp., apreendeu o autuante, exposto à venda, trinta e seis litros de vinho do Rio Grande do Sul, selados, cada um, com uma cinta da taxa de \$060 e metade de outra cinta, cujo valor não pode ser constatado e rotulados, não constando dos rotulos o nome do engarrafador, sendo as infrações capituladas no art. 61, h, do vigente regulamento do imposto de consumo e art. 1.º, do decreto 22.344, de 11 de janeiro de 1933.

As razões apresentadas pela firma autuada, alegando que as infrações contra si apontadas, foram cometidas sem intuito de dolo, não o eximem de responsabilidade.

Assim exposto o caso e estando materialmente provadas as infrações, julgo procedente o auto de fls. 3-4 e imponho a Lemos Corrêa & Comp., a multa de 600\$000, mínimo do art. 1.º, do decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933, combinado com os arts. 61, h, e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.082-1937 — Secundino Augusto — Provadas e confessadas como se acham, as infrações capituladas no auto, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 4-5, e imponho a Secundino Augusto a multa de 600\$000, mínimo do art. 53, combinado com os arts. 112, § 6º, "d", e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.083-1937 — Orisvaldino Derneval de Bulhões — No estabelecimento comercial da firma Orisvaldino Derneval de Bulhões, apreenderam os autuantes, expostos à venda, sessenta e sete garrafas de vinho do Rio Grande do Sul, marca "Valdir", por não constarem dos rotulos o nome do engarrafador e o local do engarrafamento.

Antonio Rodrigues Irmão, sucessor de Orisvaldo Derneval de Bulhões, apresentou suas razões de defesa, confessando a falta que lhe é atribuída e alegando ignorância do dispositivo infringido.

Nessas condições, julgo procedente o auto de fls. 4-5 e imponho a Antonio Rodrigues Irmão, sucessor de Orisvaldo Derneval de Bulhões, a multa de 600\$000, mínimo do art. 1º, do decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.091-1937 — Tomaz C. Teixeira Gomes — Provadas e confessadas como se acham, as infrações capituladas no auto, base deste processo, julgo-o procedente e imponho a Tomaz C. Teixeira Gomes a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 72 e 81, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.125-1937 — David S. Saadi — Provadas e confessadas como se acham, as infrações descritas na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 4, e imponho a David S. Saadi, a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 81 e 112, § 6º, "d", combinado com o art. 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.283-1937 — David Toviansky — Provadas e confessadas como se acham, as infrações descritas na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3-4, e imponho a David Toviansky, a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 61, "g", 63, 72 e 111, § 1º, "a", combinado com os arts. 88 e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.370-1937 — A. S. Pinto Magalhães — A vista do que consta deste processo e provada a infração, julgo procedente o auto de folhas e imponho a A. S. Pinto Magalhães a multa de 60\$0, com a obrigação de recolher o imposto devido de 9\$000, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.380/1937, contra João M. Barbosa. — A vista do que consta deste processo e não sendo da alçada desta Diretoria o julgamento por equidade, como solicita a firma autuada, porque somente o Exmo Sr. Ministro da Fazenda por sugestão do respectivo Conselho de Contribuintes a poderá conceder, resolvo julgar procedente o auto de fls., e imponho a João M. Barbosa a multa de 6:156\$000, com obrigação, ainda, de recolher o imposto devido de 2:052\$000, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.218/1937, contra Vasconcelos Júnior & Cia. — A vista do que consta deste processo e não sendo aceitável o que alega a defesa, julgo procedente o auto de fls., e imponho a firma Vasconcelos Júnior & Cia. a multa de 600\$000, com obrigação de recolher

a quantia de 168\$000, de imposto devido, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.084/1937, contra A. Francisco & Gonçalves. — A vista do que consta deste processo e não sendo a defesa de fls. de molde a diminuir a responsabilidade da firma autuada, julgo procedente o auto base deste processo e imponho a A. Francisco & Gonçalves a multa de 600\$000, com obrigação de recolher a importância de 42\$000, de imposto devido, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.378/1937, contra Andrade & Fernandes. — A vista do que consta deste processo e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto e imponho a Andrade & Fernandes a multa de 600\$000, com obrigação de recolher a importância de 90\$000, nos termos dos arts. 33 e 38 do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.189/1937, contra Henrique Brito Pereira. — A vista do que consta deste processo e provado que a firma autuada deixou de selar o seu livro de vendas à vista, não pagando, conseqüentemente, no devido tempo, o imposto no valor de 54\$000, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Henrique de Brito Pereira a multa de 108\$000, com obrigação de recolher o imposto de 54\$000, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos:

37.042/37 — Paulo Parissé (Dr.). — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

37.664/37 — Ana S. Magalhães. — Idem.

37.041/37 — Hernâni Perissé (Dr.). — Idem.

37.063/37 — Antônio Francisco de Araújo. — Idem.

37.045/37 — Lopes de Almeida. — Idem.

37.062/37 — João Cardoso de Oliveira. — Idem.

37.044/37 — Corinta de Rodrigues Araripe. — Idem.

37.061/37 — Raimundo Bispo de Carvalho. — Idem.

37.043/37 — Armando José dos Reis (Dr.). — Idem.

37.060/37 — José Hoborio de Vasconcelos. — Idem.

37.040/37 — Darcé Antônio da Silva. — Idem.

37.049/37 — P. Pessoa Muniz. — Idem.

37.039/37 — Odilon Machado (Dr.). — Idem.

37.130/37 — Mercedes Garcia. — Idem.

37.037/37 — Mário & Pinto. — Idem.

37.127/37 — João Pereira Barbosa. — Idem.

37.036/37 — José Antônio da Silva. — Idem.

37.123/37 — Plínio M. Gouvêa. — Idem.

37.034/37 — Antônio Ramos dos Santos (Dr.). — Idem.

37.114/37 — A. Maciel. — Idem.

37.033/37 — José Duarte. — Idem.

37.120/37 — Temístocles Tupinambá da Rocha. — Idem.

37.031/37 — Nicolau De Franco. — Idem.

37.115/37 — José Mendes de Oliveira. — Idem.

37.027/37 — Arch Lapagesse. — Idem.

37.025/37 — Antônio Cruz. — Idem.

37.047/37 — Lúcio Ribeiro Trovas. — Averbhe-se a mudança ex-officio. Imponho a multa de 125\$000, média da lei.

37.814/37 — José R. de Castro. — Certifique-se

37.981/37 — Oliveira Fernandes & Cia. — Idem.

37.815/37 — José Ribeiro de Castro. — Idem.

37.878/37 — Américo Soares & Irmão. — Idem.

37.795/37 — Dr. Raimundo Mariano de Matos. — Idem.

37.901/37 — Jaime Pinho Paraíso. — Idem.

37.983/37 — Simab Ltda. — Idem.

37.816 — José Ribeiro de Castro. — Idem.

37.053/37 — Florêncio dos Santos. — Faça-se a transferência ex-officio proposta. Imponho a multa de 125\$, médio da lei.

12.105/37 — João Marques. — Autorizo a averbação da baixa solicitada a partir do corrente exercício. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

16.627/37 — Alzira Gomes. — Inscreva-se a coleta de fl. 2, com a nota de isento, de acordo com as informações prestadas.

2.ª SUB-DIRETORIA

Satisfaçam as exigencias dos processos seguintes:

- 83.605-37 — Anibal Mendes Pires.
 35.347-37 — Francisco Ribeiro — Idem, idem.
 35.863-37 — Antonio Calheiro da Silva. — Idem, idem.
 35.951-37 — Acacio Vieira Cathy. — Idem, idem.
 35.967-37 — Augusto Nascimento e José Maria Verissimo — Idem, idem.
 36.022-37 — Gustavo Cufferi — Idem, idem.
 36.023-37 — Antonio Gomes de Brito. — Idem, idem.
 36.03037 — João Ferreira & Martins. — Idem, idem.
 36.041-37 — Faria Lopes & Comp. — Idem, idem.
 36.302-37 — Manoel Gonçalves dos Santos — Idem, idem.
 36.350-37 — Artur Carneiro Morgado — Idem, idem.
 36.501-37 — Manoel Coelho Pinheiro — Idem, idem.

3.ª SUB-DIRETORIA

Despacho do Sr. Sub-Diretor.

Processos do exercicio de 1937.

- 1.096 — A. Lourenço & Itagiba. — Junte a patente de registro.
 24.543 — Marcelino da Costa Vieira. — Idem.
 29.174 — J. José de Figueiredo — Satisfaca a exigencia.
 29.357 — João Silva & Irmão. — Idem.
 30.443 — Hermann Meng — Junte a patente de registro.
 30.604 — Soc. Coop. de Respons. Ltd. — Satisfaca a exigencia da informação.
 31.267 — E. S. Rangel — Junte a patente de registro.
 32.199 — Rio de Janeiro Hotel Ltd. — Idem.
 32.495 — Antonio Rodrigues — Idem.
 23.168 — Arlindo & Jeronymo — Idem.
 34.446 — Abel Coelho da Silva & Comp. — Idem.
 34.939 — Nunes & Lavadeira. — Idem.

Processo do exercicio de 1936:

- 42.969 — Luiz Antunes Gomes — Satisfaca a exigencia da informação.

Diretoria do Imposto de Renda

Dia 28 de outubro de 1937

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Officios expedidos.

- N. 312 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo processos em que são interessados, a firma Financieira Standard Ltda. e Boris Oldenburg.
 N. 313 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.
 N. 314 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo processo em que é interessada a firma E. Salaté & Comp.
 N. 315 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Reiterando officio solicitando informações.
 N. 316 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guia de conversão e prestando informações.
 N. 317 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Reiterando officios solicitando a devolução de um documento em que é interessada, Sebastiana de Paula Machado.
 N. 547 — Sr. diretor da Despesa Publica — Remetendo processo em que é interessado, Alfredo Silva.
 Ns. 548-550 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processos em que são interessados, a firma Theodore Block & Comp., José Julião Pinheiro e Amelia de Oliveira Faria.
 N. 551 — Sr. diretor da Despesa Publica — Reiterando officio solicitando informações.
 N. 552 — Sr. diretor da Despesa Publica — Sobre objeto de serviço.
 N. 553 — Sr. diretor da Despesa Publica — Reiterando officio solicitando informações.
 N. 554 — Sr. diretor da Despesa Publica — Reiterando officio solicitando informações.
 N. 838 — Sr. diretor das Rendas Aduaneiras — Reiterando officio solicitando informações.
 N. 839 — Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos — Reiterando officios solicitando a remessa de uma relação.
 N. 840 — Sr. diretor da Fazenda do Ministerio da Marinha — Reiterando officio solicitando informações.
 N. 841 — Sr. secretario geral de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal — Reiterando officio solicitando uma relação enviada, afim de ser a mesma completada com os nomes e endereços dos funcionarios daquela secretaria.
 Ns. 845-847 — Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica nesta Diretoria — Remetendo terceiras vias dos empenhos ns. 42, 43 e 44.
 Ns. 842-844 — Sr. presidente do Tribunal de Contas — Idem.
 N. 848 — Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Guerra — Reiterando officios solicitando informações.
 Ns. 848-853 — Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos — Reiterando officios solicitando a devolução dos recibos "A. R." referentes a registrados dirigidos a diversos contribuintes.

N. 854 — Sr. secretario da Camara dos Deputados — Reiterando officio solicitando informações.

N. 1.941 — Sr. chefe de secção em Niteroi — Remetendo declaração de renda do contribuinte, Adelino Teixeira de Souza, residente em Barra do Pirai.

N. 1.942 — Sr. chefe de secção em Minas Gerais — Idem, do contribuinte Osvaldo de Barros Castro.

N. 1.943 — Sr. chefe de secção na Bala — Idem, do contribuinte, Dr. Marone Galloppa.

N. 1.944 — Sr. chefe de secção em São Paulo — Remetendo processo com a informação prestada pela Empresas Eletricas Brasileira S. A.

N. 1.945 — Sr. chefe de secção em São Paulo — Restituindo processo em que é interessado, Antonio Laurindo do Nascimento.

N. 1.946 — Sr. chefe de secção em Niteroi — Remetendo processo com a informação prestada pela Companhia Comissaria de Café de Minas Gerais.

N. 1.947 — Sr. chefe de secção no Rio Grande do Sul — Remetendo processo em que é interessado, Descartes Cunha.

N. 1.948 — Sr. chefe de secção em Minas Gerais — Sobre objeto de serviço.

N. 1.949 — Sr. chefe de secção em Niteroi — Reiterando officio solicitando ser devolvido com urgencia a esta Diretoria o processo em que é interessado, Edmundo Gustavo D'Oliveira.

N. 1.950 — Sr. chefe de secção em S. Paulo — Reiterando officio solicitando a remessa de duas fichas.

N. 1.951 — Sr. chefe de secção em São Paulo — Solicitando informações.

N. 1.952 — Sr. chefe de secção no Paraná — Reiterando officio solicitando ser remetida a esta Diretoria o lançamento "ex-officio" instaurado contra um contribuinte.

Requerimentos despachados

Dia 29 de outubro de 1937

N. 1.708-37 — José Manoel Labandera — Não tendo sido feita a prova exigida, mantendo o lançamento.

N. 3.068-37 — Josué Donadel — Em face dos esclarecimentos prestados, cancele-se o lançamento suplementar.

N. 4.119-35 — Carlos da Cunha Martins. — Cancele-se o lançamento.

N. 7.344-37 — Espolio de Francisco Storino. — Cancele-se o lançamento. Recorro deste ato para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 12.739-37 — J. Paim & Comp. — Retifique-se o lançamento para considerar como rendimento tributavel a importancia de réis... em vez de réis...

N. 13.844-37 — Alberto d'Almeida & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido interposta fóra do prazo legal.

N. 14.043-37 — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido interposta fóra do prazo legal.

N. 14.083 — André Antunes — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 16.482-37 — Antenor Nascentes — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 17.602-37 — Alfredo Vidal (General). — Nada ha que deferir. Archive-se.

N. 18.646-37 — Brasil Odontologico Ltda. — Indeferido.

De acordo com o disposto nos arts. 200 e 203 doCodigo de Contabilidade da União — a certidão só é cabivel nos casos de extravio e destruição do conhecimento da receita.

N. 19.046-37 — M. Pereira & Matos — Certifique-se o que constar.

N. 4.987-37 — Espolio de Abilio Carlos de Carvalho. — Retifique-se o lançamento relativo ao exercicio de 1934, de acordo com a minuta de calculo de fls.

Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

Feito o necessario expediente — volte o processo a despacho.
 N. 15.783-37 — Companhia Abade Moss Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 23.079-36 — Companhia Abade Moss Limitada. — Prova que as "retiradas" foram feitas pela forma descrita na carta de 29 de julho ultimo, protocolada sob o n. 13.183.

N. 17.576-37 — Avela Genser do Brasil Ltda. — Prove o "inicio" de negocio e apresente as declarações de rendimentos dos exercicios de 1936 e 1937.

N. 18.500-37 — Anisio Amaral. — Indeferido. A certidão versa sobre pagamento de "licença" e a repartição competente para passá-la é a Prefeitura do Distrito Federal.

N. 5.490-37 — José Severino dos Santos — Cancele-se o lançamento feito, para 1931, em nome de José Severino dos Santos, como sucessor do Januario Viegas de Almeida, sucessões que não se verificou, como se constata pelas informações colhidas pelo Serviço Externo na Recebedoria e Prefeitura.

E. como a prescrição quinquenal, para lançamento contra a firma Januario Viegas de Almeida não foi interrompida, archive-se o processo, na conformidade do preceituado no art. 179 do regulamento.

N. 9.488-37 — Espólio de Antonio Barroso (Juízo da 2ª Vara de Orfãos — 2º Ofício). — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento.

N. 16.195-37 — Lucas Mouteiro de Barros Roxo. — Indeferido. O imposto cobrado decorre da glosa das retiradas "pró-labore", não permitidas dos contribuintes da espécie do interessado-correstores. Prossiga-se na cobrança.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 22 de outubro, às 14 horas a 288ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente; Vitor José de Matos, vice-presidente; José de Magalhães Bravo, José Cesario Monteiro Lins, José da Rocha Batista e Walter James Gosling; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 19 do mês corrente.

No expediente foram lidos os officios da Diretoria do Expediente do Tesouro Nacional ns. 132, 144 e 145, de 7, 8 e 11 do mês corrente, comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda Pública interpôs dos acordãos ns. 5.093, 2.976 e 1.698, referentes aos recursos: 1.079 A, de Vitela & Binachi — Delegacia Fiscal em Alagôas; 35 R, (reconsideração) de Tinsley & Comp. — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — e 1.885, de Otávio Pedro dos Santos — Diretoria do Imposto de Renda — para o fim de manter os acordãos recorridos; ns. 128, 133, 134, 135 e 141, o primeiro, de 6 e os demais de 7 daquele mesmo mês, comunicando que o Sr. ministro da Fazenda deu provimento aos recursos interpostos pelo mesmo Sr. representante da Fazenda Pública, dos acordãos ns. 2.640, 768, 3.148, 595 e 3.064, concernentes aos recursos: 2.873, da Sociedade Anônima Industrias Reunidas F. Matarazzo — Recebedoria Federal em São Paulo; 751 — Ezequiel Batista da Silva — Seção do Imposto de Renda na Baía; 2.565 — Sociedade Cooperativa Cachoeirense de Navegação Fluvial — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul; 558 — Companhia União Industrial Rio Grandense — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — e 3.162 — José Júlio Ferreira de Moraes (espólio) — Diretoria do Imposto de Renda — para, anulando os acordãos recorridos, restabelecer as decisões das instancias inferiores respectivas, resolvendo, entretanto, S. Ex., dispensar, por equidade, a multa imposta á Sociedade Anônima Industrias Reunidas F. Matarazzo, por se tratar, no caso, de simples infração regulamentar, de que não decorreu prejuizo para a Fazenda Nacional.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes

Recursos

(Sessão pública)

N. 4.968 — Banco Frota Gentil S. A. — Imposto do sêlo (Consulta) — Delegacia Fiscal no Ceará (*ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, contra o voto do Sr. Vitor de Matos que dava provimento, em parte, por entender, quanto ao item 5º da consulta, que os extratos de contas correntes estão também sujeitos a sêlo quando reconhecido o saldo pelo devedor.

N. 5.542 — Avelino Geraldo & Manoel Ballão, Queiroz Barros & Comp. e Coelho & Junqueira — Imposto do sêlo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento aos recursos, resolvendo-se, porém, mandar aplicar aos autuados as penalidades estatuidas pelo decreto 1.137, de 7-10-36, art. 62, letras c e e do regulamento do mesmo anexo, mantidas as revalidações quanto á taxa de educação e saúde, unanimemente.

N. 5.572 — J. Drumond & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.634 — Empresa Nacional de Navegação Hoepeke — Imposto do sêlo (Consulta) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina (*ex-officio*) — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.639 — Benedicto Rodrigues Moreira — Imposto do sêlo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 4.857 — Lopes & Galvão — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Walter Gosling. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Magalhães Bravo e Vitor de Matos, para mandar-se aceitar o balanço e os demais documentos que instruíram a declaração de renda, os quais deverão á repartição recorrida examinar, devidamente, para os fins regulamentares.

N. 4.868 — Silvio Rabelo de Almeida — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 5.137 — Gilberto Ribeiro Siqueira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.405 — João Cozac & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Goyaz — Relator, Sr. Vitor de Matos — Preliminarmente considerou-se o recurso não perempto, e de *meritis* deu-se-lhe provimento para mandar arbitrar a renda tributavel em 10 % da importancia das operações comerciais efetuadas pela firma recorrente, unanimemente.

N. 5.407 — Societé Cotoniére Belge-Brésilienne — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Pernambuco — (Voluntario e *ex-officio*) — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* e deu-se em parte ao voluntario para ser excluida do lançamento a importancia dos ordenados pagos na Europa, contra os votos dos Srs. Relator e José Lins que mandavam excluir, também, a parcela referente a "diferenças de cambio em suspenso". Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.420 — Domingos de Araujo Leine — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.425 — Galeazzo Paganelli — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso por falta de apoio legal, unanimemente.

N. 5.430 — Paulo Carneiro — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santa Catarina — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.435 — Instituto Oftalmico Penido Burnier — Imposto de renda — 1ª Coletoria Federal em Campinas — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, devolvendo-se o processo á Delegacia Fiscal em São Paulo para cumprir o disposto no art. 34 das instruções baixadas com o decreto n. 24.763 de 14 de julho de 1934, unanimemente.

N. 5.440 — Lidia Mendes Ferreira — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.528 — Raul Antonio Rocha — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso por falta de fundamento legal, unanimemente.

N. 5.533 — Angelino Rossi — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.538 — Agostinho Rosas — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso para serem cancelados os lançamentos, unanimemente.

N. 5.543 — Kurt Von Pritzevitz — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.567 — João Batista Battisti — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Espirito Santo — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto suplementar, unanimemente.

N. 5.644 — Manoel Gomes Machado — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Alagôas — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso por falta de fundamento legal, unanimemente.

N. 5.649 — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "União dos Proprietarios" — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Lins. — Deu-se provimento ao recurso para cancelar-se o lançamento suplementar, por não estarem sujeitos a tributação os juros de apólices federais, contra os votos dos Srs. Magalhães Bravo e Vitor de Matos.

N. 5.654 — Phenix Sul Americano — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Lins. — Deu-se provimento ao recurso para cancelar-se o lançamento suplementar, por não estarem sujeitos a tributação os juros de apólices federais, contra os votos dos Srs. Magalhães Bravo e Vitor de Matos.

N. 5.659 — Manoel Antonio Fernandes — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, unanimemente.

Adiados: 5.246 e 5.491.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 22 de outubro, deste ano, às 14 horas.

Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; João F. Correia de Araújo, vice-presidente; Srs. Cláudio da Cunha, Carlos Freire Zenha, Waldemar Freire de Mesquita e Isnard Castro Neves, membros do Conselho; o Sr. Otton de Melo, representante da Fazenda Pública e o secretário Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Do expediente constou o ofício 146, de 19 do corrente, da Diretoria do Expediente e Pessoal, comunicando haver o Sr. ministro negado provimento ao recurso do Sr. representante, interposto do acórdão n. 3.662, em que é interessada a firma Fogões Junker & Ruh Limitada.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 4.754 — Francisco José de Faria — Operações bancárias — Delegacia fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.189 — Cooperativa Viti-Vinicola Garibaldi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Waldemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.239 — Adolpho Corazza & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Waldemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.247 — G. Pasin & Comp — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 5.249 — Ramiro Geraldo e A. Bari & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.252 — Jerônimo Corrêa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.253 — Vicente Pigato — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.254 — Tamashiro, Seisso & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — *Ex-officio* — Relator, senhor Waldemar Freire de Mesquita. — Anulou-se a decisão, por ser a multa originária de infração não capitulada, unanimemente.

N. 5.258 — Felipe Larsur e Fonseca & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.263 — William P. Dettler — Decretos ns. 17.464, de 1926 e 23.344, de 1933 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.268 — Severino Luís de Araújo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

NN. 5.272 — Alberto José Lima & Comp. — Decreto n. 24.664, de 1933 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos F. Zenha — Imp. o Sr. J. F. Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 5.273 — Napoleão Lima & Comp. — Decretos ns. 17.464, de 1926 e lei n. 5.353, de 1927 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnard Castro Neves — Imp. o Sr. João Firmino Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.290 — Faccin & Filho — Decreto n. 23.464, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.292 — Jorge Kamil & Comp. — Decretos ns. 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.295 — Gustavo Stack — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.297 — Sociedade Asclépias Ltda. — Decreto n. 22.423, de 1933 — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.305 — F. Vallejo & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Nota:

N. 5.209 — Convertido em diligência.

N. 5.214, 5.229, 5.234, 5.283 e 5.284, adiados.

Foi aprovada em segunda e última discussão a emenda apresentada pelo presidente, relativa ao parágrafo único do artigo 5º, do regimento, contra os votos dos Srs. Waldemar Freire de Mesquita e Carlos Freire Zenha.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 26 de outubro de 1937. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 5 de novembro, às 14 horas.

Recursos:

N. 204-R — H. Bandeira & Comp. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 3.631 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 218-R — Prefeitura Municipal em Vila Triunfo, Rio Grande do Sul — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 3.817 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo.

N. 221-R — Wolff & Kahn Ltda. — Decreto n. 14.728, de 1921 — Pedido de reconsideração do acórdão n. 3.742 — Recebedoria do D. Federal — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 2.446 — S. A. Fábrica Paulista de Roupas Brancas — Decreto n. 14.648, de 1921 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 3.506 — Fares Irmão & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo.

N. 511 — João Ruiz Martins — Decreto n. 14.728, de 1921 — Gabinete do consultor da Fazenda Pública — *ex-officio* — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 4.974 — Circulo dos Operarios Municipais e Trindade & Nelson — Dec. n. 14.728, de 1921 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Waldemar F. de Mesquita — *Ex-officio*.

N. 5.200 — B. Loeb & Comp — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.251 — Pedro Concer — Dec. n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo.

N. 5.256 — Castro & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Voluntario e *ex-officio* — Relator, senhor João Firmino Correia de Araújo.

N. 5.276 — J. Silva & Ferreira — Decreto n. 23.664, de 1933 — Recebedoria do D. Federal — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo.

N. 5.318 — Viúva Argenzio & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.323 — Joaquim Antonio Dias — Imposto de consumo — Recebedoria do D. Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.325 — Mc. Kinlay S. A. — Imp. de consumo — Recb. do D. Federal — Rel. Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.328 — Albino Campos & Comp. — Imp. de consumo — Alf. do S. Luís do Maranhão — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.330 — D'Olive & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.332 — Ireno B. Tienghi — Dec. 22.423, de 1933 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.333 — Antônio Jorge & Comp — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.337 — Comp. Agrícola e Industrial Magalhães — Imposto de consumo — Recebedoria do D. Federal — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.340 — Comp. Nacional de Cimento Portland — Imp. de consumo — Recebedoria do D. Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.342 — Raimundo Pedro de Souza — Imp. de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.345 — Jacinto Lorenzon — Imp. de consumo — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.347 — A. Cipriano Sousa — Dec. 22.262, de 1932 (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.357 — Abdala Calil Gury — Imp. de consumo — Deleg. Federal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 29 de outubro de 1937. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 22 de outubro de 1937:

Processos:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

N. 859-1926 — Boabaid & Irmão, 23:666\$600. — Procedente.

N. 1.384-1926 — Manuel Luiz do Couto Brandão, 7:200\$000. —

Procedente.

N. 1.420-1926 — José Manuel Fernandes Salgueiro, 4:311\$500. —

Procedente.

N. 1.447-1924 — Beltão Brustoloni, 42:520\$100. — Proce-

dente.

N. 1.489-1925 — The Texas Company, Limited, 1:743\$900. —

Procedente.

- N. 1.407-1930 — Alvaro de Vasconcelos Cruz, 2:302\$800. — Procedente.
- N. 13.583-1923 — Fabricio de Oliveira Pilar, 2:100\$000. — Procedente a dívida de 1:575\$000 e improcedente a de 525\$000.
- N. 13.600-1923 — Aparicio Nunes, 8:744\$200. — Procedente a dívida de 4:372\$100 e improcedente a de igual quantia.
- N. 13.602-1923 — Guilherme Bertoldo, 6:201\$300. — Improcedente.
- N. 13.607-1923 — Arminio Silva, 2:000\$000. — Improcedente.
- N. 13.601-1923 — João Kruel, 3:200\$000. — Procedente.
- N. 13.615-1923 — Graciliano João Camargo, 2:300\$000. — Improcedente.
- 13.615-1923 — Graciliano João Camargo, 2:300\$000. — Improcedente.
- N. 13.625-1923 — Frutuoso Simpez, 800\$000. — Procedente.
- N. 13.626-1923 — Alfredo Pereira da Silva, 7:233\$000. — Procedente a dívida de 6:249\$000 e improcedente a de 984\$000.
- N. 13.628-1923 — Gomercindo Galvão, 30:642\$300. — Procedente a dívida de 20:131\$700 e improcedente a de 10:510\$600.
- N. 13.631-1923 — Dino Caneva, 8:590\$600. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilear:

- N. 1.483-1930 — Cardinale & Comp., 13:980\$000. — Procedente.
- N. 2.102-1930 — Isnard & Comp., 31:796\$100. — Procedente.
- N. 2.364-1930 — Radiotelegráfica Brasileira, 97\$600. — Procedente.
- N. 2.398-1930 — The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., 11\$100. — Procedente.
- N. 2.516-1930 — Companhia Telefônica Brasileira, 474\$400. — Procedente.
- N. 2.422-1930 — Companhia Telefônica Brasileira, 2:183\$300. — Procedente.
- N. 2.434-1930 — Companhia Telefônica Brasileira, 32\$900. — Procedente.
- N. 2.452-1930 — Companhia Telefônica Brasileira, 28\$200. — Procedente.
- N. 2.458-1930 — The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., 620\$000. — Procedente.
- N. 4.786-1930 — Companhia Telefônica Brasileira — S. A. do Rio de Janeiro, 28\$400 e 232\$300. — Procedentes.
- Relatados pelo Dr. Florêncio Reis:
- N. 2.294 — Antônio de Barros, 4:649\$400. — Diligência.
- N. 2.399-1930 — F. Brigeet & Comp., 787\$500. — Procedente.
- N. 2.369-1930 — José Feliciano da Rocha, 27\$200. — Diligência.
- N. 2.405-1930 — Paulino Pinheiro, 215\$900. — Procedente.
- N. 2.420-1930 — Botelho & Neto Ltd., 1:000\$000. — Procedente.
- N. 2.587-1930 — Costa Bayer & Comp., 1:344\$600. — Diligência.

Ministério da Marinha

Nos decretos de 7 de janeiro do corrente anno, que nomearam, de conformidade com o regulamento aprovado pelo decreto n. 377, de 10 de outubro de 1935, os capitães-tenentes Mário de Oliveira Pena, Otacilio Cunha, Joaquim Carlos do Rêgo Monteiro, Rubens Viana Neiva, Carlos Almeida da Silva e Adolfo Martins Noronha Torreão, para exercerem as funções de engenheiros estagiários das diversas seções do Corpo de Engenheiros Navais, foi feita a seguinte apostila:

"A antiguidade de nomeação do engenheiro estagiário de que trata o presente decreto, deve ser contada de 12 de novembro de 1936." Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1937. — Henrique Aristides Guilhem, vice-almirante-Ministro da Marinha.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1937

Sr. primeiro secretário da Câmara dos Deputados:

N. 1.737 — Acusa o recebimento do officio n. 1.082, de 18-9-1937, solicitando a requerimento do Sr. Deputado Jaime de Vasconcelos, deferido pelo Sr. presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o parecer deste ministério acerca do projeto n. 469-1936, que cria o Museu de Aeronáutica e dá outras providências.

Em resposta declara a S. Ex. que, de um modo geral, este ministério nada tem a opor às medidas de que trata o projeto em questão, salientando, mesmo, que o Museu constituirá uma justa homenagem àqueles que por seus feitos engrandeceram a aviação, e que o auxílio às aero-associações nacionais e os concursos aeronáuticos servirão de estímulo ao desenvolvimento da aviação brasileira.

Dia 29

N. 1.741 — Solicita a S. Ex. a concessão de franquia postal e telegráfica ao capitão de fragata Joaquim Pinto de Oliveira, que foi nomeado, pelo Governo Federal, executor do estado de guerra, no Estado do Paraná.

Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados:

N. 1.742 — Acusa o recebimento do officio n. 90, de 20-8-1937, solicitando o parecer deste ministério, sobre o projeto n. 246, da presente legislatura, dispondo sobre a criação de campos de aterragem. Em resposta, declara que é reputada de toda conveniência a conversão em lei do projeto n. 246, não só pela segurança que trará à utilização da aviação civil, cujo desenvolvimento facilitará, como também pelas vantagens indiscutíveis e evidente que proporcionará à ação dos aviões militares, no decurso de operações de guerra.

Requerimentos despachados

Geraldo Afonso de Avelar, requerimento de 28-9-1937, ficha número 61.839, pedindo inscrição para o exame do curso de Officiais da Reserva Naval Aerea. — Indeferido, de acordo com a informação. Em 26-10-1937.

Flávio Coelho Pompêu, requerimento de 27-9-1937, ficha número 67.740, pedindo inscrição para exame de admissão ao Curso para Officiais da Reserva Naval Aerea. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 26-10-1937.

João Teixeira Varanda, requerimento de 18-5-1937, ficha número 58.145, pedindo abertura de um inquérito sanitário de Origem. — Compareça à Secretaria de Marinha. Em 28-10-1937.

João Alfredo de A. Mendes, requerimento de 18-10-1937, ficha n. 62.354, pedindo reinclusão no Corpo de Fuzileiros Navais. — Indeferido. Em 20-10-1937.

Miguel Alves de Lima, requerimento de 19-10-1937, ficha número 62.395, pedindo inscrição no exame de admissão para o Curso para Officiais da Reserva Naval Aerea. — Indeferido, por ter excedido o prazo. Em 21-10-1937.

José Borges, 3º sargento, reformado, requerimento de 8-10-1937, ficha n. 62.353, pedindo pagamento de adicionais. — Indeferido, por falta de amparo legal. Em 21-10-1937.

João Afonso de Miranda, requerimento de 19-10-1937, ficha número 62.393, pedindo inscrição nos exames para o Curso de Officiais da Reserva Naval Aerea. — Indeferido. Em 23-10-1937.

Ernesto Natanilson Ferreira da Silva, requerimento de 9-10-1937, ficha n. 62.320, pedindo para melhoria de reforma, o tempo de serviço gratuito que prestou a Marinha, no período de 9-13-1913 a 25-8-1921. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 19-10-1937.

Manuel José Peixe, requerimento de 23-9-1937, ficha n. 61.631, pedindo exame para obtenção de carta para 3º maquinista, sendo 3º motorista. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 25-10-1937.

Hildebrando Marins, requerimento de 25-10-1937, ficha n. 62.483. — Compareça à Secretaria de Marinha afim de selar o requerimento. Em 28-10-1937.

Manuel de Aguiar, requerimento de 22-10-1937, ficha n. 62.466, pedindo inscrição nos exames para o Curso de Officiais da Reserva Naval Aerea. — Indeferido, por já estar encerrada a inscrição. Em 25-10-1937.

Galdino Viana Marinho, pai de menor Clodegando Soares Marinho, requerimento de 19-10-1937, ficha n. 62.396, pedindo junta de recurso para o referido menor. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 25-10-1937.

Sociedade Anônima "Loide Nacional, requerimento de 9-3-1937, ficha n. 56.042, pedindo para ser por este ministério, resolvido sobre o § 4º do art. 273 do Regulamento para as Capitâneas dos Portos. — De acordo com as informações da D. M. M. em 6º despacho, número 05.268, de 1937. Em 22-10-1937.

Cleora dos Santos, requerimento de 7-10-1937, ficha n. 63.131, pedindo restituição de documentos apenas aos papéis fichados sob o n. 58.984. — Sim, mediante recibo. Em 25-10-1937.

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de 29 de outubro de 1937 (ordinária)

Presentes, a hora regimental, os senhores juizes: contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda, J. Stoll Gonçalves e Capitão de longo curso J. Santos Maia. Secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente: despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicações: foram publicados em sessão, os acordãos nos processos números 138, 208 e 232, julgados em 16 de setembro de 1937, o primeiro e a 20 do corrente, os dois ultimos.

Representações: Da Procuradoria Especial, no processo n. 233, contra a firma armadora José Antunes & Comp., o capitão Antonio Ernesto de Queiroz e immediato Felinto Eliseo Auzier, como responsáveis pela explosão e naufragio do vapor nacional "Jéantunes", no porto de "Hmaitasinho", no dia 27 de julho de 1937. Recebida a representação pelo Tribunal para que o processo siga nos termos regimentaes.

Da Procuradoria Especial, no processo n. 242, contra o mestre Francisco dos Santos, como responsável pela colisão do vapor "General Artigas" e o batelão "Outeirinho", de sua metrança no dia 24 de junho de 1936, no canal do porto de Santo.

Julgamento: processo n. 236 — Relator o Sr. Juiz Santos Maia. Referente ao naufragio do batelão "Floresta" em 30 de julho de 1937, no Estado do Maranhão. Com promoção da P. E. opinando pela fortitude do acidente e requerendo o arquivamento. Lidos, relatados e discutidos os autos, decidiu o Tribunal, pelo voto de todos os juizes presentes:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: naufragio com avarias no casco e perda de parte do carregamento;

b) quanto à causa determinante: baixa das aguas do rio Arari, dando lugar a que a embarcação furasse no lagedo, no lugar denominado Conceição;

c) consequentemente, considerar o acidente como caso fortuito e ordenar o arquivamento do processo.

Levantada a sessão as 15 horas e 30 minutos.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 20 de outubro de 1937. — *Gilberto de Alencar Saboya*, Secretário.

Pauta de julgamento para a sessão de 3 de novembro de 1937

Processo n. 210 — Abalroamento entre a lancha "Paraná" e o rebocador "Figaro", ocorrido na baía de Guanabara em 2 de março de 1936. Indiciado Jeronymo dos Santos Almeida.

Processo n. 205 — Abalroamento entre as lanchas "America" e "Lloyd 4", ocorrido na baía de Guanabara no dia 8 de junho de 1937. Indiciado Felizardo José dos Santos. — *Gilberto de Alencar Saboya*, Secretário.

Ministério da Guerra

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Hebe Rodrigues Monteiro, viúva do 1.º tenente Roberto de Castro Monteiro, pedindo promoção de seu marido. — Indeferido. Em 18-10-1937.

Luiz Mariano Pereira de Andrade, coronel da reserva de 1.ª classe, pedindo vantagens do decreto n. 23.794 de 23 de janeiro de 1934. — Arquivado. Em 19-10-1937.

Por despachos do Sr. Ministro da Guerra, de 22 de outubro corrente:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o tenente coronel intendente de guerra Carlos Guimarães Cova, do Serviço de Fundos da 2.ª R. M. para a Diretoria de Fundos do Exército.

Foi classificado no Serviço de Fundos da 2.ª Região Militar o coronel intendente de guerra Atanásio Loureiro da Silva.

Por outro de 25 do mesmo mês:

Foi autorizada a permanência do coronel Aventino Ribeiro na Diretoria da Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis (Itajubá) até que seja sancionada o Projecto de Organização Industrial.

Por outros de 28 do mesmo mês:

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço o capitão Antonio Dendochi Alves, do Quadro Suplementar para o Ordinario, sendo classificado na 1.ª Comp. do 12.º B. C. (Pouso Alegre).

O capitão Oswaldo Corrêa de Sá Benevides, da Fabrica de Polvora e Explosivos de Piquete para a de Estojos e Espoletas para Artilharia.

Foi mantida a classificação do capitão farmaceutico Oscar Filgueiras como adjunto do Serviço de Material Bellico do Districto de Artilharia de Costa da 1.ª Região Militar, continuando à testa dos serviços que lhe estão confiados no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Por outro de 26 ainda do mesmo mês:

Foi excluído o 2.º cabo a lemda disciplina Jorge Hansen, da relação de candidatos ao ingresso no Q. R. O. R. publicada no "Diário Oficial" de 26 de outubro corrente, às pags. 21.515 e 21.516 e de que trata o Aviso n. 702 ao D. P. E., de 19 também de outubro.

Por portaria do Sr. Ministro de n. 805 de 27 do corrente:

Foi nomeado de acôrdo com o disposto no art. 4.º do regulamento para formação e manutenção do posto de sub-tenente baixado com o dec. n. 23.347 de 133-12-933, sub-tenente para servir no Parquo de Aviação (1.ª Comp.) o 1.º sargento Aguinaldo Garcia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, submetendo à sua consideração os papéis em que a viúva e filhos do 1.º tenente reformado Carlos Augusto de Abreu e Silva pedem pagamento da pensão que deixaram de receber no período de 29 de abril a 31 de dezembro de 1933. (Aviso n. 1.202).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que o capitão Frederico Mindelo Carneiro Monteiro é dispensado da comissão que exerce junto ao Governo de Pernambuco (aviso n. 724).

Em additamento ao aviso n. 481, de 26 de julho de 1937, que os sargentos aproveitados em função de escreventes, em virtude de curso, devem receber seus vencimentos nas repartições em que trabalham, visto ocuparem vagas de escreventes;

Que é concedida isenção do serviço militar, de acôrdo com o disposto no artigo 126 § do respectivo regulamento a Antônio de Souza Gens Filho, filho de Antonio de Souza Gens e de D. Arminda Maria Gons, nascido no dia 2 de julho de 1916, no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, alistado e sorteado, sob n.º 620, e a José Francisco de Oliveira, filho de Jeronimo Ferreira de Oliveira e de D. Filipina Haffner de Oliveira, nascido aos cinco dias do mês de setembro de 1916, no município de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, sorteado, sob n. 114, ambos pela 2.ª Circunscrição de Recrutamento. (Avisos n. 729 e 730).

Que passam a servir à disposição do comandante da 6ª região militar os seguintes oficiais: major Osvaldo Nunes dos Santos, ajudante do Campo de Gericiú; capitães Altamiro da Fonseca Braga, adjunto do Estado Maior da Inspetoria de Defesa do Costa, Carlos Saino Dantas e Carlos Faria de Albuquerque; 2º tenente da reserva convocado João Benevides Canela (aviso 732).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937 — Aviso 723.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Não tendo sido especificado no Regulamento de Continências, Sinais de respeito, Honras e Cerimonial Militar, o efetivo das guardas fúnebres das praças falecidas na efelividade do serviço e para que sejam cumpridas uniformemente no Exército as prescrições dos arts. 175 e 176 do referido regulamento, ficam fixados, para aquelas guardas, os seguintes efetivos:

Aspirante a oficial, dois grupos de combate.

Cadetes: um grupo de Combate de Cadetes.

Sub-tenentes e sargentos: um Grupo de Combate. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937. Aviso n. 725.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército — O Almo-xarife do Depósito Central do Material Sanitário do Exército em officio de 22 de setembro findo, ao Diretor do mesmo Depósito, consulta como atender aos pedidos de modelos de cópias de atas de inspeção de saúde e livros de registro de atas em face do Aviso n. 465, de 21 de julho último, que aprova "os inclusos modelos de atas de inspeção de saúde e das respectivas cópias, em substituição aos que se acham anexos às Instruções baixadas com a portaria de 28 de janeiro do corrente ano".

Em solução declaro-vos que os modelos aprovados pelo citado Aviso destinam-se às atas de inspeções de saúde de sorteados como bem indicam seus próprios títulos. Não devem substituir, mas sim completar os publicados nas Instruções Reguladoras da Inspeção de Saúde e das Juntas Militares de Saúde aprovadas pela portaria n. 12, de 28 de janeiro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937. Aviso n. 726.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército — O comandante do Asilo de Inválidos da Pátria em officio n. 968, de 24 de setembro último, ao Diretor do Serviço Militar e da Reserva, consulta se devem os Corpos e Estabelecimentos possuir as insignias de todas as autoridades superiores, ou se somente das autoridades a que são diretamente subordinados.

Em solução declaro-vos não haver divergencia entre as disposições dos arts. 119 e 220 do Regulamento n. 2. O não existir no Corpo da Guarda, em depósito (art. 220), todas as insignias regulamentares das autoridades militares e civis, não importa em dispensar-se o corpo ou estabelecimento militar de possuil-as para, nos casos previstos nos arts. 119 e 215, do citado regulamento, cumprirem as respectivas prescrições. Poderão, entretanto, as unidades administrativas como medida de economia, adquirir desde já, as insignias previstas no art. 220, e as demais, progressivamente de acôrdo com as necessidades que se forem apresentando. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1937

Ao Sr. Chefe do Estado Maior do Exército, comunicando, para os devidos fins, que no processo relativo à aposentadoria do oficial administrativo da classe "I", Acilino Costa, em exercício na Escola de Estado Maior, o Sr. Ministro exarou, em 27 do corrente, o seguinte despacho: "Seja inspecionado pela Junta Superior de Saúde a qual muito recomendo o caso" (of. 1.950).

Ao Sr. Diretor do Serviço Geográfico do Exército — Comunicando que o Sr. Ministro da Guerra por despacho de 18 do corrente resolveu, atendendo a um pedido do Sr. Ministro da Agricultura, permitir que o funcionário contratado, Artur Goulart de Sá, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, acompanhe os trabalhos de perficia fotografica de laboratório para filmes aéreos com fins fotogramétricos, sob a direção do major Adir Guimarães (of. 1.948).

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra:

Antonio Quintanilha, ex-praça do Exército, Alberto Lopes da Silva, ex-praça do Exército, Djalma Rodrigues Teixeira, ex-praça do Exército, Deolindo Manoel Braga, operario do A.G.R.G.S., Diogo Soares Cardoso, ex-1º cabo do Exército, Gentil Cavalcante, ex-praça do Exército, Heli Orlandi, ex-praça do Exército, João Nelson da Souza, ex-praça do Exército, José Ferreira da Silva, ex-2º cabo do Exército, Lossio da Costa Pereira Filho, aspirante a oficial, Manoel dos Santos, ex-praça do Exército, Mario Mattos, ex-praça do Exército,

Osny Claro de Oliveira, ex-2º cabo do Exército, Procopio Alencar, ex-3º sargento do Exército, Rubens Moraes, ex-praça do Exército, solicitando pagamento. — "Reconhecidas as dívidas nas importâncias, respectivamente, de 48\$500, 48\$500, 18\$200, 80\$300, 260\$000, 32\$900, 48\$500, 48\$500, 197\$600, 933\$400, 170\$700, 62\$500, 197\$600, 546\$000, 48\$500."

Antonio Bêto de Faria, ministro da Corte Suprema, solicitando certidão. — Certifique-se o inteiro teor da informação da 1ª. seção do Arquivo do Exército.

Coriolano de Araujo Goes Filho, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Afonso Celso Pontes, ex-3º sargento do Exército, solicitando reinclusão. — Indeferido, em face das informações.

Pedro Pittier Filho, 3º sargento do B. G. solicitando promoção, por equidade. — Deferido, em face das informações.

Pedro Paulo da Cruz, solicitando carteira ou certificado de reservista. — Forneça-se ao interessado a caderneta ou certificado de reservista, com a declaração dos motivos da exclusão, em face do decreto n. 143, de maio de 1935.

Sebastião Rufino de Melo, escrevente da classe "F", servindo na 13ª. C. R., solicitando contagem de tempo de serviço. — Deferido, nos termos, de acordo com o item III da informação junta da Secretaria.

José Meireles, 2º tenente da reserva, pedindo seja tornado insubstituível o decreto de 4 de julho de 1935, que o licenciou do serviço ativo do Exército e inclusão como radiotelegrafista. — Indeferido, por falta de amparo legal. (Publica-se novamente por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 20 do corrente).

João Valvassoure, servente aposentado do S.C.G., solicitando ser submetido a inspeção de saúde para o fim de sua volta ao serviço ativo. — Indeferido.

Lincoln Galvêas Martins, solicitando suspensão de sua incorporação ao 14º R. I, como sorteado, e matrícula no C.P.O.R. — Deferido, em face do art. 9º, letra b, do decreto n. 23.123, de 21 de agosto de 1933 — A' 2ª. C.R. para tomar conhecimento.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 139

Exmo. Sr. Presidente da República:

Este Ministério deverá organizar com a máxima urgência os "Serviços de Pessoal", determinados pela circular da Presidência da República.

Entre os encargos principais desses órgãos está prescrita a redação e publicação do "Boletim do Pessoal", publicação essa que incluirá todos os atos, doutrinas e ainda os artigos que se destinem à imprescindível divulgação das novas normas traçadas para a organização dos serviços públicos.

A redação desse Boletim deverá ser entregue a pessoas com conhecimentos especializados em organização de serviço, sem o que a medida não alcançará os altos objetivos visados.

Nestas condições tenho a honra de propor a admissão como extranumerário mensalista, com a remuneração de 1:500\$, de Paulo Lopes Corrêa, Antônio José de Azevedo Amaral e José Silvado Bueno, correndo a despesa respectiva à conta da verba global do pessoal extranumerário orçada para este ministério.

Os indicados apresentaram os documentos de que tratam os arts. 3º e 4º do decreto 871, de 1 de junho de 1936.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Despacho: Autorizado.

Em 30 de setembro de 1937.

G. VARGAS.

PORTARIA N. 489

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Sociedade Rádio Cruzeiro do Sul, de São Paulo, e de acordo com o parecer n. 142, de 3 de setembro último, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve aprovar os orçamentos, plantas e especificações técnicas da estação radiofusora a ser instalada pela mesma sociedade na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, documentos esses que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Expediente, interino, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — *Marques dos Reis.*

(C 7.198 — 29-10-37 — 20\$400).

Expediente de 27 de outubro de 1937.

Avisos:

N. 2.758 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga a conta de The Leopoldina Railway Company Limitd, na importância de 489\$900, proveniente de transportes de pessoal e material fornecido, na 1ª. quinzena do mês de agosto último, à D. S. da Baixada Fluminense. (19.483-27).

N. 2.759 — Ao mesmo — Idem, idem ao maquinista da classe J da 4ª Divisão da E. F. C. B., José Rodrigues Maia, a importância de 360\$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. — (19.386-37).

N. 2.760 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 1 da verba 13ª — Consignação I Pessoal do orçamento deste Ministério, seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná a importância de 6:000\$000, para atender ao pagamento do pessoal extranumerário da Fiscalização do Porto de Paranaguá, do Departamento Nacional de Portos e Navegação. (17.391-37).

N. 2.761 — Ao mesmo — Solicitando sejam pagas as folhas referentes aos vencimentos a que fez jus durante os meses de maio e junho últimos, o operário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Dacio Tardelly Martins, licenciado para efeito de sorteio militar, na importância total de 406\$600. (19.115-37).

N. 2.762 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a conta do Lloyd Brasileiro, na importância de 7\$400, relativa a transportes fornecidos no corrente ano, em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação. (19.162-37).

N. 2.763 — Ao mesmo — Idem, idem à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, a importância de 82\$800, proveniente de transporte de pessoal realizado em dezembro de 1936, em proveito da Inspetoria Federal das Estradas. (19.935-37).

N. 2.764 — Ao mesmo — Idem, idem a conta de Irmãos Breves, na importância de -9:370\$000, proveniente de serviços prestados, no corrente ano, em proveito da D. S. da Baixada Fluminense. (19.513-37).

N. 2.765 — Ao mesmo — Idem, no mesmo, a importância de 33:501\$600, proveniente de serviços executados, no corrente ano, em proveito da D. S. da Baixada Fluminense. (19.512-37).

N. 2.766 — Ao Tribunal de Contas — Prestando informações sobre a classificação do engenheiro da Estrada do Ferro Central do Brasil, tendo em vista o que dispõe a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — (19.709-37).

N. 2.767 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga a conta do Lloyd Brasileiro, na importância de 477\$200, proveniente de transporte fornecido, no corrente ano, em proveito, do Departamento Nacional de Portos e Navegação. (19.241-37).

N. 2.768 — Ao Tribunal de Contas — Consultando sobre a legalidade da abertura do crédito de 2:830\$000, autorizada pela lei n. 522, de 3 do corrente mês de outubro. (19.481-37).

N. 2.769 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, idem quanto aos recursos do Tesouro Nacional. (19.481-37).

N. 2.770 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que por conta da sub-consignação n. 36 da verba 1ª consignação II Material, do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, a importância de 1:000\$000, para despesas de transportes a Fiscalização do porto de Cabedelo. (19.796-37).

N. 2.771 — Ao mesmo — Remetendo cópia do ofício do Tribunal de Contas que comunicou a este Ministério a autorização do levantamento de caução, em apólices federais, de que trata o conhecimento da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional n. 463, de 31 de julho de 1909, prestada pela Société de Construction du Port de Pernambuco para garantia da execução do contrato para a construção do Porto de Recife. (19.315-37).

N. 2.772 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga a conta de José Alves da Rocha Passos, na importância de 39:080\$400 proveniente de serviços executados, no corrente ano, em proveito da D. S. B. Fluminense. (10.068-37).

N. 2.773 — Ao 1º Secretário da Câmara dos Deputados — Prestando esclarecimentos com relação ao assunto tratado no ofício número 1.009, de 3 de setembro último. (19.356-37).

N. 2.774 — Ao Ministério da Agricultura — Prestando informações sobre o pedido feito pelo Diretor do Serviço de Plantas Têxteis, sobre a perfuração de um poço no campo de Sementes do referido Serviço, em Patos, no Estado da Paraíba. (1.2525-37).

N. 2.775 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Agradecendo a remessa da publicação intitulada "Linha Aérea Nacional", referente ao ano de 1936. (16.949-37).

N. 2.776 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando a designação do Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, engenheiro Frederico Cezar Burlamaqui, para Delegado deste Ministério junto à Comissão Central, encarregada de preparar a representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York de 1939.

Ofis:

N. 4.418 — A Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho relativamente ao requerimento em que o engenheiro Saturnino Rodrigues de Brito Filho pleiteia o pagamento de 229:000\$000, de um projeto elaborado pelo falecido engenheiro Saturnino de Brito: — "Diga pormenorizadamente a D. S. B. F. é fora de dúvida que o requerente tem direito a receber. Não há, porém, no processo elementos suficientes para pronunciamento da responsabilidade da União, por contraprestação estatuída a cargo do governo do Estado do Rio. A afirmativa deste, de que "é praticamente difícil o pagamento da importância devida", não habilita este Ministério a transferir para a União a aludida responsabilidade". (17.473-37).

N. 4.419 — A Inspetoria Federal das Estradas — Transmitem a 1ª via do empenho de despesa n. 38, na importância de 800:000\$000, extraído por esta Secretaria de Estado em favor de

The Great Western of Brasil Railway Company Limited, para des-
pesas da construção do ramal de Quebrangulo a Colegio. (20.277-37).

N. 4.420 — A mesma — Comunicando que será posto á dispo-
sição do Ministério da Guerra o credito de 200.000\$000 aberto pelo
decreto n. 1.881, de 13 de agosto ultimo, destinado á construção de
uma ponte sobre o rio Amambai, no Estado de Mato Grosso. —
(17.273-37).

N. 4.421 — A mesma — Comunicando que o Tribunal de Con-
tas designou os officiaes administrativos Antonio Ribeiro dos Santos
Filho, Cesar Regulo Valdetaro e João Batista de Moraes Henriques,
para assistirem aos trabalhos das juntas apuradoras das contas das
Estradas de Ferro Carangola e ramais, Santo Eduardo, ao Cachoeiro
de Itapemirim, Vitoria ao mesmo Cachoeiro, Central de Macaé e Pro-
longamento de Barão de Araruama, a cargo da The Leopoldina Rail-
way Company, Limited, referentes ao 1.º semestre do corrente ano.
(20.072-37).

N. 4.422 — A mesma — Comunicando que o Sr. Presidente da
Republica aprovou o parecer do Ministério da Fazenda relativamente
ao pedido de credito de 10.000.000\$000, feito para a Estrada de
Ferro Bafa e Minas aparelhar a sua via permanente e serviços mais
urgentes no trecho em trafego. (19.478-37).

N. 4.423 — A E. F. Central do Brasil — Enviando copia do
officio n. 1.096, de 4 de abril de 1932, referente á permuta de trilhos
e outros materiais da Estrada de Ferro Rio d'Ouro por um guindaste
do Lloyd Brasileiro. (19.606-37).

N. 4.424 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Re-
metendo copia do decreto, acompanhada de outros documentos, em
virtude do qual Maria Regina de Oliveira Dias foi aposentado no
cargo da classe "D", da carreira de "Ajudante de Agente", do quadro
IV deste Ministério. — 18.356-37.

N. 4.425 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.
— Comunicando que o Sr. Ministro aprovou a minuta do edital do
concurso para a venda de ferro velho e remoção de cascos sub-
mersos em frente á Docca da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.
— 18.888-37.

N. 4.426 — A Despesa Pública. — Comunicando que o Chefe
da Portaria desta Secretaria do Estado, Sr. Manuel Marcos, vai re-
ceber ao Tesouro Nacional a importância de 3\$200. — 18.846-37.

N. 4.427 — A E. F. Central do Brasil. — Comunicando a fre-
quencia, no corrente mês, da funcionária dessa Estrada. — Elza
Santos Guimarães. — 2.074-37.

N. 4.428 — A Rêde de Viação Cearense. — Comunicando a re-
solução do Tribunal de Contas sobre despesas de pagamento para os
quais exista distribuição de crédito á Tesouraria devidamente regis-
trada. — 18.710-37.

N. 4.429 — A E. F. Nordestes do Brasil. — Idem, idem. —
18.710-37.

N. 4.430 — A Viação F. F. Leste Brasileiro. — Comunicando
que o Sr. Ministro autorizou o pagamento da importância de réis
10.827\$900, ao Lloyd Brasileiro, proveniente da diferença de fretes
verificada no transporte de 2 automotrices e 4 caixões com motores e
peças sobressalentes realizado no ano p. findo, em proveito dessa
via-ferrea. — 17.022-37.

N. 4.431 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.
Comunicando que o Tribunal de Contas autorizou a levantamento da
caução, em apólices federais, prestada pela aludida Sociedade para
garantia e execução do contrato para a construção do Porto de Re-
cife. — 19.815-37.

N. 4.432 — Ao mesmo — Comunicando a designação do Diretor
desse Departamento para Delegado deste Ministério junto á Comis-
são Central encarregada de preparar a representação do Brasil, na
Feira Mundial de Nova York a realizar-se em 1939.

N. 4.433 — A Despesa Pública. — Devolvendo o processo em
que é interessado José Costa Pereira. — 13.527-37.

N. 4.434 — A Inspetoria F. O. C. as Sécas. — Restituindo,
rubricado, o orçamento para a perfuração de um poço tubular, em
terras da propriedade denominada "Julião", no municipio de Iguatú,
Estado do Ceará, requerido, pelo regime de cooperação, pelo Sr. Ma-
nue Aves de Oliveira. — 17.057-37.

N. 4.435 — A mesma. — Idem, idem para a perfuração de um
poço tubular, em terras da propriedade denominada "Lagôa da Bas-
tiana", no municipio de Iguatú, Estado do Ceará, requerido, pelo re-
gime de cooperação, pelo Sr. Odilon Cavalcante. — 17.056-37.

N. 4.436 — A mesma. — Idem, idem para a perfuração de um
poço tubular, em terras da propriedade denominada "Paulicéa", no
municipio de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, requerido,
pelo regime de cooperação pelo Sr. Luis Teófilo de Paula. —
16.329-37.

N. 4.437 — A mesma. — Idem, idem para a perfuração de um
poço tubular, em terras da propriedade denominada "Queimada
Grande", no municipio de Limoeiro, Estado do Ceará, requerido, pelo
regime de cooperação, pelo Sr. José Raimundo da Luz. — 15.974-37.

N. 4.438 — A mesma. — Idem, idem para a perfuração de um
poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade
de Penelon Lima, sítos no municipio de Iguassu, Estado do Ceará.
— 15.062-37.

N. 4.439 — A mesma. — Idem, idem para a perfuração de um
poço tubular, em terras da propriedade denominada Lagôa da Salsa,
no municipio de Limoeiro, Estado do Ceará, requerido, pelo regime
de cooperação, pelo Sr. Francisco Sabino Pinto. — 16.520-37.

N. 4.440 — A mesma. — Idem, idem para a perfuração de um
poço tubular, que se denominará "Poste Sinal", no municipio de Li-
moeiro, Estado de Pernambuco, requerido, pelo regime de cooperação,
pelo Prefeito do referido Municipio. — 17.841-37.

N. 4.441 — A mesma. — Idem, idem, para a perfuração de um
poço tubular, em terras da propriedade, sítos á rua Joaquim Maga-
lhães, no bairro de Bemfica, da cidade de Fortaleza, no Estado do
Ceará, requerido, pelo regime de cooperação, pelo Sr. Jonas Deme-
trio de Souza. — 17.688-37.

N. 4.442 — A mesma. — Affim de ser informada, remete copia
da carta do Sr. T. Chard, liquidante da firma inglesa Sir John
Norton Griffiths & Comp. Ltd. — 18.355-37.

N. 4.443 — A Secretaria do Tribunal de Contas. — Remetendo a
2ª via do empenho de despesa n. 40, na importância de 11:155\$000,
extraído por esta Secretaria de Estado. — 20.533-137.

N. 4.444 — A Insp. F. das Estradas. — Devolvendo o inquerito
administrativo a que respondeu o agente da classe "E" da E. F. Pe-
trolina-Terezina — Silvino Virginio da Silva, informa que o mesmo
foi suspenso pela portaria n. 488, de 30 de setembro ultimo. —
17.449-37.

N. 4.445 — A Insp. F. O. C. das Sécas. — Comunicando que o
Sr. Ministro homologou o ato dessa Inspetoria, autorizando o enge-
nheiro chefe do 1º distrito a ceder, por empréstimo e pelo prazo de
4 meses, uma locomotiva da bitola de 60 cms., existente no almoxa-
rifado dessa Inspetoria em Fortaleza, Ceará. — 15.978-37.

N. 4.446 — A Fazenda Nacional. — Comunicando que o Depar-
tamento dos Correios e Telégrafos já tomou providencias quanto á
concessão de franquia postal-telegráfica para Inspetor de Coletoria
Federal, no Estado de Minas Gerais. — Antônio de Paula Barbosa de
Oliveira. — 17.549-37.

N. 4.447 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Re-
metendo copia do decreto, acompanhada de outros documentos, em
virtude do qual Rosendo Bispo de Souza foi aposentado no cargo de
classe "F", da carreira de "Carteiro", do quadro IV, deste Ministério.
— 18.633-37.

N. 4.448 — A E. F. Central do Brasil. — Idem, idem de Fran-
cisco Oscar Heim, aposentado no cargo da classe "J", da carreira de
"Desenhista", do quadro II, deste Ministério. — 18.921-37.

N. 4.449 — A mesma. — Comunicando o despacho proferido pelo
Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o parecer prestado pelo
Comissão Revisora, relativamente a reclamação formulada pelo entã
escrevente de 2ª classe — Serafim José do Patrocínio, que pediu
em 1935, seu aproveitamento no cargo de escriturário ou em outro
equivalente. — 17.161-37.

N. 4.450 — A Insp. F. das Estradas. — Comunicando que as
disposições do decreto n. 279, de 7 de agosto de 1935, também atin-
gem ao pessoal operário empregado nos serviços de construção de
estradas de ferro. — 23.971-37.

N. 4.451 — A mesma. — Comunicando que o Sr. Ministro re-
solveu autorizar a aquisição de uma locomotiva "Mallet", para a E.
F. de Goiaz, efetuando a compra pela forma da letra b do art. 246
do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. 18.105-37.

N. 4.452 — A Rêde Mineira de Viação. — Comunicando que a
Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante, julgou prescrita a di-
vida em que é interessado Serafim Cezar. — 12.432-37.

N. 4.453 — A Despesa Pública. — Devolvendo, informado,
processo em que é interessado Raul Augusto Pinho. — 13.525-37.

N. 4.454 — A Comissão de Eficiência deste Ministério. — Re-
metendo o processo em que é interessado o escriturário da classe "G",
quadro IV deste Ministério — Renato Alves. — 14.106-37.

N. 4.455 — A Insp. F. das Estradas. — Apresentando o enge-
nheiro da E. F. C. B., Jair Rego de Oliveira, que foi designado para
fazer parte da comissão encarregada de estudar a regulamentação do
decreto n. 23.655, de 27-12-33.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 28 de outubro de 1937

Por portaria n. 819, do Sr. "DR", de 12 do corrente, foi dispen-
sada a auxiliar de expediente de 4ª classe, contratada, Ana Matilde
Nogueira da Graça, de acordo com o art. 130, n. 6, do regulamento
vigente, por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, ha mais
de 30 dias consecutivos.

Requerimentos despachados

Marieta Sergio, estabelecida á rua da Gloria n. 82, pedindo para
apresentar a registro já fechadas, encomendas do seu ramo de nego-
cio. — Deferido, assinando termo de responsabilidade na 1ª Seção
(19.066-37).

Marieta Porto Figueira, pedindo pagamento de vencimentos re-
ferentes ao mês de agosto e deixados de receber por Eudálio Figueira,
auxiliar de 4ª classe, contratado, falecido. — Deferido á vista dos
pareceres (20.555-37).

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Manoel Luiz Gonçalves, processo n. 30.980-37. — **Certifique-se.**
 José Bento Pereira, processo n. 31.000-37. — **Idem.**
 Manoel Augusto de Moura, processo n. 25.550-37. — **Idem.**
 Artur Viana, processo n. 48.160-36. — **Certifique-se de acordo com o parecer do Dr. C. M.**
 Ana Ferreira, processo n. 20.800-37. — **Deferido, à vista das informações.**
 Isolina Trindade da Silva, processo n. 55.220-37. — **Deferido de acordo com as informações.**
 Justina Albina dos Santos, processo n. 40.550-37. — **Deferido, de acordo com as informações.**
 Maria Constancia de Melo, processo n. 54.790-37. — **Deferido, de acordo com os pareceres.**
 Edwige da Rosa Oliveira, processo n. 54.810-37. — **Deferido, em face das informações.**
 Petronilha Mendes, processo n. 61.882-37. — **Deferido, em face das informações.**
 Firmino Pacheco, processo n. 8.780-37. — **Aguarde oportunidade.**
 Estrela Foot-Ball Club, processo n. 37.520-37. — **Autorizo a título precário e mediante assinatura de um termo em que fiquem bem claros os direitos da Estrada.**
 Francisco de Moraes, processo n. 50.680-37. — **Restitua-se, de acordo com o parecer do Departamento Comercial.**
 União Nacional de Auxílios, processo n. 44.730-37. — **Satisfaga a exigência do parecer do Dr. Assistente Jurídico.**
 José Justino de Azevedo, processo n. 43.390-37. — **Deferido, a título precário e nas condições habituais.**
 José Pereira do Amaral, processo n. 9.870-37. — **Indeferido, de acordo com o parecer da 5ª. Divisão.**
 S/A Metalurgica Santo Antonio, processo n. 178.877-37. — **Indeferido, de acordo com o parecer da 2ª. Divisão.**

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 154

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas,

Atendendo ao que requereu a S. A. Air France, autorizada a funcionar na Republica por força do decreto n. 24.030, de 22 de março de 1934, e a estabelecer o tráfego aéreo internacional sobre o território brasileiro a que se refere a portaria n. 560, de 2 de julho do mesmo ano, do ministro da Viação e Obras Públicas; e de acordo com o art. 66, letra e, do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.933, de 22 de julho de 1925,

Resolve aprovar, a título de experiência, o itinerário e o horário do trecho Fernando de Noronha-Natal-Buenos Aires, da linha aérea internacional França-América do Sul, da S. A. Air France, que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1937. — *T. Furtado Reis*, diretor.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 154, DESTA DATA

S. A. AIR FRANCE

Itinerário e horário do trecho Fernando de Noronha-Natal-Buenos Aires da linha aérea internacional França-América do Sul

Norte-Sul						Sul-Norte			
Escala	Distâncias Km.	Dias	Horas			Escala	Dias	Horas	
			Local	GMT				Local	GMT
Fernando de Noronha.....	—	0	2as.	14 00	17 00	Buenos Aires.....	Dom.	0 00	4 00
Natal.....	330	330	2as.	16 00	19 00	Porto Alegre.....	Dom.	6 00	9 00
Recife.....	260	640	2as.	17 30	20 30	Florianópolis.....	Dom.	8 00	11 00
Bala.....	690	1.330	2as. 3as.	20 30 5 00	23 30 8 00	Rio de Janeiro.....	Dom.	13 00	16 00
Caravelas.....	560	1.890	3as.	8 30	11 30	Caravelas.....	Dom.	17 35	20 35
Rio de Janeiro.....	780	2.670	3as. 4as.	12 30 4 30	15 30 7 30	Bala.....	Dom.	20 55	23 55
Florianópolis.....	720	3.390	4as.	9 30	12 30	Recife.....	2as.	0 50	3 50
Porto Alegre.....	405	3.795	4as.	11 30	14 30	Natal.....	2as.	2 25	5 25
Buenos Aires.....	870	4.665	4as.	16 30	20 30	Fernando de Noronha.....	2as.	4 35	7 35

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 20 de outubro de 1937. — *Luciano Koeler*, chefe da Divisão.

(C. 7.199-29-10-937-196\$800.)

Ministério da Agricultura

Comissão Reguladora do Tabelamento

A Comissão Reguladora do Tabelamento, na sua reunião de hoje, tendo em vista os estudos feitos durante esta semana, acerca dos mercados dos vários gêneros, resolveu prorrogar, até ulterior deliberação, as tabelas atualmente em vigor, para o comércio atacadista e varejista do Distrito Federal.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de outubro de 1937

Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 3.576-V — Remeto-vos, devidamente fichado, o decreto de nomeação do servente, classe C, do Quadro Unico deste ministério, João Tomás de Sousa Neto, com exercício no S. T. C., Seção do Estado do Espírito Santo.

— Sr. diretor do S. I. R. C.:

N. 3.577-V — Comunico-vos, que, por portaria de 21 do mês corrente, foi suspenso por 15 dias, a partir de 14 deste, o sub-ajudante técnico de 2ª classe, contratado, do Núcleo Colonial "Santa Cruz", desse Serviço, Taumaturgo Rosa, por desobediência às ordens de seu superior hierárquico.

— Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 3.578-V — Comunico-vos, que o Sr. ministro, resolveu autorizar que o agrônomo biólogo, classe K, do Quadro Unico do Ministério da Agricultura, Elídio Lindolfo Velasco, acompanhe o curso de genética que deverá ser lecionado de 16 a 26 de novembro próximo, na Escola Superior de Agricultura de Piracicaba, São Paulo, pelo geneticista alemão, professor Brigs.

— Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 3.579-V — Comunico-vos, que o Sr. ministro, resolveu autorizar que o agrônomo biólogo do Quadro Unico do Ministério da Agricultura, Altino de Azevedo Sodré, com exercício no Serviço de Fruticultura, acompanhe o curso de genética que deverá ser lecionado de 16 a 26 de novembro próximo, na Escola Superior de Agricultura de Piracicaba, São Paulo, pelo geneticista alemão, professor Brigs.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.580-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a folha, na importância de 168\$000, relativa a salários a que fez jus no mês de setembro do corrente ano, Domingos Pereira de Castro, trabalhador contratado a título precário, para o Núcleo Colonial "Santa Cruz", do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

N. 3.581-V — Fazendo referência ao vosso ofício n. 248, de 6 do corrente, peço que, atendendo as razões apresentadas pelo interessado na informação, anexa, releveis a multa que, por despacho de 4 deste mês, e de conformidade com o art. 298 do R. G. C. P., resolveis aplicar ao agrônomo biólogo — Classe K — do I. C. A., Admar Lopes da Cruz, responsável pelo adiantamento de 7:000\$000, concedido em virtude do meu ofício n. 1.610, de 10 de maio do corrente ano.

N. 3.582-V — Idem, as contas, nas importâncias de 486\$500 e 503\$100, no total de 989\$600, da Panair do Brasil S/A., provenientes de transportes de material, feitos durante o corrente exercício, em proveito do Instituto de Biologia Vegetal, deste Departamento.

N. 3.583-V — Idem, na importância de 249\$300, da Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes de material, feitos durante o mês de maio do corrente ano, em proveito desta Diretoria Geral.

N. 3.584-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga, a conta, na importância de 714\$000, da Panair do Brasil S/A., proveniente de transporte de pessoal, feito durante o mês de julho do corrente ano, em proveito do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, deste departamento.

N. 3.585-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a conta, na importância de 73\$400, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material, feito durante o mês de junho do corrente ano, em proveito do Serviço de Fruticultura, deste departamento.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.586-V — Junto vos transmiro o "ponto" do pessoal titulado desta Diretoria Geral, relativo ao mês de outubro do corrente ano.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.587-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga pela pagadoria deste ministério, a folha na importância de réis 8:250\$000, de salários a que fizeram jus no mês de outubro do corrente ano, Jurandir Pedrosa e Silva, auxiliar de escrita de 1ª classe, e cinco outros contratados, para esta Diretoria Geral.

— Sr. diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 3.588-V — Remeto-vos, a portaria de 25 do corrente, que concedeu ao estatístico do Quadro Unico deste ministério, Ursino Viana, dois meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 1 do fluente mês.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.589-V — Remeto-vos a cópia da portaria de 25 do corrente, que concedeu dois meses de licença para tratamento de saúde, ao estatístico — classe I — do Quadro Unico deste ministério, Urbino Viana.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.590-V — Comunico-vos, que, por portaria de 25 do corrente, foram concedidos ao estatístico do Quadro Unico deste ministério, com exercício nesta Diretoria Geral, Urbino Viana, dois meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 1 do fluente mês.

— Sr. chefe da Seção Técnica do Café, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais:

N. 3.591-V — Comunico-vos que o Dr. José Reis Santos foi contratado para o lugar de sub-ajudante-técnico de 5ª classe do S. T. C., nesse Estado.

Esse funcionário deverá ter exercício na Estação de Fumo do S. F. P. V., no município do Pomba, até segunda ordem.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.592-V — Junto vos remeto a comprovação do adiantamento de 8:000\$000, recebido pelo agrônomo-biologista, com exercício no Instituto de Biologia Vegetal, Alcides de Oliveira Franco.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.593-V — Idem, na importância de 216\$000, relativa a diárias a que fizeram jus, nos meses de julho a setembro do corrente ano, Gelsemino Lopes e outro, funcionários da Escola Nacional de Agronomia da Diretoria do Ensino Agrícola, por trabalhos prestados fora da sede.

N. 3.594-V — Idem a folha, na importância de 690\$000, relativa a diárias a que fez jus, no mês de setembro do corrente ano, Artur de Miranda Bastos, agrônomo-silvicultor, classe J, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, por trabalhos prestados fora da sede.

N. 3.595-V — Idem a conta, na importância de 460\$000, da Revista Idort, proveniente do fornecimento de 12 assinaturas da referida revista, feita no corrente ano à Diretoria do Ensino Agrícola.

N. 3.596-V — Idem a folha suplementar, na importância de 233\$300, relativa a salários a que fez jus, no mês de setembro do corrente ano, Mário Carijó de Castro, guarda de 2ª classe, contratado para o Núcleo Colonial Santa Cruz, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

N. 3.597-V — Solicito vossas providências, no sentido de ser paga a conta, na importância de 229\$400 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do transporte de material feito, durante o mês de setembro do corrente ano, em proveito do Instituto de Biologia Vegetal, deste Departamento.

Dia 27

Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 3.598-V — Em solução ao vosso ofício n. 1.495, de 20 do corrente mês, no qual consultastes sobre a possibilidade de ser prorrogado o expediente, por 4 horas diárias, durante 20 dias, do escrivão de 1ª classe, contratado, deste Serviço, Peri Maciel, informo-vos que, o Sr. ministro, por despacho de 20 de outubro de 1937, autorizou a prorrogação pedida e que a respectiva folha será oportunamente organizada por esta Diretoria Geral, de acordo com a frequência do funcionário em apêço.

— Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 3.599-V — Comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar o agrônomo-biologista, do quadro único, do Ministério da Agricultura, Elídio Lindolfo Velasco, a acompanhar os alunos do 4º ano da Escola Nacional de Agronomia em excursão regulamentar ao Estado de S. Paulo, sem prejuízo dos vencimentos do cargo que exerce nesse Instituto.

— Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 3.600-V — Comunico-vos que, por portaria de 16 do corrente, foram designados os agrônomos do D. N. P. V., interinos, do quadro único, do Ministério da Agricultura, Alberto Fatuch e Hyder Freire Ferreira, para ter exercício nesse Serviço.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.601-V — Remeto-vos as cópias das portarias de 16 do corrente, designando os agrônomos do D. N. P. V., interinos, do quadro único, do Ministério da Agricultura, Alberto Fatuch e Hyder Freire Ferreira, para terem exercício no S. F. deste Departamento.

— Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 3.602-V — Comunico-vos que o Sr. ministro designou os agrônomos do Fomento Agrícola, Euler Coelho e Américo de Miranda Ludolf, para, em comissão, procederem a inquérito administrativo, afim de serem apuradas as irregularidades, porventura, existentes no Aprendizado Agrícola de Pernambuco.

— Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 3.603-V — Comunico-vos que o Sr. ministro designou os agrônomos do Fomento Agrícola, Euler Coelho e Américo de Miranda Ludolf, para, em comissão, procederem a inquérito administrativo, afim de serem apuradas as irregularidades, porventura, existentes no Aprendizado Agrícola de Pernambuco.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas neste Ministério:

N. 3.604-V — Comunico-vos que foi anulada, na escrituração desta Diretoria Geral e no empenho global n. 11, de 8 de março último, extraído em proveito do S. I. R. C., a importância de réis 24:000\$000, apurada como excedente, para ocorrer ao pagamento de

pessoal, contratado, no corrente exercício, destinando-se essa importância ao pagamento de trabalhadores que serão admitidos para os serviços de irrigação nos Estados de Minas Gerais e Baía.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.605-V — Comunico-vos que foi anulada, na escrituração desta Diretoria Geral e no empenho global n. 11, de 8 de março último, extraído em proveito do S. I. R. C., a importância de réis 24:000\$000, apurada como excedente, para ocorrer ao pagamento do pessoal, contratado, no corrente exercício, destinando-se essa importância ao pagamento de trabalhadores que serão admitidos para os serviços de irrigação nos Estados de Minas Gerais e Baía.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 3.606-V — Comunico-vos que foi anulada, na escrituração desta Diretoria Geral e no empenho global n. 11 de 8 de março último, extraído em proveito do S. I. R. C., a importância de réis 24:000\$000, apurada como excedente para ocorrer ao pagamento do pessoal contratado, no corrente exercício, destinando-se essa importância ao pagamento de trabalhadores que serão admitidos para os serviços de irrigação nos Estados de Minas Gerais e Baía.

— Sr. Ministro:

N. 3.607-V — Devido ao acúmulo de serviço que se verifica neste Departamento durante os meses de novembro e dezembro em virtude da distribuição dos créditos, solicito a V. Ex. se digne autorizar a prorrogação do expediente do datilógrafo Ruth de Freitas, a partir do dia 1 de novembro até 31 de dezembro do corrente ano, arbitrando-lhe uma gratificação mensal de 200\$000 de acordo com os arts. 389 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 3.608-V — Comunico-vos, que o Sr. Ministro, designou o engenheiro desse Serviço, Ademir Colucci, para fiscalizar os trabalhos de construção da Estação Experimental de Café em Coronel Pacheco, no Estado de Minas Gerais, subordinada ao S. T. C.

— Sr. Dr. Dirceu Duarte Braga, chefe da Seção Técnica do Café, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais:

N. 3.609-V — Confirmando o meu telegrama de hoje, n. 686-G, comunico-vos que o Sr. Ministro designou o engenheiro do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Ademir Colucci, para fiscalizar as obras da Estação Experimental de Café em Coronel Pacheco.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.610-V — Idem, a folha, na importância de 715\$000 relativa a diárias a que fizeram Jús nos meses de agosto e setembro do corrente ano, Henrique Dietrich e 2 outros funcionários do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, por trabalhos prestados fora da sede.

N. 3.611-V — Idem, na importância de 213\$300, da The Leopoldina Railway, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o mês de agosto do corrente ano, em proveito do Serviço de Plantas Textéis, deste Departamento.

N. 3.612-V — Idem, na importância de 53\$600, da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte de pessoal, feito em proveito do Serviço de Fruticultura, deste Departamento, durante o mês de janeiro do corrente ano.

N. 3.613-V — Idem, na importância de 428\$000, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de material, feitos durante os meses de junho e julho do corrente ano, em proveito do Serviço de Fruticultura deste Departamento.

N. 3.614-V — Solicito vossas providências no sentido de se pagar a conta, na importância de 5\$300, da Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte de pessoal, feito durante o mês de maio do corrente ano, em proveito do Serviço de Plantas Textéis, deste Departamento.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.615-V — Remeto-vos, a cópia da portaria de 1 do mês corrente, designando o datilógrafo classe G do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Edgard de Araújo Sales, para exercer as funções de escrevente-datilógrafo do Gabinete do Diretor Geral deste Departamento.

— Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 3.616-V — Comunico-vos, que, por portaria de 22 do mês corrente, foi suspenso, por 15 dias, a partir de 21 de setembro último, o trabalhador contratado do Horto Florestal de Lorena, desse Serviço, Joaquim Barboza, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, mais de 8 dias consecutivos.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.617-V — Remeto-vos, a cópia da portaria de 22 do mês corrente, suspendendo, por 15 dias, a partir de 21 de setembro último o trabalhador contratado do Horto Florestal de Lorena, do S. I. R. C., deste Departamento, Joaquim Barboza, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, mais de 8 dias consecutivos.

— Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 3.618-V — Passo às vossas mãos o decreto de nomeação do agrônomo do D. N. P. V. do Quadro Único deste Ministério, Luiz de Azevedo Filho, para o cargo de ser encaminhado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, conforme solicitação do agrônomo cafeicultor Dirceu Duarte Braga, contida em ofício n. 1.373, de 21 de setembro de 1937.

— Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 3.619-V — Comunico-vos, que, por portaria do Sr. Ministro, p. 4.931-C, de 21 de setembro último, foi designado o agrônomo do

Fomento Agrícola Euler Coelho, para, na qualidade de representante deste Ministério, funcionar como fiscal dos serviços a que se refere o acordo celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

— Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 3.620-V — Comunico-vos, que, por portaria de 22 deste mês foi suspenso por 15 dias, a partir de 29 de setembro último, o servente interino, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício na Sala Ambiente de São Carlos, desse Serviço, Fernando Vaz Teixeira, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, mais de 8 dias consecutivos.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.621-V — Remeto-vos, a cópia da portaria de 22 do mês corrente, suspendendo por 15 dias, a partir de 29 de setembro último, o servente interino, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício na Sala Ambiente de São Carlos, do S. T. C., deste Departamento, Fernando Vaz Teixeira, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, mais de 8 dias consecutivos.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1937

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.885 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância total de 1:257\$800 (um conto duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos réis), de que são credores Dalmo Esteves de Almeida e outro, ajudantes técnicos de 5ª classe, contratados, da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado proveniente de gratificação a que fizeram jús, no mês de agosto de 1937 (26 dias), por serviços prestados fora das horas regulamentares.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.887 — Transmite o processo de pagamento por exercícios fincos, n. 8.568, na importância de 4:000\$, proveniente do aluguel do prédio em que funciona a Inspetoria Agrícola da 9ª Região, em Curitiba, Estado do Paraná, de agosto a dezembro de 1936, de que é credor Joaquim Augusto de Andrade.

N. 4.890 — Transmite o processo de pagamento por exercícios fincos, n. 8.569, na importância de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000), de que é credora D. Enedia Cyrkler Faleiro, viúva de Eduardo Faleiro, proveniente do aluguel do prédio em que se acha instalada a Fiscalização de Frutas em Paranaíba, Estado do Paraná, no ano de 1936.

N. 4.894 — Transmite o processo de pagamento por exercícios fincos, n. 8.570, na importância de dois contos, duzentos e setenta e seis mil e trezentos réis (2:276\$300), proveniente de vencimentos de disponibilidade, durante o período de 20 de julho de 1933 a 31 de dezembro de 1936, de que é credor Manoel Daniel, ex-tratador de animais do Patronato Agrícola Barão de Lucena.

N. 4.939 — Solicita providências afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, à Associação do Herd Bock Caracú a importância de trinta contos de réis (30:000\$), proveniente do auxílio contratual a que tem direito durante o vigente exercício.

N. 4.940 — Solicita providências afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, à Associação de Criadores de Cavalos da Raça Mangalarga, proveniente do auxílio contratual a que tem direito durante o corrente exercício, de acordo com a folha anexa, a importância de 20:000\$000.

Dia 11

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.942 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), a título de adiantamento a ser feito ao motorista, classe G, desta Secretaria de Estado, Albano Afonso, para atender, durante os meses de outubro, novembro e dezembro deste ano, de acordo com a folha anexa, e a letra q do art. 267 do R. G. C. P., a despesas com os concertos e conservação dos automóveis a serviço do gabinete.

N. 4.946 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de dois contos de réis (2:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao continuo classe G desta Secretaria de Estado, Rodrigo Pereira da Silva, para atender, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1937, de acordo com a folha anexa e a letra q do art. 267 do R. G. C. P., a despesas mudas e de pronta liquidação em proveito do gabinete.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.947 — Não tendo sido entregue o adiantamento de réis 10.000\$ ao almoxarife, classe F, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com exercício na Escola Nacional de Agronomia, Gastão das Chagas Moura, o qual foi requisitado pelo aviso número 4.212, de 3 de setembro findo por ter decorrido o prazo em que

deveria ser aplicado, solicita que o referido adiantamento seja entregue a esse funcionário, passando a sua aplicação para os meses de outubro, novembro e dezembro de corrente ano.

N. 5.074 — Solicita providências afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, a Cristiano Maciel do Prado, a importância de um conto de réis (1:000\$000), proveniente de auxílio concedido por haver construído um banheiro carrapaticida na fazenda "Engenho da Serra", de sua propriedade, sita no município de Eloy Mendes, Estado de Minas Gerais, conforme a inclusa folha:

Dia 22

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.100 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de dezesseis contos de réis (15:000\$000), de que é credora D. Elisa Santos Damazio, proveniente da venda do "Herbário Damazio" a este Ministério.

N. 5.101 — Solicita providências afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, a João Viana, a importância de um conto de réis (1:000\$000), proveniente de auxílio concedido por haver construído um banheiro carrapaticida na fazenda "Santa Izabel", de sua propriedade, sita no município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

N. 5.102 — Solicita providências afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, a Nataniel Soares da Rocha a importância de um conto de réis (1:000\$000), proveniente de auxílio concedido por haver construído um banheiro carrapaticida na fazenda "Boa Sorte", de sua propriedade, sita no município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

N. 5.103 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a Roberto de Freitas Lima a importância de um conto de réis (1:000\$000), proveniente de auxílio a que fez jus pela construção de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade, sita no município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.104 — Encaminha a processo relativo ao pagamento da importância de um conto, seiscentos e oito mil e oitocentos réis.... (1:608\$800), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados no corrente exercício, em proveito da Secretaria de Estado deste Ministério.

N. 5.105 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de cento e cinquenta mil réis (150\$000), de que é credor Osvaldo de Souza Ribeiro, auxiliar, contratado, de 3ª classe da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente de gratificação concedida conforme despacho de 8 de setembro de 1937 do Sr. Encarregado do Expediente, no decreto número 12.774/37, por serviços fóra das horas regulamentares, no período de 3 a 20 de setembro último, como vigia daquela repartição, substituindo o efetivo, Frederico Sant'Ana, em gozo de férias.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.113 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a Coralio Meireles a importância de um conto de réis (1:000\$000), proveniente de auxílio de que é credor pela construção de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade, sita no município de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a folha anexa.

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.117 — Com o aviso n. 4.413, de 14 de setembro último, encaminhei a delegação do Tribunal de Contas junto a esta Secretaria de Estado o processo, relativo ao pagamento da importância de três contos de réis (3:000\$000), de que é credor o médico Rodrigo de Codes, proveniente de uma intervenção cirúrgica praticada em Alexandre Muzzio de Paiva, contratado deste Ministério, vítima de acidente de trabalho.

A despesa, classificada por esta Secretaria de Estado em "Eventuais", teve o seu registro denegado, "por impropriedade de classificação", o que dá lugar ao presente recurso que interponho a esse egrégio Tribunal.

Comquanto a Delegação não tenha indicado, na sua decisão, qual a rubrica orçamentária onde deveria ser enquadrada a despesa, é de se supor que, a seu ver, a classificação acertada seria no título III — "Serviços e encargos diversos" — V — "Indenizações por acidentes de trabalho", do orçamento do Ministério da Agricultura (anexo n. 11 a que se refere o art. 3º da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936), única dotação de finalidade correlata e em exame.

Ora, as despesas aí previstas são as de que trata o art. 7º, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, ou mesmo as compreendidas em todo o capítulo III da lei de acidentes de trabalho, ao passo que a despesa em apreço enquadra-se no art. 31 (cap. IV) da lei citada:

"O empregado, além das indenizações estabelecidas nesta lei, é obrigado, em todos os casos e desde o momento do acidente, a prestação da devida assistência médica, farmacêutica e hospitalar".

Não tendo sido previsto o custeio dos gastos decorrentes dessa assistência, no orçamento do Ministério, a despesa foi classificada devidamente em "Eventuais".

Dia 23

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.135 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de três contos de réis (3:000\$000), de que é credor José Correia Lirio, oficial administrativo, classe "J", da Diretoria de Ex-

pediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente de ajuda de custo por ter sido designado, de acordo com minha portaria n. 4.988, de 18 de outubro de 1937, para fazer parte da comissão de inquérito que vai ao Rio Grande do Sul apurar as irregularidades porventura existentes no Aprendizado Agrícola daquele Estado.

Dia 23

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas Junto a este Ministério:

N. 5.161 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de quatro contos e seiscentos e oitenta mil réis (4:680\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao classificador de café, classe "H", do Serviço Técnico do Café, do D.N.P.V., Antonio Isidoro Cavalcanti, para atender, durante os meses de agosto, setembro e outubro deste ano, às despesas da "Semana da Semente", no município de Pomba, Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.162 — Em aditamento ao aviso n. 2.726, de 17 de junho proximo passado, solicita que o adiantamento de 2:000\$000 a ser entregue, pelo Tesouro Nacional, ao agrônomo de Plantas Textéis, classe "L", Alfeu Domingues da Silva, tenha o prazo de sua aplicação transferido para os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, uma vez que já decorreu o prazo primitivo em que deveria ser aplicado.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 5.163 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de vinte contos de réis (20:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao veterinário sanitaria da Diretoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, do D.N.P.A., Primo de Souza Pinheiro, para atender a despesas com a construção do muro que deve isolar o Lazareto da Ilha do Governador.

N. 5.164 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de cinco contos de réis (5:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao almoxarife com exercício no Serviço de Defesa Sanitaria Animal, do D. N. P. A., Julio Candido de Deus, para atender, a despesas com a adaptação do predio onde se acha instalada a Inspeção Veterinaria do Porto do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.168 — Solicita providências afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, á Sociedade Pastoral Agrícola e Industrial de Jaguarão a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), proveniente de auxílio concedido para despesas com a 18ª Exposição-Feira, no corrente ano, no município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 5.170 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de quinze contos de réis (15:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao agrônomo do D.N.P.A., Amocyr Mendonça Detroyat Junior, para atender, durante os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, a despesas com as obras na Fazenda de Criação "Cinco Cruzes", no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 5.173 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de nove contos de réis (9:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao agrônomo do Departamento Nacional da Produção Animal, Elvino Alves Ferreira, para atender, a despesas com os reparos e instalações na Secção de Laticínios na Fazenda Experimental de Criação em Pinheiros, Estado do Rio de Janeiro.

N. 5.174 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de vinte e tres contos de réis (23:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao pratico rural Gastão Pinheiro Machado, com exercício na I.R. do S.F.P.A., em Ponta Grossa, Paraná, para atender, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1937, de acordo com a folha anexa e as letras a e b do art. 267 do R.G.C.P., a despesas com reparos na Fazenda Experimental de Criação naquela cidade e concerto e conclusão de obras iniciadas na de Lage e no Posto Experimental de Criação em Palmas, Estado do Paraná.

N. 5.175 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de trinta e seis contos de réis (36:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao zootecnista José Constancio Gomes Ferreira, com exercício na I.R. do Serviço de Fomento da Produção Animal, do D. N. P. A., em Tigipió, Estado de Pernambuco, para atender a despesas com reparos e conservação em dependências da Inspeção acima mencionada e reparos e aplicação na Fazenda Experimental de Criação em Sobral, Estado do Ceará, sendo rs. 20:000\$000 para aquela e 16:000\$000 para esta.

N. 5.176 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao pratico rural João Alves Jardim, com exercício na I.R. do S.F.P.A., em São Carlos, Estado de São Paulo, para atender, durante os meses de outubro, novembro e dezembro deste ano, a despesa com reparos e conservação na Fazenda Experimental de Criação de Urutahy, Goiás.

N. 5.177 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de cinquenta contos de réis (50:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao escrivão da Inspeção Regional do S. F. P. A. em São Carlos, José Eustorgio de Oliveira e Silva, para atender, a despesas com os reparos na sede da referida I. R.

N. 5.178 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cinquenta e sete contos de réis (57:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao agrônomo do D. N. P. A.

Edgard Monteiro de Carvalho, com exercício na I. R. do S. F. P. A., para atender a despesas com reparos e ampliações das instalações do Posto Experimental de Criação em Itaberaba, Estado da Bahia, e do Posto Experimental de Criação de Ibura, Sergipe, sendo 50:000\$ para o primeiro e 7:000\$ para o último.

N. 5.179 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de vinte contos de réis (20:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao zootecnista José Rodrigues da Silva Calheiros, com exercício na I. R. do S. F. P. A. em Barretos, São Paulo, para atender a despesas com concertos e adaptações na Fazenda Experimental de Criação de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

N. 5.180 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de trinta contos de réis (30:000\$000) a título de adiantamento, a ser feito ao agrônomo do D. N. P. A., Alceno Reveilleau, com exercício na I. R. em Barretos, para atender, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 1937, a despesas com os reparos na Fazenda Experimental de Criação em Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de outubro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 4.963 — Em resposta aos ofícios ns. 2.901 e 3.456, de 27 de agosto e 18 de setembro do corrente ano, respectivamente, declara que esta Diretoria já tomou, sobre o assunto, todas as providências que lhe cabiam, dependendo a distribuição de crédito solicitada de solução por parte do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.965 — Devolve, para conhecimento da Diretoria interessada, o processo DEC-6.674-37, sobre a participação do Brasil no Congresso Internacional de Viticultura, realizado em Paris, em julho do ano passado, processo mandado arquivar, pelo Sr. encarregado do expediente na ausência do Ministro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.966 — Transmite o processo em que o Estado do Rio Grande do Sul pede pagamento, por exercícios findos, das importâncias de 64\$600 e 4:180\$000 relativas a transportes concedidos, respectivamente, em 1925 e 1926, pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul, em proveito da extinta Estação Geral de Experimentação no aludido Estado.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação de Algodão em Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais:

N. 4.968 — Tendo sido verificada a diferença de 191\$960 (cento e noventa e um mil e novecentos réis) entre o balancete de receita e a soma das guias de recolhimento, referentes ao mês de março do corrente ano, do Posto de Montes Claros, solicita providências no sentido de ser enviado a esta Diretoria, o documento comprovante do recolhimento da aludida importância.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.975 — Envia o processo DEC-13.841-37, referente à comprovação de adiantamento de 600\$ recebido pelo inspetor de produtos de origem animal, classe J, Lauro Sodré Viança, por ter vindo a esta Diretoria por engano, pois o ofício que encaminha o processo em apreço acha-se dirigido a essa Diretoria Geral.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.976 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 15:000\$, recebido no Tesouro Nacional, em 22 de junho de 1937 pelo oficial administrativo, classe I, Joaquim Pacheco Bastos, em virtude do aviso n. 2.395, de 31 de maio de 1937, e comprovado em 18 de setembro último.

N. 4.977 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2:000\$000 (dois contos de réis), recebido no Tesouro Nacional, em 5 de julho de 1937, pelo agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, Luiz Martins Teixeira, em virtude do aviso n. 2.583, de 12 de junho de 1937, e comprovado em 23 de agosto de 1937.

N. 4.979 — Transmite processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento da importância de quarenta e três contos e quatrocentos mil réis (43:400:000\$000), recebido no Tesouro Nacional, em 7 de junho de 1937, pelo engenheiro de minas, classe "K", do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Joaquim Arrojado Lisboa, em virtude do aviso n. 2.115, de 13 de maio do corrente ano, e comprovado em 27 de agosto último.

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Animal:

N. 4.983 — Comunica que, em sessão de 13 do corrente, foi registrado pelo Tribunal de Contas o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do servente, classe "B", Ottoniel Dutra, nomeado por decreto de 21-5-37, designado pelo Sr. Ministro para ter exercício na Escola Nacional de Veterinária desse Departamento.

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.984 — Comunica que, em sessão de 13 do corrente, foi registrado pelo Tribunal de Contas o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do servente, classe "B", Israel de Souza Santos, nomeado por decreto de 21-5-37, designado pelo Sr. Ministro para ter exercício nessa Diretoria.

Ao Sr. Diretor de Estatística da Produção:

N. 4.985 — Comunica que, em sessão de 13 do corrente, foi registrado pelo Tribunal de Contas o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do servente, classe "B", Moacyr Garcia Leão, nomeado por decreto de 21-5-37, designado pelo Sr. Ministro para ter exercício nessa Diretoria.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 4.986 — Transmite, a folha suplementar de pagamento dos funcionários desta Secretaria de Estado relativa aos meses de junho a setembro do corrente ano.

A despesa em apreço correrá à conta do crédito distribuído ao Tesouro Nacional em virtude do aviso n. 3.367, de 24 de julho do ano em curso.

Dia 19

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 5.063 — Em aditamento ao ofício n. 4.391, de 13 de setembro último, comunica que o Sr. Ministro aprovou a designação do 2º oficial da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Ariano dos Santos Lourival, para, em substituição ao tesoureiro do Estado, movimentar os créditos da União depositados na Agência do Banco do Brasil, em Niterói, de conformidade com o aviso deste Ministério, n. 2.750, de 18 de junho do corrente ano, a essa Delegacia.

Dia 21

Ao Diretor do Ensino Agrícola:

N. 5.077 — Transmite o processo em que José da Fonseca Galvão, pede lhe seja concedido o abono de dois meses de vencimentos de que trata o decreto n. 19.552 de 31 de dezembro de 1930, sob alegação de ter sido exonerado do cargo de diretor do extinto Patronato Agrícola Barão de Lucena e solicita providências afim de que sejam prestados os necessários esclarecimentos a respeito.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 5.083 — Em referência ao ofício n. 1.248, de 28 de agosto findo, restitue o processo fichado nessa Diretoria sob o número 65.672, de 1936, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira, tendo sido cumpridas as exigências constantes do parecer de fls. 19-v.

Dia 23

Ao Sr. Diretor da Estatística da Produção:

N. 5.139 — Comunico que, no período de 23 de setembro de 22 de outubro corrente, o funcionário dessa Diretoria, Lineu Maria Vieira, faltou nos dias 27, 28, 29 e 30 de setembro, 1, 8, 6, 11, 13, 18, 19, 20 e 21 de outubro.

Dia 25

N. 5.140 — Comunica que, no período de 23 de setembro a 22 de outubro corrente, os funcionários dessa Diretoria estiveram em exercício nesta Secretaria de Estado, de acordo com a relação de frequência abaixo:

José Fernandes Gandra, faltou nos dias 1, 7 e 14 de outubro.

— Ao sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 5.141 — Comunica que, no período de 23 de setembro a 22 de outubro corrente, os funcionários desse Departamento estiveram em exercício nesta Secretaria de Estado, de acordo com a relação de frequência abaixo:

Armando Pereira Leite, compareceu sempre.

Nivaldo David de Freitas, compareceu sempre.

Walter da Rocha Miranda, compareceu sempre.

Paulo Henriques, gozou férias em 24 de setembro, 15 e 22 de outubro.

Glicka de Caldas Brito, gozou férias em 24 de setembro, 6, 15 e 21 de outubro.

— Ao sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 5.142 — Comunica que, no período de 23 de setembro a 22 de outubro corrente, os funcionários dessa Diretoria estiveram em exercício nesta Secretaria de Estado, de acordo com a relação de frequência abaixo:

José Pereira Guimarães, compareceu sempre.

Pery Maciel, em serviço externo de 1 a 5 de outubro.

Auto Celio, gozou férias em 24 de setembro.

— Ao sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.143 — Comunica que, no período de 23 de setembro a 22 de outubro corrente, os funcionários desse Departamento estiveram em exercício nesta Secretaria de Estado, de acordo com a relação de frequência abaixo:

Zuleika Barros de Roura, compareceu sempre.
Aida Martins Silva, compareceu até 30 de setembro, passando a receber pela folha da D. E. C., a partir de 1.º de outubro.
Eloi Fraqueira Soares, compareceu sempre.
Guilhermina Bitencourt, compareceu sempre.
Atalá de Oliveira Neiva, faltou nos dias 24 de setembro, 18 de e 19 de outubro.

— Ao sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.144 — Comunica, que, no período da 23 de setembro a 22 de outubro corrente, os funcionários desse Departamento estiveram em exercício nesta Secretaria de Estado, de acordo com a relação de frequência abaixo:

Arnaldo Gomes Maciel, assinou o ponto até 17 de outubro, sendo desligado a 18.

Paulo Caminha Rolim, compareceu sempre.

Magdala Pereira Reis, compareceu sempre.

Carolina Manhães Esbérard, compareceu até 30 de setembro, passando a receber pela folha da D. E. C., a partir de 1.º de outubro.

Maria de Lourdes de Almeida Filho, compareceu sempre.

Telio Pinto da Veiga, gozou férias em 30 de setembro e 5 de outubro.

Alcides Alves de Araujo, compareceu até 30 de setembro, passando a receber pela folha da D. E. C., a partir de 1.º de outubro.

— Ao sr. diretor da Despesa Pública:

N. 5.146 — Transmite, o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento da importância de quarenta e dois contos quatrocentos e setenta e três mil e duzentos réis (42:473\$200), recebido na Pagadoria do Tesouro Nacional, em 1 de setembro de 1937, pelo agrônomo caféicultor, classe L, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Dirceu Duarte Braga, em virtude do aviso número 3.010, de 5 de julho do corrente ano, e comprovado em 29 de setembro último.

— Ao sr. diretor da Despesa Pública:

N. 5.147 — Transmite processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 40:000\$000 (quarenta contos de réis), recebido no Tesouro Nacional, em 20-5-937, pelo engenheiro de minas, classe L, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Paulino Franco de Carvalho, em virtude do aviso n. 1.934, de 4 de maio de 1937, e comprovado em 13-8-1937.

— Ao sr. inspetor-chefe regional do Serviço de Fomento da Produção Animal — Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 5.148 — Transmite o processo em que Anallo Vargas pede pagamento, por exercícios findos, da importância de 5:757\$700, proveniente de fornecimento de forragem efetuada, em 1929, a requisição da extinta Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa, e solicita providências no sentido de ser completado o processamento da fatura de fl. 45 do referido processo.

— Ao sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.149 — Transmite o processo em que a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Governo de São Paulo pede pagamento, por exercícios findos, da importância total de 4:388\$500, relativa a concessão de passagens e transportes pela Estrada de Ferro Sorocabana, em 1929, em proveito do extinto Serviço de Indústria Pastoral, e solicita providências afim de que sejam satisfeitas as exigências citadas na informação de fls. 95.

— Ao sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.151 — Transmite o processo em que a Companhia Telefônica Brasileira pede pagamento da importância de réis 30\$400, relativa a despesa efetuada em 1920 pela extinta Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, e solicita providências no sentido de ser prestado o esclarecimento a que alude a informação de fls. 2-v do mesmo processo, que segue apenas ao de n. D. C. 12.840-28 e anexos.

— Ao sr. administrador do Horto Florestal de Lorena:

N. 5.155 — Em referência ao vosso ofício n. 379, de 30 de setembro findo, solicita a remessa dos documentos que deixaram de acompanhar o balancete do mês de setembro.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 5.156 — Restitue o processo que acompanhou o vosso ofício n. 550, de 29 de março do corrente ano, em que é interessada The Leopoldina Railway Company Limited, tendo sido prestados, pelo Departamento de Aeronáutica Civil, a fls. 18 do mesmo processo, os esclarecimentos pedidos no relatório dessa comissão, a folhas 15.

Dia 26

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 5.186 — Transmite o "Ponto" dos funcionários constantes da 1ª folha desta Secretaria de Estado, relativo ao mês de outubro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 5.188 — Solicita providências no sentido de ser restituído a esta diretoria o processo DEC-7.333-934, que vos foi transmitido em 3 de agosto de 1934.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 5.190 — Comunica que o Sr. ministro resolveu conceder a dilatação, por dois (2) meses, do prazo estabelecido no art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para a comprovação do adiantamento de 5:000\$, recebido em 22 de julho do corrente ano, na Pagadoria deste ministério, pelo oficial administrativo, classe "J", do D. N. P. M., Geraldo Peixoto, servindo em comissão no gabinete do Sr. ministro.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 5.214 — Tendo esta diretoria verificado que o estatístico-auxiliar, classe "H", Laura Bastos Belchior, percebeu os vencimentos integrais do mês de setembro, relativos ao cargo de estatístico-auxiliar, classe "G", que exercia anteriormente a 20 desse mês, quando foi extinto pelo decreto n. 1.973-A e quando aquela funcionária tomou posse do cargo que ora ocupa, solicita seja providenciado o seu comparecimento a esta diretoria, afim de obter "guia" para o indispensável recolhimento aos cofres públicos da importância relativa ao período de 20 a 30 do mencionado mês de setembro, correspondente aos vencimentos do cargo de estatístico-auxiliar, classe "G".

Dia 27

Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café — São Paulo:

N. 5.227 — Solicita informar qual a disposição da lei em que se baseou essa diretoria para a concessão de passagens a diversos operários e suas famílias, constantes da relação que acompanhou o vosso ofício n. 2.841, de 24 de agosto último.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 5.237 — Comunica que o Sr. ministro, tendo em vista a exposição apresentada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, resolveu conceder a dilatação, por três meses, do prazo estabelecido no artigo 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para a comprovação do adiantamento de 300:000\$, recebido em 6 de julho próximo passado, no Tesouro Nacional, pelo engenheiro de minas, classe "K" do S. F. P. M., Irnack Carvalho do Amaral, em virtude do aviso deste ministério, n. 2.584, de 12 de junho do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 5.238 — Comunica, que o Sr. ministro, tendo em vista a exposição apresentada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, resolveu conceder a dilatação, por três meses, do prazo estabelecido no artigo 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para a comprovação do adiantamento de 300:000\$, recebido, em 6 de julho próximo passado, no Tesouro Nacional, pelo engenheiro de minas, classe "K" do S. F. P. M., Irnack Carvalho do Amaral, em virtude do aviso deste ministério, n. 2.584, de 12 de junho do corrente ano.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.241 — Comunica que o adiantamento de 8:000\$, cuja entrega ao agrônomo Hélio Raposo, foi pedida no vosso ofício número 1.124, de 25 de junho do corrente ano, não chegou a ser registrado pela Delegação do Tribunal de Contas junto a esta Secretaria de Estado, por ter sido distribuída para despesas de "Pessoal" toda a dotação de 50:000\$000 à conta da qual foi pedido o referido adiantamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

1ª Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1937

Foi assinada a carta que, aprovando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, a Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, com sede nesta Capital (DGE 15.261-937).

Em 28 de outubro de 1937

Processos despachados:

Sindicato dos Proprietários de Alfaiatarias de Niterói, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.311-937). — Deferido.

Sindicato dos Logistas, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.309-937). — Deferido.

Sindicato dos comerciantes do Município de Macaé, com sede em Macaé, Estado do Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.310-937). — Deferido.

Sindicato dos Negociantes de Banha, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.552-937). — Deferido.

Sindicato dos Operários em Artes Gráficas, de São Luiz, Maranhão, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 11.200-937). — Indeferido. Arquivo-se.

Departamento Nacional do Trabalho

Quarta seção.

Dia 25 de outubro

Offícios:

N. 4-1.040 — Ao Sr. Herbert Scheiner de Mendonça, transmitindo cópia do ofício do Tribunal do Juri, pelo qual a este Departamento ter o funcionário acima citado sorteado para jurado na sessão do mês de novembro próximo.

N. 4-1.041 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, transmitindo para registro o devido pagamento no Tesouro Nacional a filho de gratificações a que, durante o período de 15 de setembro a 20 de outubro corrente, fizeram jus o sub-int. do Serviço de Identificação Profissional, Mario de Lima Campos, e outros.

Dia 26

N. 4-1.042 — Ao Of. Adm. Cls. "I", deste Departamento, Jacy Montenegro Magalhães, notificando que o Sr. diretor cancelou o restante da licença de um ano concedida aquele funcionário a partir de 20 de abril do corrente ano e solicitando a apresentação do referido serventário a esta Repartição.

Dia 27

N. 4-1.043 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — submetendo a registro do Tribunal de Contas, para o devido pagamento no Tesouro Nacional, as contas da Sociedade Anônima "A Noite", referentes ao período compreendido entre fevereiro e setembro do corrente ano, e proveniente do aluguel do 12º andar do Edifício da "A Noite".

N. 4-1.044 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste ministério, transmitindo segundas vias das contas acima referidas.

N. 4-1.045 — Idem, idem — Transmittindo a segunda via da folha de gratificação supra referida.

N. 4-1.046 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, solicitando providências no sentido de serem empenhados os pedidos deste Departamento por conta da sub-consignação 24-C, Juntas de Conciliação, etc.

N. 4-1.047 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, submetendo a registro naquele Tribunal para o devido pagamento no Tesouro Nacional a folha de pagamento a que durante o mês de outubro corrente, fez jus o pessoal extranumerário das Juntas de Conciliação, etc.

N. 4-1.048 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Contabilidade, deste ministério, a 2ª. via da folha acima citada.

N. 4-1.049 — (Telegrama) — Ao Sr. inspetor da 3ª. Inspetoria Regional, remetendo frequência do auxiliar Benjamin Malcher de Souza.

N. 4-1.050 — Idem — Ao Sr. inspetor da 2ª. Inspetoria Regional, comunicando frequência do inspetor Raul Domingues Uchôa.

N. 4-1.051 — Idem — Ao Sr. diretor do Departamento de Propriedade Industrial — comunicando frequência do escriturário Francisco Uras.

N. 4-1.052 — Idem — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, comunicando frequência do escriturário Hugo Alqueires.

N. 4-1.053 — Idem — Ao Sr. inspetor da 13ª. Inspetoria Regional, comunicando frequência do fiscal Jayme Porte Carneiro e do auxiliar de fiscal Amílcar Cardoni.

N. 4-1.054 — Idem — Ao Sr. inspetor da 18ª. Inspetoria Regional, comunicando frequência do auxiliar de fiscal Francisco Sotelo Maior.

N. 4-1.055 — Idem — Ao Sr. inspetor da 6ª. Inspetoria Regional, comunicando frequência do guarda fiscal Alcina dos Santos.

N. 4-1.056 — Ao Sr. inspetor da 20ª. Inspetoria Regional, comunicando frequência do escriturário Carlos de Azevedo.

N. 4-1.056-A — Ao Sr. presidente do Conselho Técnico Actuarial, comunicando frequência do servente Antonio Fernandes.

N. 4-1.057 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Expediente, deste ministério, comunicando que o tarefeiro de 3ª. classe do Serviço de Identificação Profissional, Eunice Martins da Conceição, com exercício naquela diretoria, tem direito a 15 dias de férias, correspondentes ao corrente exercício.

N. 4-1.058 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste ministério, restituindo a comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 3:000\$000, recebido pelo servente deste Departamento Ramiro Barnabé da Silva.

N. 4-1.059 — Ao Off. Adm. Cls. I, deste Departamento, Bernardo Cezar Berredo Carneiro, notificando que o Sr. diretor cancelou o restante da licença de um ano concedida aquele funcionário a partir de 1 do corrente e solicitando apresentação do referido serventário a esta Repartição.

Dia 28

N. 4-1.060 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas, transmitindo 2ª. via de empenho.

N. 4-1.0061 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste ministério, transmitindo 3ª. via de empenho.

N. 4-1.062 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, remetendo cópias autenticadas dos ofícios n. 2-C-1.887, 2-C-1891, 2-C-1894, 2-C-1924 e 2-C-1926, relativas a dispensas, admissões e designações de tarefeiros.

Em 29 de outubro de 1937. Diva Portela, auxiliar de escrita.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de outubro de 1937

(Aditamento).

Seixas & Cia. Ltda. pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 18.024-37). — A' Inspetoria, para aguardar a volta do processo DNT 9.627-37.

Galocha Moderna Ltda. pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 9.915-37). — De acordo com as informações, indefiro o pedido. (Alude o despacho ao seguinte: Cabe o processo ser indeferido visto não ter satisfeito as exigências constantes do modelo de fls. Não há o que deferir por faltar da amparo legal).

A. de Castro Sampaio pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 13.622-37). — Tendo em vista as informações, arquiva-se. (Alude o despacho ao seguinte: O pedido de fls. não tem amparo legal, visto tratar-se de uma farmácia).

Veloso & Diniz pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 15.209-37). — A' Inspetoria, para aguardar a volta do processo DNT 10.740-37.

Aguardam despacho definitivo por dependerem da volta do processo de horas de trabalho:

DNT 12.372-37, os seguintes pedidos de convenção para prorrogação: DNT 11.717-37 — Antonio Xavier e seu empregado Altino F. Costa Braga e outros, de acordo com o art. 3 do decreto n. 21.364, de 1932.

DNT 15.512-37 — Abílio Fernandes e seus empregados Americo Antunes e Adelino Tavares, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

DNT 15.607-37 — Max Bieler & Cia. Ltda. e seu empregado Virgílio Tavares Ribeiro de Souza e outros, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364 de 1932.

Dia 20 (Aditamento)

União dos Trabalhadores Metalúrgicos pedindo seja certificado si da relação apresentada pela firma Fred Figner, referente ao ano de 1935, consta o nome do empregado Oto Bayer (DNT 28.142-37). — Certifique-se o que constar.

Norton Megaw & Cia. Ltda. (DNT 22.305-37); J. G. Pereira & Cia. (DNT 22.306-37); Jayme Paiva (DNT 23.039-37); A. Brazil & Cia. (DNT 22.742-37). — Certifique-se.

Portarias assinadas:

N. 103 — O diretor do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, resolve designar o auxiliar de escrita de 2ª. classe, contratado, Francisco Borges para, até ulterior deliberação, auxiliar a fiscalização das leis sociais trabalhistas a cargo da Inspetoria onde tem exercício atualmente.

N. 104 — O diretor do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, resolve designar o auxiliar de escrita de 2ª. classe, contratado, Adalberto Eduardo Silva para, até ulterior deliberação, auxiliar a fiscalização das leis trabalhistas a cargo da Inspetoria, onde tem exercício atualmente.

N. 105 — O diretor do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, resolve designar o escriturário da classe "E" José Corrêa da Costa para, até ulterior deliberação, auxiliar a fiscalização das leis sociais trabalhistas a cargo da Inspetoria, onde tem exercício atualmente.

N. 106 — O diretor do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, resolve designar o auxiliar de escrita de 5ª. classe, contratado, Nodji de Almeida Rocha para, até ulterior deliberação, auxiliar a fiscalização das leis sociais trabalhistas a cargo da Inspetoria, onde tem exercício atualmente.

N. 107 — O diretor do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, resolve designar o auxiliar de escrita de 5ª. classe, contratado, Hernani Vinhas Balbi para, até ulterior deliberação, auxiliar a fiscalização das leis sociais trabalhistas a cargo da Inspetoria, onde tem exercício atualmente.

Dia 22

Banco Germanico da America do Sul comunicando prorrogação de trabalho (DNT 19.330-37). — Nada mais havendo a providenciar. — Arquite-se.

Auto de infração n. 845, lavrado contra a firma Alvaro Lino Ribeiro por inobservância do art. 32 alinea "b" do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 10.216-37). — Em face do parecer da Inspetoria e estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 20 de outubro de 1932, a firma Alvaro Lino Ribeiro, a multa de duzentos mil réis (200\$000), por infração do disposto na alinea "b" do art. 32 do citado decreto. (Alude o despacho ao seguinte. — Opino pela imposição da multa em grau medio por atingir a infração a todos os empregados do estabelecimento.

Aderbal Peixoto fazendo uma comunicação (DNT 15.848-37). — Em face do parecer supra, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: Opinamos pelo arquivamento).

José Coleta Gomes comunicando não possuir empregados (DNT 10.203-36). — Em face do parecer supra, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: A declaração perdeu a oportunidade, porquanto se refere ao ano de 1936; proponho arquivamento do presente processo).

José Vieira remetendo relação de dois terços (DNT 38.189-35). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Representação do Sindicato dos Officiais Barbeiros e Cabelereiros do Distrito Federal (DNT 19.439-37). — Estando findo, archive-se.

Banco Francez e Italiano comunicando prorrogação de trabalho (DNT 19.928-37). — Nada mais havendo a providenciar archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Helio F. de Albuquerque: Compareci ao Banco Francez Italiano, onde verifiquei que as prorrogações foram regularmente anotadas no livro proprio.)

The National City Bank of New York comunicando prorrogação de trabalho (DNT 19.307-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho a seguinte informação do fiscal Helio F. Albuquerque: "Compareci ao The National City Bank of New York onde verifiquei que as prorrogações foram regularmente anotadas no livro proprio.)

Relatorio apresentado pelo Inspetor do Trabalho Dr. Miguel Vale (DNT 15.749-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Martins Junior & Cia. pedindo tres certidões (DNT 27.946-37). — Requeira em termos. (Alude o despacho ao seguinte: O pedido não tem amparo legal, como está formulado).

Abilio da Silva, comunicando admissão de empregados (DNT 38.248-35). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Moacyr Braga remetendo relação de empregados, fora do prazo legal (DNT 38.554-35). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Sindicato dos Proprietários de Tinturarias do Rio de Janeiro (DNT 25.833-37). — Responda-se, nos termos do parecer. (Alude o despacho ao seguinte: "Desde que o horário seja o mesmo para todos os operários, desnecessário se torna a discriminação nominal; em caso contrário, isto é, quando ha turnas com horários diversos a discriminação aludida se impõe afim de que possa o fiscal verificar.")

Auto de infração n. 673, lavrado contra a firma Joaquim Pereira Junior, por inobservância do artigo 32 do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 12.014-37). — Em face da informação e parecer da Inspetoria e estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a Joaquim Pereira Junior, a multa de um conto de réis, por infração do disposto no art. 32, do citado decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "Pela informação supra do Protocolo Geral, verifica-se que a autuada não apresentou defesa deixando correr a revelia o presente processo; opino pela aplicação da multa prevista no art. 21º do regulamento aprovado pelo decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931.")

Auto de infração n. 437, lavrado contra a firma A. B. Pereira, na inobservância do art. 1º do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 9.508-37). — Em face do parecer da Inspetoria e estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a firma A. B. Pereira, a multa de duzentos mil réis (200\$000), por infração do disposto no art. 1º, do citado decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "Opino pela multa em grau superior ao minimo por atingir a infração a diversos empregos.")

Auto de infração n. 753, lavrado contra a firma Henry Filho & Comp., por inobservância do art. 36, §§ 3º e 6º do decreto número 24.666, de 1934 (DNT 9.837-37). — Em face do parecer supra e estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a firma Hery Filho & Comp., a multa de 500\$000, por infração do disposto no art. 36, §§ 3º e 6º, do decreto acima citado. (Alude o despacho ao seguinte: "Opinamos pela multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), por se tratar de infração que atinge todos os empregados.")

Banco Germanico da America do Sul, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 21.699-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

J. Santiago & Cruz, pedindo homologação de convenção do trabalho (DNT 20.124-37). Em face do parecer supra, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Cabe arquivamento.")

José Buscky apresentando recurso a multa que lhe foi imposta por despacho proferido no processo DNT 1.934-37). — Cumprir o requerente o selo do requerimento de fls. 7 e 8.

The National City Bank of New York comunicando prorrogação de trabalho (DNT 21.905-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "As prorrogações constantes da comunicação de fls. foram devidamente anotadas.")

The National City Bank of New York comunicando prorrogação de trabalho (DNT 4.662-37 e 6.675-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Antônio Bento: "Foram feitas regularmente as anotações relativas a comunicação de fls.")

Pedro José dos Santos, Inspetor Fiscal solicita no DNT 12.307-37, providencias no sentido de ser permitido que os fiscais rubriquem as folhas em branco dos livros de registro, quando nos mesmos forem omitidos os nomes de empregados encontrados trabalhando sem estarem previamente registrados. — A Inspetoria, para os devidos fins. (O despacho do Sr. Diretor reporta-se ao seguinte parecer do Serviço de Identificação Profissional: "O artigo 3º do decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933, dispõe: "Os empregadores, obrigados a possuir os livros acima mencionados, deverão apresentar, de uma só vez, a autoridade incumbida da respectiva fiscalização, para serem legalizados, pagando nesse ato o emolumento devido, extraído-se guia em três vias autenticadas, das quais uma será entregue a parte, outra ao Departamento Nacional do Trabalho, ficando a terceira arquivada na repartição arrecadadora". — Como se verifica da leitura desse dispositivo, os livros deverão ser apresentados "de uma só vez para serem legalizados". Ora, essa legalização consiste no registro do empregador no respectivo prontuário, onde recebe um número de ordem e na rubrica das folhas, conforme prescrevem as instruções que faço juntar para melhores esclarecimentos. Entretanto, embora mande a lei que a legalização se faça de uma só vez, a legalização por partes, e a medida da admissão dos empregados, foi objeto de detida apreciação por parte deste Serviço, no sentido, juntamente, de possibilitar maior eficiencia a fiscalização, tendo-se o cuidado, ao mesmo tempo, de verificar a praticabilidade da medida a adotar. Essa forma foi abandonada não somente em virtude daquela determinação legal, mas, ainda, pelos seguintes motivos: 1º — o elevado número de admissões e saídas de empregados nos centros de grande população, tornando, possivelmente, tumultuário o serviço de legalização por partes, por se tratar de um registro previo, conforme estabelece o § 2º do artigo 5º do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934 e devido, por isso, a impossibilidade de atender, ao mesmo tempo, com a indispensável urgência, a legalização de elevadissimo número de registros dessa natureza; 2º — o controle da fiscalização está perfeitamente acautelado, desde que, verificada a falta de registro, o fiscal anote a ocorrência na primeira folha do livro ou ficha em branco, consignando os nomes dos empregados encontrados trabalhando sem registro, o número e a data do termo de verificação. Dessa forma parece-me resolvido definitivamente o assunto, sem sacrificio da lei, acautelados os interesses das partes e o controle deste Serviço e da Fiscalização".

Venerando da Graça, pedindo permissão para que seu filho Luíco de Almeida Carvalho possa trabalhar (DNT 24.196-37). — De acordo com as informações, indefiro o pedido. (Alude o despacho ao seguinte: "O pedido de fls. não tem apoio legal, porquanto o decreto n. 22. 042, de 3 de novembro de 1932, em seu artigo 1º, proíbe taxativamente o trabalho de menores com menos de 14 anos, apenas consignando em seu artigo 3º a exceção para os menores de 12 a 14 anos, que trabalhem: a) nos estabelecimentos em que estejam empregadas pessoas de uma só familia, sob a autoridade de pais, avós ou irmão mais velho; b) nos estabelecimentos de ensino profissional ou de carater beneficente, submetidos á fiscalização oficial.")

Daniel Alves de Brito, por procuração de Belmiro Rodrigues & Comp., pedindo certidão (DNT 30.277-37). — Convide-se o interessado a apresentar procuração.

Condoroli & Paint S/A (DNT 31.683-37); Pirelli S.A. — Comp. Nacional de Condutores Elétricos (DNT 32.984-37); S. Brum & Comp. (DNT 32.989-37); Comp. Sul Mineira da Eletricidade (DNT 32.678-37); J. Furtado & Comp. Ltda. (DNT 31.624-37); Castro Gome & Comp. (31.620-37) e Gonçalves Fonseca & Comp. (DNT 31.622-37). — Requeira em termos, podendo servir de norma o modelo publicado no "Diário Oficial" de 18 do corrente mês.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Dia 26 de outubro de 1937

J. J. Pereira, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 33.605-37). — Formule o pedido devidamente e volte, querendo. (Alude o despacho ao seguinte: "A requerente não citou nenhum dispositivo de lei.")

Cesar Pinto Gabriel, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 35.036-37). — Formule devidamente o pedido. (Alude o despacho ao seguinte: "A 2ª. via da convenção da requerente não contém os dizeres exigidos pelo decreto n. 22.033, assim, opinio

pelo arquivamento do presente, por não satisfazer as exigências legais.")

A. E. G. Comp. Sul Americana de Electricidade, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 15.807-37). — Como propõe. (Alude o despacho ao seguinte: "Em face da informação supra, proponho o arquivamento do presente processo, dando-se ao requerente o direito de, caso queira, formular nova convenção em completo acôrdo com a situação atual.")

A. Rodrigues Teixeira, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 26.771-37). — O pedido não está formulado em termos. Arquite-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Ha muito se encontra resolvido que "botequins", "restaurantes", "confeitarias" e congêneres estão regidos pelo decreto n. 24.696, de 1934. Na especie, segundo a documentação apresentada, trata-se de botequim, portanto sujeito a regulamentação deste decreto — 24.696. O pedido e as convenções, entretanto, se apoiam no de n. 22.033. O pedido não está, pois, formulado em termos, motivo pelo qual peço o arquivamento deste processo.")

Jacinto Barbosa, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 33.932-37). — Formule o pedido em termos e volte, querendo. (Alude o despacho ao seguinte: "A requerente não menciona o decreto que regula a convenção em apreço, portanto, proponho o indeferimento do pedido de fls. 2, por não satisfazer as exigências.")

Dia 27

Foram homologadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 19.714-37. — Manoel Henrique da Costa e seu empregado Antonio Joaquim Gomes Filho, de acôrdo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 27.495-37. — M. Gomes & Irmão e seu empregado Valdemar Ressurreição, de acôrdo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 29.071-37. — Lino Dias de Araujo e seus empregados Antonio Fernandes dos Santos e David Gonçalves, de acôrdo com o artigo 1º do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 29.397-37. — J. Alvarenga e seus empregados Moacyr Maciel e José Romario Rodrigues, de acôrdo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 29.869-37. — Hypolito & Ferreira e seus empregados Eugenio Avelar e Antonio Miranda das Neves, de acôrdo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de outubro de 1937

DNT 14.250-35 — Ataliba Passos Lepage, requer o seu registro como químico. — Defiro o pedido. Ao Serviço de Identificação Profissional.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de outubro de 1937

DNT 12.350-37 — O Departamento Nacional do Trabalho, remetendo recorte da "Lux-Jornal", sobre processo fraudulento de fazer medicina. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 21

DNT 19.789-37 — Bokor comunicando que o operário Eduardo Ribeiro, abandonou o emprego sem aviso prévio. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 20.580-37 — Juizo da Quarta Pretoria Criminal, pedindo esclarecimentos sobre João Carneiro Rios. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 24.698-37 — Rafael Valejo, comunicando que o empregado Herminio Brolo, despediu-se a 15 de outubro de 1937. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 24.687-37 — Coragem & Freitas, comunicando que o empregado Jesus Perez Fandinho, vem faltando ao serviço ha mais de 15 dias, infringindo assim o art. 5º, letra "g" da lei n. 62. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 21.081-37 — Cista & Diano, comunicando que os operários José Emidio da Silva e Antonio Xavier de Souza, abandonaram o emprego sem aviso prévio. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 27.177-37 — Melo Franco & Comp. Ltda., remetendo anotação de carteira profissional do Sr. João Franco. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 23.982-37 — Standard Oil of Brasil, comunicando que dispensou o empregado Murilo Soares, baseado no art. 79 do Código Comercial Com., de Bento de Faria. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 21.994-37 — Bhering & Comp. S. A., comunicando que despediu os empregados Claudio Gomes e Francisco Alvarenga, por terem se empenhado em luta corporal no recinto da fabrica. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 22

DNT 24.778-37 — Departamento Nacional do Trabalho, comunicando que, de ordem do Sr. ministro serão levados em conta as aptidões dactilograficas reveladas pelo candidato, deante do que se torna aconselhavel áqueles que ainda não se acham habilitados a aquisição de tais conhecimentos. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 27.437-37 — Cine-Metro, remetendo coupon de carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 26.623-37 — Isolino Pose & Irmão Ltda., comunicando que não dispensou o empregado Mario Augusto Vaz. Fazem a presente comunicação, afim de salvaguardar os seus direitos futuros. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 26.047-37 — Companhia Brasileira de Cinemas, comunicando que o seu empregado Antonio Menezes abandonou o emprego sem justa causa. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 27.438-37 — Cine-Metro, remetendo coupon da carteira profissional de Idail Pinheiro da Rosa. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 27.436-37 — Cine-Metro, remetendo coupon da carteira profissional de Antonio Amadeu de Araujo. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 27.433-37 — Cine-Metro, remetendo coupon da carteira profissional de Nelson Gomes Machado Guimarães. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 27.435-37 — Cine-Metro, remetendo coupon da carteira profissional de Oscar Batista Branco. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 27.432-37 — Cine-Metro, remetendo coupon da carteira profissional de Raul Picorelli. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 28.919-37 — Fluminense Football Club, remetendo coupon da carteira profissional n. 46.167. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 25.125-37 — Companhia Fiação de Algodão, comunicando que o operário José Augusto da Silva, abandonou o emprego sem aviso prévio. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 26.059-37 — Adelino Machado Sibrão, remetendo talão da carteira profissional de Manoel Machado Faria n. 119.998, de 22ª serie. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 7.322-37 — Esmeraldina da Silva Galdino, reclamando contra a "Casa Ortopedica", sita á rua Visconde do Rio Branco n. 47, por ter a mesma anotado na sua carteira profissional, a data de admissão, errada, pois não confere com a data de sua entrada para a dita firma. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Despachos do dia 25 de outubro de 1937

Da Companhia Melhoramentos da Gavea, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária. — Deferido.

Do Laboratório Vila S. A., para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária. — Deferido.

Da Ad. Auriema Brasileira S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Mecânica e Metalúrgica Brasil S. A., para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária. — Deferido.

De Linotipo do Brasil S. A., para o arquivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Imobiliária Comercial S. A., para o arquivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Fomermat, Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construções S. A., para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária. — Deferido.

De Costa Maia & Comp., Gravatas Derby Limitada, J. F. Brito & Comp., Limitada, F. Santos & Ferreira, J. P. Campos & Silva, Smoleansky & Linestsky, Monteiro & Therk, M. Rodrigues & Oliveira, Caetano Santos & Comp., Leiteira Brasileira Limitada, Indústria de Couros Preparados Albion Limitada, Santos Pires & Bacelar Limitada, Transporte Marítimo Limitada, J. Possinhas & Comp., M. Paula & Campos, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Soares & Francisco, Café Mangabeira Limitada, França Gomes & Comp., Almeida, Gomes & Comp., Silva Ferreira, Irmãos & Comp., J. Teixeira de Carvalho & Comp., Limitada, Aires Andrade & Comp., Hermann Dental Limitada, Fábrica de Arquivos e Móveis de Aço Limitada, Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Sul Americana de Artefatos de Alumínio Limitada, M. L. Fernandes & Comp., Paz & Pinho, Zamek & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Antonio Mendes Nunes, Hugo Mamode Carlos Lopes Vitor, E. Alberti, J. C. Mendonça, Centro das Edições Pantheon Limitada, Almeida & Armindo, Moszek Goldfarb, Murilo Lima & Paula.

H. Roscio & Irmão, A. Costa & Rodrigues, Faulhaber & Atametz, Empresa de Representações, Comércio e Fábrica de Roupas Diversas Ka-De. Ra., Limitada, Manuel Duarte da Rocha, José Gonçalves Soares, Francisco Teixeira de Brito, Bernardino Pereira, B. C. Carvalho, M. C. Migueis, Cleto Santos, Evaristo Proença Gomes, B. Calux & Caram, Cardoso & Baptista Limitada, Sociedade Comercial Exportadora e Importadora Limitada, Manuel Gomes Rangel, Carlos da Mota, Jurt Mayer, Miranda & Fonseca, C. A. Pereira & Veiga, Fernando Caldas, José Ferraro, Guilhermino Fernandes & Companhia, Margarida de Faria, José Augusto Mendes & Comp., Zarzur Irmãos & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Luiz Liebermeister Ribeiro, pedindo registro de um contrato antenupcial celebrado com D. Yolanda Corina Gaffree. — Deferido.

De Ari de Oliveira, pedindo nomeação de tradutor ad-hoc. — Designo o tradutor indicado.

Do Abbott Laboratório do Brasil S. A., para o arquivamento do "Diário Oficial". — Deferido.

Dos Armazens Gerais Mc Kinlay S. Ampara, o arquivamento do balancete. — Deferido.

De L. Mendes & Ribeiro, pedindo anotação em seu contrato e registro de firma. — Deferido.

De Edmond Grangé, anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De José Granato, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Fernandes Mota & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Rio Tinto & Irmão, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Lauro Luiz da Cunha, Domingos José de Oliveira, Jacob Stark, S. Lobiano, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da Granja Guaratiba S. A., para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária. — Satisfaça a exigência.

Da Lavandoria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o arquivamento da ata de assembléia ordinária. — Satisfaça a exigência.

De Lopes & Rodrigues, Loja Sagre Limitada, Razão Sociedade Limitada, Caetano, Sampaio & Comp., Sociedade do Pão de Ló-Margaride Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

De manufatura de Brinquedos Condor Limitada, James Magnus & Comp., Limitada, Dino & Comp., Melo Fernandes & Comp., Souza Lemos & Comp., Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

De M. Faria & Alves, Marques Ferreira & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

Do Atlas Filme Limitada, G. Teixeira Filho & Comp., Manuel F. Vieira, S. A. Tremoco, Habib Daher & Comp., Carlos Ferreira Barbosa, Antônio Gonçalves do Prado, Eugênio Monteiro, Empresa Brasileira de Gaz a Domicílio Limitada, Manuel Afonso, Almeida & Souza, Padaria e Confeitaria Caprichosa Limitada, Café Campista Limitada, Fany Puretz, Policarpo Simões de Figueiredo, A. P. Santos & Comp., Limitada, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

De José Romero & Comp., Limitada, pedindo anotação em sua firma. — Satisfaça a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 25 de outubro de 1937:

Contratos:

De Mauriti & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Paulo Cordovil Mauriti e Edison Mauriti de Souza, para o comércio de operações bancárias, à rua do Rosário n. 67, 1º andar, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Monteiro & Tuerk, firma composta dos sócios solidários, Francisco Monteiro do Carmo e Frederico Tuerk, para o comércio de tinturaria, à rua Jardim Zoológico ns. 11 a 11-B, com o capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De M. Rodrigues & Oliveira, firma composta dos sócios solidários, Manuel Rodrigues e José Carlos de Oliveira, para o comércio de botequim etc., à rua Pacheco Leão n. 250, com o capital de 16:000\$, prazo indeterminado.

De Caetano Santos & Comp., firma composta dos sócios solidários, Silvio Lima Rocha, Ciro Santos Bicalho e Alvaro Caetano de Oliveira, para o comércio de farmácia, à rua Maranguape n. 40, com o capital de 12:000\$, prazo indeterminado.

De Costa Maia & Comp., firma composta dos sócios solidários, Anibal Ferreira da Costa Maia e João Pedro Alves, para o comércio de fazendas etc., à rua Senhor dos Passos n. 265, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Gravatas Derby Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Ernst Kalicher e Adolfo Meyer, para o comércio de gravatas, etc., à rua Uruguaiana n. 135, 1º andar, com o capital de 28:000\$, prazo indeterminado.

De J. F. Brito & Comp., firma composta dos sócios quotistas, João Fernandes de Brito, Joaquim Lopes e Anibal Cardoso, para o comércio de construções, etc., à rua São Cristovam n. 54, com o capital de 150:000\$, prazo de dois anos.

De F. Santos & Ferreira, firma composta dos sócios solidários, Fernando dos Santos Corranchio e Serafim Ferreira, para o comércio de botequim, à rua Mário Portela n. 6-A, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De J. P. Campos & Silva, firma composta dos sócios solidários Joaquim da Silva e José Pereira de Campos, para o comércio de botequim, à rua do Catete n. 26, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Smoleanschy & Linetsky, firma composta dos sócios solidários, Ghidale Smolenschy e Abram Linetsky, para o comércio de roupas brancas, etc., à avenida Gomes Freire n. 19, sobrado, com o capital de 80:000\$, prazo indeterminado.

De Laiteria Brasileira Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Antônio Ferreira Pinheiro e Souza Lusitano & Comp., Limitada, para o comércio de laticínios, etc., à rua Senador Dantas número 85, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Indústria de Couros Preparados Albion Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Agnelo Guimarães e Lincoln de Oliveira Guimarães, para o comércio de fabrico de couro, à rua de Riachuelo n. 307, fundos, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Santos Pires & Bacelar Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Manuel dos Santos Pires e Celeste da Marra Bacelar, para o comércio de farmácia, à avenida 28 de Setembro d. 236, com o capital de 24:000\$, prazo indeterminado.

De Transporte Marítimo Limitada, firma composta dos sócios quotistas, João Augusto Alves da Silva e Carlos Delipillis Destefano, para o comércio de transportes marítimos etc., à rua Barão de São Felix n. 106, 1º andar, com o capital de 180:000\$, prazo indeterminado.

De J. Possinhas & Comp., firma composta dos sócios solidários, Juvenal de Almeida Possinhas e da comanditária, Julieta d'Almeida Coutinho, para o comércio de conta própria etc., com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De M. Paula & Campos, firma composta dos sócios solidários, Miguel Lopes de Paula e Antônio da Silva Araujo Campos, para o comércio de restaurante, com o capital de 35:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Francisco & Veloso, é admitido como sócio, Albino de Oliveira Soares, retira-se o sócio Manuel Veloso, recebendo a importância de 2:500\$, a firma passa a ser Soares & Francisco.

De Café Mangabeira Limitada, retira-se o sócio Domingos Dias, recebendo a importância de 2:500\$000.

De França Gomes & Comp., retira-se o sócio Jawitz Praeger França Gomes, recebendo a importância de 917:144\$200, ficando modificada para Almeida, Gomes & Comp., o capital fica elevado a réis 1.250:000\$000.

De Silva Ferreira, Irmão & Comp., o capital social fica elevado a 50:000\$000.

De J. Teixeira de Carvalho & Comp., o capital social fica elevado a 2.200:000\$, a firma passa a ser J. Teixeira de Carvalho & Comp., Limitada.

De Aires Andrade & Comp., o capital social fica elevado a réis 700:000\$000.

De Hermann Dental Limitada, alterando as cláusulas quarta e quinta.

Da Fábrica de Arquivos e Móveis de Aço Limitada, alterando algumas cláusulas do seu contrato social.

De Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, alterando a cláusula primeira.

Distratos:

De Sul Americana de Artefatos de Alumínio Limitada, retiram-se os sócios João Larietchia e Alvaro Garcia Ribeiro, recebendo cada um a importância de 5:00\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Alexandre Izler na importância de 5:000\$000.

De Banadoce Limitada, retiram-se os sócios Elísio Garcia e Alvaro Augusto Mendes, nada recebendo.

Distrato parcial:

De M. L. Fernandez & Comp., retira-se o sócio Manuel Lemos Fernandez, recebendo a importância de 12:000\$000.

De Paz & Pinho, retira-se o sócio Manuel Romero Paz, recebendo a importância de 10:387\$400, ficando com o ativo e passivo o sócio Antônio Gonçalves de Pinho, na importância de 10:387\$400.

De Zameck & Comp., retiram-se os sócios David Zameck e Frida Zameck, recebendo cada um a importância de 10:000\$000.

Firmas individuais:

De Antônio Mendes Nunes, para o comércio de perfumarias, à rua Senhor dos Passos n. 79, fundos, com o capital de 10:000\$000.

De Bernardino Pereira, para o comércio de botequim, à rua Tacaratu n. 127, com o capital de 5:000\$000.

De B. C. Carvalho, para o comércio de armarinho em geral, à avenida Passos n. 69, com o capital de 30:000\$000.

De Carlos Lopes Vitor, para o comércio de laticínios etc., à rua Presidente Barroso n. 141, com o capital de 10:000\$000.

De Cleto Santos, para o comércio de móveis usados, à rua República do Peru n. 44, sobrado, com o capital de 4:000\$000.

De Carlos da Mota, o capital fica elevado a 20:000\$000.

De E. Alberti, para o comércio de casemiras etc., à rua do Carmo n. 66, 1º andar, com o capital de 5:000\$000.

De Evaristo Proença Gomes, para o comércio de representações, à rua Ramalho Ortigão n. 38, 2º andar, com o capital de réis 5:000\$000.

De Francisco Teixeira de Brito, para o comércio de seços e mo-
lhados, á rua Aurélio Garçindo n. 137, com o capital de 6:000\$000.

De Fernando Caldas, para o comércio de jornal, á avenida Rio
Branco n. 137, 1º andar, sala 119, com o capital de 50:000\$000.

De Hugo Mamed, para o comércio de engenheiro etc., á rua
Júlio de Castilhos n. 102, apartamento 10, com capital de réis
10:000\$000.

De José Gonçalves Soares, para o comércio de botequim etc., á
rua dos Topásios n. 26, com o capital de 5:000\$000.

De José Ferraro, o capital social fica elevado a 150:000\$000.

De J. C. Mendonça, para o comércio de ferragens etc., á rua
General n. 228, com o capital de 100:000\$000.

De Kurt Mayer, para o comércio de representações, á avenida
Rio Branco n. 9, sala 207, com o capital de 10:000\$000.

De Manuel Duarte da Rocha, para o comércio de indústria de
transporter, á rua São Pedro n. 3, com o capital de 20:000\$000.

De Manuel Gomes Rangel, para o comércio de depósito de pão
etc., á travessa do Patrocínio n. 171, com o capital de 2:000\$000.

De Morzek Galdfarb, para o comércio de roupas feitas etc., á
rua Carvalho de Souza n. 295, com o capital de 7:000\$000.

De M. C. Migueis, para o comércio de líquidos etc., á rua Ze-
ferino Costa n. 229, com o capital de 5:000\$000.

De Margarida de Faria, para o comércio de chapéus para se-
nhoras, á rua do Ouvidor n. 167, com o capital de 2:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 23 de outubro de 1937

Portaria n. 44, concedendo ao oficial administrativo da classe "1",
do mesmo Tribunal, José Neri Guarabira, seis meses de licença es-
pecial, nos termos do art. 1º do decreto legislativo n. 42, de 15 de
abril de 1935, em prorrogação da licença anterior, terminada em 6
de outubro atual, visto contar mais de um decênio de serviço pú-
blico, ininterrupto, correspondente ao período de 1 de janeiro de
1926 a 31 de dezembro de 1935.

(Proc. n. 26.273 — G 15-120).

Retificação da ata n. 196, da sessão realizada em 28 de dezembro
de 1936.

De acôrdo com o despacho do Sr. Presidente d'este Tribunal pro-
ferido em 20 de outubro do corrente ano, foi feita na ata citada a se-
guinte retificação:

Relatado pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Aviso n. DA/707/303.97 do Ministério das Relações Exteriores,
de 26 de novembro de 1936, Henrique Mayer, por serviços prestados
ao Ministério e que foi ordenado á conta da verba 1ª — Material —
sub-consignação n. 7, do orçamento do mesmo Ministério. — O Tri-
bunal recusou registro á despesa, por impropriedade da classificação
e não como foi publicado.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Termo aditivo ao contrato celebrado entre o Serviço de Obras do
Ministério da Educação e Saúde e a firma Campos & Fernandes
Ltd., para a construção de uma caixa d'agua de 200.000 litros,
no Hospital Estacio de Sá.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e
trinta e sete, neste Serviço de Obras, perante o Superintendente
Sr. Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, devidamente autorizado
pelo Sr. ministro no processo n. 63/37, d'este Serviço, compareceu
a firma Campos & Fernandes Ltd., estabelecida á Avenida Salvador
de Sá n. 175, que será denominada contratante-empiteiro e declarou
que assina o presente termo aditivo ao contrato para a construção
de uma caixa d'agua de duzentos mil litros, no Hospital Estacio de
Sá, á rua Estacio de Sá n. 20, especificada no edital de concorrên-
cia pública, realizada em 21 de junho de 1937, por ter apresentado
a proposta mais vantajosa, e aceita pelo Sr. ministro, tendo em vista
o parecer da comissão julgadora das propostas, tendo sido alterado
o seguinte:

Quarta cláusula — O contratante-empiteiro depositou no Te-
souro Nacional a quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis), cujo
talão n. 352 ficará anexado ao processo no Tribunal de Contas. Esta
quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-
empiteiro. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor
de contando da quantia depositada ficando desde logo o contratante-
empiteiro obrigado a repôr importância equivalente a que houver

sido descontada de modo que perfaneça sempre integralizado o
total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verifi-
cado que a quantia depositada, em garantia, não seja bastante para o
pagamento integral das multas, a diferença necessária para o paga-
mento será deduzida da prestação que competir ao contratante-
empiteiro.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos
contratados será até 31 de dezembro do corrente ano, sendo os mes-
mos iniciados logo após o registro do contrato pelo Tribunal de
Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indeniza-
ção se acaso áquêle Tribunal denegar o registro. O contratante-
empiteiro fica sujeito a multa de cem mil réis (100\$000) por dia que
exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta)
dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administra-
tivamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo o
contratante-empiteiro a caução mencionada na quarta cláusula,
sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia
que fôr necessária para completar os serviços contratados, os quais
serão executados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele fôr desi-
gnado.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, la-
vou-se no livro de contratos do Serviço de Obras, o presente termo,
que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo contratante-
empiteiro, pelo superintendente de obras, pelas testemunhas
abaixo discriminadas e por mim Iracema C. Barroso, que o lavrei.
— Sobre estampilhas federais no total de 138800. — Rio de Janeiro,
27 de outubro de 1937. — Eduardo Duarte de Souza Aguiar. — Por
Campos & Fernandes Ltd. — Artur Travassos Serra Pinto. — Tes-
temunhas: A. B. de Carvalho. — Alvaro Coulomb Barroso.

Confere com o original. — J. C. Barroso, chefe da 1-S.O.

Visto. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Termo de contrato celebrado no Serviço de Obras do Ministério da
Educação e Saúde, com a firma Luiz Zani para reparos na co-
zinha do Hospital São Francisco de Assis, á rua Visconde de
Itaúna n. 375.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e
trinta e sete, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte
de Souza Aguiar, Superintendente, autorizado no processo n. 67/37,
d'este Serviço, em que foi aprovada a concorrência realizada em 3
de outubro de 1937, compareceu a firma Luiz Zani, estabelecida á
rua Araujo Leitão n. 8 e 10 — Engenho Novo, que neste contrato
será denominada contratante-empiteiro, e declarou que assina o
presente termo de contrato resultante da concorrência acima refe-
rida para reparos na cozinha do Hospital São Francisco de Assis, á
rua Visconde de Itaúna n. 375, comprometendo-se a executar a re-
ferida construção de acôrdo com o edital de concorrência e adis-
trito ás seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante-empiteiro obriga-se a exe-
cutar os reparos na cozinha do Hospital São Francisco de Assis pela
importância total de 24:770\$000 (vinte e quatro contos setecentos e
setenta mil réis), como propoz, inteiramente de acôrdo com o pro-
jeito fornecido pelo Serviço de Obras e rubricado pelo contratante-
empiteiro e as condições impostas no edital publicado no "Diário
Oficial" de 20 de setembro de 1937, documentos estes que ficam fa-
zendo parte integrante d'este contrato, independentemente da trans-
crição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução do contrato na
importância de 24:770\$000 (vinte e quatro contos setecentos e se-
tenta mil réis), deverão correr por conta da verba 14ª, sub-consi-
gnação n. 23 — Material — do orçamento vigente, onde foi empen-
hada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a exe-
cução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado
de acôrdo com os trabalhos executados e feito em uma só prestação,
sendo esta paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa
e livre de qualquer material ou maquinária.

Quarta cláusula — O contratante-empiteiro, depositou no Te-
souro Nacional a quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis), cujo
recibo ficará arquivado neste Serviço de Obras. Esta quantia res-
ponderá por todas as multas impostas ao contratante-empiteiro.
A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado
da quantia depositada ficando desde logo o contratante-empiteiro
obrigado a repôr importância equivalente a que houver sido descon-
tada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução
no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quan-
tia depositada, em garantia, não seja bastante para o pagamento in-
tegral das multas, a diferença necessária para o pagamento será
deduzida da prestação que competir ao contratante-empiteiro.

Quinta cláusula — O prazo para terminação dos trabalhos con-
tratados, será de sessenta dias consecutivos, contados a partir da
data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se res-
ponsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso áquêle
Tribunal denegar o registro. O contratante-empiteiro fica sujeito
a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), por dia que exceder á
este prazo. Quando o excesso de prazo atingir 30 (trinta) dias con-
secutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, in-
dependente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-
empiteiro a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade
para contratar com o Governo, bem como a quantia que fôr neces-
sária para completar os serviços contratados, os quais serão exe-
cutados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele fôr designado.

Sexta cláusula — O contratante-empregado se sujeita a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo Superintendente de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Sr. Ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante-empregado a manter as obras no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pelo Serviço de Obras e em companhia idônea, a juízo do mesmo Serviço de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) falência do contratante-empregado; b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias, sem motivos justificados; c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais; d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante-empregado declara eleger o foro desta capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de 75\$000 (setenta e cinco mil réis) de selos federais e de educação é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo Superintendente de Obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado, e aprovados pelo Serviço de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pelo Serviço de Obras ou de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados em parte ou no todo e refeitos pelo contratante-empregado, a sua custa ou diretamente pelo Serviço de Obras, sempre a custa do contratante-empregado.

Décima terceira cláusula — O contratante-empregado manterá no local da obra, um seu representante com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarcar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local. — E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente do Serviço de Obras, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Superintendente de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, Iracema C. Barroso que o lavrei. Sobre estampilhas federais no total de 75\$200. — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1937. — *Eduardo Duarte de Souza Aguiar*. — *Luiz Zanni*. — Testemunhas: *Nelson Picalho*. — *J. Ferreira Vianna*. — Confere com o original, *I. C. Barroso*, Chefe da 1ª Seção de Obras.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contrato n. 370 — Pedido n. 1 — Requisição n. 904.824 — Nota de empenho n. 27.050 — Fornecedores: *Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.* — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.*, estabelecida nesta praça, à rua 1ª de Março n. 112, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 14, representada por seu sócio, Sr. Manoel Joaquim d'Almeida; e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Acessórios para locomotivas

Para a 4ª Divisão:

1. Aparelho indicador de nível d'água baixo nas caldeiras de locomotivas, de tipo da "Barco Manufacturing Co.", um	20	3:570\$000	71:580\$000
Para despacho			375\$900
			71:937\$900

(Setenta e um contos novecentos e trinta e sete mil e novecentos réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue até o dia 20 de dezembro do corrente ano ao 2º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionalizada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicada na cláusula terceira.

Parágrafo único. A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelos vendedores, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Nessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro. Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa de agência do despachante para a qual foi empenhada a quantia de 357\$900 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Parágrafo segundo. Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, art. 12, inciso 1º, e art. 20, e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, art. 8º e art. 8º inciso 1º.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação 4 do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 27.050.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluindo em suas faturas a de agência do despachante.

Cláusula oitava:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão o certificado n. 381, do depósito feito no Tesouro Nacional de 7 (sete) apólices ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, de ns. 413.278 e 459.157 do decreto n. 10.252, de 1923, e 564.884-5 e 584.171-3 do de n. 16.286, de 1923, com coupons de janeiro de 1938 e seguintes, tomado por termo n. 495, na ata n. 93, juntamente com o certificado n. 21.100, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 194\$000 (cento e noventa e quatro mil réis), tomado por termo n. 493, na ata n. 92, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionalizada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 370 a fls. 857-858 do livro 20º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor: *Fonseca, Almeida & Comp., Ltd.* — Testemunhas: *R. M. Dória Filho* — *Luiz de Souza Mendes Junior*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria de Contabilidade

Termo de modificação da cláusula quarta da prorrogação do contrato celebrado em vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e sete, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Mario Franco da Cruz, para servir na qualidade de conservador da Estação Biológica de Itatiaia, do Instituto de Biologia Vegetal.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro doutor Odilon Braga, por parte do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Mario Franco da Cruz, acordaram em alterar pela forma abaixo transcrita a cláusula quarta da prorrogação do contrato celebrado entre o Governo da União e o senhor Mario Franco da Cruz, para servir na qualidade de conservador da Estação Biológica de Itatiaia, aos vinte e oito dias do mês de abril do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de quatro de maio do corrente ano, às folhas nove mil seiscentos e sessenta e tres e nove mil seiscentos e sessenta e quatro e registrado no Tribunal de Contas em sessão de vinte e um de maio de mil novecentos e trinta e sete.

Cláusula quarta — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contratado a gratificação mensal de novecentos mil réis (900\$000), a contar da data do registro do presente termo de modificação pelo Tribunal de Contas e terá direito a ajuda de custo, diárias, passagens e transporte de bagagem, de acordo com o estabelecido para os funcionários públicos.

Fica entendido que o presente termo só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro décimo primeiro de contratos desta Secretaria de Estado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratadas já mencionadas, pelas testemunhas Mario Cananéa, Aloisio Claudio Barros de Carvalho e por mim, Anibal Xavier Rodrigues, oficial administrativo classe J, com exercício na terceira Secção da Diretoria de Expediente e Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e sete. — *Odilon Braga.* — *Mario Franco da Cruz.* — *Mario Cananéa.* — *Aloisio Claudio Barros de Carvalho.* — *Anibal Xavier Rodrigues.* Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor da doze mil e quatrocentos réis e selo de educação e saúde pública.

NOTICIARIO

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1937

Boletim diario

Bacia Amazonica

Dia 28

Obs. em 24 horas

	Mts.	Dif.
S. P. Olivença	9.39	0.08
Tefe	9.00	0.10
Coari	2.33	0.13
Labrea	1.17	0.04
São Gabriel	4.43	-0.12
Porto Velho	34.99	0.10
Humaitá	2.81	0.20
Obidos	1.99	0.24
Major Amarante	1.30	-0.02
Arumanduba	1.55	0.02

Bacia Parnaíba

Dia 27

Santa Antonio Balsas	1.42	
Nova York	1.90	
São Francisco	1.10	0.00

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 27

Picos	1.10	0.00
Coroatá	0.96	0.00

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 28

Presidente Epitacio	1.96	-0.03
Tibagi	1.34	
Tomazina	0.38	0.00
Jacaré	2.02	

São Mateus	3.14	-0.18
Rio Negro	1.54	-0.16
Porto União	3.00	-0.70
Foz do Iguaçu	6.26	-0.13
São Luiz de Cáceres	1.68	-0.04
Cuiabá	1.50	-0.60
Corumbá	0.51	0.01
Porto Esperança	1.10	0.02
Forte Coimbra	1.75	0.11
Porto Murtinho	1.62	-0.01

Bacia de São Francisco

Dia 29

Porto Real	2.28	-1.42
----------------------	------	-------

Bacia Itapirucu (Baía)

Dia 28

Pindobassu	0.26	0.00
Queimadas	1.04	0.00
Cipó	0.62	-0.01
Itapicuru	0.60	0.01

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 29

Itaporé	3.02	1.33
Barra Pontal	3.02	1.62
Arassuaí	2.20	0.28
Ilíngá	3.00	1.40
Itaobim	1.46	0.32
São Pedro	1.41	0.15

Bacia Paraíba do Sul

Dia 29

Guararema	1.26	-0.08
Caçapava	1.08	-0.02
Jacareí	0.42	-0.04
Cachoeira	1.18	-0.04
Cruzeiro	1.12	-0.07
Rezende	0.52	-0.05
Barra Pirai	1.42	-0.02
Paraíba do Sul	0.78	-0.10
Porto Novo do Cunha	0.58	-0.02
São Fidelis	2.24	-0.05
Campos	0.80	-0.06

Bacia Itajaí-Assu

Dia 28

Nova Bremen	0.65	-0.14
Hamônia	0.94	-0.05
Indaial	1.38	-0.20
Passo Manso	0.96	-0.14
Blumenau	0.52	-0.24
Gaspar	1.98	0.24
Ilhota	2.75	0.30

As cotas de Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 28

Em ascensão em São Paulo Olivença, Tefé, Coari, Lebreia, Porto Velho, Humaitá, Obidos e Arumanduba e em declínio em São Gabriel e Major Amarante.

Bacia de Parnaíba

Dia 27

Estacionario em São Francisco.

Bacia de Itapicuru (Maranhão)

Dia 27

Estacionario em Picos e Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 27

Não recebemos informações.

Bacia de Paraná, Paraguai e Uruguai

Dia 28

Em ascensão em Porto Esperança e Forte de Coimbra e Corumbá, em declínio em Presidente Epitacio, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, São Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Murtinho, e estacionario em Tomazina.

Bacia de São Francisco

Dia 29

Não é feita a sinopse, devido a deficiência de informes.

Bacia de Itapicuru (Baía)

Dia 28

Estacionario em Pindobassu e Queimadas, em declínio em Cipó e em ascensão em Itapicuru.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — R. U. DO BRASIL — EM 25 DE OUTUBRO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Perturbado com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis rondando para o sul com rajadas frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbado com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável até Paraná e em declínio nos demais Estados. Ventos: Variáveis rondando para o sul e oeste com rajadas possivelmente fortes.

T T T — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral entre o Rio da Prata possivelmente até Estado do Rio, está sujeito a ventos fortes, variáveis a princípio rondando após para o oeste e sul.

Observações realizadas às 9 (12 hs. T. G. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manáos (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém.....	E	3	12.2	28	75	St	—	—	5 N	3	Seco		32	22	—	B
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajahu (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi Assu (X).....																
Terezina.....	E	1	12.9	28	75	Cu-sc	Ac	0	2 B	7	Seco		33	22	—	B
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (A).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	ESE	6	16.1	29	65	Cu	0	0	5 N	7	P. agt.		30	23	0	B
oão Pessoa (X).....																
Recife (Oltada).....	SE	2	15.9	28	65	Cb-sc	0	0	7 N	5	Tranq.		30	24	0.3	Chvs.
Fernando de Noronha.....	SE	7	14.6	26	75	Cu	0	0	2 B	6	M/ond.		23	25	0	E
Guaranhuns (X).....																
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Agua Branca.....	SE	2	—	23	65	Cu	0	0	3 Chvs.	8	Seco		27	18	0	B
Aracaju.....	NE	2	15.7	28	75	Cu	Ac	0	7 N	6	Húmido		29	24	1	Chvs.
S. Salvador.....	C	0	15.4	27	75	Cb-sc	0	0	5 N	—	Tranq.		25	21	19	Chvs.
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetité (X).....																
Caravelas.....	C	0	15.7	27	75	Cb-sc	Ac	0	7 N	6	Calmo		27	19	0	B
Ilhéos.....	NE	2	15.1	26	85	Sc	Ac	0	7 N	7	P. agt.		29	21	0	B
Remanso.....	C	0	—	27	35	0	0	0	0 Limpo	—	—		—	—	0	B
Rio Branco.....	C	0	10.7	30	65	Sc	0	0	5 E	4	Seco		—	14	0	B
Belo Horizonte.....	NE	0	14.6	19	85	Nb	—	—	9 Chuva	7	Húmido		23	19	0	B
Cambuquira.....	NW	2	17.5	15	98	—	—	—	9 Chuva	—	Húmido		27	14	50	Chuva
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	C	0	17.2	16	85	—	Ac-as	—	9 E	4	Húmido		25	—	0	E
Diamantina.....	NE	4	15.4	16	75	0	As	—	5 Chuva	5	—		23	13	0	E
Fortaleza.....	SE	2	13.3	25	65	Cu	As	Ci	5 N	4	Seco		33	20	0	B
Januária (X).....																
Luiz de Fôra.....	NW	3	15.7	18	85	St	As	—	9 Chvs.	6	Húmido		25	17	0	E
Lavras.....	C	0	16.1	16	98	St	—	—	9 Chvs.	—	Enchr.		23	14	15	Chuva
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....																
Mnzbambinho (X).....	C	0	14.9	22	75	Cb	Ac	Cs	8 A	6	Seco		22	—	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Arca de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....	C	0	14.7	20	85	St	—	—	9	Chuva	8	Ech.	33	20	5	Chvs.
Pirapora.....	C	0	13.9	16	92	—	—	—	9	Chuva	—	Ech.	23	15	27	Chuva
Poços de Caldas.....																
S. João del Rei (X).....	C	0	16.1	17	85	Cb	Ac	—	9	E	7	Sêco	23	15	0	B
S. Lourenço.....																
Teófilo Otoni (X).....	C	0	10.9	21	92	Nb	As	0	9	Chvs.	—	Ench.	29	13	5	Chuva
Uberaba.....	NE	2	13.9	18	75	0	As	—	9	E	4	Sêco	23	12	0	E
Viçosa.....	N	2	8.1	22	85	St	As	—	9	A	6	Húmido	23	20	2	Chvs.
Góiaz.....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....	C	0	14.7	21	85	Cb-sc	As	—	9	E	6	—	23	21	—	Chvs.
Pirenópolis.....																
Santa Luzia (X).....	N	3	14.1	27	85	0	Ac	0	8	N	7	Sêco	35	24	0.2	Chvs.
Cuiabá.....																
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campo Grande.....	NNE	1	12.3	29	65	0	Ac	0	7	N	7	Sêco	31	19	0	B
Corumbá.....																
General G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Vitória.....	NNE	1	14.3	20	85	0	As	0	9	E	6	P. agit.	24	19	0	B
Barra S. Mateus.....	C	0	16.1	24	85	Cu	Ac	0	7	N	7	Calmo	25	21	0	B
Rio de Janeiro.....																
Angra dos Reis.....	C	0	15.7	26	65	Cu	Ac	0	5	B	6	Calmo	25	20	1	Chvs.
Cabo Frio.....	C	0	13.9	21	85	Sc	As	—	9	E	6	P. agit.	21	19	0	B
Campos.....	N	1	14.9	23	85	0	As	0	9	E	9	Húmido	27	20	0.2	B
Friburgo.....	NE	4	13.1	22	92	—	—	—	9	E	3	Cnã	24	20	0	B
Macaré.....	C	0	15.4	16	85	0	As	—	9	E	5	Sêco	23	12	20	E
Petropolis.....	NE	4	14.7	22	85	Nb	Ac	0	9	E	6	Agit.	23	20	0	E
Rezende.....																
Santa Maria Madalena.....	C	0	14.03	19	85	0	As	—	9	A	7	Sêco	30	15	0	B
Terezópolis.....	SE	1	15.8	18	85	Nb	—	—	9	E	—	Húmido	23	13	0	B
Vassouras.....	NE	2	15.33	13	85	—	—	—	9	E	7	Sêco	24	11	0	E
S. Paulo.....	NE	2	15.1	20	85	Cu	—	—	9	E	6	Húmido	10	17	0	B
Avaré (X).....																
Campinas (X).....	NE	2	14.6	13	—	St	—	—	9	E	—	Sêco	29	13	0	E
Campes do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	C	0	13.0	20	—	Cb	—	—	8	—	9	Sêco	32	4	0	E
Iguape (X).....																
Jau (X).....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	SE	2	12.9	21	—	Nb	As	0	8	Chvs.	7	Ench.	31	19	54	Chuva
Santos.....	C	0	13.1	20	92	St	Ac	—	9	E	7	Calmo	25	17	0	B
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	NW	2	13.3	20	—	Nb	0	0	9	E	6	Sêco	29	17	0	B
Taubaté.....	SE	1	15.3	18	—	0	Ac-as	0	9	E	5	Sêco	33	16	0	E
Curitiba.....	C	0	17.2	14	92	St	—	—	9	Chuva	4	Sêco	25	12	0	Chuva
Castro.....	C	0	14.9	16	92	0	Ac-as	0	7	N	4	Sêco	24	11	0	E
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas.....	N	2	14.5	17	85	0	0	0	7	N	9	Sêco	24	11	0	B
Paranaguá.....	NE	0	15.5	21	85	Cb-sc	Ac	—	9	E	6	Tranq.	25	17	0	B
Ponta Grossa.....	E	1	14.2	17	85	St	—	—	9	E	—	Sêco	26	14	0	B
Rio Negro.....	E	3	21.4	16	85	Cu	Ac	0	9	E	8	Sêco	23	12	0	B
Florianópolis.....	NE	2	14.3	21	85	0	Ac-as	—	5	N	8	Tranq.	24	13	0.1	Chvs.
Araranguá (X).....																
Blumenau.....	C	0	15.7	21	92	Cb-sc	Ac	—	5	N	6	Sêco	29	16	0	—
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X).....																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xaxerê.....	C	0	12.7	20	85	0	Ac	0	2	—	7	Sêco	27	21	0	—

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. Q. A.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	C	0	12.1	21	85	Cu-sc	0	0	7	N	6	Sêco	24	17	0	E
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....																
Santa Vitória do Palmar (X).....																
São Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana.....	SW	3	17.5	18	75	0	As	0	9	N	4	Sêco	27	15	0	E
Buenos Aires.....	S	3	15.6	16	92	St	0	0	9	E	5	—	—	—	0	Chvs.
Montevideo.....	SW	2	15.0	18	75	Nb	As	0	9	Chvs.	5	—	—	—	—	E
Santiago do Chile.....	C	0	19.0	14	—	0	0	0	0	8	5	—	—	—	—	E
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu coberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; N - Nublado; E - Encoberto; = Nevoeiro; () - Névoa seca; Chuva - Chuva; Chvs - Chuviscos; ☁ - Nêve; ▽ - Pancadas; R - Trovoadas com relâmpagos; ⚡ - Relâmpagos; ☀ - Geada; ☾ - Orvalho; ☼ - Ventania; ☼ - Granizo; — arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. s. corôa solar; c. l. corôa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi bom ontem com aumento de nebulosidade hoje. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.2 e mínima 10.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 22.4 e mínima 19.4, respectivamente, até 13 horas e às 7 horas e 15 minutos. Os ventos sopraram do sueste a nordeste, bastante frescos por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi nublado, com chuvas esparsas. Hoje às 9 horas o tempo era encoberto com chuvas em Minas Geraes. Predominaram os ventos do quadrante leste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi nublado, com chuvas esparsas. Hoje às 9 horas, o tempo continuava nublado, com chuvas em Curitiba e chuviscos em Ribeirão Preto. Os ventos foram variáveis, frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	22.6	16.2	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	23.4	16.4	0.0	Saenz Peña.....	24.5	18.1	0.0	Santa Cruz.....	25.1	13.2	0.0
Paqueta.....	23.2	16.6	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	21.4	10.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar														Altura máxima	
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000								
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
S. Gabriel (X).....	8.30																
Manaus (X).....	8.30																
Belém	9.30	ENE 22	ENE 40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	900 ms.
S. Luis (X).....	9.30																
Quixeramobim (X).....	9.30																
F. de Noronha.....	10.30	ENE 47	ESE 53	ESE 47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.300 ms.
Natal	9.30	ESE 30	ESE 43	ESE 51	SE 40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500 ms.
Olinda (X).....	9.30																
Maceió (X)	9.30																
S. Salvador (XX).....	9.30																
Cuiabá (X)	8.30																
Ipameri (X).....	9.30																
Caravelas (X).....	9.30																
Belo Horizonte (XX).....	9.30																
Vitória	9.30	N 11	N 13	N 29	N 13	SW 7	NNW 13	NNW 32	-	-	-	-	-	-	-	-	4.650 ms.
Campos	9.30	N 13	N 25	WNW 22	NW 11	WSW 14	SSW 14	WNW 7	NW 29	-	-	-	-	-	-	-	5.350 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NW 4	W 7	NW 14	NW 18	NW 22	WSW 22	SSW 11	NW 11	-	-	-	-	-	-	-	6.750 ms.
Rio de Janeiro (X).....	13.00																
Santos	9.30	SW 11	SW 11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600 ms.
Curitiba (XX).....	9.30																
Florianópolis	9.30	NNW 32	N 29	N 44	NNW 29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.800 ms.
Porto Alegre.....	9.30	W 7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 26 DE OUTUBRO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Perturbado com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Em declínio. Ventos: De sul a oeste com rajadas fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbado com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Em declínio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio. Ventos: De sul a oeste com rajadas fortes.

T T T — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro confirmando os seus avisos anteriores previne que o litoral entre o Rio da Prata e o Estado do Rio, continua sujeito a ventos forte de noroeste a sudoeste.

Observações realizadas às 9 (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C NNE	0	12.5	25	92	St	Ac	0	9	Chvs.	5	Húmido	33	24	3	Chuva
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaos.....																
São Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelândia (X).....																
Santarém (X).....																
São Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	ESE	5	14.1	29	65	Cb-sc	0	0	7	N	6	P. agt.	31	25	0	B
Gra.ú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-assú (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	E	5	12.3	27	65	Cu	0	Cl	2	B	6	M/ondas	28	24	0	B
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda) (X).....																
Fernando de Noronha.....																
Jaranhus (X).....																
Nazaréth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracajú.....																
São Salvador.....	NE C	3 0	13.4 13.4	27 26	75 85	Cu Cb-sc	Ac 0	0 0	5 7	B Chvs.	6	Sêco Calmo	33 25	24 22	0 0	B E
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiros (X).....																
Caetité (X).....																
Caravelas.....																
Iheus (X).....																
Remanso.....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....																
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....	C NE C	0 4 0	15.6 10.9 11.9	17 18 21	65 92 85	— St St	Ac-as — —	— — —	9 9 9	E E E	3 7 —	Húmido Ench. Húmido	19 13 31	— 13 21	4 32 43	B Chuva Chuva
Caxambu.....																
Diamantina.....																
Fortaleza.....																
Januária (X).....																
Juiz de Fora.....																
Lavras.....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X).....																
Muzambinho (X).....																
	NW W	3 1	10.0 11.7	20 17	75 92	St St	As —	— —	9 9	E E	9 —	Sêco Ench.	20 13	15 14	1 0	E —

Estações

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ono Fino.....	S	1	9.7	19	85	St	—	—	9	Chvs.	6	Húmido	24	15	1	Chvs.
Paracatú (X).....																
Pirapóra (X).....																
Poços de Caldas (X).....																
S. João del Rei (X).....																
S. Lourenço (X).....																
Teófilo Otoni.....	E	1	11.4	23	92	Cu	—	—	9	Chvs.	3	Húmido	26	21	8	Chvs.
Uberaba (X).....																
Viçosa.....																
Goianla (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Pôrto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá.....	SSE	2	14.9	22	93	Nb	Ac	—	9	Chuva	5	Enchd°	35	22	25	Chuva R
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....	SSE	3	13.8	18	95	St	Ac-as	Δ	9	E	9	Húmido	32	16	3	B
Campo Grande.....	S	3	16.7	19	85	Cb-sc	0	0	9	E	—	Húmido	33	19	2	≡
Corumbá.....																
General Gomes Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Vitória.....	N	3	10.9	26	75	St	Ac	—	7	E	6	Tranq.	29	22	2	Chvs.
Barra de São Mateus.....	N	3	12.2	25	85	Cu	Ac	—	7	N	7	Tranq.	28	22	6	Chuva
Rio de Janeiro.....	WSW	3	7.4	27	55	St	Ac	0	9	E	6	Tranq.	27	20	0	E
Angra dos Reis.....	S	1	7.8	23	85	0	As	Cl	5	N	7	P. agit.	24	20	0	B
Cabo Frio.....	NE	4	6.9	27	85	—	—	—	9	E	6	Chão	23	19	0	B
Campos.....	N	1	9.9	26	65	—	As	—	9	E	8	Húmido	23	19	0	E
Friburgo.....	N	5	9.7	17	85	Nb	—	▲	9	E	6	Húmido	20	13	0.6	Chuva
Petropolis.....	NE	3	8.3	27	65	0	As	Cs	8	N	5	P. agit.	28	20	0	E
Macaé.....	ESE	6	9.1	19	75	0	Ac-as	0	8	N	8	Sêco	20	15	0	E
Rezende (X).....																
Santa Maria Madalena.....	NW	2	9.8	19	92	Nb	—	—	9	E	—	Húmido	20	14	0	B
Terezopolis.....	NE	2	11.0	19	75	—	—	—	9	E	7	Sêco	20	12	0	E
Vassouras.....	S	3	19.9	21	85	Cu	Ac	—	9	E	6	Húmido	21	17	0	B
São Paulo.....	NE	3	9.3	19	—	St	—	—	9	E	—	Sêco	28	16	5	E
Avare.....	NE	2	7.9	19	—	0	Ac-as	0	8	Chvs.	7	Enchd°	29	14	61	Chuva R
Campinas.....	C	0	13.1	17	98	Nb	—	Cl	9	E	6	P. agit.	27	15	15	E
Campo do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina (X).....																
Iguape (X).....																
Jabú.....	—	—	8.9	14	—	Cb-sc	—	—	9	E	—	Enchd°	28	12	25	Chuva
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	S	1	10.5	18	—	Cb-sc	—	—	9	Chuva	6	Ench.	26	18	20	Chuva
Santos.....	S	1	6.8	22	92	St	Ac-as	—	2	B	8	Calmo	23	19	3	Chuva
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	NE	2	9.4	19	—	Nb	—	—	9	Chuva	5	Ench.	27	16	15	Chuva R
Taubaté.....	C	0	9.1	20	—	0	Ac-as	—	9	E	6	Sêco	30	16	8	Chuva R
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....																
Quarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariúva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaíba.....	C	0	8.6	22	85	0	As	—	9	E	8	Tranq.	22	18	0	B
Ponta Grossa (X).....																
Pio Negro (X).....																
Florianópolis.....	S	5	9.3	28	85	0	Ac-as	—	8	N	7	M. ond.	24	17	5	Chuva
Araçá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X).....																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxêre (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Núvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	W	4	16.4	14.65	Cu-sc	—	—	—	9 E	7	Sêco	25	13	2	Cuvs.	
Alegrete (X).....																
Bage (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande.....	SW	5	13.4	12.85	St	As	—	—	9 E	6	Sêco	23	—	3	Cuvs.	
Santa Maria.....	S	2	19.5	12.85	0	Ac	0	—	9 E	6	Sêco	28	9	0	B	
Santa Vitória do Palmar (X).....																
São Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires (X).....	SSE	4	22.3	13.65	0	0	0	—	0 Limpo	9	—	—	—	—	B	
Montevideo.....	SW	1	20.0	15	—	—	—	—	E	7	—	—	—	—	E	
Santiago do Chile.....	C	0	21.3	13.92	—	—	—	—	9 E	6	Humido	—	18	0	E	
Lima.....																
Assunção (X).....																
La Pás (X).....																
Quito (X).....																

Nota - (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 - totalmente limpo e 10 - totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; N - Nublado; E - Encoberto; ≡ - Nevoeiro; ∞ - Névoa seca; Chuva - Chuva; Chuvas - Chuviscos; ☉ - Neve; Δ - Pancadas; ⚡ - Trovoada com relâmpagos; ☁ - Relâmpagos; — - Geada; ☂ - Orvalho; 🌪 - Ventania; ▲ - Granizo; 🌈 - Arco-Íris; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - corôa solar; c. l. - corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar - estações costeiras; Estado do sólo - estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi instável com chuvas fracas e nevoeiro. A temperatura foi estável à noite e elevou-se de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos pontos do Distrito Federal, foram: máxima 23.0 e mínima 19.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 23.0 e mínima 19.6, respectivamente, às 11 horas e 10 minutos e 3 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis e fracos.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte - Não é feita a sinópse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro - O tempo nas 24 horas foi encoberto com chuvas esparsas e assim continuava hoje, às 9 horas. Predominaram os ventos do quadrante norte, com rajadas esparsas.

Zona Sul - O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. Hoje, às 9 horas o tempo era, em geral, encoberto, com chuvas em várias localidades do São Paulo. Os ventos foram variáveis com rajadas frescas esparsas.

Nota - A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas - Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia - Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal - Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	J. Botânico.....	20.0	18.2	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	25.6	17.0	—	Saenz Peña.....	23.6	18.2	0.0	Santa Cruz.....	—	18.0	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	23.0	—	—
Ilanópolis.....	27.6	20.8	0.0	Olatia.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota - As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aêrológicas	Hora legal	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar												Altura máxima				
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000			4.000		5.000	
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luís (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	ESE	40	ESE	14	ESE	32	SSE	35	ESE	18	S	25	SE	22	SE	25	7.000 ms.
Natal	9.30	SE	32	SE	32	SSE	40	SSE	43	SSE	29	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuiabá (XX).....	8.30																	
Camari (X).....	9.30																	
Caravelas (XX).....	9.30																	
Belo Horizonte (XX).....	9.30																	
Vitória (XX).....	9.30																	
Campos	9.30	N	22	N	35	N	47	NNW	54	NW	58	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Rio de Janeiro	9.30	WNW	25	NW	36	NW	50	NW	43	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro (X).....	13.00																	
Jantos.....	9.30	WNW	29	NW	40	WNW	40	W	40	—	—	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Curitiba (X).....	9.30																	
Florianópolis	9.30	S	36	SSW	22	WSW	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Porto Alegre	9.30	WSW	29	WSW	32	SW	40	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	N	3	12.6	23.75	St	—	—	7 N	3 Sêco	32	22	0	B			
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manoás (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belem.....																
Clevelândia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	C	0	—	—	75	Cu-zc	0	U	5 B	7 Sêco	35	24	44	B		
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turil-Açu (X).....																
Terezina.....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal (X).....	E	5	13.1	27	75	Cu	0	C	5 N	6 Ondas	23	24	0	B		
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....																
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazare (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Agua Branca.....																
Aracaju.....																
São Salvador.....	NW	2	12.9	25	85	Cu-sc	U	0	5 N	— Sêco	29	22	0	B		
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....	C	0	13.8	21	92	Cb	—	—	9 =	1 Humido	23	18	—	B		
Aelite.....																
Caravelas.....	NE	4	11.4	27	75	Cb-sc	Ac	0	7 N	6 Truaq.	29	23	0.2	=		
Ilhéus (X).....																
Remansô.....	C	0	—	22	35	0	0	0	—	9 —	37	22	0	B		
Rio Branco (X).....	SW	1	10.6	21	35	Cb	—	—	9 A	7 Humido	23	19	14	Chuva		
Belo Horizonte.....																
Cambuquira.....	SE	2	11.7	20	85	—	—	—	9 —	— Humido	30	15	10	B		
Caratinga (X).....																
Caxambú.....	C	0	11.4	18	92	—	As	—	9 E	4 Humido	20	—	3	B		
Diamantina.....	NW	2	10.2	17	92	Nb	—	—	9 Chuva	6 Ench.	22	14	9	Chuva R		
Fortaleza (X).....																
Januária.....	C	0	8.2	24	93	Sc	0	0	9 E	7 Ench.	32	22	25	Chuva		
Juiz de Fora.....	S	3	14.2	17	75	St	Ac	—	8 N	9 Sêco	25	16	0	B		
Lavras.....	C	0	11.1	20	85	St	0	0	9 E	— Humido	22	15	2	Chuva		
Monte Alegre (X).....	C	0	11.5	20	92	Ac	Ac	Cs	9 A	6 Húmido	20	18	41	=		
Montes Claros.....																
Muzambinho (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou de céu	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatú (X).....																
Pirapora.....	C	0	11.7	21	92	St	—	—	9	Chuva	8	Ench.	27	18	0	Chvs.
Poços de Caldas.....	E	1	8.1	20	85	Cb	Ac	0	7	N	4	Húmido	20	14	10	B
São João del Rei (X).....																
São Lourenço.....	C	0	10.2	21	75	Cb	Ac	0	7	N	3	Ench.	21	15	4	Chvs.
Teófilo Otoni (X).....																
Uberaba.....	C	0	8.7	22	85	Nb	As	0	8	N	—	Sêco	26	16	3	E
Viçosa.....	NE	2	9.3	20	98	Nb	Ac	—	9	E	3	Húmido	23	18	7	E
Golaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá (X).....																
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campo Grande.....	E	1	13.8	20	45	0	0	Cs	2	B	9	Sêco	15	10	0	B
Corumbá.....	C	0	16.6	20	75	0	0	0	5	N	—	Sêco	26	16	0	B
General Gomes Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Auritinho (X).....																
São Luiz de Cáceres (X).....																
Três Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Vitória.....	SW	3	12.3	21	92	Nb	—	—	9	E	5	Tranq.	29	20	14	Chvs.
Barra São Mateus.....	N	2	11.5	26	75	0	Ac	0	7	N	6	Tranq.	23	23	0	E
Rio de Janeiro.....	C	0	15.3	20	65	Nb	—	—	9	E	5	P. agit.	23	17	10	Chuva
Angra dos Reis.....	SE	2	15.4	20	92	Nb	—	—	9	Chvs.	6	P. agit.	24	18	29	Chuva
Cabo Frio.....	SW	3	14.2	19	—	—	—	—	9	E	2	P. vgs.	30	13	29	B
Campos.....	S	2	13.2	20	92	Nb	—	—	9	Chuva	4	Húmido	32	19	0	Chuva
Friburgo.....	SSE	3	12.1	16	75	Nb	—	—	9	—	6	Húmido	23	15	0.4	Chvs.
Petropolis.....	SW	4	14.5	19	92	Nb	0	0	9	A	5	Ondas	30	18	3	Chvs.
Macacé.....		—	16.1	13	92	St	0	0	9	Chuva	2	Ench.	21	12	12	Chuva
Rezende.....	SW	2	13.4	17	85	Nb	—	—	9	A	5	Húmido	24	16	3	Chvs.
Santa Maria Madalena.....	SE	1	12.6	13	92	Nb	—	—	9	B	—	Ench.	23	18	3	Chvs.
Terezopolis.....	S	3	14.7	14	98	—	—	—	9	Chvs.	4	Húmido	23	13	6	Chuva
Vassouras.....	S	3	14.3	17	85	Sc	—	—	9	Chvs.	5	Húmido	25	15	6	E
São Paulo.....	SE	3	15.1	14	—	St	—	—	9	E	—	Sêco	24	12	6	Chuva
Avaré.....	SE	3	13.8	15	—	St	—	—	9	E	7	Húmido	29	12	0	E
Campinas.....	SE	3	14.3	17	75	Cu	0	Ci	9	B	7	Húmido	23	13	0	B
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvás (X).....																
Faxina.....	—	—	14.6	14	—	St	—	—	9	E	9	Húmido	27	12	4	Chuva
Iguape (X).....																
Jau.....	SE	1	12.1	17	—	0	0	Ci	—	N	—	Húmido	29	11	0	B
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	S	1	10.6	21	—	St	—	—	9	E	7	Húmido	24	17	0	B
Santos.....	C	0	15.3	17	92	Nb	—	—	9	E	7	—	25	15	16	Chuva
São Carlos do Pinhal.....	SE	2	12.1	17	—	0	Ac	Ci	5	Chvs.	6	Húmido	23	13	0	E
Sorocaba (X).....																
Taubaté.....	C	0	15.4	17	—	Nb	0	—	8	N	5	Húmido	25	14	4	Chuva
Curitiba (X).....																
Castro.....	WSW	2	16.6	11	98	St	0	0	9	E	6	Sêco	24	9	0	E
Fóz do Iguaçu (X).....																
Quarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....	C	0	18.8	8	75	Sc	0	0	1	B	—	Gêada	17	0	0	B
Palmas.....	S	3	17.5	18	55	0	Ac-as	0	8	N	8	Tranq.	23	14	1	B
Paranaguá.....																
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro (X).....																
Florianópolis.....	NE	2	18.0	17	55	0	0	0	0	Limpo	9	P. agit.	21	12	0	B
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
São Francisco do Sul.....	SW	2	17.4	16	55	0	Ac	0	2	B	8	P. agit.	23	12	0	B
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê.....	S	2	16.1	9	75	0	0	0	0	Limpo	0	Gêada	19	—	0	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje.

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Húmdade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	C	0	17.4	16	75	Cu	0	Cl	8	N	6	Sêco	17	9	0	E
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo.....	NE	1	17.8	11	—	0	0	0	2	B	8	Sêco	17	0	0	B
Rio Grande.....	WSW	1	14.3	14	75	Sc	Ac-as	Cs	9	E	6	Tranq.	16	8	0	B
Santa Maria.....	C	0	16.8	12	98	St	—	—	9	E	4	Sêco	19	7	0	B
Santa Vitoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires (X).....																
Montevideu.....	NNW	5	10.6	17	55	0	0	Cs	2	B	6	—	—	—	—	B
Santiago do Chile.....	N	1	20.0	15	—	—	—	0	5	N	9	—	—	—	—	B
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☼ — Neve; Δ — Pancadas; ⚡ — Trovoadas com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; — — Geadas; ☁ — Orvalho; 🌪 — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — corôa solar; c.l. — corôa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem ás 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador com chuvas. A temperatura declinou, sendo que sensivelmente de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 21.5 e mínima 16.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 20.4 e mínima 17.1, respectivamente ás 12 horas e 4 horas e 5 minutos. Os ventos predominaram de sul a oeste com rajadas bastante frescas, atingindo a maior a 15,2 metros ás 3 hs. do SSW.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem ás 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi perturbado com chuvas e assim continuava hoje ás 9 horas. Predominaram os ventos do quadrante norte, com rajadas esparsas

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi nublado, com chuvas em varias localidades de S. Paulo. Hoje ás 9 horas continuava nublado com chuviscos em S. Carlos do Pinhal. Predominaram os ventos do quadrante sul, frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	22.2	17.0	27.2	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	20.6	14.4	—	Saenz Pena.....	20.0	16.8	14.2	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	23.0	16.2	10.6	Andaraí.....	—	—	—	Bangá.....	—	—	—
Ipanema.....	21.0	17.3	23.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar,														Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000							
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
B. Gabriel (X).....	8.30															
Manaus (X).....	8.30															
Belém (XX).....	9.30															
B. Luis (X).....	9.30															
Quixeramobim (X).....	9.30															
Fernando de Noronha.....	10.30 E	36 ESE	43 E	36	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Natal	9.30 E	22 E	25 E	32 E	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Olinda (X).....	9.30															
Maceió (X).....	9.30															
B. Salvador	9.30 N	18 NNE	22 NE	29	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1.100 ms.
Culabá (X).....	8.30															
Ipameri (X).....	9.30															
Caravélas (XX).....	9.30															
Belo Horizonte (X).....	9.30															
Vitória (XX).....	9.30															
Campos (XX).....	9.30															
Rio de Janeiro.....	9.30 SSW	11 SSW	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00 SSW	18 SW	11 WSW	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Santos (XX).....	9.30															
Curitiba (X).....	9.30															
Florianópolis	9.30 SW	8 SSW	14 S	25 SSW	29 WSW	22 ENE	36 W	65	—	—	—	—	—	—	—	4.200 ms.
Porto Alegre.....	9.30 WNW	11 W	7 SSW	14 SW	18 SSW	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

[illegible]

Estações

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....	N	1	12.3	23	85	Cu	Ac	—	8	N	8	Ench.	25	19	5	Chvs.
Pirapora.....																
Poços de Caldas (X).....																
S. João del Rei (X).....																
S. Lourenço.....	C	0	11.7	22	85	Cu	Ac	0	7	N	8	Húmido	27	14	0	B
Techito Otoni (X).....																
Uberaba (X).....																
Vigosa (X).....																
Goraz (X).....																
Catila (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Curitiba (X).....																
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campo Grande.....	ESE	3	10.1	24	33	—	0	Cs	2	B	3	Sêco	35	16	0	B
Corumbá.....	NE	1	12.3	23	65	0	0	Ci	2	B	—	Sêco	35	14	0	B
General Gomes Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Vitoria.....	W	2	15.3	21	75	St	—	—	9	E	6	Tranq	23	19	1	—
Bairro S. Mateus (X).....																
Rio de Janeiro.....	NNW	2	14.9	19	75	0	As	Ci	7	N	6	Calmo	26	17	0	B
Arara dos Reis.....	S	2	13.9	20	85	Cu	Ac	Ci	5	N	7	P. agl.	23	17	16	Chuva
Caçador.....	S	0	14.9	22	55	—	—	Cs	5	N	3	Calmo	25	17	0	B
Campos.....	C	0	15.7	23	55	Nb	—	—	9	A	7	Húmido	23	18	0	E
Irati.....	C	0	13.9	16	85	St	—	—	9	E	5	Húmido	2	13	0	E
Macieira.....	C	0	15.9	22	65	Cb	Ac	Cs	9	E	5	—	23	16	0	E
Petropolis.....	SW	3	14.6	17	85	0	0	Cs	2	B	7	Húmido	16	12	2	Chuva
Rezende.....	C	0	13.8	19	75	St	—	—	9	E	6	Sêco	21	14	0.1	Chvs.
Santa Maria Madalena.....	C	0	15.1	17	85	Nb	—	—	9	E	—	Húmido	13	14	2	Chuva
Tezozópolis.....	C	0	15.4	16	85	—	—	—	9	E	4	Húmido	15	12	0	E
Vasouras.....	NE	3	15.1	17	92	Sc	—	—	9	E	6	Húmido	21	14	0	E
S. Paulo.....	NE	2	14.6	14	—	St	—	—	9	E	1	Sêco	17	12	0	E
Avaré (X).....																
Campos.....	C	0	13.7	20	75	0	0	0	8	N	—	Sêco	24	12	0	B
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	C	0	14.8	16	—	0	0	Ci	2	B	9	Húmido	22	10	0	B
Iguape (X).....																
Jau (X).....	E	1	11.7	19	—	0	0	Cs	5	N	—	Sêco	32	10	—	B
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto (X).....																
Santos.....	C	0	12.5	23	65	0	0	Ci	—	N	8	Tranq.	20	12	0	B
S. Carlos do Pinhal.....	NE	1	10.3	22	—	0	0	Ci	7	N	6	Húmido	23	12	0	B
Sorecaba.....	NE	1	10.9	25	—	0	0	Ci	2	B	7	Húmido	23	12	0	B
Taubaté (X).....																
Curitiba (X).....																
Castro.....	E	2	15.9	10	93	—	—	—	9	∞	1	Sêco	24	9	0	B
Foz do Iguaçu (X).....																
Guaraná (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva.....	C	0	15.0	16	75	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	21	8	0	B
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	NW	2	13.9	21	65	0	0	0	0	Limpo	9	Tranq.	22	16	0	B
Ponta Grossa.....	NW	1	12.3	—	75	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	24	11	0	B
Rio Negro.....	W	3	20.2	15	85	St	—	—	9	E	7	Sêco	23	8	0	B
Florianópolis.....	N	3	13.9	19	75	0	Ac-as	—	2	∞	8	P. agl.	21	13	0	B
Araranguá.....	C	0	2.7	17	—	0	0	0	0	∞	7	Sêco	20	6	0	B
Blumenau.....	C	0	14.3	20	85	0	As	—	9	E	6	Sêco	26	14	0	B
Campos Novos (X).....																
Laguna.....	E	3	11.8	22	55	0	0	0	0	∞	6	Tranq.	20	13	0	B
Lages.....	NE	4	15.2	11	35	Cu	—	—	5	B	8	Sêco	20	6	0	B
Francisco do Sul (X).....																
Urussanga.....	C	0	16.5	19	65	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	22	8	0	B
Valdes.....	S	2	15.8	11	92	St	—	—	9	E	—	Húmido	21	4	0	B
Ranxaré (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar		Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 19 horas
	Direção	Força			Humidade relativa	Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	NNE	2	9.1	19	55	0	0	0	0	Limpo	62	Sêco	22	11	0	B
Alegrete (X).....	N	1	4.2	23	65	0	0	Cc	2	E	9	Sêco	32	16	0	B
Bagé.....	NE	2	11.4	16	45	0	0	0	0	≡	4	Sêco	22	9	0	B
Passo Fundo.....	NW	2	4.6	20	55	0	0	Ci	2	B	7	Humido	22	17	0	B
Rio Grande.....	N	3	7.1	24	75	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	24	14	0	B
Santa Maria.....																
Santa Vitoria do Palmar (X).....																
S. Lutz Gonzaga (X).....																
Uruguatana.....	N	2	8.9	20	35	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	26	12	6	B
Buenos Aires (X).....																
Montevideo.....	NW	3	5.8	17	75	Nb	As	0	9	Chvs.	8	—	—	—	—	E
Santiago do Chile.....	N	2	21.0	15	—	—	—	—	9	E	6	—	—	—	—	—
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☼ — Neve; ▽ — Pancadas; ⚡ — Trovoada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; ☼ — Geada; ☼ — Orvalho; ☼ — Ventania; ▲ — Granizo; ☼ — Arco-Íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escola Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi ameador ontem e instavel hoje pela manhã e bom com nebulosidade após. A temperatura foi estável a noite sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: Máxima 24.6 e mínima 16.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorológico da Avenida das Nações, foram: Máxima 22.8 e mínima 17.3, respectivamente, às 12 horas e às 5 horas e 55 minutos. Os ventos foram variáveis com preponderancia dos de sul, frescos.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinopse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi encoberto, com chuvas em varias localidades. Hoje, às 9 horas, o tempo era, em geral, nublado, com chuvas em Diamantina e Fortaleza. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje, às 9 horas. Predominaram os ventos do quadrante norte, frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	23.6	12.8	—	Jardim Botânico.....	24.8	16.0	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	23.8	13.9	—	Saenz Peña.....	27.1	16.4	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	27.0	16.8	0.1
Ipanema.....	23.1	18.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000			
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
S. Gabriel (X).....	8.30											
Manaus (X).....	8.30											
Belém (X).....	9.30											
S. Luiz (X).....	9.30											
Quixeramobim (X).....	9.30											
F. de Noronha.....	10.30	E 40	E 47	E 40	ESE 22	E 22	E 18	SSE 25	SE 40		10.000 ms.	
Natal	9.30	E 22	E 25	E 29	E 32	—	—	—	—	—	1.800 ms.	
Olinda (X).....	9.30											
Maceió (X).....	9.30											
S. Salvador (X).....	9.30											
Culabá (X).....	8.30											
Ipameri (X).....	9.30											
Caravelas (XX).....	9.30											
Belo Horizonte (X).....	9.30											
Vitória (XX)	9.30											
Campos	9.30	E 7	ENE 4	NNE 7	NNW 25	—	—	—	—	—	1.650 ms.	
Rio de Janeiro	9.30	NE 11	NE 11	NNW 29	NW 29	WNW 29	—	—	—	—	2.950 ms.	
Rio de Janeiro	13.00	SSE 22	E 7	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.	
Santos	9.30	SE 4	NW 4	NW 14	NW 18	NW 43	W 7	—	—	—	3.000 ms.	
Curitiba (X).....	9.30											
Florianópolis	9.30	NNW 22	NNW 22	NNW 36	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Porto Alegre	9.30	NW 29	NW 43	NW 43	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
28 de outubro de 1937.....	2.503:130\$900
28 de outubro de 1936.....	1.029:691\$200
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 28 de outubro de 1937.....	40.000:458\$500
De 1 de outubro a 28 de outubro de 1936.....	36.476:320\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.324:137\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 28 de outubro de 1937.....	403.772:574\$500
De 2 de janeiro a 28 de outubro de 1936.....	358.818:926\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	44.953:648\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 28 de outubro de 1937	32.038:890\$900	31.498:131\$900
Em 29 de outubro de 1937	2.026:100\$200	2.020:940\$000
Total	34.064:991\$100	33.519:071\$900
Em igual período de 1936....	30.565:281\$400	29.399:592\$200
Diferença para mais em 1937	3.499:709\$700	4.119:479\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de outubro de 1937	300.590:024\$000	292.833:927\$700
Em igual período de 1936	280.516:241\$000	272.133:434\$000
Diferença para mais em 1937	20.073:783\$000	20.700:393\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 23

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 26 de outubro de 1937.....	24.083:144\$500
Em 27 de outubro de 1937.....	1.779:667\$900
Total	25.862:809\$100
Em igual período de 1936	23.997:323\$100
Diferença para mais em 1937	1.865:286\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de outubro de 1937	227.873:674\$000
Em igual período de 1936	201.323:990\$500
Diferença para mais em 1937	26.549:684\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DE DEPÓSITO

Arrecadada de 1 a 26 de outubro de 1937.....	23.987:621\$700
Em 27 de outubro de 1937	1.777:735\$800
Total	25.765:357\$500
Em igual período de 1936	25.867:006\$000
Diferença para mais em 1937	1.897:661\$500

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias em papel
Receita do dia:	
26 de outubro de 1936.....	1.711:269\$100
26 de outubro de 1937.....	2.273:899\$800
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 26 de outubro de 1936.....	32.892:365\$300
De 1 de outubro a 26 de outubro de 1937.....	42.899:094\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	10.006:729\$000
Receita global:	
De 1 de janeiro a 26 de outubro de 1936.....	403.504:666\$700
De 1 de janeiro a 26 de outubro de 1937.....	470.500:239\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	66.995:572\$800

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 28 de outubro de 1937
Praças

	Oficial	A' vista Livre
Londres	56\$220	86\$580
Paris	—	\$593
Itália	—	\$929
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$950
Verrechnungsmark	3\$580	5\$223
Untertuetzungsmark	—	4\$282
Portugal	—	\$793
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$965
Espanha	—	—
Suica	—	4\$019
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	3\$900
Tcheco-Slovquia	—	\$616
Nova York	11\$350	17\$576
Montevideo	—	—
Buenos Aires (peso-papel).....	3\$370	5\$221
Holanda	—	9\$710
Japão	—	5\$115
Rumânia	—	—
Canadá	—	17\$600
Austria	—	3\$346
Chile	—	—
Polónia	—	3\$140

Moedas

Libra	87\$363
Dólar	17\$623
Franco	\$610
Franco belga	\$585
Peso argentino	5\$263
Peso uruguaio	9\$867
Peso paraguaio	\$050
Reichsmark	4\$000
Lira	\$781
Yen	4\$994
Coroa norueguesa	4\$300
Escudo	\$780

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	822\$000
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	750\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	809\$000
De 1:000\$, 5 %, port.	817\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	776\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921) ..	1:020\$000

Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)...	1:035\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).....	1:045\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.535).....	163\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	169\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	700\$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (10.246) ..	720\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	151\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port.(1934) 2ª série	186\$000
Estado de Pernambuco de 100\$000, 5 %, port.	93\$500
Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 8 %, port.....	420\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.....	189\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	934\$000

Ações de companhias:

Empresa das Aguas de Caxambu.....	63\$500
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.....	107\$000
Brasileira de Estabelecimentos Mestre e Blatgé, pref....	203\$000
Docas de Santos, nom.....	230\$000
Docas de Santos, port.....	250\$000

Debentures:

Companhia Manufatora Fluminense.....	213\$000
--------------------------------------	----------

Vendas judiciais:

402 ações da Companhia Docas de Santos, nom.....	230\$000
Rio de Janeiro 29 de outubro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.	

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1937

N. 235

MERCADO A TERMO

Cotações de café da bolsa de mercadorias

Base do tipo 7 por 10 quilos

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	15\$800	15\$575	15\$725	15\$650	—
Fevereiro	15\$600	15\$525	15\$675	15\$550	—
Março	15\$550	15\$475	15\$575	15\$500	—
Abril	—	—	15\$500	15\$300	—
Outubro	16\$250	16\$200	—	—	—
Novembro	16\$200	16\$000	16\$200	16\$050	—
Dezembro	15\$950	15\$775	16\$025	15\$950	—
Vendas	2.000 sacas		2.500 sacas		4.500

Mercado: Pregões de abertura e de fechamento, firme.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 16\$300 por 10 quilos.

Mercado sustentado.

Vendas, 2.734 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1937

N. 236

MERCADO A TERMO

Cotações de café da bolsa de mercadorias

Base tipo 7, por 10 quilos

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	15\$675	15\$500	15\$650	15\$500	—
Fevereiro	15\$400	15\$350	15\$450	15\$375	—
Março	15\$400	15\$300	15\$475	15\$350	—
Abril	15\$350	15\$250	15\$400	15\$275	—
Novembro	8/vend.	16\$075	16\$150	16\$075	—
Dezembro	15\$875	15\$775	15\$900	15\$750	—
Vendas	7.000 sacas		3.000 sacas		10.000

Mercado: Pregão de abertura, fraco; pregão de fechamento, sustentado.

Mercado disponível

Preço do 7, 16\$300 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 2.769 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1937

N. 236

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 27

Café

	Sacas
Entradas	7.699
Saídas	1.800
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	698.551
Mercado sustentado.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	18\$300
Tipo 4	17\$800
Tipo 5	17\$300
Tipo 6	16\$800
Tipo 7	16\$300
Tipo 8	15\$800

Açúcar

	Sacas
Entradas	4.519
Saídas	3.813
Existência	44.775

Mercado paralisado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.....	55\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	41\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	1.102
Saídas	287
Existência	14.751

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:	
Tipo 3.....	38\$500 a 39\$000
Tipo 4.....	37\$000 a 37\$500

Fibra média:

Serções:	
Tipo 3.....	37\$500 a 38\$500
Tipo 5.....	34\$500 a 35\$500

Fibra curta:

Paulista:	
Tipo 5.....	36\$00 a 36\$500

C síndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1937

N. 237

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 28

Café

	Sacas
Entradas não houve.	
Saídas	3.800
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação.....	—
Existência	694.251
Mercado calmo.	

Preço por 10 quilos:

Tipo 3.....	18\$300
Tipo 4.....	17\$800
Tipo 5.....	17\$300
Tipo 6.....	16\$800
Tipo 7.....	16\$300
Tipo 8.....	15\$800

Açúcar

	Sacas
Entradas	2.374
Saídas	2.374
Existência	44.775

Mercado paralisado.

Preço por 60 quilos:

Branco cristal	• 55\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascarinho	Nominal
Mascavo regular	— 41\$000

Algodão

Entradas não houve.	Fardos
Saídas	703
Existência	14.048
Mercado estável.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	38\$500 a 39\$000
Tipo 4	37\$000 a 37\$500

Fibra média:

Seridóes:

Tipo 3	37\$500 a 38\$500
Tipo 5	34\$500 a 35\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36\$000 a 36\$500
O síndico, Bento Dias Pereira.	

Do dia 25 de outubro de 1937

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 18 A 23 DE OUTUBRO DE 1937

Gênero — Qualidade e procedência — Preço — Unidade de venda

Água minerais:

Por caixa:

Nacionais — Diversas marcas	37\$000	55\$000
-----------------------------------	---------	---------

Algodão em rama:

Por 10 quilos:

Fibra longa — Seridó, tipo 5	35\$500	36\$000
Fibra curta — Paulista, tipo 5	34\$500	35\$000
Aguardente:		

Por pipa c/ 480 litros:

Caldos extra selos:

De Parati	—	300\$000
De Angra	—	300\$000
De Campos	180\$000	200\$000

Alcool:

De 40 grãos	340\$000	350\$000
-------------------	----------	----------

Alfafa:

Por quilo:

Nacional	3310	1\$500
----------------	------	--------

Alhos:

Por 100:

Nacionais	2\$500	10\$000
Estrangeiros	8\$000	14\$000

Arroz:

Por 60 quilos:

Agulha especial (brilhado)	100\$000	102\$000
Agulha de 1ª (brilhado)	92\$000	94\$000
Agulha especial	95\$000	97\$000
Japonez especial	78\$000	80\$000
Japonez de 1ª	76\$000	78\$000
Japonez de 2ª	70\$000	72\$000
Japonez de 3ª	64\$000	66\$000
Sanga	36\$000	40\$000

Açúcar:

Por 60 quilos:

Refinado de 1ª (extra)	—	1\$000
Branco cristal	55\$500	56\$000
Cristal amarelo: Nominal.		
Mascavo	41\$000	42\$000

Por quilo:

Refinado de 1ª (extra)	—	1\$000
Refinado de 1ª	—	8900
Refinado de 3ª	—	8800

Bacalhão:

Por caixa c/ 58 quilos:

Especial	220\$000	225\$000
Superior	205\$000	210\$000
Escamudo	170\$000	175\$000

Banha:

Por caixa c/ 60 quilos:

De Porto Alegre	232\$000	248\$000
De Laguna	233\$000	235\$000
De Itajaí	238\$000	255\$000

Batatas:

Por quilo:

Nacional — do interior	\$500	\$900
Nacional — do sul	\$500	\$900

Cebolas:

Por quilo:

Nacionais	\$700	\$800
-----------------	-------	-------

Café:

Torrado de 1ª: Nominal.

Torrado de 2ª: Nominal.

Por 10 quilos:

Em grão — tipo 7	10\$500	10\$700
------------------------	---------	---------

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

Especial	36\$000	37\$000
Fina	35\$000	36\$000
Entrefina	28\$000	20\$000
Grossa	24\$000	26\$000

Farelo de trigo:

Por saco c/ 35 quilos:

Dos Moinhos Nacionais	10\$000	10\$500
-----------------------------	---------	---------

Remoído:

Por saco c/ 40 quilos:

Dos Moinhos Nacionais	13\$500	14\$000
-----------------------------	---------	---------

Farelinho:

Por saco c/ 35 quilos:

Dos Moinhos Nacionais	10\$000	10\$500
-----------------------------	---------	---------

Farinha de trigo:

Por saco c/ 44 quilos:

De 1ª qualidade	—	61\$000
De 2ª qualidade	—	59\$000
Semolina	—	61\$000

Feijão:

Por saco c/ 60 quilos:

Preto especial	40\$000	42\$000
Preto bom	33\$000	35\$000
Manteiga (novo)	48\$000	55\$000
Branco	72\$000	110\$000
Enxofre	42\$000	44\$000
Fradinho — nacional	74\$000	76\$000
Mulatinho	30\$000	33\$000

Herva mate:

Por barricas:

Do Paraná e Santa Catarina	10\$500	12\$000
----------------------------------	---------	---------

Lombo de porco:

Por quilo:

Do Minas — salgado	2\$600	2\$800
Do Sul — salgado	2\$000	2\$300

Manteiga:

Por quilo:

Do Interior	7\$600	8\$200
-------------------	--------	--------

Milho:

Por saco com 60 quilos:

Amarelo	21\$000	21\$500
Vermelho (Catete)	23\$500	24\$000
Mesclado	19\$000	19\$000

Oleo:

Por quilo bruto:		
De linhaça — em barril.....	—	3\$600
De linhaça — em lata.....	—	3\$800
Por litro:		
De caroço de algodão, nacional	—	2\$800
Polvilho:		
Por quilo:		
Do Norte	8\$50	\$900
Do Sul	\$800	\$850

Sal:

Por saco com 60 quilos.		
Do Norte — grosso	—	17\$100
Do Norte — moído	—	18\$300
De Cabo Frio — grosso.....	—	15\$000
De Cabo Frio — moído.....	—	16\$200

Tapioca:

Por quilo:		
Diversas procedencias (Sul).....	1\$500	1\$600

Toucinho:

Por quilo:		
Mineiro	2\$800	3\$000
Paulista	3\$300	3\$400
De fumeiro	4\$300	4\$400

Xarque:

Por quilo:		
Nacional — mantas puras	2\$800	2\$900
Do Sul — patos e mantas	2\$600	2\$700
Mineiro — patos e mantas	2\$600	2\$700

O síndico, *Bento Dias Peretra*.**EDITAIS E AVISOS****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE****Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal****PAGAMENTO DE PENAS D'ÁGUA DE 1937****ZONAS DO 1º DISTRITO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 21.212.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *"Diário Oficial"* de 26 do corrente, à página 55.529.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do predio n. 16 da rua Ferreira Borges que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel antes de ser aplicada a penalidade prevista no art. 88 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 27 de outubro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

S. Ex. remata seu meditado estudo propondo um substitutivo ao *Trapiches e Armazens de Café*. O Sr. Salgado Filho pediu que se

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *"Diário Oficial"* de 20 de outubro corrente, a pags. 21.155 e 21.156.

Serviço de Obras, 28 de outubro de 1937. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *"Diário Oficial"* de 27 de outubro corrente, a pags. 21.601 e 21.602.

Serviço de Obras, 28 de outubro de 1937. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Universidade do Brasil*** ESCOLA NACIONAL DE MUSICA**

De ordem do Sr. diretor, faço publico que foi indeferido, á vista de resolução do Conselho Técnico-Administrativo, tomada em sessão de 27 do corrente, o pedido de inscrição do Sr. Bernabei Raffale ao concurso para provimento da cadeira vaga de "Obôé e fagote" na Escola Nacional de Musica da Universidade do Brasil.

Secretaria da Escola Nacional de Musica, 29 de outubro de 1937. — *Zaul Ferreira*.

Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Pará

De acôrdo com o art. 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e as Instruções aprovadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no *"Diário Oficial"*, de 27 do mesmo mês e ano, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de professor da letra G (mestre tipografo compositor da secção de artes gráficas) desta Escola de Aprendizizes Artífices do Pará.

Os candidatos ao inscreverem-se provarão com documento habilitante:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter mais de 18 e menos de 40 anos de idade;
c) não sofrer de molestia infecto-contagiosa e ser isento de qualquer defeito físico ou orgânico que o inhabilite para integral exercício do cargo, consoante atestado firmado por dois médicos;

d) estar quite com o serviço militar;

e) ser eleitor;

f) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntado ainda folha corrida expedida pela Chefia de Polícia do Estado.

Consideram-se títulos para o efeito do concurso:

a) diploma da Escola Normal de Artes e Offícios "Yenceslau Braz", qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;

c) diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou eles equiparados;

d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizizes Artífices;

e) certificado de curso de operários especializados;

f) certificado de curso secundário;

g) atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos acima mencionados que possuírem; sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita oral, gráfica e prática.

Parte escrita:

a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;

b) três questões práticas de aritmetica, relacionadas com os trabalhos de officina em concurso.

Parte oral:

a) leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;

b) cálculo mental;

c) geometria prática;

d) principais fatos e historia nacionais;

e) tecnologia do officio.

Parte gráfica:

Constará na execução de um desenho projetivo, a nankim devidamente cotado, relativo á officina e orçamento para a manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará na execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta será considerado inhabilitado.

O concurso será valido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizizes Artífices do Pará, na cidade de Belém, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Belém do Pará, 11 de outubro de 1937.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, requereu o aforamento de três faixas de terras com a largura de 100rs. ocupadas pela linha transmissora, sitas em Bom Jardim e Rio da Onça, Itaguaí, São José de Bom Jardim, Pirai, Estado do Rio de Janeiro, havidos dos herdeiros de Benício Liberato de Campos Alexandre Cerício Gouveia e sua mulher D. Rosa Glória de Gouveia e de Francisco João Pereira de Abreu e sua mulher.

(Processo n. 93.271/36. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

(C. 7.133 — 8-10-937 — 532\$400 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União

Por ordem do Sr. diretor, faço público que a Sra. D. Maria Vieira de Barros, inventariante do espólio de Antonio Fernandes de Barros, requereu o aforamento do terreno lote n. 4, dar ua Prado, onde está edificado o prédio ns. 35/37, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, como ocupante legal. (Processo n. 45.624/37.)

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1937. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

(C. 7.313 — 15-10-937 — 384\$500 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 69

Pelo presente, ficam convidados D. Clarita de Hanequim Gomes e Dr. Francisco Cassiano Gomes a comparecer a esta Administração, no prazo de 8 (oito) dias, afim de pagar o selo da certidão requerida no processo n. 32.329.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 5 de novembro de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede da comissão, á Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

Numeros:

- 107.268. Motor c/mesa de madeira.
- 202.107. Maquina de calcular.
- 203.048. Ferramentas.
- 206.013. Mat. de expediente.
- 214.088. Copa e cosinha.
- 214.090. Jarro de vidro p/agua, etc.
- 226.307. Agulhas p/maquina, etc.
- 226.308. Mesa de peroba.
- 226.312. Livros científicos.
- 226.313. Fotometro "Zeiss".
- 236.123. Garfos e facas de metal Alpaca.
- 237.316|32-A. Drogas.
- 242.292. Suportes para tempo.
- 242.293. Lampada mignon.
- 242.322. Lamparina.
- 243.164. Pneumaticos e camaras de ar.
- 243.166. Rebites de ferro, etc.
- 243.170. Chaves de fenda, etc.
- 243.171. Material plauto "Buick".
- 243.173. Maquina de esmerilhar, etc.
- 243.176. Mangueira para gasolina.
- 267.216-A. Tarracha.
- 615.348. Pano couro.
- 616.087. Forragem.
- 902.191-A. Aquecedor electrico.
- 903.109. Material c| 50 acumuladores.
- 903.408. Lacre.
- 903.409. Materias c| acumuladores.
- 903.411. Baterias c| 50 acumuladores.
- 903.412. Lacre encarnado.
- 903.413. Baterias c| 50 acumuladores.
- 903.414. Material Morkrum Klainschmidt.
- 903.415. Resistencia de 20.000 ohms, etc.
- 903.421. Chumbo virgem.
- 903.429. Jogo de placas Varta.
- 903.430. Oleo para aparelhos Morse e Baudot.
- 903.435-6. Material para radio.
- 903.437. Valvula de transmissao Marconi.
- 903.438. Valvula Marconi, etc.
- 903.439-41. Valvula Marconi, etc.
- 903.446. Valvula Marconi, etc.
- 903.447. Material especializado Baudot.
- 903.449. Material de expediente.
- 903.450. Material electrico, etc.
- 903.456-7. Material especializado p| correios.

Alfândega do Rio de Janeiro

De acôrdo com o despacho exarado pelo Sr. inspetor desta Alfândega, no processo protocolado sob n. 42.355, dêste ano, referente ao proposto pelo encarregado do Serviço de Isenção, ficam todas as emprêzas, companhias ou firmas, que explorem serviços públicos federais, estaduais ou municipais e que gosem de favores aduaneiros, intimadas a, dentro de trinta (30) dias, contados da primeira publicação do presente, no *Diário Oficial*, apresentar a prova exigida pelo art. 136 da Constituição Federal.

Findo êsse prazo deixarão de ter andamento quaisquer processos em que ditas entidades solicitem isenção ou redução de direitos aduaneiros.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1937. — Francisco Badenes, oficial administrativo K.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em uma duzia de vidros de perfumes apreendido em 26 de outubro de 1937, no Posto Fiscal 5/6, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia. (Processo n. 44.080-37).

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — Jucundino Barcellos, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em seis pacotes de chá "Lipton", apreendidos em 26 de outubro de 1937, no vapor "Highland Brigade", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia. (Processo n. 44.082-37).

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — Jucundino Barcellos, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em três latas de cigarros da marca "State Express", apreendidas em 26 de outubro de 1937, no Posto Fiscal 1/2, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia. (Processo n. 44.081-37).

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — Jucundino Barcellos, escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDENCIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 248, de 29 de outubro de 1937 a fls. 21.765.

Capital Federal, 28 de outubro de 1937. — Jordão Claudemiro dos Santos, 2º Ten., Enc. Exp. Compras do G. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4

De ordem do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, faço público que ás 15 horas do dia 5 de novembro proximo futuro, serão recebidas propostas para a impressão de 25.000 (vinte e cinco mil) cartas postais em papel *Couché* de 40 quilos, conforme modelo existente no Gabinete da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, á disposição dos interessados, das 11.30 ás 17 horas, dos dias uteis, devendo a impressão abranger 12 (doze) fotografias de motivos do Rio de Janeiro, á escolha da mesma Diretoria e em quantidades proporcionais.

A entrega do material, da respectiva proposta, deve ser feita dentro do prazo de 10 dias, no Gabinete do Sr. Diretor Regional, á rua Visconde de Itaboraí, logo após o empenho da despesa.

As propostas devem ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei e entregue na Seção dos Serviços Economicos desta Diretoria Regional, no dia e hora marcados, afim de serem abertos na presença de todos os concorrentes.

A despesa, deverá correr pelo credito distribuido á Tesouraria desta Diretoria Regional por conta da sub-consignação III — Diveresas despesas n. 18 — Despesas miudas e de pronto pagamento.

Seção dos Serviços Economicos, em 27 de outubro de 1937. — *Libero O. de Miranda*, Engenheiro da classe J.

Ficha n. 59.946, de 1937.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor geral, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de novembro próximo vindouro, serão vendidos em leilão, ás 2 horas da tarde, no recinto do Departamento Nacional da Produção Animal, á rua Mata Machado, sem número, em São Cristovão, nesta Capital, os reprodutores machos bovinos da raça Schwyz, abaixo relacionados, criados na Inspetoria Regional em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro e pertencentes ao Ministério da Agricultura.

Qualquer informação relacionada ao assunto poderá ser obtida no mesmo local diretamente na Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, nos dias úteis, das 11 ás 5 horas da tarde.

Número de ordem — Nome — Número — Data do nascimento
— Preço mínimo

1. Hidalgo.	1.746	23/3/1935	2:500\$000
2. Horácio.	1.776	4/8/1935	2:500\$000
3. Herculano.	1.782	19/8/1935	2:500\$000
4. Iago.	1.804	23/6/1936	2:500\$000
5. Iguassú.	1.812	3/7/1936	2:500\$000
6. Itú.	1.825	18/7/1936	2:500\$000
7. Ibraim.	1.826	19/7/1936	2:500\$000
8. Israel.	1.829	22/7/1936	2:500\$000
9. Infante.	1.836	23/7/1936	2:500\$000
10. Igarapé.	1.843	18/8/1936	2:500\$000
11. Itaguaí.	1.845	26-8-1936	2:500\$000
12. Itararé.	1.846	4/9/1936	2:500\$000

Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Animal. — *Mario G. Machado*, chefe de seção.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

5ª Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espirito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 280

Construtora Azevedo & Irmão, estabelecida á Avenida Nilo Peçanha n. 155, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, no dia 16 do corrente, ás 6 1/2 horas, em virtude de estar construindo um prédio á rua Pinto Guedes n. 128, sem estar a firma devida e legalmente registrada neste Conselho, infringindo assim o artigo 8º do decreto n. 23.569, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a apresentar defesa prévia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 15 horas, e aos sabados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1937. — Pelo diretor da Secretaria, *Jayme Bernardo Ferreira*.

1ª testemunha, *Milton Vieira*.

2ª testemunha, *Nelson Pereira*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

5ª Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espirito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 279

Lauro Druffrayer, estabelecido á rua Buenos Aires n. 30, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, no dia 26 do corrente, ás 12 horas, em virtude de ter assinado a planta para o Sr. Antônio Cesar Nobrega executar a construção de vinte e uma casas á rua Getúlio n. 97 (Todos os Santos), infringindo assim os artigos 8º e 17 do citado de-

creto n. 23.569, conforme Resolução n. 15, artigo 16, letra c, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, datada de 21-7-37, não obstante se achar suspenso do exercício da profissão por seis meses, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a apresentar defesa própria, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 15 horas, e aos sabados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1937. — Pelo diretor da Secretaria, *Jayme Bernardo Ferreira*.

1ª testemunha, *Milton Vieira*.

2ª testemunha, *Nelson Pereira*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

5ª Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espirito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 281

Companhia de Mineração Brejaúba, estabelecida á Avenida RFA Branco n. 9, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, visto sua firma não se achar devidamente registrada neste CREA, de acordo com o referido artigo 8º, apesar dos esforços feitos, e do prazo para esse fim por quas vezes concedido, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a apresentar defesa prévia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 15 horas, e aos sabados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1937. — Pelo diretor da Secretaria, *Jayme Bernardo Ferreira*.

1ª testemunha, *Milton Vieira*.

2ª testemunha, *Nelson Pereira*.

Departamento Nacional do Trabalho

(NOTIFICAÇÃO DE MULTA)

DNT. 19.886-36

Sr. proprietário da Serraria Guanabara — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 19.886-36, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29, do decreto n. 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 105\$000 (cento e cinco mil réis), correspondente á indenização de férias a que tem direito o reclamante Abdon Lisboa, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas, á Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 60 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(INTIMAÇÃO)

DNT. 313-F-32

Sr. Francisco Ribeiro — Nesta:

Com referência á reclamação de férias apresentada a este Departamento, por Francisco Valente Pereira, comunico-vos que o Sr. diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante, uma indenização correspondente a 15 dias de férias (período de 1-130 a 31-12-30), ou sejam 200\$000 (duzentos mil réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 3º do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931.

Terceira Seção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(INTIMAÇÃO)

DNT. 25-W-32

Srs. Augusto Reis & Comp. — Nesta:

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por Valdemar Luis dos Santos, comunico-vos que o Sr. diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante, uma indenização correspondente a 15 dias de férias (período de 6-1-30 a 6-1-31), ou sejam 180\$000 (cento e oitenta mil réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista em lei.

Terceira Secção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(DNT. 39-J-31)

Sr. José Jorge de Oliveira e outros — Nesta:

Afim de que possa ter andamento o processo DNT. 39-J-31, contra a Société d eConstruction du Port de Baía, convido-vos a apresentar nesta repartição, entre 14 e 16 horas, vossas cadernetas de férias.

Terceira Secção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(DNT. 3.319-37)

Sr. Amaro Batista Moreira — Nesta:

Afim de que possa ter andamento o processo DNT. 3.319-37, iniciado pela reclamação de férias contra a firma Ivan & Martins, convido-vos, de ordem do Sr. diretor, a provar nesta repartição, entre 14 e 16 horas, vossa qualidade de sindicatário.

Terceira Secção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

(DNT. 2.713-37)

Srs. G. Fonseca & Comp. — Nesta:

Havendo Caio de Carvalho reclamado a este Departamento, em 27 de janeiro de 1937, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 23 de dezembro de 1929 a 23 de dezembro de 1936, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do art. 25 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira secção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(INTIMAÇÃO)

DNT. 19.165-36

Sr. Euzébio Rodrigues — Nesta:

Não tendo essa firma atendido ao edital de notificação para apresentar defesa à reclamação de férias formulada por Ramon Pol Rodrigues, publicado no *Diário Oficial* dos dias 24 de dezembro de 1936 e 8 e 20 de janeiro do corrente ano, pelo que foi lavrado o respectivo termo de revelia, fica a mesma intimada, de ordem do Sr. diretor, na forma estipulada pela parte final do art. 25, do decreto n. 23.768, de 1934, a pagar ao reclamante, uma indenização correspondente a 15 dias de férias (período de 28-11-34 a 28-11-35), ou sejam 210\$000 (duzentos e dez mil réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29, do referido decreto.

Terceira Secção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(INTIMAÇÃO)

DNT 37.763-35

Sr. diretor da "Indústrias Químicas Ltda." — Rio:

Não tendo essa firma atendido ao edital de notificação para apresentar defesa à reclamação de férias formulada por José Gonçalves, publicado no *Diário Oficial* dos dias 8, 18 e 28 de abril de 1936, pelo que foi lavrado o respectivo termo de revelia, fica a mesma

intimada, de ordem do Sr. diretor, na forma estipulada pela parte final do art. 25, do decreto n. 23.768, de 1934, a pagar ao reclamante, uma indenização correspondente a 15 dias de férias (período de 20 de agosto de 1934 a 20 de agosto de 1935), ou sejam 120\$000 (cento e vinte mil réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29, do referido decreto.

Terceira Secção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(SEGUNDA NOTIFICAÇÃO)

DNT 3.371-37

S. Eduardo Piragibe da Fonseca — Nesta:

Havendo o Sr. João Hipólito Vieira reclamado a este Departamento, em 4 de fevereiro de 1937, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 2 de fevereiro de 1935 a 2 de fevereiro de 1936, solicito de ordem do Sr. diretor, na forma do art. 25, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira Secção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(INTIMAÇÃO)

DNT 13.528-36

Sr. Antonio José Pereira — Nesta:

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por Adolfo Nascimento, comunico-vos que o Sr. diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante, uma indenização correspondente a 30 dias de férias (período de 14-8-33 a 14-8-34), ou sejam 300\$000 (trezentos mil réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Terceira Secção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

(DNT. 4.601-37)

Srs. G. Fonseca & Comp. — Nesta:

Havendo João de Almeida reclamado a este Departamento, em 8 de março de 1937, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 19 de fevereiro de 1935 até a data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do art. 25, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira secção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(NOTIFICAÇÃO DE MULTA)

DNT. 4.842-35

Srs. Antonio Martins Ribeiro & Comp. — Nesta:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 4.842-36, e nos termos do art. 23, do decreto n. 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverá ser depositada a importância acima mencionada, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Terceira secção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(SEGUNDA NOTIFICAÇÃO)

DNT. 8.817-36

Srs. João Fernandes & Comp.:

Havendo João Machado, empregado dessa firma, reclamado a este Departamento, em 25 de março do corrente ano, por não terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período compreendido entre 7 de dezembro de 1935 e a data citada, solicito, de

Ordem do Sr. diretor, na forma do art. 25 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira secção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(DNT. 16.224-36)

Sr. Luiz Sabino de Castro — Nesta:

Convido-vos a comparecer, nesta repartição, entre 14 e 16 horas, dentro do prazo de 10 (dez) dias, afim de declarardes se lhe foram pagas as férias pleiteadas no processo DNT. 16.224-36, sob pena de ser arquivado o mesmo processo.

Terceira secção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

(DNT. 5.399-37)

Srs. G. Fonseca & Comp. — Nesta:

Havendo Manoel Domingos dos Santos, reclamado a este Departamento, em 5 de março de 1937, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 29 de maio de 1919 a 26 de dezembro de 1936, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do art. 25 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira secção, 18 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente:

Aprovados: — Alvaro Pinto de Souza Vargen, Nelson Mauro, José Santos Saldanha da Gama, Urbano Suppa, Oto de Figueiredo Barbosa, Alfredo Julio, Alberto Carril da Silva, Alfredo dos Santos, Antonio Varela Amoroso, José Vieira, Carlos Augusto Frota Linhares, José da Silva Abreu, Manoel Pereira Fernandes, Antonio Bento Rainha e Newton de Araujo Paiva.

Observação — A falta á chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição (art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Trafego, em 29 de outubro de 1937. — O Inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta, art. 366:

Frederico Pinheiro, n. 21.210 — Art. 248 E.

Virgilio R. Kershner, n. 21.266 — Art. 102.

Ló Turco Caetano, n. 21.394 — Art. 102.

Antônio Ferreira dos Santos, n. 21.568 — Art. 85.

Oswaldo dos Santos Dias, n. 21.629 — Arts. 102 e 247

Eduardo Cecil Viana Parish, n. 21.708 — Art. 102.

Otto Schaefer, n. 21.755 — Art. 248 L.

Francisco Bezerra de Melo, n. 21.978 — Art. 248 L.

Maria Izabel Soares Sampaio, n. 22.011 — Art. 102

Alvaro Portocarrero, n. 22.279 — Art. 102.

Oswino Alvares Pena, n. 22.507 — 102.

Mário Carlo Pareto, n. 22.563 — Art. 102.

Leoncio Martins Neto, n. 22.816 — Art. 102.

Benedito Corrêa Filho, n. 22.946 — Art. 82.

Galter Maia de Almeida, n. 23.334 — Art. 102.

Ernesto Augusto Teixeira, n. 23.404 — 102.

João Crispim, n. 23.483 — Art. 102.

André Pereira Mendes, n. 23.658 — Art. 102.

Luiz Paranhos Pederneras, n. 32.750 — Art. 248 L.

Radi João Reis, n. 23.820 — Art. 102.

Arnaldo Gross, n. 24.960 — Art. 85.

Vasco da Cunha Soto Maior, n. 24.010 — Arts. 257 e 102.

João José Teixeira, n. 24.073 — Art. 86.

Esperidião José Viana, n. 24.193 — Arts. 257 e 102.

Leonidio Gomes, n. 24.633 — Art. 102.

Alvaro Cordeiro da Rocha, n. 24.822 — Art. 81.

Aldio Tostes Malta, n. 25.001 — Art. 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Onibus:

João Ferreira & Martins, ns. 669, 833 e 937, infrações dos artigos 248-L, 252 e 248-L.

M. P. Salgado, n. 24, infração do art. 248-E.

The Rio de Janeiro Light and Power, n. 103, infração do artigo 248-L.

Chaves Filho & Lencadas, n. 322, infração do art. 248-L.

Francisco Conte, n. 475, infração do art. 248-L.

Joaquim Alves da Silva, n. 655, infração do art. 248-C.

J. Bento Ferreira, n. 781, infração do art. 248-L.

A. Viação São Jorge Ltda., n. 856, infração do art. 248-L.

Cruz Filho & Comp. Ltda., infração do art. 248-L.

Empresa de Onibus de Luxo Ltda., n. 966, infração do artigo 248-C.

J. G. Feldhans, n. 970, infração do art. 248-L.

Carga:

Antonio Inacio de Godoi, n. 1.173, infração do art. 242-C.

Abilio Pinto de Souza, n. 1.404, infração do art. 248-I.

Oswaldo Sá, n. 2.116, infração dos arts. 79, 82, 81 e 257.

Joaquim Ferreira Ruas, n. 2.248, infração do art. 242-C.

Rosiel Rocha, n. 2.481, infração do art. 248-L.

Alcides de Souza Barreto, n. 4.022, infração do art. 242-A.

José Martins da Fonte, n. 4.678, infração do art. 242-C.

Antonio Costa e Silva, n. 5.195, infração do art. 79.

Aristides Campos, n. 9.036, infração do art. 102.

Passelo:

Eugenio Teixeira Novais, n. 88, infração do art. 102.

Antonio de Freg Corrêa, n. 152, infração dos arts. 102 e 248-L.

Francisco Pacielo Junior, n. 554, infração do art. 102.

Geraldo Guimarães Gomensoro, n. 595, infração do art. 81

Eloi Barros de Figueiredo, n. 795, infração do art. 144.

José de Almeida Rios, n. 914, infração do art. 248-L.

Paulo Ferreira Santos, n. 976, infração dos arts. 102 e 248-L.

Willi Schaller, n. 1.136, infração do art. 102.

Iberê Schindler Goulart, n. 1.300, infração do art. 248-L.

Renato Americano, n. 1.979, infração do art. 81.

Guilherme Martins Capistrano, n. 2.257, infração dos arts. 251 e 102.

Edith Falcão, n. 3.363, infração do art. 102.

Antonio Jacinto Vieira Pinto, n. 4.433, infração do art. 248-L.

Dario Santos, n. 4.157, infração do art. 102.

Alberto José de Moraes, n. 5.143, infração do art. 248-L.

Aurio Gonçalves, n. 6.256, infração dos arts. 98 e 100.

Henrique Ribeiro da Cunha, n. 6.297, infração do art. 248-L.

Manoel Ferreira, n. 6.530, infração do art. 248-H.

Carlos Pires de Melo, n. 6.555, infração do art. 102.

Oswaldo Pinheiro, n. 6.571, infração do art. 248-L.

Manoel dos Santos Costa, n. 6.873, infração do art. 257.

João Carlos Siqueira, n. 6.972, infração do art. 257.

Artur de Brito Pereira, n. 7.183, infração do art. 102.

Rogério Zencoreli, n. 7.892, infração do art. 102.

Edvar Mendes, n. 7.908, infração do art. 102.

Saul Pena, n. 7.967, infração do art. 79.

Manoel Lourenço, n. 8.636, infração do art. 102.

Americo Pimentel, n. 8.641, infração do art. 248-L.

Abilio Corrêa Tavares, n. 9.117, infração dos arts. 257 e 81.

Jacé Fontes do Couto, n. 9.385, infração do art. 248-L.

Jurema da Silva Araujo, n. 9.749, infração do art. 248-L.

Joaquim Pereira Nunes, n. 9.812, infração do art. 102.

Francisco Antonio Gomes, n. 10.749, infração do art. 248-H.

Alberto Corrêa Gomes, n. 13.303, infração do art. 248-L.

Antonio Alves, n. 13.464, infração do art. 248-L.

Lauro dos Santos, n. 13.987, infração do art. 248-L.

Pompeu Rodrigues da Silva, n. 15.955, infração do art. 248-L.

Alvaro José Dias de Miranda, n. 16.314, infração do art. 86.

Antonio Silveira Goulart, n. 16.602, infração do art. 248-L.

Paulo do Coração de Jesus, n. 17.361, infração do art. 102.

José Rodrigues de Souza Junior, n. 17.379, infração do art. 102.

Antonio da Rocha Paranhos, n. 17.466, infração do art. 248-L.

Carlos Guimarães, n. 17.531, infração do art. 82.

Mario Bangert Fortes, n. 17.829, infração do art. 248-L.

Justino Pinto de Souza, n. 18.132, infração dos arts. 248-L e 144.

Wandick Barros da Silva, n. 18.582, infração dos arts. 257 e 102.

Leopoldo de Vasconcelos, n. 18.706, infração do art. 248-L.

Manoel Rodrigues Maria, n. 18.895, infração do art. 102.

Henry Potter Lage, n. 19.314, infração do art. 102.
 Maria Rosa de Matos Pimentel, n. 19.572, infração do art. 102.
 Elísio Dantas, n. 19.782, infração do art. 102.
 Francisco Santana, n. 19.843, infração do art. 102.
 André Purine, n. 20.202, infração do art. 102.
 Edgard Duvivier, n. 20.277, infração do art. 102.
 Stelio Bastos Belchior, n. 20.953, infração do art. 248-L.
 Aron Neuman, n. 20.995, infração do art. 102.
 Henrique de Melo Morais, n. 21.219, infração dos artigos 102 e 248-L.
 Adolfo João Paulo Culto, n. 21.283, infração do art. 102.
 Joaquim Augusto Silva, n. 21.315, infração do art. 248-L.
 Manoel Dias Rodrigues, n. 21.544, infração do art. 248-L.
 Roque Garcia Tosta, n. 21.568, infração do art. 102.
 Diopolis do Nascimento, n. 21.990, infração do art. 248-L.
 José Bertine, n. 22.579, infração do art. 102.
 Fernando Leal Montenegro, n. 22.808, infração do art. 102.
 Alvaro Conrado Niemeyer, n. 22.853, infração do art. 102.
 Antonio Mendes de Abreu, n. 22.948, infração do art. 102.
 Sadi Gouvêa de Prado, n. 24.195, infração do art. 248-L.
 Adriano Batista de Carvalho, n. 24.307, infração do art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1937. — Americo Augusto, pelo inspetor.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA PREDIAL S. PAULO E RIO

ATA DA 6ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1937

Aos trinta dias do mês de julho de 1937, às 14 horas, na sede da Companhia Predial S. Paulo e Rio, nesta cidade de São Paulo, no parque Anhangabaú, n. 18, 3º andar, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da referida Companhia, representando 12.500 ações, número legal, o que se verifica pelo livro de presenças, com o fim especial de, nos termos das convocações publicadas, tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria referente à diminuição do capital social, transferência da sede social para a cidade do Rio de Janeiro e consequente reforma dos estatutos sociais. Expostos os fins da reunião pelo presidente da Companhia, Dr. Jorge Bueno Monteiro, pediu ele à assembleia que indicasse um dos senhores acionistas para presidir-lá, sendo aclamado o próprio Dr. Jorge Bueno Monteiro, o qual, depois de agradecer a distinção, convidou para secretários os senhores Dr. Alfredo Egídio de Sousa Aranha e Domingos Jansen S. da Costa, ficando assim constituída a mesa.

Pediu então o presidente que o secretário Dr. Alfredo Egídio de Sousa Aranha lesse a proposta da diretoria que se achava sobre a mesa, o que foi feito e é do teor seguinte:

"Proposta da diretoria — Senhores acionistas: — 1.º — A diretoria da Companhia Predial S. Paulo e Rio, considerando a restrição dos negócios sociais e julgando de grande interesse para a Companhia que o capital social seja reduzido, propõe aos senhores acionistas:

a) que o capital social de Rs. 2.500:000\$000 (dois mil e quinhentos contos de réis), dividido em 12.500 (doze mil e quinhentas) ações do valor nominal de rs. 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, seja reduzido para 1.000:000\$000 (mil contos de réis) dividido em 5.000 (cinco mil) ações do mesmo valor nominal de rs. 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, fazendo-se a redução proporcional ao número de ações subscritas ou pertencentes a cada acionista. b) que em consequência o artigo 5.º dos estatutos seja redigido do seguinte modo: "O capital social será de rs. 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) ações nominativas ou ao portador, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. 2.º — A diretoria verificou ainda ser de interesse social a transferência da sede da Companhia desta cidade para a cidade do Rio de Janeiro, e, por isso, propõe a referida transferência, e como consequência, que o artigo 2.º seja substituído pelo seguinte: "A Companhia terá sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro". S. Paulo, 25 de julho de 1937. (a) Jorge Bueno Monteiro, presidente."

Finda a leitura da proposta da diretoria, o senhor presidente convidou o Conselho Fiscal a ler o seu parecer, o que foi feito pelo Dr. Rodrigo Otávio Filho e é do teor seguinte:

"Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Predial S. Paulo e Rio, tendo examinado as propostas da diretoria referentes à redução do capital social, à mudança da sede da Companhia para a cidade do Rio de Janeiro e consequentemente a reforma dos artigos 2.º e 5.º dos estatutos, considerando tais propostas de interesse social, é de parecer que as mesmas sejam aprovadas pelos senhores acionistas. S. Paulo, 26 de julho de 1937. (as.) Rodrigo Otávio Filho, Guilherme Leão de Moura, Ruy Albertino Nunes da Rocha".

Terminada a leitura dos dois documentos acima transcritos, o senhor presidente declarou estarem os mesmos em discussão e, como nenhum Sr. acionista pedisse a palavra para discutí-los, o Sr. presidente pôs os mesmos em votação, sendo unanimemente aprovados. Disse então o Sr. presidente que, a assembleia, aprovando por unanimidade a proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, outorgara à mesma todos os poderes necessários para que a dita diretoria tomasse as medidas legais necessárias à diminuição do capital social, transferência da sede social para a cidade do Rio de Janeiro, bem como efetivar a alteração dos estatutos. Comunicou então o Sr. presidente que, como já havia sido declarado nas convocações desta assembleia, havia sobre a mesa uma renúncia coletiva da diretoria e que neste sentido pedia aos senhores acionistas que se munissem das respectivas cédulas, pois ia proceder à chamada na ordem da inscrição no livro de presença. Feita a chamada e recolhidas as cédulas a uma urna especial, foi feita a apuração que deu o seguinte resultado: Para diretor-presidente foi eleito o Dr. Mario Simonsen; para diretor vice-presidente, o Sr. Domingos Jansen Soares da Costa e para diretor técnico o Dr. Raul S. de Araujo Costa, tendo obtido unanimidade de votos cada um. O Sr. presidente declarou os eleitos empossados em seus respectivos cargos. Pediu então a palavra o Dr. Rodrigo Otávio Filho e propôs que em ata ficasse consignado um voto de agradecimento aos diretores renunciantes pelos serviços prestados à Companhia. Esta proposta foi unanimemente aprovada. E nada mais havendo para ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Não votaram os impedidos por lei. São Paulo, 30 de julho de 1937. — Jorge Monteiro, presidente. — Alfredo Egídio de S. Aranha, secretário. — Domingos Jansen S. Costa, secretário. — Pela Comp. Industrial S. Paulo e Rio, Rodrigo Octavio Filho, presidente. — Mario Simonsen, diretor. — p.p. de Otavio Egidio de Souza Aranha, p.p. de Alberto Monteiro de Carvalho, p.p. de Monteiro e Aranha Limitada, Rodrigo Octavio Filho.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Companhia Predial São Paulo e Rio, Sociedade Anônima, pelo senhor diretor geral, de 14 de outubro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.486, os seguintes documentos: certidão da Junta Comercial de São Paulo, transcrevendo todos os documentos referentes a sua constituição, inclusive a alteração dos estatutos pela qual foi aprovado a mudança da sede para esta capital, e certidão do cartório do Registro Geral e de Hipotecas, da 1ª circunscrição da comarca da capital do mesmo Estado, da qual consta o registro de exemplares do Diário Oficial do Estado em que foram publicados todos os atos referentes a constituição e suas alterações até a presente data. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre Rs. 200\$000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. Visto, Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo no impedimento do diretor de Seção. (Estava o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio).

(C-7.506-29-10-37-167\$300).

SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIAS KHAIR

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIAS KHAIR, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1937.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 1937, às 15 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 84, presentes todos os acionistas representando a totalidade do capital social, como se verifica do livro de presença, assumiu a presidência por aclamação dos demais presentes o acionista Nagib Youssef Khair, que convidou para secretário o acionista Nivardo Matos. Disso então o presidente da assembleia que o fim da presente reunião, à qual estavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social, era deliberarem os mesmos senhores acionistas acerca da reforma do artigo 24 dos estatutos sociais, conforme o anúncio no Diário Oficial de 15 do corrente mês, assim concebiu: "Sociedade Anônima Indústrias Khair — Assembleia geral extraordinária — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, no dia 26 de outubro corrente, às 15 horas, para reforma do art. 24 dos Estatutos sociais. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1937. — A diretoria." Declarou o presidente que estava em discussão a matéria da reforma do sobredito artigo 24 dos Estatutos, concedendo a palavra a qualquer acionista que desejasse usá-la a respeito. Pedindo a palavra o acionista Ibrahim José Khair, disse ser da máxima conveniência a mudança da sede social para Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, onde existe a fábrica de tecidos de seda pertencente à sociedade, ficando nesta cidade apenas um escritório de vendas, o que atendia melhor aos interesses da sociedade, pelo que propunha a referida mudança a efetuar-se até o fim do corrente ano; devendo o dito artigo vinte e quatro atual ser substituído pelo seguinte: "A Sociedade terá sua sede na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, à avenida Portugal n. 712, ou noutro local da mesma ci-

dado, e manterá um escritório de vendas na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, na rua da Alfândega n. 84, loja, ou noutro local da mesma cidade, onde mais conveniente parecer à diretoria".

Posto em discussão este artigo substitutivo do atual, e não tendo havido nenhuma impugnação, e em seguida submetido à votação, foi unanimemente aprovado. Disse então o presidente que o novo artigo aprovado ficava incorporado aos estatutos sociais, substituindo o primitivo artigo. E nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão enquanto se lavrava a presente ata, o que foi feito por mim, secretário; e, reaberta logo em seguida a sessão, foi esta lida, posta em discussão e unanimemente aprovada, e é assinada, logo depois, pela mesa e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — *Nagib Youssef Khair*, presidente. — *Nivardo Mattos*, secretário. — Por procuração de *Elias Youssef Khair*, *Nivardo Mattos*. — *Ibrahim José Khair*. — *Fouad José Khair*. — *Kalil Youssef Khair*. — *José Kalil Khair*. — *Luiz Torres*.

(C. 7.195 — 29-10-37 — 67\$300)).

COMPANHIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DO RIO

No dia vinte e oito do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, reuniram-se no prédio da rua dos Beneditinos n. 7, os Senhores Artur Germain, Jacques Bouilloux Lafont, Felix Dupuy, Edmundo de Oliveira, Jorge Pinto Lisboa, Luis Dupuy e Weber Cardoso Porto, previamente ajustados para o fim de promoverem a constituição de uma sociedade anônima, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, sendo convidado para assumir a presidência dos trabalhos o Sr. Felix Dupuy, o qual se fez secretariar pelo Sr. Artur Germain, constituindo-se desta forma a mesa. Pedindo a palavra o Senhor presidente declarou aos presentes que a assembléia tinha por fim constituir uma sociedade anônima de acordo com os estatutos que se achavam sobre a mesa já devidamente assinados por todos os presentes, estatutos que mandou ler em voz alta pelo secretário. Finda essa leitura, ninguém tendo a objetar sobre os mesmos, foram eles declarados aprovados. De acordo com a lei, declarou mais o Sr. presidente que havia mandado proceder ao depósito de dez por cento do capital social, conforme manda a lei das sociedades anônimas, achando-se sobre a mesa o respectivo recibo do The Royal Bank of Canada, recibo esse do teor seguinte: The Royal Bank of Canada. Incorporado em 1869. Avenida Rio Branco, 66 a 74. End. Teleg. "Royalbank". Caixa Postal 300. Rio de Janeiro, Rs. 50:000\$000. Recebemos do Sr. Jacques Bouilloux Lafont, como incorporador da Companhia Comercial e Industrial do Rio, a quantia supra de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) correspondente a 10% (dez por cento) de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) para a formação do capital social, em dinheiro. Esta quantia só será retirada depois de provado o arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, da ata da assembléia que aprovou a formação do capital social. Selado com 20\$200. Rio, 27 de setembro de 1937. The Royal Bank of Canada, A. R. Wright, sub-gerente. — J. L. Batalha, pelo contador. Sobre selos federais no valor de 20\$200. Aprovados os estatutos e feito o depósito, achavam-se cumpridas todas as formalidades exigidas pelo decreto 434, de 4 de julho de 1891 e assim definitivamente constituída a sociedade cujo nome é o seguinte: Companhia Comercial e Industrial do Rio. Fazia-se, pois, necessário que os Senhores acionistas elegessem a primeira diretoria para exercer o mandato durante o prazo estatutário, bem como elegessem os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes. Procedido ao escrutínio, apurou-se ter sido eleito para diretor-presidente o Sr. Artur Germain e para diretor-gerente o Sr. Felix Dupuy. Para membros do conselho fiscal; Edmundo de Oliveira, Jorge Pinto Lisboa e Weber Cardoso Porto. Para suplentes: Marcelo Barragal, Cristiano Braune e V. Rocha. Nada mais tendo a ser tratado pela assembléia de constituição, foi a mesma levantada enquanto se lavrava a presente ata e novamente reaberta para leitura da mesma, que sendo unanimemente aprovada é assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas. E para constar, eu Artur Germain, secretário, mandei datilografar a presente. — *Jacques Bouilloux Lafont*. — *Arthur Germain*. — *Edmundo de Oliveira*. — *Felix Dupuy*. — *Luiz Carlos Dupuy*. — *Weber Cardoso Porto*. — *Jorge Pinto Lisboa*.

Estatutos da Companhia Comercial e Industrial do Rio

NOME, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob o nome de Companhia Comercial e Industrial do Rio, fica constituída a presente sociedade anônima, com sede e fóro jurídico no Distrito Federal.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade será de cinquenta anos.

Art. 3.º Destina-se a sociedade a compra e venda de imóveis, terras e bens, e sua exploração industrial e comercial por conta própria.

Capital social, ações

Art. 4.º O capital social é de 500:000\$000 realizado em moeda corrente, dividido em 1.000 ações de 500\$000 cada uma, inteiramente subscrito.

Art. 5.º As ações serão nominativas ou ao portador, à opção dos acionistas.

Art. 6.º As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, que não reconhecerá mais do que um portador para cada título.

Art. 7.º Nas assembléias sociais, cada ação dará direito a um voto.

Das assembléias

Art. 8.º No mês de dezembro de cada ano haverá lugar a assembléia geral ordinária para o fim de tomar conhecimento do balanço, das contas, da escrituração e parecer do conselho fiscal.

Art. 9.º As assembléias gerais ordinárias se convocarão com 15 dias de antecedência àquele em que a assembléia tiver lugar, publicando-se a convocação por três vezes no *Diário Oficial* e em outro grande matutino desta capital.

Art. 10. Sempre que for necessário os Srs. acionistas serão convocados para assembléias gerais extraordinárias para discussão de assuntos de interesse da sociedade.

Art. 11. As convocações dessas assembléias extraordinárias serão feitas com a antecedência de cinco dias ao da data da sua realização por aviso publicado no *Diário Oficial* e em outro grande matutino.

Art. 12. Nas convocações é obrigatória a declaração do seu objeto.

Art. 13. As assembléias não se poderão validamente reunir com menos de um quarto do capital social, representado pelos acionistas presentes sem prejuízo das deliberações em que a lei exige "quorum" maior.

Art. 14. Havendo falta de número na primeira convocação, se procederá a uma segunda convocação com prazo idêntico e a essa segunda convocação a assembléia se reunirá com qualquer "quorum".

Art. 15. Nos casos de alterações estatutárias ou dissolução da sociedade, deverão estar presentes na primeira convocação no mínimo acionistas representando dois terços do capital social.

Art. 16. Se na primeira e na segunda convocações não houver dois terços do capital social presente, na terceira assembléia convocada por falta de número nas anteriores, as deliberações serão tomadas com qualquer "quorum".

Art. 17. As assembléias serão presididas pelo diretor-presidente que convidará um acionista para secretariar a mesa.

Art. 18. Os acionistas que quiserem tomar parte nas assembléias deverão depositar as suas ações com a antecedência de 48 horas, na Tesouraria da sociedade, a qual lhe dará o competente recibo, servindo esse recibo de prova de qualidade para fazer parte da assembléia. Essa formalidade é exigida somente para as ações ao portador, visto que a qualidade de acionista portador de título nominativo se verifica pelo próprio livro de transferência de ações.

Da administração

Art. 19. A administração da sociedade será exercida por dois diretores: diretor-presidente e diretor-gerente.

Art. 20. O mandato da diretoria é de três anos, podendo os diretores ser reeleitos.

Art. 21. Funções do diretor-presidente:

a) representar a sociedade em Juízo ou fóra dele;

b) superintender todos os negócios e interesses da sociedade;

c) assinar com o diretor-gerente todos os cheques, papéis, contratos e documentos da sociedade.

Art. 22. Ao diretor-gerente compete:

a) a gestão e administração dos interesses da sociedade, de acordo com o diretor-presidente;

b) substituir o presidente nos seus impedimentos temporários;

c) assinar conjuntamente com o diretor-presidente todos os cheques, papéis, contratos e documentos da sociedade.

Art. 23. Todos os atos da sociedade que constituam compromisso para a mesma ou envolvam interesses patrimoniais, deverão ser assinados conjuntamente pelos dois diretores, sob pena de não obrigarem a sociedade.

Art. 24. Fica expressamente vedado à sociedade avalisar títulos e prestar fianças.

Art. 25. A caução de diretor será de 10 ações ou seu equivalente nominativo em dinheiro. Essa caução só poderá ser levantada depois de aprovadas as contas do diretor que a prestou.

Do conselho fiscal

Art. 26. Anualmente na assembléia geral ordinária serão eleitos os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, na forma da lei.

Art. 27. Ao conselho fiscal compete o exame do balanço e das contas da sociedade durante o exercício para que for nomeado e a redação do parecer sobre as mesmas contas e balanço. Além dessas funções o conselho fiscal assistirá a diretoria nas suas deliberações, sempre que a isso for convidado.

Balanço, lucros e dividendos

Art. 28. O ano social é de 1 de julho a 30 de junho, e no fim de cada ano social se levantará o balanço, de acordo com os documentos e escrituração da sociedade. Esse balanço será publicado no *Diário Oficial* para conhecimento dos Srs. acionistas e conforme manda a lei, na mesma ocasião que se publicar o balanço ficarão à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos e papéis da sociedade e com o interregno legal se convocará a assembléia geral ordinária para a aprovação do mesmo.

Art. 29. Depois de feitas as deduções propostas pela diretoria para fundo de reserva e amortizações, o lucro apurado será distribuído a título de dividendo, depois da aprovação da assembléia.

Disposições transitórias

Art. 30. O primeiro exercício se encerrará em 30 de junho de 1938. — *Arthur Germain. — Jacques Bouilloux Lafont. — Felix Dupuy. — Edmundo d'Oliveira. — Luiz Carlos Dupuy. — Weber Cardoso Porto. — Jorge Pinto Lisboa.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Comercial e Industrial do Rio, sociedade anônima, pelo senhor diretor geral, de 14 de outubro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, os seguintes documentos: ata de assembléia de constituição, realizada em 28 de setembro do corrente ano; estatutos, lista dos subscritores, recibo do depósito de 10 %, feito no The Royal Bank of Canada, e guia com o pagamento do selo proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$000 de estampilha federal e um selo de Educação) Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937. *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo. — Visto. *Francisco de Moura Brandão*, diretor interino da 1ª Seção.

(C. 7.507—29-10-37—234\$600)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE FLUMINENSE DE AGRICULTURA E INDÚSTRIAS RURAIS

ATA DA 15ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE FLUMINENSE DE AGRICULTURA E INDÚSTRIAS RURAIS

Aos dez dias do mês de julho de mil e novecentos e trinta e sete, às dez horas, no edifício da sede social, à rua General Castrioto número 214, nesta cidade de Niterói, de conformidade com o edital de convocação publicado no "Jornal do Comércio", n.º "O Estado" e no "Diário da Manhã", edital esse afixado durante cinco dias, no local do costume, nesta Sociedade, teve lugar a presente reunião da Assembléia Geral Ordinária, de acordo com o artigo vinte e quatro dos Estatutos. Presentes o Sr. Presidente e demais diretores e sócios constantes da lista de presença, uns, pessoalmente, e outros representados por procurações, foi pelo Senhor Bernardino Loureiro dos Santos, proposto que dirigisse os trabalhos o Dr. Creso Braga, o que foi unanimemente aprovado. Assumiu a presidência o Dr. Creso Braga, tendo ao seu lado o Sr. Alberto Styler Luz, secretário geral interino, ocupando a outra cadeira da mesa administrativa o Senhor Bernardino Loureiro dos Santos. O Sr. presidente declarou que, seguindo a ordem dos trabalhos estabelecida pelo edital de convocação, primeiramente, submetta, à apreciação da Assembléia, o Parecer do Conselho Fiscal, sobre os atos, contas, documentos de Receita e Despesa e escrituração respectiva, ehm como o relatório social, que se acham sobre a mesa, tendo o Sr. Alberto Styler Luz, secretário geral interino, lido o relatório e o parecer aludidos cuja ata é a anterior a esta. Esse parecer do Conselho Fiscal foi aprovado unanimemente, bem como o relatório e todos os atos, contas, documentos da receita e despesa e respectiva escrituração. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia proceder à eleição da diretoria, que irá exercer o seu mandato no quadriênio de 1937, 1941. Observadas as formalidades usuais no caso e procedida a eleição, apurou-se o seguinte resultado: Dr. Acúrcio Francisco Torres, presidente; Dr. Creso Braga, vice-presidente; Sr. Sérgio Bittencourt, secretário geral-tesoureiro; Sr. Alberto Styler Luz, 1º secretário; conselho fiscal: Drs. José Matoso Maia Forte, Mário Guedes e Ranulfo Bocaiuva Cunha. Conselho superior: A. A. de Araújo Franco (Campos), Antônio Arruda Câmara (Meirí), Alberto Moss de Brito (Niterói), Adrião Caminha Filho (Campos), Artur Leandro de Araújo Costa (Barra do Piraí), Artur Torres Filho (Campos), Constância Monnerath (Cantagalo), Carlos Sousa Duarte (Distrito Federal), Emílio Zannatha (Paraíba do Sul), Eduardo Duvivier (Petrópolis), Francisco Corrêa de Figueiredo (Niterói), Francisco José de Oliveira Viana (Sagquarema), Francisco Ribeiro de Vasconcelos (Campos), Monsenhor Izauro de Araújo Medeiros (Teresópolis), Jonas do Rego Monteiro (Cantagalo), José Francisco Ladeira de Viveiros (Barra do Piraí), José Gonçalves Lessa Vieira (Itaperuna), Julio Cesar Luterbach (Carmo), Lafayette Martins (São Gonçalo), Mário Alves (Niterói), Ricardo Xavier da Silveira (Nova Iguaçu), Roberto Bernardes Cotrim (Rezende), Raul Braga de Azevedo (Petrópolis), Renato da Rocha Miranda (Petrópolis), Roberto de Freitas Lima (Rezende), Sebastião Herculano de Matos (Nova Iguaçu), Vicente de Moraes (Friburgo), Valdemar Pina (Niterói), Yeddo Fiuza (Petrópolis). Esgotada a matéria da ordem do dia, o Sr. presidente e demais diretores presentes agradeceram a honra da eleição, prometendo os maiores esforços para o continuado êxito da Sociedade. Orou, por último, o consócio Bernardino Loureiro dos Santos, que propôs um voto de louvor, como gesto de absoluta justiça da Assembléia à diretoria, cujo mandato terminou. Essa proposta foi acolhida com uma vibrante salva de palmas. Por

proposta do consócio Sr. Alberto Styler Luz, secretário da mesa, ficou a diretoria incumbida de assinar a presente ata. O Sr. presidente declarou empossados todos os diretores que acabaram de ser eleitos para o quadriênio de 1 de setembro de 1937 a 1 de setembro de 1941, convocando os mesmos diretores para a solenidade da entrada em exercício, no próximo dia 1 de setembro vindouro, às dez horas da manhã, neste mesmo local. O Sr. presidente encerrou os trabalhos da presente assembléia, às doze horas e para constar, lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela diretoria, com autorização da própria assembléia. — *Creso Braga. — Alberto Styler Luz. — Bernardino Loureiro dos Santos.*

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE FLUMINENSE DE AGRICULTURA E INDÚSTRIAS RURAIS, PARA A SOLENIDADE DA ENTRADA EM EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DIRETORES, CONSELHO FISCAL E CONSELHO SUPERIOR, DURANTE O QUADRIÊNIO 1937-1941.

No dia 1 de setembro de 1937, na sede social à rua General Castrioto n.º 214, em Niterói, edifício próprio, às 10 horas, presentes, senhores doutores Mário Guedes, presidente; Creso Braga, secretário geral-tesoureiro e Alberto Styler Luz, 1º secretário, interino, membros da diretoria, cujo mandato, hoje, termina, na presença de vários consócios, teve lugar esta reunião, especialmente convocada para a solenidade da entrada em exercício, dos novos diretores, membros do conselho fiscal e do conselho superior, eleitos e empossados na assembléia geral, de 10 de julho próximo passado. Pelo senhor secretário foram lidas as cartas seguintes: "Bafa, 25 de agosto de 1937. Meu ilustre amigo, Dr. Creso Braga, atenciosas saudações. Achando-me aqui na Bafa, onde, certo, ainda permanecerei por alguns dias, estou impossibilitado de aí comparecer no dia 1 de setembro próximo futuro, para, na qualidade de presidente da sociedade Fluminense de Agricultura e Indústrias Rurais — eleito e empossado, em assembléia geral de 10 de julho último, para o período de 1937 a 1941 — entrar no exercício das funções desse honroso cargo, ao qual cheguei pela generosidade dos sufrágios de nossos dignos consócios, que, com isso, tanto e tanto me sensibilizaram. Por isso, dirijo-me ao ilustre amigo para rogar-lhe que, nessa data — vice-presidente eleito e empossado que é — assumo, na forma de nossos estatutos, o exercício das funções daquele cargo, funções essas em cujo exercício entrarei logo que termine a atual sessão legislativa federal, de vez que tenho dúvida sobre si possa eu exercer, ao mesmo tempo, o mandato de deputado federal — com a Câmara em funcionamento — e o de presidente de nossa sociedade. Pediria, ainda, ao meu presado amigo, a fineza de, para os devidos efeitos estatutários, fazer constar esta minha comunicação, da ata da solenidade de 1 de setembro, com a segurança de que, afastado o meu atual impedimento, aí estarei à frente dos destinos da nossa já tão útil sociedade, à qual, mesmo na situação em que me encontro, sempre estarei, com o maior prazer, pronto a prestar todos os serviços; e, enquanto não assumo eu o exercício das funções de meu cargo, terá ela, tenho certeza, no ilustre amigo que é, sem favor, fator decisivo de sua própria existência — o timoneiro seguro, inteligente, operoso, capaz. Creia na estima muito afetuosa do (a) Acúrcio Torres. Ao Sr. Dr. Creso Braga, vice-presidente da sociedade Fluminense de Agricultura e Indústrias Rurais. "Rio, rua Estèves Júnior n.º 74 — 31 de agosto de 1937. Meu ilustre colega de diretoria. Ilmo. senhor Alberto Styler Luz, D. D. 1º secretário da Sociedade Fluminense de Agricultura e Indústrias Rurais. Atenciosas saudações. Realizando-se, amanhã, 1 de setembro de 1937, a cerimônia da entrada em exercício dos cargos da diretoria desta sociedade, venho, na qualidade de eleito para o cargo de secretário geral-tesoureiro pela assembléia geral, de 10 de julho último, comunicar-lhe que, não obstante empossado pela mesma assembléia, não posso entrar em exercício do mesmo cargo, por exigir o mesmo, comparecimento diário, o que só me será possível, quando puder residir em Niterói, o que, presentemente, não acontece. Assim sendo e de acordo com os estatutos cabe-lhe, na qualidade de 1º secretário, também eleito na referida assembléia geral, entrar em exercício das funções de secretário geral-tesoureiro, até que cesse o impedimento em que estou. Por ocasião da cerimônia da entrada em exercício que se dará amanhã, na forma acima mencionada, peço-lhe que apresente esta carta, e a faça constar da respectiva ata, esperando que V. S. continue a prestar à nossa sociedade os serviços que ela espera de V. S., uma vez que, já há anos, vem prestando esses serviços com competência, honestidade, constância e muita dedicação. Com estima e elevado apreço, sou de V. S. Colega de diretoria, amigo e crdo. obr" (a) Sérgio Bittencourt. "O Sr. presidente declarou à vista destas cartas que entram em exercício, imediatamente, os seguintes diretores, já empossados na assembléia geral, de 10 de julho último: Presidente, interino, na forma do artigo 16 dos estatutos o vice-presidente eleito Dr. Creso Braga; secretário geral-tesoureiro, interino, na forma do artigo 18 dos mesmos estatutos, o 1º secretário eleito, Alberto Styler Luz; conselho fiscal: Drs. José Matoso Maia Forte, Mário Guedes e Ranulfo Bocaiuva Cunha conselho superior: A. A. de Araújo Franco (Campos); Antônio Arruda Câmara (Meirí), Alberto Moss de Brito (Niterói), Adrião Caminha Filho (Campos), Artur Leandro de Araújo Costa (Barra do Piraí), Artur Torres Filho (Campos), Constância Monnerath (Cantagalo), Carlos Sousa Duarte (Distrito Federal), Emílio Zannatha (Paraíba do Sul), Eduardo Duvivier (Petrópolis), Francisco Corrêa de Figueiredo (Niterói), Francisco José de Oliveira Viana (Sagquarema), Francisco Ribeiro de Vasconcelos (Campos), Monsenhor Izauro de Araújo Medeiros (Teresópolis), Jonas do Rego Monteiro (Cantagalo), José Francisco Ladeira de Vi-

veiros (Barra do Pirai), José Gonçalves Lessa Vieira (Ilaperuna), Júlio César Lutterbach (Carmo), Lafayette Martins (São Gonçalo), Mário Alves (Niterói), Ricardo Xavier da Silveira (Nova-Iguassú), Roberto Bernardes Cotrim (Rezende), Raul Braga de Azevedo (Petrópolis), Renato da Rocha Miranda (Petrópolis), Roberto de Freitas Lima (Rezende), Sebastião Herculano de Matos (Nova-Iguassú), Vicente de Moraes (Friburgo), Waldemar Pina (Niterói), Yeddo Fiúza (Petrópolis). Declarou mais o Sr. presidente que todos os diretores, membros do conselho fiscal e do conselho superior, acima mencionados, assumem, neste ato, o exercício de suas funções, de acordo com os estatutos, desempenhando-as durante a quadriênio, compreendido entre 1 de setembro de 1937 a 1 de setembro de 1941. Encerrando os trabalhos da presente reunião, às 11 horas, o Sr. presidente mandou lavrar esta ata, por mim, Alberto Styler Luz, secretário, afim de produzir os devidos efeitos e que, lida e achada conforme, é assinada pela diretoria. — *Mário Guedes. — Creso Braga. — Alberto Styler Luz.*

NOTA — As atas acima transcritas acham-se lavradas e assinadas de fls. 19 a 23 do "Livro de Atas", n. 3 da Sociedade Fluminense de Agricultura e Indústrias Rurais.

(C — 7.197 — 29-10-1937 — 222\$400).

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANTROPOSÓFICA NO BRASIL (GRUPO MICHAEL)

1 — A Sociedade Antroposófica no Brasil é uma associação de pessoas, que pretendem cultivar a antroposofia em inteira harmonia com os princípios da Sociedade Antroposófica de Dornach, seguintes.

PRINCÍPIOS DA SOCIEDADE ANTROPOSÓFICA

1) A Sociedade Antroposófica deve ser uma união de pessoas que querem cultivar a vida anímica no homem e na sociedade humana, fundada, no real conhecimento do mundo espiritual.

2) São fundadores desta sociedade as pessoas reunidas no Goetheanum, em Dornach, no Natal de 1923, individualmente e os grupos que representaram. Estas pessoas estão convictas da existência de uma ciência exata do mundo espiritual que vem sendo arduamente elaborada há muitos anos e cujas partes essenciais já estão divulgadas, e convictas igualmente da civilização contemporânea se ressentir pela falta de cultura desta ciência. A Sociedade Antroposófica terá por missão esta cultura. Procurará executá-la, tendo como centro de suas atividades a ciência espiritual antroposófica cultivada no Goetheanum, em Dornach, com os resultados de suas investigações concernentes à fraternidade na vida social humana e a vida artística, religiosa, moral e em geral espiritual do homem.

3) As pessoas reunidas em Dornach, como conjunto fundador da sociedade, reconhecem e apoiam a seguinte afirmação da direção do Goetheanum, representada pela diretoria organizada na assembléia de fundação: "Da Antroposofia praticada no Goetheanum, em Dornach, resultam princípios que são incitamentos para a vida espiritual em todo homem, sem distinção de nacionalidade, posição, ou religião. Princípios que conduzirão a uma vida social realmente fundada no amor fraternal. Sua aquisição e aplicação à vida, não depende de cultura científica, tão somente do próprio ser humano imparcial despreconcebido. Sua investigação porém e o resp. julgamento objetivo implicam o conhecimento da ciência espiritual, que só pode ser adquirida gradativamente. Esses princípios, em sua natureza, são tão exactos quanto os da verdadeira ciência natural. Se forem admitidos de um modo tão geral quanto aqueles, produzirão progresso igual em todos os domínios da vida, não apenas no campo espiritual, mas ainda na prática."

4) A Sociedade Antroposófica não é secreta, está aberta ao público. Todo aquele sem distinção de nacionalidade, posição, religião ou de convicções artísticas ou científicas, que julgar justificada a instituição de uma Academia Livre de Ciência Espiritual, como é o Goetheanum, em Dornach, pode se lhe associar. A sociedade repele qualquer sectarismo e considera a política fora do domínio de suas actividades.

5) A Sociedade Antroposófica tem como centro de sua atividade a Academia Livre de Ciência Espiritual. Esta se comporá de três classes. A sua frequência serão admitidos à requerimento, os sócios da Sociedade Antroposófica após um estágio social determinado pela diretoria do Goetheanum. Entram, então, para a 1ª classe da Academia Livre de Ciência Espiritual. A admissão à 2ª e 3ª classes, respectivamente se efetuará quando os requerentes forem julgados aptos pela diretoria do Goetheanum.

6) Todo o membro da Sociedade Antroposófica tem o direito de participar das conferências, representações, e assembléias de acordo com as condições anunciadas pela diretoria.

7) Caberá, de início, ao Sr. Dr. Rudolph Steiner a organização da Academia Livre de Ciência Espiritual e a nomeação de seus colaboradores e seu eventual substituto.

8) Todas as publicações da sociedade serão entregues ao domínio público de modo idêntico ao das sociedades congêneres. Igualmente assim serão as edições da Academia Livre de Ciência Espiritual, entretanto a direção da Academia contesta, a priori, a autoridade de qualquer juízo, sobre essas publicações, quando não se apoie no próprio ensino de onde provieram as referidas publicações. Não reconhecerá como correto, neste sentido, julgamento não fundado neste estudo prévio, como aliás é de praxe em qualquer domínio científico.

Por isso as publicações da Academia Livre de Ciência Espiritual terão as seguintes notas "Impresso com manuscrito para os membros da Academia Livre de Ciência Espiritual Goetheanum... a classe. Não se reconhece autoridade para um juízo dessa obra, a pessoa alguma, que não se tenha previamente preparado, para isso, adquirindo os conhecimentos dados por esta instituição ou alcançando-os por um modo, por ela, reconhecido como equivalente. Outros juízos serão recusados pelo fato dos autores dessas publicações não entrarem em discussão sobre as mesmas."

9) A finalidade da Sociedade Antroposófica será aplicar ao domínio espiritual o método experimental e igualmente a da Academia Livre de Ciência Espiritual.

O dogmatismo será excluído, em qualquer domínio, pela Sociedade Antroposófica.

10) A Sociedade Antroposófica realizará anualmente a assembléia geral ordinária, à qual será apresentada pela Diretoria, relatório detalhado de prestação de contas.

A ordem do dia da assembléia e o convite para a mesma, serão remetidos aos sócios com a antecedência de 6 semanas.

A diretoria poderá convocar a reunião de assembléias extraordinárias designando a respectiva ordem do dia, e remetendo com 3 semanas de antecedência os convites aos sócios.

Propostas de sócios ou de grupos devem ser enviadas 1 semana antes da assembléia.

11) Os sócios poderão em qualquer localidade ou para qualquer objetivo especial, se reunirem em pequenos ou grandes grupos.

A sede da Sociedade Antroposófica é o Goetheanum.

Dai partirão as instruções da diretoria aos sócios ou grupos associados sobre os trabalhos sociais.

A diretoria se comunicará com os funcionários eleitos ou nomeados pelos grupos.

Os grupos cuidarão da admissão de sócios; as propostas serão submetidas à aprovação da diretoria em Dornach e serão por ela assinadas, sob a responsabilidade dos funcionários dos respectivos grupos. Em geral o sócio será admitido por intermédio de um grupo, porém quando absolutamente assim não for possível, poderá ser admitida diretamente em Dornach.

12. A contribuição de sócios será determinada pelo grupo respectivo, entretanto cada grupo contribuirá, para a direção central do Goetheanum, com 15 francos por sócio.

13. Cada "grupo de trabalho" terá estatuto próprio, não contraditório, entretanto, ao da Sociedade Antroposófica.

14. O órgão social é o semanário "Goetheanum", que para isso publicará um suplemento contendo as comunicações oficiais da Sociedade. Esta edição aumentada do "Goetheanum" será distribuída unicamente aos sócios da Sociedade Antroposófica.

15. A diretoria fundadora será:

1º presidente, Dr. Rudolf Steiner;

2º presidente, Albert Steffen;

Secretário, Dr. Ita Wegmann;

Assistentes — Sra. Marie Steiner e Srta. Dra. Elisabeth Vreede;

Secretário-tesoureiro, Dr. Guenther Wachsmuth.

2. A Sociedade Antroposófica no Brasil tem a sua sede no Rio de Janeiro.

3. A sua finalidade é a que consta dos princípios da Sociedade Antroposófica acima transcritos.

4. A Sociedade Antroposófica no Brasil constitui o Grupo Michael, membro da Sociedade Antroposófica.

5. Esta Sociedade instituirá "cursos livres de ciência espiritual", cuja direção ficará a cargo do diretor acadêmico.

6. A sua diretoria será formada por 6 sócios eleitos pelos membros do Grupo, sendo 3 diretores e 3 assistentes, com as seguintes atribuições:

1) diretor social;

2) diretor econômico;

3) diretor acadêmico;

1) assistente social;

2) assistente econômico;

3) assistente acadêmico.

Pela eleição a diretoria é automaticamente investida dos necessários poderes para a orientação de todos os assuntos da Sociedade, devendo levar ao conhecimento dos membros, todas as suas determinações. Ela distribuirá entre si as suas atribuições nos diversos campos de atividade e fará a necessária publicação para os sócios.

O diretor social representará a Sociedade Antroposófica no Brasil, em suas relações com a Sociedade Antroposófica em Dornach, devendo a correspondência com esta ser apresentada nas reuniões mensais.

7. Cada sócio, sem distinção, tem um voto nas reuniões ou assembléias, sendo admitida a procuração escrita de sócios ausentes. Todas as decisões nas reuniões ou assembléias serão tomadas por maioria numérica de votos presentes.

8. A Sociedade Antroposófica no Brasil fará anualmente uma assembléia geral ordinária, em sua sede. Nesta assembléia a diretoria apresentará contas de sua atividade no exercício passado. A assembléia geral anual é convocada com 14 dias de antecedência pela diretoria que fixará a respectiva data e ordem do dia. Assembléias gerais extraordinárias podem ser requeridas por mais de metade dos sócios da Sociedade Antroposófica no Brasil, sendo a convocação feita pela diretoria. A diretoria é eleita anualmente na assembléia geral ordinária. Além das reuniões citadas haverá mensais.

mente uma reunião para ventilar os assuntos correntes da Sociedade Antroposófica no Brasil, sendo as decisões tomadas por votação entre os presentes. Qualquer membro da diretoria em ausência será imediatamente substituído pelo seu respectivo assistente. Qualquer das reuniões acima tem competência para decidir, qualquer que seja o número de sócios presentes.

9. A contribuição de sócios será de 20\$000 (vinte mil réis) mensais e deverá ser paga a partir da apresentação da proposta. A pedido será concedido um abatimento aos sócios de recursos limitados. Sócios que deixarem o Rio de Janeiro por mais de três meses podem requerer por escrito que sua contribuição seja diminuída até ao mínimo de 10\$000 (dez mil réis) mensais pelo tempo de sua ausência. A alteração de contribuição pode ser feita em qualquer assembleia geral.

10. Os membros da Sociedade Antroposófica do Brasil não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

11. A duração da Sociedade Antroposófica no Brasil será ilimitada.

12. No caso da extinção da Sociedade Antroposófica do Brasil, será convocada uma assembleia geral extraordinária que decidirá sobre o destino a ser dado ao patrimônio da Sociedade.

13. A diretoria fundadora ficou assim constituída:

Diretor social, Emma Zwick;
Assistente social, Henry Witschel;
Diretor econômico, Hermine Mueller;
Assistente econômico, F. Mueller;
Diretor acadêmico, Bertha Stille;
Assistente acadêmico, Henrique Bernardes.

14. Os demais sócios fundadores foram:

Hedwig Stille — Gertrud Hagemann — Betty Neustadt — Hildegard Stille — Clara Nohl — Paulo Nohl.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1937.

(C 7.503 — 29-10-937 — 238\$700).

FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES

ESTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede, sem prazo, capital a formar, tem por fim ministrar aos associados socorros médicos, farmacêuticos e dentários e assistência judiciária, proporcionando-lhes ainda outros benefícios, de acordo com o programa constante de seus estatutos. — Será administrada por uma diretoria composta de presidente, tesoureiro. A representação judicial e extra-judicial da sociedade cabe ao presidente. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. Em caso de dissolução da sociedade, será o patrimônio social rateado entre os sócios, sendo que tal dissolução só poderá ser deliberada em assembleia geral convocada expressamente para esse fim e com a presença de, no mínimo, 2/3 dos sócios fundadores ou remidos. — A diretoria.

(C. 7.504 — 29-10-937 — 21\$400)

ANÚNCIOS

Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Ltda.

Avila & Irmão, de Florianópolis, Santa Catarina, fazem público, ter-se extraviado o conhecimento n. 6 (seis), à ordem, ex-vapor *Murinho*, referente ao embarque feito em Florianópolis, Santa Catarina, em 21 de agosto próximo passado, para o porto do Rio de Janeiro, de 20 (vinte) caixas contendo Tanino Paulistan, peso bruto das 20 caixas, 1.120 quilos; peso legal, 1.000 quilos; valor seguro, 1:400\$000 (um conto e quatrocentos mil réis); mercadoria pertencente à Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada, rua da Candelária n. 78, Rio de Janeiro.

(C 7.193 — 29-10-937 — 42\$800 — 3 vezes)

Brasília Imobiliária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em primeira convocação, no escritório da companhia, à avenida Rio Branco n. 257, 4º andar, no dia 18 de novembro de 1937, às 14 horas, para eleição do conselho fiscal e assuntos de interesse geral. — O presidente, *Alvaro M. de Oliveira Castro*.

(C 7.196 — 29-10-1937 — 33\$800 — 3 vezes)

Centro Espírita Santana

RUA 24 MAIO N. 39

CONVOCAÇÃO

A diretoria do centro acima pede o comparecimento, dentro de 15 dias, a contar da presente data, de todos os seus sócios, afim de declararem suas residências e a data em que foram admitidos como seus associados.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.362 — 23-10-1937 — 39\$800 — 3 vezes)

Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil

SEDE: RUA DA QUITANDA N. 195 — 1º ANDAR

AVISO

Na qualidade de presidente da Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil (reconhecida pelo Juízo da 1ª Vara Cível, sentença de 4 de abril de 1937, e reeleito em assembleia de 13 de abril de 1936), usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 75 dos estatutos aprovados pelo decreto n. 20.971, de 20 de janeiro de 1932, e, em obediência, ainda, ao que foi deliberado em reunião do conselho fiscal, realizada em 28 do corrente, art. 81, §§ 2º e 3º dos estatutos), convoco os senhores associados quites e em pleno uso e gozo de seus direitos sociais, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, às 16 horas do dia 4 de novembro próximo futuro, para o fim de elegerem a nova diretoria ou aclamarem uma Junta Administrativa para dirigir os destinos da associação, atendendo à sua vida anormal, e mesmo por ter expirado o mandato da diretoria (13 de maio de 1931 a 13 de maio de 1936), na forma do art. 102 dos respectivos estatutos, e assuntos de interesses gerais. Outrossim, apelo para o comparecimento do maior número possível dos senhores associados, atendendo à relevância dos assuntos a serem debatidos na dita assembleia.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1937. — *João de Araújo Dias*, presidente.

(C 7.502 — 29-10-1937 — 1937 — 30\$600)

Companhia Casino Copacabana S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária que se reunirá no dia 3 de novembro próximo, às 16 horas, na sede social (Edifício do Casino), afim de proceder à eleição de diretores.

As ações devem ser depositadas na caixa da companhia, com 48 horas de antecedência, para que os seus portadores possam tomar parte na assembleia.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.200 — 29-10-1937 — 45\$900 — 3 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convida-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 18 de novembro próximo, às 13 horas, no escritório da empresa, à avenida Rio Branco n. 117, sala 212, afim de lhes ser submetido o relatório da diretoria, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo. Na mesma assembleia se procederá à eleição de diretor-secretário, até a terminação do mandato da atual diretoria e dos membros do conselho fiscal, devendo os portadores de ações depositá-las com três dias de antecedência.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1937. — *Jonathas Pereira Filho*, presidente.

(C 7.509 — 29-10-1937 — 52\$000 — 3 vezes)

Instituto Técnico de Propaganda e Controle S. A.

SEDE: RUA DO ROSÁRIO N. 113-A, 5º ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por ordem do Dr. diretor-presidente, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, no dia 3 de novembro do corrente ano, às 17 horas, afim de tomarem conhecimento da renúncia feita pelo Dr. Floriano Nunes Pereira, diretor comercial e elegerem o seu substituto, nos termos do art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — Instituto Técnico de Propaganda e Controle S. A., *H Rezende Filho*, diretor-tesoureiro.

(C 7.350 — 21-10-1937 — 52\$000 — 3 vezes)

A Praça

Tendo retirado-se pago e satisfeito, para não mais reclamar o sócio Wladyslaw Niedbalski, da firma Wladyslaw & Adolfo, sita à rua Visconde de Itaúna n. 523, nesta cidade, fazemos o presente edital a quem possa interessar.

Comunicamos, outrossim, que o sócio Wladyslaw Niedbalski assume o passivo e ativo da firma.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937. — *Adolfo Krazauski*. — *Wladyslaw Niedbalski*.

Reconheço as firmas Adolfo Krazauski e Wladyslaw Niedbalski. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabelião.

(C 7.471 — 28-10-1937 — 55\$100 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.605, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.956, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

..... 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) —

Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.944, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 1\$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 8\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 8\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Outubro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 242

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A próxima reunião

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 5 de novembro, às 14 horas, a sessão semanal do Conselho de Recursos, presidida pelo Sr. Agamenon, ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou nos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral das suas razões, pelo prazo de dez minutos.

Recursos

N. 1.479 — Processo n. 2.310 de 1936, termo n. 41.868 — Marca Passiflorial — Depositante e recorrentes, H. Milliet & J. Roux; recorrido, D. N. P. I. (excluído).

N. 1.565 — Processo n. 1.398, de 1936, termo n. 41.751 — Marca Asedan — Recorrente, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft; recorridos, Pedro Baldassarri & Irmãos e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.593 — Processo n. 6.937, de 1936, termo n. 42.915 — Marca Leucopil — Depositante e recorrente, Laboratório Ariston Ltda.; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.716 — Processo n. 5.808, de 1937, termo n. 18.324 — Privilégio: um aparelho de poleromia, para impressão das diversas cores de uma só vez. Depositante e recorrente, João Baptista Alvarenga; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.717 — Processo n. 14.887, de 1936 — Caducidade da marca Phosvitan, n. 54.555, de Berna. Recorrente, Farmaco Limitada; recorridos, Francisco Picarelli e o D. N. P. I.

N. 1.718 — Processo n. 11.079, de 1936, termo n. 43.939 — Marca Osmorex — Recorrente, United Drug Co.; recorridos, Laboratório Hélios Ltda. e o D. N. P. I.

N. 1.719 — Processo n. 12.335, de 1936, termo n. 44.215 — Marca Otonal — Depositante e recorrente, Paulo Proença & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.720 — Processo n. 3.603, de 1936, termo n. 42.128 — Marca Fides — Depositante e recorrente, Laboratório Fides Ltda.; recorridos, Maggioni & Comp. S. A. e o D. N. P. I.

N. 1.721 — Processo n. 1.260, de 1936, termo n. 41.571 — Marca Cruz Verde — Depositante e recorrente, Inácio José Machado; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.722 — Processo n. 6.259, de 1936, termo n. 43.006 — Marca G (com figura de estrela) — Depositante e recorrente, Francisco Cosentino; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.723 — Processo n. 11.203, de 1936, termo n. 43.970 — Marca Fábrica Sereia — Depositante e recorrente, Luiz Alves da Silva; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.724 — Processo n. 12.561, de 1936, termo n. 44.277 — Marca Aphitida — Recorrente, Elekeiroz, S. A.; recorridos, Vitor Silva Teixeira e o D. N. P. I.

N. 1.725 — Processo n. 9.343, de 1936, termo n. 43.520 — Título de estabelecimento Ao Botião Mineiro — Recorrentes, Januario, Loureiro & Comp.; recorridos, Rodolfo Pereira Alves e o D. N. P. I.

N. 1.726 — Processo n. 5.736, de 1936, termo n. 42.598 — Marca Calcidin — Depositante e recorrente, Abbott Laboratories; recorridos, Moura Brasil & Comp. e o D. N. P. I.

N. 1.727 — Processo n. 11.855, de 1936, termo n. 44.095 — Marca Steadermin — Recorrente, Bonetti Frères; recorridos, Laboratório Paulista de Biologia, S. A. e o D. N. P. I.

N. 1.728 — Processo n. 8.848, de 1936, termo n. 43.384 — Marca Clarke — 2 — Depositantes e recorrentes, José S. Saboia & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.729 — Processo n. 23.340, de 1936, termo n. 47.121 — Marca Luminar — Depositante e recorrente, Ricardo Ferreira; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.730 — Processo n. 11.204, de 1936, termo n. 43.971 — Marca Sarelila — Depositante e recorrente, Luiz Alves da Silva; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.731 — Processo n. 12.563, de 1936, termo n. 44.279 — Marca Imperador — Recorrente, M. Godinho; recorridos, Scarmagnan & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

N. 1.732 — Processo n. 8.571, de 1935, termo n. 36.661 — Título de estabelecimento Laboratório Glése Limitada; recorrente, Laboratório Geyer Ltda.; recorridos, Laboratório Glése Ltda. e o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 28 de outubro de 1937

Privilégio de invenção

(*) Jaime Adamur Soares e Gricha Gopp — Aparelho trocador para dinheiro com dispositivos elétricos-magnéticos e mecânicos (termo n. 18.032). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Cancelamento de marca

(*) The Barbosol Company (22.828, de 1937, pede para ser anulado na marca "Barbasol" (n. 24.159) o cancelamento da mesma). — Anote-se.

Expediente do Diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 28 de outubro de 1937

Exigências

Abelardo Leite Sobrinho (termo n. 19.067), Roberto James Shalders (termo n. 19.075), José Politano (termo n. 19.064), Leroy Lincoln Salfisberg (termo n. 18.888), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo n. 18.046). — Cumpram a exigência do técnico.

B. Penteado S. A. (26.195, de 1937, junto ao termo n. 18.261). — Preliminarmente, apresente o instrumento de mandato.

Diversos

Martinez & Iglesias (25.562, de 1937). — Junte-se a procuração ao processo e oiga-se o assistente técnico.

Expediente do Diretor da Seção de Marcas

Dia 28 de outubro de 1937

Exigências

Yoshinosuko Sugimoto (termo n. 50.951) e Ancona Lopez & Comp. (termo n. 50.935). — Satisfazam a exigência constante da informação.

Sociedade Vermítonicas Ltda. (termo n. 50.923). — Prove ter sido revalidada a licença.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os Sr. Reckitt & Sons Ltd. a comparecer a este Departamento, afim de completarem, com a taxa de Educação e Saúde os documentos de fls. 5-v e 15-v do termo n. 41.521.

E' convidada a Elekeiroz S. A., a comparecer a este Departamento, afim de completar com a taxa de Educação e Saúde o documento de fls. 20-v (pet. n. 20.702-37, junto ao termo n. 46.485).

E' convidado Augustus Fernandes & Irmão a comparecer a este Departamento, afim de completarem com a taxa de Educação e Saúde o documento de fls. 32 do termo n. 47.803.

E' convidado José Ferraz Filho a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração referente ao recurso prolocado sob o n. 20.804-37, anexado ao termo n. 46.630.

E' convidada a firma Casterreichische Heilmittelstelle Gesellschaft m. b. H., a comparecer a este Departamento, afim de completar com a taxa de Educação e Saúde, o documento de fls. 4-v do termo n. 48.086.

(*) Reproduzidos por ter saído com incorreções

É convidado Osorio Portela a comparecer a este Departamento, afim de completar com a taxa de Educação e Saúde o documento de fls. 3-v do termo n. 45.441.

É convidado o Sr. João Zafred Filho a comparecer a este Departamento, afim de tomar, dentro do prazo de dez dias, conhecimento do recurso interposto contra o deferimento do pedido de privilégio depositado sob o n. 18.261.

OPOSIÇÕES

Renato Binelli & Comp. (n. 26.397, de 26-10-37) apresentaram oposição ao registro da marca "Kaliol", termo n. 52.807.

J. R. Kanitz (n. 26.407, de 26-10-37), apresentou oposição ao registro da marca "Nova Cutis", termo n. 55.019.

Les Pansements Brevetés Corbière Société Anonyme (n. 26.175, de 26-10-37) apresentou oposição a marca depositada sob o número 54.476.

Sociedade Asclépias Ltda. (n. 26.424, de 26-10-37) apresentou oposição à marca "Calcio-Esgosterina", termo n. 54.162.

A. G. Martins Abelheira (n. 26.419, de 26-10-37) apresentou oposição à marca depositada sob o n. 54.119.

A. G. Martins Abelheira (n. 26.418, de 26-10-37) apresentou oposição à marca depositada sob o n. 54.799.

Sociedade Asclépias Ltda. (n. 26.172, de 26-10-37) apresentou oposição à marca "Luer", termo n. 54.110.

Renato Binelli & Comp. (n. 26.392, de 26-10-37) apresentaram réplica à oposição feita à marca "Fanatrol", termo n. 52.729.

Renato Binelli & Comp. (n. 26.395, de 26-10-37) apresentaram réplica à oposição à marca "Vical", termo n. 53.786.

Renato Binelli & Comp. (n. 26.394, de 26-10-37) apresentaram réplica à oposição feita à marca "Siheno-Sedan", termo n. 52.137.

Renato Binelli & Comp. (n. 26.395, de 26-10-37) apresentaram réplica à oposição feita à marca "Maesol", termo n. 53.058.

Renato Binelli & Comp. (n. 26.396, de 26-10-37) apresentaram réplica à oposição feita à marca "Kalcol", termo n. 52.807.

Renato Binelli & Comp. (n. 26.398, de 26-10-37) apresentaram réplica à oposição feita à marca "Rhinolitan", termo n. 53.787.

Cohen & Rocha (n. 26.355, de 26-10-37) apresentaram réplica à oposição feita à marca "President", termo n. 53.789.

Paulo Vieira Pinheiro (n. 26.391, de 26-10-37) apresentou adiamento à réplica oferecida à oposição feita à marca "Energobi", termo n. 52.086.

Fábrica de Chapéus Renner Ltda. (n. 25.881, de 20-10-37) apresentou oposição ao modelo de utilidade, depositado sob o n. 18.692, por Dante Ramenzoni & Comp. Ltda.

RECURSOS

Alberti & Stadler (n. 26.277, de 25-10-37) recorreram do despacho que indeferiu o modelo industrial depositado sob o n. 27.938.

Dr. Annibal Varges (n. 26.345, de 25-10-37, recorreu do despacho que indeferiu o pedido de privilégio depositado sob o número 18.050.

George Gallowhur (n. 26.434, de 26-10-37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca depositada sob o n. 49.847.

Fernandes & Assumpção Ltda. (n. 26.424, de 26-10-37) recorreram do despacho que mandou registrar a marca "Laxantil", termo n. 49.299.

Pierre Paul Placide Astier (n. 26.426, de 26-10-37) recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Laxantil", termo n. 49.299.

Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda. (n. 26.370, de 26-10-37) apresentaram réplica ao recurso referente à marca "Blencarrheina", termo n. 33.502.

RETIFICAÇÃO

O clichê referente à marca "Atlas", publicado no Diário Oficial de 24-10-37, foi depositado sob o n. 50.839 e não sob o n. 50.938.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas, dos títulos de estabelecimentos e nomes comerciais, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês:

N. 53.095 — Armando de Oliveira, marca "POLICITH", classe 3, (t. 48.423).

N. 53.096 — Armando de Oliveira, marca "LAXOPURGIN", classe 3, (t. 48.424).

N. 53.097 — Armando de Oliveira, marca "RADUMED", classe 3, (t. 48.425).

N. 53.098 — Armando de Oliveira, marca "ULTRACUTAN", classe 3, (t. 48.428).

N. 53.099 — Armando de Oliveira, marca "TESTICITH", classe 3, (t. 48.426).

N. 53.100 — Armando de Oliveira, marca "ULTRANIRVAN", classe 3, (t. 48.430).

N. 53.101 — Euclides Rocha de Souza, marca "GOTTAS ANTI-PERTUSSICAS", classe 3, (t. 48.433).

N. 53.102 — Darcé César Soares, marca "RIO ICARAÍ", classe 60, (t. 48.875).

N. 53.103 — Laboratório Médico Limitada, marca "SANIL", classe 3, (t. 54.483).

53.104 — Cal Leoni, marca "ANIES", classe 44, (t. 49.430).
N. 53.105 — Casa Sotero tda. título de estabelecimento "CASA SOTERO", (47.938) classes 9, 17 e 60.

N. 53.106 — Wilson Sons & Co. Ltda., título de estabelecimento "CASA WILSON", classes 4, 12, 15, 41 e 42, (t. 47.459).

N. 53.107 — Soc. Exportadora de Frutas, Ltda., nome comercial "SOCIEDADE EXPORTADORA DE FRUTAS LTDA.", (termo 41.028).

N. 53.108 — V. Marques Rosa & Comp. (União Manufatura de de Roupas), marca "MARVELLO", classe 36, (t. 44.300).

N. 53.109 — A. R. De Brito, marca "DELUAR", classe 48, (t. 47.321).

N. 53.110 — Irmãos Pavan, marca SOLICIA MOGY DAS CRUZES, classe 15, (t. 47.321).

N. 53.111 — Agripino Oliveira Machado, marca "AGRICALCIO", classe 3, (t. 47.378).

N. 53.112 — Jones dos Santos Neves, marca "THRIPO-CID", classe 3, (t. 47.657).

N. 53.113 — Heitor José Pasquinelli, marca "HECLAN", classe 3, (t. 47.820).

N. 53.114 — J. Higashi, marca "J. H.", classe 15, (termo 47.768).

N. 53.115 — Amadeu de Barrós Saraiva, insignia "FORUM IMOBILIARIO", classe 60, (t. 47.928).

N. 53.116 — J. Irineu de Matos, marca "DORTH", classe 3, (t. 48.031).

N. 53.117 — Alberto Franco, título de estabelecimento "PELERIA FRANCO", classe 35, 3 e 36, (t. 48.083).

N. 53.118 — Alberto Franco, título de estabelecimento "CASA FRANCO", classes 35 e 36, (t. 48.084).

N. 53.119 — Sarkis João & Comp., marca "OXFORD", classe 36, (t. 48.280).

N. 53.120 — V. Marques Rosa & Comp., marca "KAUEB", classe 36, (t. 48.570).

N. 53.121 — V. Marques Rosa & Comp., marca "LOVEL", classe 36, (t. 48.571).

N. 53.122 — Carl Leoni, marca "LINDO", classe 44 (termo 49.421).

N. 53.123 — Carl Leoni, marca "HONDA", classe 44, (termo 49.422).

N. 53.124 — V. Werneck & Comp., marca "HYDRATO DE MAGNESIO", classe 3, (t. 51.772).

N. 53.125 — Ancona Lopez & Comp., marca "ANTICOLITICA CROVERI", classe 3, (t. 45.981).

N. 53.126 — Ancona Lopez & Comp., marca "FERMENTOL GROVERI", classe 3, (t. 45.982).

N. 53.127 — Fabrica de Antefatos Texteis Astx S. A., marca "ARTEX", classe 23, (t. 47.087).

N. 53.128 — Irmãos Pinheiro, marca "ALCAZAR", classe 23, (t. 47.476).

N. 53.129 — Irmãos Caldas & Comp., marca "BRASIL", classe 41, (t. 35.634).

N. 53.130 — Sebolt & Comp., marca "HEMATOFILO", classe 3, (t. 48.095).

N. 53.131 — Karlos Tisenbaum, marca "LYDIA", classe 48, (t. 48.583).

N. 53.132 — Carl Leoni, marca "XUCHU", classe 44, (termo 49.423).

N. 53.133 — Carl Leoni, marca "PLUTO", classe 44, (termo 49.425).

N. 53.134 — Carl Leoni, marca "NOBRE", classe 44, (termo 49.426).

N. 53.135 — Hugo Molinari & Comp. Ltda., marca "VINO-VITA", classe 3, (t. 51.819).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 19.610, de 23-10-37.

Francisco de Sousa Oliveira — Rio.

Pontos característicos da invenção de "Um fundo corredeiro com comedouro de gaveta para gaiolas e viveiros de pássaros "Modelo utilidade".

1 — "Um fundo corredeiro com comedouro de gaveta, para gaiolas e viveiros de pássaros", caracterizado por constituir-se de uma gaveta rasa ou taboleiro corredeiro, tendo de um lado um comedouro com a forma de um paralelepípedo alongado, munido de gaveta e tendo na parte superior três furos, conjunto este que se desloca, embutido na parte inferior ou fundo da gaiola ou viveiro.

2 — "Um fundo cônico com comedouro de gaveta, para gaiolas e viveiros de pássaros", como reivindicado no ponto precedente, tendo sobre a parte anterior do fundo da gaiola, e cobrindo completamente a abertura ocupada pelo taboleiro móvel, uma pequena tábua articulada por meio de dobradiças e que se fecha pela ação do próprio peso; tudo como substancialmente descrito e de acordo com os desenhos anexos.

Térmo n. 19.618, de 26-10-37.

Jay Denison Crary — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em embarcações". Priv. Inv.

Pontos característicos

1 — Uma embarcação compreendendo um flutuador de propulsão própria e dispositivo para dar a ele estabilidade direcional.

2 — Uma embarcação compreendendo um flutuador de propulsão própria envolvido, de modo a poder girar, por uma quilha.

3 — Uma embarcação compreendendo um flutuador ôco e de propulsão própria, uma unidade motora disposta no interior do flutuador para fazer girar o mesmo e dispositivo formado no flutuador para propulsão-lo.

4 — Uma embarcação compreendendo um flutuador ôco montado de modo a poder girar dentro de uma quilha, uma unidade motora disposta dentro do flutuador para fazer girar o mesmo e dispositivo de propulsão formado no flutuador.

5 — Uma embarcação compreendendo um flutuador ôco montado de modo a girar dentro de uma quilha, uma unidade motora disposta dentro do flutuador para fazer girar o mesmo, dispositivo de propulsão formado no flutuador e dispositivo que se estende de uma extremidade do flutuador para acionar a unidade motora.

6 — Uma embarcação compreendendo um flutuador ôco montado de modo a poder girar dentro de uma quilha dele suspensa, uma unidade motora disposta no interior do flutuador e fixada em uma de suas extremidades à quilha e sendo a extremidade oposta montada de modo a girar com relação à quilha e fixada ao flutuador, de modo que a unidade motora atua de encontro à resistência da quilha no flutuador rotativo.

7 — Uma embarcação compreendendo duas peças flutuantes montadas de modo a poderem girar, uma superestrutura suportada pelas peças flutuantes em uma posição elevada com relação a elas, uma unidade motora suportada pela superestrutura e dispositivo para a transmissão de energia que liga a unidade motora às peças flutuantes para fazê-las girar e dispositivo de propulsão montado nas peças flutuantes.

8 — Uma embarcação compreendendo uma armação, um par de flutuadores ôcos montados de modo a poderem girar na dita armação, dispositivos de propulsão formados em torno dos flutuadores, uma unidade motora suportada pela armação e ligada aos flutuadores para os fazerem girar em direções opostas, e uma tábua central que se estende por todo o comprimento da armação entre os flutuadores.

9 — Uma embarcação compreendendo dois flutuadores ôcos montados de modo a girarem em uma armação, um flange em espiral envolvendo cada um dos flutuadores e girando juntamente com eles, uma unidade motora montada na armação e ligada aos flutuadores para fazê-los girar em direções opostas, uma tábua central suspensa da armação e colocada entre os flutuadores e terminando a extremidade da tábua central em um leme.

10 — Uma embarcação compreendendo um flutuador ôco de propulsão própria e dispositivo estabilizador que envolve o flutuador de modo a poder girar.

11 — Uma embarcação compreendendo um dispositivo flutuador de propulsão própria, dispositivo estabilizador envolvendo, de modo a poder girar, o dispositivo flutuador e dispositivo adaptado a ser fixado ao dispositivo estabilizador para dispor a linha de choque do dispositivo propulsor a um ângulo em relação à superfície da água.

12 — Uma embarcação compreendendo um flutuador de propulsão própria e dispositivo para garantir a mesma estabilidade direcional, a combinação de um lastro montado de modo a poder ser retirado do dito dispositivo estabilizador de direção.

13 — Uma combinação de submarino e embarcação para navegar à superfície compreendendo dispositivos flutuadores de propulsão própria e dispositivo removível para converter o dispositivo de embarcação de superfície a submarino.

14 — Cada um e todos os detalhes que apresentam novidade, características e princípios representados e/ou descritos, individualmente e/ou em subcombinação e/ou em completa combinação.

Térmo n. 19.619, de 26 de outubro de 1937.

Junker & Ruh A. G. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Torneira de válvula para aparelhos a gás" (patente de invenção):

1 — Torneira de válvula para aparelhos de gás de toda espécie para o funcionamento de combustores simples ou duplos de gases ou líquidos gaseificados, caracterizada pelo fato de utilizar válvulas duplas em vez de macho de torneira para o acesso e regulação do combustível.

2 — Torneira de válvula para aparelhos de gás de toda espécie, caracterizada pelo fato de que os cones das válvulas duplas se en-

contram montados no compartimento de distribuição do combustível.

3 — Torneira de válvula, como reivindicada em 1 e 2, caracterizada pelo fato de todas as ligações necessárias serem realizadas com uma rotação de alavanca, menor do que 360°.

4 — Torneira de válvula, como reivindicada em 1 a 3, caracterizada pelo fato da sede de fechamento da válvula para a chama principal dos combustores duplos ser ao mesmo tempo o batente para a ligação da chama econômica.

5 — Torneira de válvula, como reivindicada em 1 a 4, caracterizada pelo fato da ligação para o funcionamento da chama econômica se realizar em combustores duplos além da posição "aberto", no sentido da rotação de abertura.

6 — Torneira de válvula, como reivindicada em 1 a 3, caracterizada pelo fato de, no emprêgo para combustores simples, existir no cone da válvula ou na sede da válvula uma diminuta perfuração para a chama pequena.

7 — Torneira para aparelhos de gás de toda espécie, caracterizada pelo fato da vedação por ocasião do fechamento da torneira estar aliviada de toda a carga.

8 — Torneira, como reivindicada em 7, caracterizada pelo fato do cone ou esfera de fechamento e de regulação trabalhar entre a vedação e o acesso do combustível.

9 — Torneira, como reivindicada em 7 e 8, caracterizada pelo fato de, quando for empregada como torneira de combustores duplos, a vedação da torneira ser aliviada por ocasião do fechamento de qualquer bico de combustão.

Finalmente, reivindica as prioridades dos pedidos depositados na Alemanha, sob os ns. J 56 232 VI/4 g e J 56 856 VI/4 g, respectivamente, em 27 de outubro de 1936 e em 14 de janeiro de 1937, nos termos da Convenção Internacional.

Térmo n. 19.620, de 26 de outubro de 1937.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Camadas filtrantes absorvedoras da luz ultra-violeta" (patente de invenção):

1 — Camadas filtrantes absorvedoras da luz ultra-violeta, principalmente sobre camadas fotográficas sensíveis à luz, para fotografias a preto e branco e fotografias a cores, caracterizadas pelo fato do coloide formador de camadas conter como componente ativo substâncias absorvedoras da luz ultra-violeta que pela substituição com grupos funcionais apropriados, são resistentes à difusão com relação ao coloide formador de camadas.

2 — Camadas filtrantes absorvedoras da luz ultra-violeta, como reivindicadas em 1, caracterizadas pelo fato de conterem como componente ativo substâncias absorvedoras da luz ultra-violeta que, ao lado de uma cadeia de carbono de, no mínimo, 5 átomos de carbono trazem ainda um grupo que produz a solubilidade em água.

3 — Camadas filtrantes absorvedoras da luz ultra-violeta, como reivindicadas em 1 e 2, caracterizadas pelo fato da própria cadeia de carbono das substâncias absorvedoras da luz ultra-violeta estar substituída por grupos que reproduzem a solubilidade em água.

4 — Camadas filtrantes absorvedoras da luz ultra-violeta, como reivindicadas em 1, caracterizadas pelo fato da substância absorvedora da luz ultra-violeta ser um derivado de substâncias proteicas naturais, assim como de seus produtos de decomposição e de fracionamento.

5 — Camadas filtrantes absorvedoras da luz ultra-violeta, como reivindicadas em 1, caracterizadas pelo fato da substância absorvedora da luz ultra-violeta ser um derivado de hidratos de carbono simples ou substituídos.

6 — Camadas filtrantes absorvedoras da luz ultra-violeta, como reivindicadas em 1, caracterizada pelo fato de servir como substância absorvedora da luz ultra-violeta um composto que está substituído por um componente ou por um produto de decomposição das resinas naturais.

7 — Camadas filtrantes absorvedoras da luz ultra-violeta, como reivindicadas em 1, caracterizadas pelo fato de servir como substância absorvedora da luz ultra-violeta um composto que está ligado com uma sterina ou seus derivados e produtos de fracionamento.

8 — Camadas filtrantes absorvedoras da luz ultra-violeta, como reivindicadas em 1, caracterizadas pelo fato de servir como substância absorvedora da luz ultra-violeta um composto que contém na molécula diversos grupos diferentes produtores da resistência à difusão.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 27 de outubro de 1936, sob n. I 56 223 IV b/57 b.

Térmo n. 19.621, de 26-10-1937.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos do melhoramento introduzido na invenção de "processo de fabricação de produtos de condensação", que faz objeto do pedido de patente n. 18.900 de 19 de junho de 1937. (Patente de melhoramento).

Melhoramento introduzido na invenção de "processo de fabricação de produtos de condensação", que faz objeto do pedido de patente n. 18.900 de 19 de junho de 1937, caracterizado pelo fato das aminopirimidinas, que em outra posição que não a 2,4 contém no mínimo dois grupos amínicos, serem condensadas com aldeídos.

alifáticos de baixo peso molecular, especialmente formaldeídos ou substâncias que desprem aldeídos.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 28 de outubro de 1936 sob o n. I 56 237 IV a/12 p.

Térmo n. 19.622, de 26-10-1937.

Maschinenfabrik — Weingarten vorm. Hch. Schatz A. G. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos e inovações em prensas de fuso, cujo volante é acionado por fricção por um ou vários rolos". (Privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamentos e inovações em prensas de fuso, cujo volante é acionado por fricção por um ou vários rolos, caracterizado por ter o volante axialmente fixo em uma velocidade que na descida do cursor difere da sua velocidade na subida do cursor.

2 — Aperfeiçoamentos e inovações, segundo a reivindicação n. 1, caracterizados por ter o volante duas corças de fricção (8, 9, fig. 1) com diâmetros diferentes, entre as quais um ou mais rolos de fricção (15, respectivamente 23, 24) se acham dispostos de modo a poderem ser levados a contato com a corça de diâmetro menor, na descida do cursor, e, com a corça de diâmetro maior, na subida do cursor.

3 — Aperfeiçoamentos e inovações, segundo a reivindicação n. 1, caracterizados por ter o volante sómente uma corça de fricção, que, como habitualmente, é provida de um cinta de couro, contra a qual é comprimido um par de rolos de fricção girando com diferentes velocidades e sentidos de rotação entre si, por meio de sua oscilação em torno de seu eixo fixo de acionamento e de modo alternado, afim de se produzir por fricção, a rotação do volante para a descida e a subida do cursor da prensa.

4 — Aperfeiçoamentos e inovações, segundo a reivindicação n. 1, caracterizados por ter o volante sómente uma corça de fricção; por haver, a uma determinada distância do volante, um rolo giratório em um pino fixo; por haver, a exemplo de um dispositivo de acionamento de correia, em torno da corça do volante e do rolo, uma corça de couro (32) ou similar, contra cuja parte livre, entre a corça do volante e o rolo, é comprimido um par de rolos de fricção (35, 36), girando com diferentes velocidades e sentidos de rotação entre si, compressão essa que se opera pela sua oscilação em torno de seu eixo fixo acionador e alternadamente, afim de se produzir a rotação do volante, para a descida ou subida do cursor da prensa.

5 — Aperfeiçoamentos e inovações, segundo a reivindicação n. 1, caracterizados por ser a velocidade de rotação dos rolos de fricção restringida pouco antes de seu contato com a corça de fricção, e, após o contato, rapidamente re-elevada ao seu pleno grau.

6 — Aperfeiçoamentos e inovações, segundo a reivindicação n. 1, caracterizados por se dispôr, para o freio destinado a freiar e reter o volante e o cursor da prensa, de tal modo uma alavanca manual especial junto à alavanca de manobra para o acionamento dos rolos de fricção, que o acionamento do freio pode efetuar-se independentemente de manobra dos rolos de fricção.

7 — Aperfeiçoamentos e inovações, segundo a reivindicação n. 1, caracterizados por ser a alavanca de acionamento para o freio de tal modo conectada com a alavanca de manobra dos rolos de fricção, que esta última só pode ser acionada da posição básica ou média, quando simultaneamente é acionada a alavanca manual para o freio.

8 — Aperfeiçoamentos e inovações, segundo a reivindicação n. 1, caracterizados por ser fixo, de modo pendente, no cabeçal da prensa ou a um prolongamento do cursor, o motor elétrico que aciona, em sentido rotativo oposto e com diferente velocidade circunferencial, o par de rolos de fricção.

9 — Aperfeiçoamentos e inovações, segundo a reivindicação n. 8, caracterizado pelo fato de o volante, axialmente fixo com seu fuso (4) e provida de uma corça externa de fricção (8), como também de uma corça interna de freigagem (10), ser acionado por um par de rolos de fricção (39, 40) que pode ser oscilável em torno do eixo (41) do pinhão do motor (47), no que o motor elétrico de acionamento (43) se acha localizado, de modo pendente, em um prolongamento lateral do cabeçal (37) da prensa.

10 — Aperfeiçoamentos e inovações, segundo a reivindicação n. 9, caracterizados por ser o par de rolos de fricção (39, 40) alojado em um caixilho (44) que pode ser oscilado em torno do eixo (41) do pinhão do motor por sobre o acionamento da alavanca de Joelho (K) e dispositivo de haste, de manobra (H2 — H5).

11 — Aperfeiçoamentos e inovações, segundo a reivindicação n. 8, caracterizados por um freio de sapata (45, 45'), que pode ser conectado por sobre o dispositivo de haste, de manobra (B2, B3) e alavanca de Joelho (K2) em qualquer posição do cursor.

12 — Aperfeiçoamentos e inovações, segundo a reivindicação n. 8, caracterizados pela fixação pendente do motor elétrico (49) adequadamente a uma flange (47) de um prolongamento, em forma de cauda (46), do cursor (2), o qual ao mesmo tempo serve de guia adicional.

13 — Aperfeiçoamentos e inovações, segundo as reivindicações ns. 1 a 12, substancialmente como descritos e elucidados nos desenhos anexos.

Térmo 19.623, de 26-10-37.

Rodvalho Neves — Rio.

Pontos característicos da invenção de "Escóva-enxugadora" (Mod. utilidade):

1 — Uma escóva-enxugadora compreendendo essencialmente: uma caixa formada superiormente por uma parede horizontal e aberta, e formada inferiormente por uma parede de fundo, inteiriça, de comprimento consideravelmente menor do que o da parede superior; umas paredes verticais longitudinais, que se estendam de cima para baixo, ligadas em cima à parede superior e abertas da caixa, e em baixo ao fundo, inteiriça da mesma caixa, deixando nas cabeceiras umas aberturas definidas pelas paredes superior e inferior e pelas paredes laterais; uma escóva adaptada a uma destas aberturas e salientando-se dela; um elemento absorvente de líquidos, disposto dentro da caixa; uma placa, dentro da caixa, montada livremente sobre o elemento absorvente; uma cabeça de pressão, exterior à caixa, ligada por uma haste descendente com a placa sobreposta ao elemento pendente; um talão de borracha adaptado ao bordo transversal, da parede superior da caixa, do lado em que se acha o elemento absorvente; uns tirantes rígidos e convergentes que se projetam externamente da parede mais estreita da caixa; e um cabo que se liga ao ponto de convergência dos referidos tirantes podendo ser amovível ou não.

2 — O dispositivo de acôrdo com o ponto 1, que se caracteriza por poder ser aplicado ao chão a lavar de modo a esfregá-lo primeiro com a escóva, sendo em seguida virado para proceder ao enxugamento do mesmo chão por meio do talão de borracha adaptado por cima do elemento absorvente puxando-se a água suja para o lado correspondente do dispositivo.

3 — O dispositivo de acôrdo com o ponto 2, em que a água puxada pelo talão de borracha se vem embeber no elemento absorvente instalado dentro da caixa, até saturá-lo; e em que depois da saturação do referido elemento com a água servida, o lavador calca com a mão a cabeça de pressão exterior à caixa, obrigando-a a calcar a placa interna sobreposta no mesmo elemento absorvente e comprimindo, portanto, este elemento para expulsar dele a água suja que convenha.

4 — O dispositivo de acôrdo com os pontos anteriores, em que todas as operações são realizadas pelo lavador sem necessidade de que o mesmo lavador tenha de dobrar o corpo, com esforço da espinha dorsal e compressão do abdomen, como sucede com o emprêgo dos atuais panos de enxugamento.

5 — O dispositivo de acôrdo com os pontos anteriores, substancialmente como descrito com referência aos desenhos juntos.

Térmo n. 19.624, de 27 de outubro de 1937

James Henry Bell — Estados Unidos

Pontos característicos da invenção de "aparelho para tratamento por meio de dissolventes voláteis" (priv. de invenção).

1) Aparelho para tratamento, por meio de dissolventes voláteis, de objetos ou obras, dissolventes esses cujo vapor seja mais pesado do que o ar, dito aparelho consistindo de um tanque de tratamento com exclusão de ar, aberto superiormente para introdução ou retirada de objetos e provido com meios apresentando câmaras de dissolvente separadas em dito tanque; meios, nesse tanque, para acúmulo de dissolvente líquido em uma das ditas câmaras em nível superior ao do dissolvente em outra câmara; meios de transvasamento do excesso de uma câmara para a outra; câmara de tratamento a vapor de dissolvente no dito tanque, câmara essa que descarrega para uma das outras ditas câmaras está apta a receber os objetos ou obras e estão providas com meios acima das ditas câmaras para ceder e condensar o vapor do dissolvente, desprendido no tanque, e com este meio fornecer à dita câmara transvasante o dissolvente líquido.

2) Aparelho como reivindicado em 1, no qual uma das câmaras de dissolvente é mais alta do que a outra; a câmara de tratamento a vapor de dissolvente descarrega para dentro da câmara inferior, estando o aparelho provido de meios para aquecer e vaporizar o dissolvente líquido na câmara para dentro da qual descarrega a câmara de tratamento a vapor.

3) Aparelho como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por meios para bombear o dissolvente da câmara transvasante para a outra câmara de dissolvente.

4) Aparelho, como reivindicado em 2, no qual os meios para aquecer e evaporar o dissolvente líquido na câmara que recebe o transvasamento deixa a câmara transvasante mais fria, tendendo assim a evitar a evaporação do dissolvente na câmara transvasante assim permitindo a passagem do vapor de dissolvente da outra câmara para cima e com direção à câmara transvasante.

5) Aparelho, conforme reivindicado em qualquer das reivindicações anteriores, o qual também está provido de um reservatório para igualmente receber dissolvente líquido destilado, de maneira que o conteúdo da câmara que recebe o transvasamento possa ser destilado afim de permitir a sua limpeza enquanto que no in-

terim o excesso de destilação digo destilado purificado é conservado armazenado no dito reservatório; e meios para devolver o dissolvente líquido do dito reservatório para a outra câmara de dissolvente.

6) Aparelho, conforme reivindicado em quaisquer uma das reivindicações anteriores, no qual uma das câmaras de dissolvente é mais elevada do que outra e normalmente nela se descarrega, provido com meios acima de ditas câmaras para reter e condensar vapores do dissolvente que se desprehem no tanque e assim evitar que transvase do aparelho, e também fornecendo dissolvente líquido purificado destilado para ser recebido na dita câmara mais elevada; meios para aquecer e evaporar dissolvente líquido na câmara inferior enquanto que deixa mais fria a câmara elevada; um reservatório para também receber o dissolvente líquido purificado na dita câmara inferior por operação dos ditos meios de condensação e aquecimento, de maneira que o conteúdo da dita câmara inferior possa ser destilado afim de permitir a sua limpeza enquanto o produto destilado purificado resultante é no interim mantido na dita câmara elevada e no dito reservatório; meios para devolver esse dissolvente líquido purificado da dita câmara elevada e do dito reservatório para a câmara de vaporização.

7) Aparelho, conforme reivindicado nas reivindicações 1 e 6, caracterizado por um recipiente de armazenagem ou reservatório próprio para receber dissolvente líquido destilado, e meios para bombear dissolvente líquido de um dos outros recipientes de dissolvente para uma câmara inferior, e meios para também retornar o dissolvente líquido do outro recipiente em questão para dita câmara inferior.

8) Aparelho, conforme reivindicado em 1, 6 e 7, caracterizado por um reservatório para também receber o dissolvente líquido purificado e condensado, de maneira que o conteúdo da câmara que recebe o transvasamento possa ser destilado afim de permitir sua limpeza enquanto o excesso de destilação purificado é no interim mantido no dito reservatório; e meios para bombear, digo, bombear para a outra câmara o dissolvente líquido quer da câmara transvasante quer do dito reservatório.

9) Aparelho, conforme reivindicado em 8, caracterizado por meios para desviar o dissolvente condensado para o reservatório de armazenagem, de maneira que o conteúdo da câmara que recebe o transvasamento possa ser destilado afim de permitir sua limpeza enquanto o excesso de destilado purificado é no interim mantido no dito reservatório, e meios para bombear para a outra câmara de dissolvente o dissolvente líquido quer da dita câmara transvasante quer do dito reservatório.

10) Aparelho para tratamento, no mesmo, de objetos ou obras, com dissolvente volátil cujo vapor seja mais pesado do que o ar, consistindo de um tanque de tratamento com exclusão de ar, aberto superiormente para introdução e retirada dos objetos, e provido com meios que apresentam câmaras separadas de dissolvente no dito tanque, uma mais elevada do que a outra e normalmente nela se descarregando, sendo que cada uma das ditas câmaras está adaptada de modo a receber os objetos ou obras, e também provido com um reservatório situado sob a câmara das ditas câmaras para reter e condensar vapores de dissolvente despreendidos no tanque e assim evitar seu transvasamento do aparelho, e para assim suprir a câmara mais elevada com dissolvente purificado, e meios para a transferência do dissolvente líquido do dito reservatório para uma das câmaras.

11) Aparelho, conforme reivindicado em 10, caracterizado por meios para bombear dissolvente líquido do reservatório de armazenagem para a câmara inferior.

12) Aparelho para tratamento, no mesmo, de objetos ou obras, com dissolvente volátil cujo vapor seja mais pesado do que o ar, consistindo de um tanque de tratamento com exclusão de ar, com abertura para a introdução e retirada de objetos ou obras, e provido com meios incluindo uma adufa apresentando câmaras separadas de dissolvente em dito tanque e provido com meios para acúmulo do dissolvente líquido em uma das ditas câmaras em nível mais elevado que o do dissolvente em outra câmara; transvasão do excesso de uma câmara, por cima de dita adufa, para outra câmara, sendo que o topo da dita adufa inclina-se ligeiramente para cima na direção de transvasamento, e também provido com meios acima das ditas câmaras para condensar o vapor de dissolvente desprendido no tanque e assim suprir a câmara transvasamento com dissolvente líquido.

Térmo n. 19.625, de 27-10-37.

Lummus Cotton Gin Company — Estados Unidos..

Pontos característicos da invenção de: "Limpador-secador de algodão em semente": Priv. Inv.:

Pontos característicos

1 — Um equipamento descaroador de algodão, compreendendo um separador e meios para forçar ar através do separador, um secador e limpador de algodão dotado de uma saída ligada ao referido

separador e de uma entrada própria para ser ligada a uma fonte de suprimento de algodão em semente, compreendendo o referido secador de algodão; uma caixa de formato substancialmente retangular, uma série de membros de aquecimento substancialmente paralelos, dispostos verticalmente na referida caixa, meios para se regular a temperatura dos referidos membros de aquecimento, e meios de operação mecânica existentes na referida caixa para auxiliarem os referidos meios forçadores de ar para os fins de obrigar o algodão em semente a ir da referida entrada, — através da referida caixa e em contato com os referidos membros de aquecimento, — e passar, pela referida saída, para dentro do referido separador.

2 — Um equipamento descaroador de algodão, compreendendo um separador e meios para forçar ar através do separador, um secador e limpador de algodão dotado de uma saída ligada ao referido separador e de uma entrada própria para ser ligada a uma fonte de suprimento de algodão em semente, compreendendo o referido secador de algodão; uma caixa de formato substancialmente retangular, numa série de membros de aquecimento substancialmente paralelos, dispostos verticalmente na referida caixa, meios para se regular a temperatura dos referidos membros de aquecimento, e, na referida caixa, meios auxiliares dos referidos meios forçadores de ar para fazerem o algodão se mover em espiral através da referida caixa, e em contacto com os referidos membros de aquecimento, para ir da referida entrada, e através da referida saída, para dentro do referido separador.

3 — Um equipamento descaroador de algodão, compreendendo um separador e meios para forçar ar através do separador, um secador e limpador de algodão dotado de uma saída ligada ao referido separador e de uma entrada própria para ser ligada a uma fonte de suprimento de algodão em semente, compreendendo o referido secador de algodão; uma caixa de formato substancialmente retangular, uma série de membros de aquecimento substancialmente paralelos, dispostos verticalmente na referida caixa, meios para se regular a temperatura dos referidos membros de aquecimento, meios de operação mecânica existentes na referida caixa para auxiliarem os referidos meios forçadores de ar para os fins de obrigar o algodão em semente a ir da referida entrada — em contacto com os referidos membros de aquecimento — para dentro do separador — através das referidas caixa e saída —, e meios existentes no fundo da referida caixa para separar do algodão as sujidades e os detritos, durante o movimento do mesmo através do referido secador.

4 — Um limpador-secador de algodão, compreendendo uma caixa fechada substancialmente retangular, dotada de uma entrada na sua parte superior, próximo a uma de suas extremidades, e de uma saída na parte inferior da outra extremidade, batadeiras paralelas articuladas nas extremidades da referida caixa e giráveis em sentidos contrários para forçar o algodão através da referida caixa, da entrada até à saída da mesma, e uma série de membros de aquecimento adequadamente presos a lados fronteiros da referida caixa, e dispostos de maneira substancialmente vertical nos espaços entre as referidas batadeiras.

5 — Um limpador-secador de algodão, compreendendo uma caixa fechada substancialmente retangular, dotada de uma entrada perto da parte superior de uma das suas extremidades e de uma saída perto da parte inferior da outra extremidade, batadeiras articuladas nas referidas extremidades e girando em torno de eixos substancialmente paralelos para forçar o algodão através da referida caixa, da entrada até à saída da mesma, membros de aquecimento suportados em planos verticais substancialmente paralelos, dentro da referida caixa e nos trajetos de movimento do referido algodão, e peneiras que formam o fundo da referida caixa para separar as sujidades e os detritos do algodão que ali se move.

6 — Um limpador-secador de algodão, compreendendo uma caixa fechada substancialmente retangular, dotada de uma entrada perto da parte superior de uma das suas extremidades e de uma saída perto da parte inferior da outra extremidade, dois pares de eixos trabalhando nas extremidades da referida caixa, ficando um par de eixos situado em plano substancialmente horizontal e ficando o outro par de eixos situado em um plano àquela paralelo o em planos paralelos e em planos verticais que possam pelos eixos do primeiro dos referidos pares, fôlhas batadeiras espaçadas umas das outras ao longo de cada um dos referidos eixos e situados em planos verticais substancialmente paralelos, membros de aquecimento montados em lados fronteiros da referida caixa e estendendo-se ao longo de planos verticais por entre os planos verticais dos referidos membros batedores, peneiras arqueadas montadas na referida caixa e concêntricas com os eixos do par de eixos inferiores, e tremonhas por baixo das referidas peneiras para a remoção das sujidades e dos detritos separados do algodão durante a sua passagem através da referida caixa.

7 — Um equipamento descaroador de algodão compreendendo um separador, um conduto fixo próprio para ser ligado a uma fonte de suprimento de algodão, meios para forçar ar através dos referidos conduto e separador, e meios existentes no referido conduto para aquecer simultaneamente o ar e o algodão que por ele passam e vão ter ao referido equipamento descaroador.

8 — Um equipamento descaroador de algodão, compreendendo um separador, um conduto fixo próprio para ser ligado a uma fonte

de suprimento de algodão, meios para forçar ar através dos referidos conduto e separador, meios existentes no referido conduto para aquecer simultaneamente o ar e o algodão que por ele passam, e um mecanismo auxiliar para fazer avançar o algodão através do referido conduto e levar o algodão a um íntimo contato com os referidos meios de aquecimento afim de se efetuar a secagem do algodão.

Térmo 19.626, de 27-10-37.

Alves & Irmãos — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo sistema de acondicionar papel carbono". Privilégio de invenção:

Um novo sistema de acondicionar papel carbono, o qual consiste numa caixa de formato retangular, sendo que as folhas de papel carbono são dispostas de forma que a metade da superfície delas fica colocada no fundo da caixa e a outra parte fica resvoltada e encosta sobre um falso fundo disposto por cima do fundo verdadeiro, o dito falso fundo é composto de duas partes separáveis no sentido oblíquo da caixa de forma a produzir duas réguas de formato triangular (esquadrões) as quais são seguras por meio de pequenos sarrafos dispostos lateralmente, ditas réguas triangulares (esquadrões) serão impressas milimetradas de forma a se poderem utilizar para este fim: tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Térmo 19.628, de 27-10-37.

Luiz Uriel Tavares — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em lâmpadas de magnésio". Privilégio de invenção:

1 — Aperfeiçoamentos em lâmpadas de magnésio, caracterizado pelo fato de ser utilizado o magnésio em pó, e empregado uma cápsula própria, fechada, no interior da qual existe uma espoleta e o magnésio.

2 — Aperfeiçoamentos em lâmpadas de magnésio como acima reivindicado, caracterizado ainda, pelo fato de conter na haste um carretel metálico destinado a deflagrar ao mesmo tempo a espoleta e a câmara fotográfica.

3 — Aperfeiçoamentos em lâmpadas de magnésio como reivindicado em I e II, caracterizado pelo fato de conter na haste um dispositivo especial destinado a graduar a velocidade do funcionamento da câmara.

4 — Aperfeiçoamentos em lâmpadas de magnésio, como reivindicado em I, II e III, como substancialmente descrito e representado no desenho anexo.

Térmo 19.629, de 16-10-37. Dep. na Insp. Reg. do Est. de São Paulo, sob o n. 1.794.

Enrico Bernacho e Salvador Siddivó — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um dispositivo para triturar comestíveis vegetais". Modelo de utilidade.

Como característicos constituídos do objeto do presente pedido de patente de modelo de utilidade, reivindicam-se:

1 — Um dispositivo para triturar comestíveis vegetais, caracterizado por um recipiente com cabo, e fundo constituído por uma tela, sobre a qual se acham, fixas no centro da tela, lâminas de mola radiais, que se destacam da tela, do centro para a extremidade.

2 — O dispositivo acôrdo com o ponto precedente, caracterizado pelo arranjo, no seu centro, em armação apropriada, de um eixo vertical dotado de manivela na parte superior, partindo de sua extremidade inferior, radialmente, um ou mais eixos nos quais gira um rôlo cônico cuja parte inferior assenta sobre a tela em todo o seu comprimento, sendo este rôlo ou rolos apertados contra a mesma tela pela ação de uma mola disposta no eixo vertical, e sendo este conjunto destacável do recipiente e desmontável, para fins de limpeza.

3 — O dispositivo acôrdo com os pontos precedentes, no qual a substância a ser trabalhada, comestíveis vegetais cozidos, legumes ou frutas, colocada no recipiente, é desintegrada, amassada e triturada ou transformada em pasta, conforme sua natureza, pela ação conjunta dos rolos cônicos que, pelo acionamento da manivela, giram sobre si mesmos e em torno do eixo vertical, apertados contra a tela do fundo, e pelas lâminas de mola radiais, cujos lados servem como cortadores e sua face inferior como amassador, pela passagem dos rolos sobre as mesmas, substancialmente como descrito e exemplificado nos desenhos anexos.

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
Praça Marechal Azevedo — Ponta de Calabouça